# DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador


## SUMÁRIO


GOVERNADORIA....3
CASA MILITAR....3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....4
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....6
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....9
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....11
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....18
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....37
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....38
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....48
POLÍCIA MILITAR - PM....55
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....88
POLÍCIA CIVIL - PC....94
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....96
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC....100
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....101
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....107
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....110
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD....113
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN....115
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....115
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....116
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....117
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....305
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....306
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....312
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....313
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....324
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....325
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....332
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....334
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....338
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....340
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....349
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO....349
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....350
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....360
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....360
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO....362
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ....363
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI....364



Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....364
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....365
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....365
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS.....366
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....366
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....367
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....368
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.....368
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....369
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.....370
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....370
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....370
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE.....371
MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.....371

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

# DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 4 de setembro de 2026 Edição 172


# PODER EXECUTIVO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GOVERNADORIA

Portaria nº 384 de 04 de setembro de 2026

**O COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE n. 245 de 29 de Dezembro de 2023.

Pelo exposto, no que consta no Processo SEI n°. 0014.002679/2026-60.

**RESOLVE,**

**DESIGNAR** o servidor JEFERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA, matrícula nº ******589, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, Assessor VII, da SECOM, para responder pela Secretaria Executiva Regional de Ariquemes (Região II), no período de 08/09/2026 a 17/09/2026, em substituição à servidora **BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******320, no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, Secretária Executiva Regional de Ariquemes, em virtude da fruição de férias da servidora, conforme Portaria de férias Nº 12.047 de 06 de agosto de 2026.

Publique-se.

**FLAVIO DERZETE DA MOTA**
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais
Gabinete do Governador

Protocolo 76311781

## CASA MILITAR

Portaria de férias nº 13276 de 03 de setembro de 2026.

**O(A) chefe de seção**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar 965 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **SELMA NETTO BORGES LIMA,** CASA MILITAR - Assessor XII - CDS-12*, matrícula ******530, pertencente ao quadro de servidores de Casa Militar, originalmente marcadas para o**11/01/2026 a 30/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**11/01/2026 a 30/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/09/2026 a 23/09/2026.**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/09/2026.**


Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**ERVERTON PAIXAO ALVES**
chefe de seção

Protocolo DOC64008

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** Termo de Contrato nº 942/2026/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO; **3-CONTRATADA:** AREAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ/MF n.º 19.953.632/0001-06; **4-OBJETO:** Aquisição de agregados, para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 01 (um) ano; 5-VALOR: R$1.226.550,00 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14011 - Programa de Trabalho: 26 782 2106 1386 138601 - Fonte de Recurso: 2.759.0.08028 - Natureza da Despesa: 44.90.30.69; **7-PROCESSO:** 0009.008490/2026-50; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: Pregão eletrônico; **9-VIGÊNCIA:** 01 (um) ano a contar da data de sua publicação; **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2026.

Protocolo 76211627

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: 5º TACNT Nº 638/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE **3-CONTRATADA:** PVH-SEG SERVIÇO DE VIGILÂCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 37.168.007/0001-27 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 06 meses, a contar de 27 de setembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0065.451492/2021-86 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2026.

Protocolo 76307208

---

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 312/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 312/2025/PGE-DERADM, até a data de **19 de fevereiro de 2027** (150 dias a contar de 22/09/2026), nos termos do Plano de Trabalho de Id. 74759706; **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.012065/2024-01; **8- ASSINATURA:** 04/09/2026.

Protocolo 76300928

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: 4º TACNT/0638/SEFIN/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** ADSLAB ADVANCE SOFTWARE LABORATORY LTDA, CNPJ/MF Nº: 40.611.423/0001-62 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 22.09.2026. **5-PROCESSO:** 0030.484567/2021-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2026.

Protocolo 76311625

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CNV Nº 545/2026/PGE-SEPOG **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16 **4-OBJETO:**Estabelecer a cooperação técnica para a implantação, cessão de direito de uso e transferência tecnológica do Sistema de Planejamento Governamental (SIPLAG) do CONCEDENTE para o CONVENENTE, visando o monitoramento e a elaboração do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) do Município de Ariquemes (RO), bem como a orientações técnicas iniciais, pontuais, instrumentais e remotas, estritamente necessárias à implantação inicial. **5-VIGÊNCIA:** 120 dias, a contar da data da assinatura **6-PROCESSO:** 0035.002469/2025-42 **7-DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2026.

Protocolo 76263922

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Portaria nº 205 de 13 de março de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta nos autos do processo n° 0020.001569/2025-11.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º INTERROMPER** a contar de **01.09.2026** o gozo das férias do servidor WINSTON CLAYTON ALVES LIMA**,** matrícula ******690, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2023.2, marcadas anteriormente para o período de 01 a 10.09.2026.

**Art. 2º TORNA SEM EFEITO** a portaria 123, publicada no DOE/RO n° 36 de 24.02.2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA**

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 70121244

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: 1º TAPOSTFOM Nº 150/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANCA - ASPRORUNE, CNPJ/MF Nº: 36.938.354/0001-29 **4-OBJETO:** Alteração da conta bancária específica vinculada à execução do Termo de Fomento, permanecendo inalterados o objeto, as metas, o valor global e a vigência da parceria. **5-PROCESSO:** 0025.001346/2026-94 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2026.

Protocolo 76321057

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: 1º TAPOSTFOM Nº 143/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA VIDA - APRUNV, CNPJ/MF Nº: 02.971.719/0001-03 **4-OBJETO:** Tem por finalidade registrar a alteração da conta bancária específica vinculada à execução do Termo de Fomento, permanecendo inalterados o objeto, as metas, o valor global e a vigência da parceria. **5-PROCESSO:** 0025.001237/2026-77 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2026.

Protocolo 76325550

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: 4º TACNV Nº 27/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº: 01.587.887/0001-29 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do convênio firmado entre as partes, por mais 180 dias, a contar do dia 01/09/2026. **5-PROCESSO:** 0036.052788/2023-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2026.

Protocolo 76325898

---

Portaria nº 566 de 01 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.011328/2026-61

**R E S O L V E**:

**Art. 1º RELOTAR**, com efeitos a partir de **01.09.2026**, a estagiária **LAURA VICTORIA CARVALHO CAVALCANTE** matrícula nº ******308, no Núcleo de Precatórios (PGE-NPREC), desta Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA**

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 76175823

---

Portaria nº 568 de 02 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.011328/2026-61;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**R E S O L V E**:

**Art. 1º RELOTAR**, com efeitos a partir de **01.09.2026**, a estagiária **HELOANE THIELLY SANTOS DA SILVA** matrícula nº ******344, no Núcleo de Cobranças Residuais (PGE-NCR), desta Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA**

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 76210707

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: 1º TACNV Nº 268/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.340/0001-90 **4-OBJETO:** Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Convênio, a ser custeada com o acréscimo de contrapartida no valor de R$ 19,82. Fica autorizada a alteração da Cláusula Segunda do Termo de Convênio, para que passe a constar como valor global da avença o montante de R$ 2.828.076,12. **5-PROCESSO:** 0029.049563/2025-44 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2026.

Protocolo 76326700

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: FOM Nº 94/2026/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO **3-VINCULADA:** INSTITUTO CULTURAL DO NORTE ICN, CNPJ/MF Nº: 11.138.837/0001-18 **4-OBJETO:** Viabilização de 01 evento, com duração de 03 dias, A "7º Etapa do projeto Rondônia Tem Turismo na Escola", contemplando três escolas da rede pública, com dois períodos em cada escola, durante três dias de 09 a 11 de Setembro de 2026, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução do projeto. **5-REPASSE:** R$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 00001500007401 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 762,50 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 45 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0038.000666/2026-88 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2026.

Protocolo 76334945

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: FOM Nº 95/2026/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO **3-VINCULADA:** INSTITUTO CULTURAL DO NORTE ICN, CNPJ/MF Nº: 11.138.837/0001-18 **4-OBJETO:** Viabilização de 01 evento, com duração de 02 dias, A "8º Etapa do projeto Rondônia Tem Turismo na Escola", contemplando duas escolas da rede pública, com dois períodos em cada escola, durante os dias 15 e 16 de setembro de 2026, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução do projeto. **5-REPASSE:** R$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 00001500007401 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 740,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 45 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0038.000665/2026-33 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2026.

Protocolo 76335459

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: FOM Nº 98/2026/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO **3-VINCULADA:** LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA-LIMERO, CNPJ/MF Nº: 22.906.926/0001-83 **4-OBJETO:** Viabilização de 01 evento, com duração de 02 dias, 19 e 20 de Setembro de 2026, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução da “4ª ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS 2026", no município de Vilhena/RO. **5-REPASSE:** R$ 220.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 00001500007401 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 660,60 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 45 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0038.000490/2026-64 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2026.

Protocolo 76335916

---

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Portaria de férias nº 13318 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 05/08/2026 a 14/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BEATRIZ SOUZA DE LIMA**, **SUGESP - Assessor IX - CDS-09**, matrícula ******005, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/08/2026 a 14/08/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC64046

---

Portaria de férias nº 13319 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 05/08/2026 a 14/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEISE LUCENA DOS SANTOS** , **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula ******892, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/08/2026 a 14/08/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC64047

---

Portaria de férias nº 13320 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 12/08/2026 a 19/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA LUIZA FELIX DE MORAES**, **SUGESP - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula ******532,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/08/2026 a 19/08/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC64048

---

Portaria de férias nº 13321 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINA IZIDORO,** SUGESP - Assessor II - CDS-02 *, matrícula ******436, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 10/09/2026) e (02/11/2026 a 21/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/09/2026 a 17/09/2026) e (18/09/2026 a 07/10/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC64049

---

Portaria de férias nº 13322 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDA DO SOCORRO SILVA,** SUGESP - Assessor IV - CDS-04, matrícula ******581, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o**08/06/2026 a 17/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**08/06/2026 a 17/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/10/2026 a 28/10/2026.**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC64050

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

# SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 595 de 01 de setembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a Delegação de Competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerandoo Memorando nº 44/2026/SEPOG-GEOG (75960183), Informação nº 92/2026/SEPOG-CGP (76095555) eAutorização (76122952), constantes no Processo SEI nº 0035.004377/2025-05,

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar** o Recesso Administrativo referente ao exercício de 2025 para o período de 14 a 18 de dezembrode 2026, da servidora Bruna Cabral Barros, Analista Contábil, matrícula nº ******254 da Contadoria Geral do Estado -COGES e ocupante do Cargo de Assessor X nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, matrícula nº ******211, anteriormente programado para o período de 17 a 21 de agosto de 2026, conforme Portaria nº 582 de 11 de setembro de 2025 (0064266776), publicado no DOE nº 229 de 04 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 76150920

---

Portaria nº 596 de 01 de setembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a Delegação de Competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerandoo Memorando nº 105/2026/SEPOG-DPG (76073939), Informação nº 94/2026/SEPOG-CGP (76103277) eAutorização (76123003), constantes no Processo SEI nº 0035.004377/2025-05,

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar** o Recesso Administrativo referente ao exercício de 2025 para o período de 14 a 18 de setembrode 2026, da servidora Daniele de Paula Pereira,ocupante do Cargo de Assessor VIII, matrícula nº ******381, lotada na Diretoria de Planejamento Governamental - DGP, desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, anteriormente programado para o período de 5 a 9 de outubro de 2026, conforme Portaria nº 488 de 07 de julho de 2026 (74172695), publicado no DOE nº 131 de 7 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 76151957

---

Portaria nº 586 de 26 de agosto de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a Delegação de Competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Memorando nº 43/2026/SEPOG-GEOG (75934309) e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.002641/2026-49,

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar a remarcação de 30 (trinta) dias de férias** para o período de 04 a 13 de agosto de 2026, 15 a 24 de dezembro de 2026 e 1º a 10 de janeiro de 2026 (abono pecuniário), da servidora Bruna Cabral Barros, ocupante do cargo de Assessor X, matricula n. ******211, referente ao exercício de 2026, anteriormente marcadas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

para o período de 1º a 30 de dezembro de 2026, conforme Portaria de férias nº 14034, de 5 de novembro de 2025 (75368630).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 75941130

---

Portaria nº 589 de 27 de agosto de 2026

Aprova e Disponibiliza o Manual Técnico de Orçamento - 6ª Edição - 2026, estabelecido pela Portaria nº 660 de 30 de dezembro de 2021.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 29.945, de 09 de janeiro de 2025, que dispões sobre o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 660, de 30 de dezembro de 2021, que estabelece os manuais da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª edição, que tem a finalidade de padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo, de forma a garantir a consolidação das contas públicas na forma estabelecida no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar e disponibilizar o **Manual Técnico de Orçamento - MTO - 6ª Edição**, conforme disponibilizado no processo sei nº 0035.002428/2026-37.

**Parágrafo único.** O Manual de que trata o caput deste artigo constitui instrumento normativo de observância obrigatória por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, no que tange aos procedimentos e rotinas orçamentárias.

**Art. 2º** A versão do MTO aprovada por esta Portaria será disponibilizada no site oficial da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do endereço eletrônico: https://www.sepog.ro.gov.br/Paginas/168/manuais, acessando o menu *Publicações*, clicando na opção *Manuais* e, em seguida, selecionando *Manual Técnico de Orçamento*. Alternativamente, o interessado poderá acessar diretamente o referido MTO pelo link: https://www.sepog.ro.gov.br/Conteudos/10691/manual-t%C3%A9cnico-de-or%C3%A7amento-6%C2%AA-edi%C3%A7%C3%A3o.

**Art. 3º** O Manual Técnico de Orçamento – MTO - 6ª Edição , deverá ser observado na elaboração, execução e acompanhamento dos instrumentos e procedimentos orçamentários relativos ao restante do ciclo orçamentário de 2026 e ao ciclo orçamentário de 2027, permanecendo aplicável até que sobrevenha nova edição.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

**JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 75998022

---

Portaria nº 598 de 03 de setembro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** o **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO,** o **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** e o **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a aplicação uniforme da Lei Complementar nº 1.117, de 13 de dezembro de 2021, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de observância das orientações jurídicas constantes do Ofício nº 16.399/2026/PGE-GAB;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 598 de 03 de setembro de 2026 (ID SEI nº 73243503), que Institui Comissão Interinstitucional para uniformizar a aplicação da Lei Complementar nº 1.117, de 13 de dezembro de 2021, e suas alterações, analisar os atos administrativos já praticados e orientar o tratamento dos pedidos futuros;

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** ATUALIZAR o Anexo Único da Portaria nº 598 de 03 de setembro de 2026 (ID SEI nº 73243503), que Institui Comissão Interinstitucional para uniformizar a aplicação da Lei Complementar nº 1.117, de 13 de dezembro de 2021, e suas alterações, analisar os atos administrativos já praticados e orientar o tratamento dos pedidos futuros.

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Portaria nº 598 de 03 de setembro de 2026 (ID SEI nº 73243503), permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANEXO ÚNICO**

**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL**

| Função | Representação | Servidor |
|---|---|---|
| Coordenador | Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG | Letícia Thamires Gonçalves Ferraz |
| Membro | Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG | Nickson Neres de Moura |
| Membro | Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG | Luiz Henrique de Melo Pinheiro |
| Membro | Procuradoria-Geral do Estado – PGE | Fábio Henrique Teixeira Pedrosa |
| Membro | Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP | Zelinda Mª dos Santos Abdalla Rebouças |
| Membro | Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON | Isabela Pierre de Oliveira Camargo |

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**

Procurador-Geral do Estado

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Protocolo 76253762

---

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 7383 de 03 de setembro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (76104875), de 31 de Agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 048/PAD/SESAU/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de agosto de 2026.

**Tiara Carolina Pin Beirigo**

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Respondendo - Portaria n. 7316, de 02 de setembro de 2026

Protocolo 76285242

---

Portaria nº 7384 de 03 de setembro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Despacho Solicitando Defensor Dativo (76123001) SEGEP-4CSPAD, de 31 de Agosto de 2026,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. ******121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 048/PAD/SESAU/2026, como Defensor Dativo, do servidor J. R. da S.., Matrícula nº ******703,Auxiliar de Serviços Gerais lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

**Tiara Carolina Pin Beirigo**

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Respondendo - Portaria n. 7316, de 02 de setembro de 2026

Protocolo 76285851

---

Portaria nº 7382 de 03 de setembro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (75958770), de 26 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 158/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de agosto de 2026.

**Tiara Carolina Pin Beirigo**

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Respondendo - Portaria n. 7316, de 02 de setembro de 2026

Protocolo 76278750

---

Portaria nº 7385 de 03 de setembro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Despacho Solicitando Defensor Dativo (76180056) - SEGEP-4CSPAD, de 01 de Setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. ******121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 043/PAD/SEDUC/2026, como Defensor Dativo, do servidor R. T. de C. A., Matrícula nº ******447, Professor Classe C, lotado na Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SEDUC/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

**Tiara Carolina Pin Beirigo**

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Respondendo - Portaria n. 7316, de 02 de setembro de 2026

Protocolo 76287803

---

Portaria nº 7388 de 03 de setembro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Despacho Solicitando Defensor Dativo (76060715) -SEGEP-4CSPAD, de 28 de Agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. ******121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 088/PAD/SESAU/2024, como Defensor Dativo, do servidor J. V. F., Matrícula nº ******354, Técnico Educacional, lotado à época dos fatos na E. E. E. F. Monteiro Lobato - SEDUC/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

**Tiara Carolina Pin Beirigo**

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Respondendo - Portaria n. 7316, de 02 de setembro de 2026

Protocolo 76290910

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**EXTRATO**

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do procedimento Investigativo Preliminar nº005/PIP/IDEP/2024, Processo SEI nº 0031.000851/2024-71, bem como consta no Processo nº 0031.006962/2026-52,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 983, de 05 de fevereiro de 2026, publicada no DOE n. 25, de 05 de fevereiro de 2026, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7282 de 31 de agosto de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

**Tiara Carolina Pin Beirigo**

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Respondendo - Portaria n. 7316, de 02 de setembro de 2026

Protocolo 76124818

---

Portaria nº 7396 de 03 de setembro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 331/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 26 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de agosto de 2026.

**Tiara Carolina Pin Beirigo**

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Respondendo - Portaria n. 7316, de 02 de setembro de 2026

Protocolo 76293510

---

Portaria nº 7397 de 03 de setembro de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 328/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 25 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/PAD/SESAU/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de agosto de 2026.

**Tiara Carolina Pin Beirigo**

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Respondendo - Portaria n. 7316, de 02 de setembro de 2026

Protocolo 76294239

---

Portaria nº 7398 de 03 de setembro de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (75910274) - SEGEP - 3ª CSPAD, de 25 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de agosto de 2026.

**Tiara Carolina Pin Beirigo**

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Respondendo - Portaria n. 7316, de 02 de setembro de 2026

Protocolo 76294374

---

**EXTRATO**

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2°, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0028.015400/2026-59,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 873 de 02 de fevereiro de 2026, publicada no DOE n. 22, de 02/02/2026, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7376 de 03 de setembro de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

**Claudinei Bernardo Araujo**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76273156

---

**EXTRATO**

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2°, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0042.002967/2026-87,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 873 de 02 de fevereiro de 2026, publicada no DOE n. 22, de 02/02/2026, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7379 de 03 de setembro de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

**Claudinei Bernardo Araujo**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76274564

---

**EXTRATO**

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2°, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0042.002890/2026-45,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 873 de 02 de fevereiro de 2026, publicada no DOE n. 22, de 02/02/2026, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7380 de 03 de setembro de 2026, entra em vigor na data da sua publicação

**Claudinei Bernardo Araujo**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76275570

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Portaria nº 7399 de 04 de setembro de 2026

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o processo n. 0031.005292/2026-57,

**R E S O L V E:**

**Retificar,** a Portaria n. 7357 de 3.9.2026, que Concedeu de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de agosto/2026.**

**Onde se lê :**

| ORD. | SETOR | NOME | MATRICULA | **HS.** |
|---|---|---|---|---|
| 4 | NAFAS | ROSANGELA DE OLIVEIRA BARROS | ******771 | **34** |

**Leia se :**

| ORD. | SETOR | NOME | MATRICULA | **HS.** |
|---|---|---|---|---|
| 4 | NAFAS | ROSANGELA DE OLIVEIRA BARROS | ******771 | **32** |

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76303073

---

Portaria de férias nº 13325 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 03/08/2026 a 12/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA CLARA FREIRE RODRIGUES**, **SEGEP - Assessor I - CDS-01 ***, matrícula ******344, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 12/08/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC64053

---

Portaria de férias nº 13326 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/09/2026 a 20/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NILANDJA MARIA DA SILVA**, **SEGEP - CHEFE DE EQUIPE**, matrícula ******674, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 20/09/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC64054

---

**EXTRATO**

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2°, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0014.007117/2025-21,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 873 de 02 de fevereiro de 2026, publicada no DOE n. 22, de 02/02/2026, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7381 de 03 de setembro de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

**Claudinei Bernardo Araujo**
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76278195

---

Portaria nº 7419 de 04 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3188 SESAU-NDC (76234217) e, conforme constam no Processo n. 0049.009596/2026-02,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| **REGINA FERREIRA DE SOUZA** | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx818 | Data de Admissão: 20/07/2010 |
| Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE | |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE | |

| **Referência** | **Interstício** | **A contar de** |
|---|---|---|
| 09 | 20/07/2024 a 19/07/2026 | 20/07/2026 |

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76321969

---

Portaria nº 7405 de 04 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3170 SESAU-NDC (76195214) e, conforme constam no Processo n. 0036.036220/2026-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| **KATHIESLEN FERNANDES FELIPE DE O COSTA** | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx927 | Data de Admissão: 25/06/2018 |
| Função/Cargo: MEDICO | |
| Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO | |

| **Referência** | **Interstício** | **A contar de** |
|---|---|---|
| 05 | 25/06/2024 a 24/06/2026 | 25/06/2026 |

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76314233

---

Portaria nº 7409 de 04 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3181 SESAU-NDC (76217222) e, conforme constam no Processo n. 0036.035620/2026-08,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| **EUDES COSTA DE SOUZA** | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx959 | Data de Admissão: 07/03/2008 |
| Função/Cargo: FARMACÊUTICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE | |
| Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE | |

| **Referência** | **Interstício** | **A contar de** |
|---|---|---|
| 10 | 07/03/2024 a 06/03/2026 | 07/03/2026 |

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76317190

---

Portaria nº 7435 de 04 de setembro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (73340881) e a Certidão n. 2417 (76333592), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0019.016994/2026-24;

Considerando o processo de Aposentadoria SEI n. 0019.009470/2026-87.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, à servidora **ELZANEIDE DE PAULA MONTEIRO,** ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula n. ******359, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil-PC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 04 de setembro de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76333404

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

**ATA**

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026/SUPEL_RO | | | |
|---|---|---|---|
| Origem: | Pregão Eletrônico nº 83/2026 | | |
| Data da Homologação: | 01/09/2026 | Processo nº | 0021.030194/2026-77 |
| Órgão Participante: | Polícia Militar - PM | | |
| Órgão gerenciador: | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL | | |

**CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Computadores Desktop (CPU, Teclado, Mouse, Monitor), Notebook, Nobreak e Headset, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Polícia Militar - PM.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, fica expressamente admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

**CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

**CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

**CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

**CLÁUSULA IX - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0005 | Notebook | 367,00 | UND | DELL | R$ 12.494,46 | R$ 12.035,00 | -3,68 | GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA |

**EMPRESA DETENTORA:**

| CNPJ | Razão Social | Endereço | Cidade | Representante | Telefone |
|---|---|---|---|---|---|
| 89.237.911/0289-08 | GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA | ROD. GOVERNADOR MÁRIO COVAS, 10600 - SERRA DO ANIL GALPÃO 03 MELTEX KM 290 | CARIACICA - ES | VINICIUS DA SILVA | (54) 3416-7301 / 3419-5162 / (51) 3564-8970 |

**GEOVANNA PINHEIRO ALVES**
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
**ADRIELY MAGALHÃES ARAÚJO.**

Protocolo 76171849

---

**AVISO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: 136/2026
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 0036.057633/2024-68
**PREGÃO ELETRÔNICO**: 90501/2025
**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de **Medicamentos SÓLIDOS I**, visando o atendimento das necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

**AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi alterada a descrição abaixo elencado, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 136/2026 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 18/08/2026.

ONDE SE LÊ:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0026 | ARIPIPRAZOL COMPRIMIDO 25MG | 2.810,00 | UND | CRISTALIA | R$ 0,65 | R$ 0,44 | -32,31 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA |

LEIA-SE:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0026 | ARIPIPRAZOL COMPRIMIDO **15MG** | 2.810,00 | UND | CRISTALIA | R$ 0,65 | R$ 0,44 | -32,31 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA |

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**GEOVANNA PINHEIRO ALVES**
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços - SUPEL/RO
**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**
Diretora Executiva - SUPEL/RO
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 76227141

---

Portaria de férias nº 13277 de 03 de setembro de 2026.

**O(A) Diretor Executivo**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025,publicada no DOE n.Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 02/09/2026 a 01/10/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **VIVIANE CRISTINA CABRAL DO NASCIMENTO DE ALENCAR**, **SUPEL - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula ******934, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2026 a 01/10/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/09/2026.**

**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**
Diretor Executivo

Protocolo DOC64009

---

Decisão nº 130/2026/SUPEL-ASTEC

**DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**
Relatório Final de Análise Técnica (75911598)

**Processo Punitivo SEI n.º 0043.001533/2025-79**

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Resolve:**

Acolher a fundamentação sugerida, mediante o Relatório Final de Análise Técnica, Id. (75911598), e aplicar à empresa BERTONI INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA**,** inscrita sob o CNPJ n.º 20.376.556/0001-94, a penalidade de advertência, em decorrência da conduta praticada pela licitante no bojo do Pregão Eletrônico n.º 90202/2024/SUPEL/RO, por ter deixado de apresentar a documentação exigida no certame, especialmente quanto a prova de regularidade perante a Fazenda Nacional.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**Dê-se ciência à empresa**, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para recurso, na forma do art. 166 da Lei n.º 14.133/2021.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 76249709

---

Decisão nº 129/2026/SUPEL-ASTEC

**DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Relatório Final de Análise Técnica (76014526)

**Processo Punitivo SEI n.º 0043.002008/2025-71**

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Resolve:**

Acolher a fundamentação sugerida, mediante o Relatório Final de Análise Técnica, Id. (76014526), e aplicar à empresa FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER**,** inscrita sob o CNPJ n.º 22.030.583/0001-36, a penalidade de advertência, em decorrência da conduta praticada pela licitante no bojo do Pregão Eletrônico n.º 90357/2024/SUPEL/RO, por ter deixado de apresentar a documentação de habilitação econômico-financeira sem a devida autenticação pelo órgão competente, nos moldes exigidos pelo Edital.

**Dê-se ciência à empresa**, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para recurso, na forma do art. 166 da Lei n.º 14.133/2021.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 76248705

---

Decisão nº 132/2026/SUPEL-ASTEC

**DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Relatório Final de Análise Técnica (75877055)

**Processo Punitivo SEI n.º 0043.002518/2025-48**

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Resolve:**

Acolher a fundamentação sugerida, mediante o Relatório Final de Análise Técnica, Id. (75877055), e aplicar à empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.911.232/0001-34, a penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia pelo** prazo de 2 (dois) meses, em decorrência da conduta praticada pela licitante no bojo do Pregão Eletrônico n.º 90028/2025/SUPEL/RO, consistente na não apresentação da documentação exigida em sede de diligência.

**Dê-se ciência à empresa**, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para recurso, na forma do art. 166 da Lei n.º 14.133/2021.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 76250689

---

Decisão nº 131/2026/SUPEL-ASTEC

**DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Relatório Final de Análise Técnica (75804200)

**Processo Punitivo SEI n.º 0043.002794/2025-14**

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**Resolve:**

Acolher a fundamentação sugerida, mediante o Relatório Final de Análise Técnica, Id. (75804200), e aplicar à empresa DR. HOME LTDA**,** inscrita sob o CNPJ n.º 34.534.460/0001-11, a penalidade de advertência, em decorrência da conduta praticada pela licitante no bojo do Pregão Eletrônico n.º 90197/2024/SUPEL/RO, por ter deixado de apresentar documentação exigida para o certame, em especial ao que se refere à comprovação de capacidade técnico-operacional.

**Dê-se ciência à empresa**, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para recurso, na forma do art. 166 da Lei n.º 14.133/2021.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 76250046

---

**AVISO**

**DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 90646/2025/SUPEL/RO

**Processo Administrativo: 0033.032205/2025-33**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo e ininterrupto de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e ceia) aos reeducandos das unidades prisionais de Porto Velho/RO assegurando prestação de serviço público essencial, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, através da Pregoeira nomeada, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPENSA SINE DIE** no aguardo de manifestação da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente a pedidos de esclarecimentos/impugnaão impetrados por licitantes.

Porto Velho - RO, 04 de setembro de 2026.

**BIANCA MATIAS DE SOUZA**

Pregoeira da 1° Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 76300608

---

**AVISO**

**AVISO DE ANULAÇÃO**

**PROCESSO N.º 0029.003939/2025-74**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90102/2026/LEI N.° 14.133/2021**

EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 925373-184/2026

Registro de Preços para a futura e eventual contratação de serviço de fornecimento de solução de equipamentos Firewall de Aplicação Web - WAF, proteção das aplicações disponibilizadas na modalidade web, dos ativos de hardware e software e das aplicações Web da SEDUC-RO, compreendendo fornecimento de equipamentos (appliances) e suas respectivas licenças de suporte e atualização

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contida na Portaria n.º 158 de 07 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 08/07/2026, torna público aos interessados, que será **ANULADO** o **PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90176/2025 e** EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 925373-184/202, com base no art. 71, inciso III e §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme decisão da autoridade competente e fundamentação desse pregoeiro constante no Ofício nº 8228/2026/SUPEL/COTEC Id. (76283842).

A medida fundamenta-se na superveniência de razões de interesse público, considerando a ausência de divulgação tempestiva das respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações antes da abertura da sessão pública com fundamento no art. 71, inciso III e §§ 1º e 3º, e art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, em razão do comprometimento da regularidade do certame e dos princípios da publicidade, isonomia e competitividade, manifesta-se pela **anulação do Pregão Eletrônico N.° 90102/2026 e** EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 925373-184/2026.

Informo que, a realização haverá **uma nova numeração e novo instrumento convocatório**, observando-se integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos prazos legais, publicidade e divulgação dos atos do certame.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA**
Matrícula nº ******238
Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL|RO

Protocolo 76288961

---

**AVISO**
**DE RETORNO DE FASE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90031/2026/SUPEL/RO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 0037.007785/2025-91**

**OBJETO:** Registro de preços, para eventual e futura aquisição de **veículos para transporte de cadáveres (rabecão), veículo para transporte de combustível e veículo ambulância tipo B** visando o Fortalecimento dos Órgãos de Segurança Pública do Estado de Rondônia, com a finalidade de atender ao Convênio 906670/MJ/2020 celebrado com o Ministério da Justiça representado pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública e Secretaria Nacional de Segurança Pública.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeadas por força das disposições contidas na **Portaria n.° 109 de 04 de maio de 2026,** publicada no Diário Oficial do Estado na mesma data, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO À FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS** para o **ITEM 03** do **Pregão Eletrônico n.° 90031/2026/SUPEL/RO**, para o **dia 09 de setembro de 2026 às 10 horas (horário de Brasília)**, em observância ao disposto no Termo de Julgamento de Recurso Administrativo, disponibilizado no quadro de avisos do sistema Comprasgov e site SUPEL.

Ressalta-se a importância de que os licitantes interessados permaneçam atentos à sessão pública e às eventuais comunicações realizadas no chat do sistema Comprasgov, especialmente quanto aos atos subsequentes decorrentes do retorno à fase de julgamento das propostas.

*Publique-se.*

Porto Velho/RO, 04 de setembro de 2026.

**NADIANE DA COSTA LAIA**
Pregoeira da 2ª Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria n.° 109 de 04 de maio de 2026

Protocolo 76254788

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2026**/SUPEL/RO
**Processo Administrativo: 0020.001160/2026-85**

**Objeto:** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de planejamento, assessoramento e execução da 2ª Corrida de Rua Solidária da PGE/RO, para 600 participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Tipo:** Menor Preço Global.

**Método De Disputa:** Aberto.

**Valor Estimado:** R$ 134.128,72 (cento e trinta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

**Data de Abertura:** 24/09/2026 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

**Endereço Eletrônico:** https://www.gov.br/compras/pt-br

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

**TONNY VALE RENDA JÚNIOR**
Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4
Portaria nº 133 de 27 de maio de 2026

Protocolo 76311629

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** SRP 132/2026

**Processo Administrativo:** 0030.007009/2025-51

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Empresa Especializada em Módulos Contêineres, Incluindo Transporte, Instalação Completa, Base/fundação, Interligações Elétricas e Hidrossanitárias, Solução de Esgoto, Climatização, Testes, Documentação Técnica e Entrega em Perfeito Funcionamento para Atendimento do Posto Fiscal Iata, Localizado em Guajará-mirim/ro, Conforme Especificações e Condições Constantes Deste Termo de Referência, pelo Período de 12 Meses.

**Tipo:** Menor Preço por Lote

**Método De Disputa:** Aberto

**Valor Estimado:** R$ 511.300,02 (quinhentos e onze mil e trezentos reais e dois centavos)

**Data de Abertura: 21 de setembro de 2026**, **às 10h00** (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**Endereço Eletrônico:** https://www.gov.br/compras/pt-br.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 04 de setembro de 2026.

**ISONETE CAVALCANTE CABRAL**

Pregoeira Substituta - 5ª Comissão Genérica -SUPEL / RO

Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025

Protocolo 76111212

---

**ATA**

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026/SUPEL_RO | | | |
|---|---|---|---|
| Origem: | Pregão Eletrônico nº 90542/2025 | | |
| Data da Homologação: | 21/08/2026 | Processo nº | 0042.003931/2023-78 |
| Órgão Participante: | Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP | | |
| Órgão gerenciador: | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL | | |

**CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais civil, elétricos, informática/eletrônicos, ferramentas/equipamentos (SEM REFERÊNCIA SINAPI), para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, visando atender as necessidades da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

**CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

**CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

**CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

**CLÁUSULA IX - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | PARAFUSO 10MM PHILLIPS | 1.000,00 | UND | | R$ 0,49 | R$ 0,31 | -36,73 | DRW COMÉRCIO LTDA |
| 0002 | PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILIPS 6,0 X 60 MM - BICROMATIZADO | 4.500,00 | UND | | R$ 0,34 | R$ 0,26 | -23,53 | DRW COMÉRCIO LTDA |
| 0003 | PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS - 4,50 X 50 MM | 6.000,00 | UND | | R$ 0,46 | R$ 0,14 | -69,57 | DRW COMÉRCIO LTDA |
| 0004 | PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS - 4,0 X 16 MM | 5.000,00 | UND | | R$ 0,06 | R$ 0,04 | -33,33 | DRW COMÉRCIO LTDA |
| 0005 | PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS - 3,5 X 16 MM | 3.000,00 | UND | | R$ 0,07 | R$ 0,05 | -28,57 | DRW COMÉRCIO LTDA |
| 0006 | PARAFUSO AUTOPERFURANTE, PONTA AGULHA, CABEÇA TROMBETA, PHILLIPS, FOSFATIZADO PRETO TN 25 - 3,5 X 25 MM | 6.500,00 | UND | | R$ 0,11 | R$ 0,08 | -27,27 | DRW COMÉRCIO LTDA |
| 0007 | PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA CHATA PHILLIPS - 4,2 X 38 MM | 3.500,00 | UND | | R$ 0,17 | R$ 0,15 | -11,76 | DRW COMÉRCIO LTDA |
| 0009 | PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE PARA FIXAÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO 5/16 X 110MM GALVANIZADO | 4.000,00 | UND | | R$ 2,56 | R$ 0,80 | -68,75 | DRW COMÉRCIO LTDA |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0010 | PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS 4,5 X 40 MM | 100,00 | UND | | R$ 0,16 | R$ 0,15 | -6,25 | DRW COMÉRCIO LTDA |
| 0015 | CHUMBADOR METÁLICO COM PARAFUSO (PARABOLT) 20 MM - 5/16 X 2.1/4'' | 100,00 | UND | | R$ 1,81 | R$ 1,80 | -0,55 | DRW COMÉRCIO LTDA |
| 0021 | FIO DE NYLON 3MM PARA ROÇADEIRA (ROLO C/10M) | 12,00 | UND | VONDER | R$ 145,40 | R$ 142,00 | -2,34 | LLST COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA |
| 0032 | ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO - 20G | 5,00 | UND | TEKBOND | R$ 16,52 | R$ 16,50 | -0,12 | COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA |
| 0041 | MANGUEIRA COMUM 3/4 POL. (20M) | 1,00 | UND | TRAMONTINA/ PERFLEX | R$ 122,00 | R$ 122,00 | 0,00 | COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA |
| 0092 | INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) - 4 POLOS, CORRENTE NOMINAL 63A, SENSIBILIDADE 30MA, TENSÃO DE EMPREGO 230VCA. | 20,00 | UND | CITEX | R$ 155,31 | R$ 151,90 | -2,20 | A2 COMERCIO E VAREJO LTDA |
| 0093 | TEMPORIZADOR DIGITAL PARA FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM, 220V~ 50-60HZ, ATÉ 16 PROGRAMAÇÕES (8 PARA ON E 8 PARA OFF), BATERIA INTERNA 1,2V/80MAH – RECARREGÁVEL, SUPORTA MOTORES ATÉ ½ HP. | 20,00 | UND | THC | R$ 89,00 | R$ 87,22 | -2,00 | RPF COMERCIAL LTDA |
| 0095 | LÂMPADA LED TUBULAR T5, POTÊNCIA 7-10W, BASE G5, TENSÃO 100-240V (BIVOLT AUTOMÁTICO), FATOR DE POTÊNCIA > 0,92, TEMPERATURA DE COR 4000K A 5500K (BRANCO NEUTRO), 560MM DE COMPRIMENTO, 16MM DE DIÂMETRO. CERTIFICAÇÃO INMETRO | 7.500,00 | UND | LUMANTI | R$ 17,51 | R$ 10,83 | -38,15 | GR COMERCIO EIRELI - EPP |
| 0096 | LÂMPADA DE LED 50W E27 OU E40, 6500K (BRANCO FRIO) 110A 240V COM SELO DO INMETRO E CERTIFICAÇÃO PROCEL | 50,00 | UND | LUMANTI | R$ 22,30 | R$ 16,21 | -27,31 | LUMOS COMERCIO ILUMINAÇÃO |
| 0098 | LÂMPADA DE LED TUBULAR T5 23-26W BIVOLT 116CM | 50,00 | UND | VOLTER | R$ 124,29 | R$ 94,98 | -23,58 | A2 COMERCIO E VAREJO LTDA |
| 0099 | LÂMPADA LED BULBO 20W E-27 ALTA POTÊNCIA BIVOLT, BRANCO FRIO | 30,00 | UND | LUMANTI | R$ 13,36 | R$ 7,01 | -47,53 | LUMOS COMERCIO ILUMINAÇÃO |
| 0100 | LÂMPADA LED BULBO 15W E-27 ALTA POTÊNCIA BIVOLT, BRANCO FRIO | 15,00 | UND | ELGIN | R$ 10,33 | R$ 8,88 | -14,04 | DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0101 | LUMINÁRIA TUBULAR LED 36W 120CM BRANCO FRIO 6000K, BIVOLT SOBREPOR SELO DO INMETRO | 200,00 | UND | EMPALUX | R$ 31,09 | R$ 20,86 | -32,90 | ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA |
| 0102 | LUMINÁRIA PLAFON LED DE SOBREPOR 18W QUADRADA BRANCO NEUTRO OU FRIO 4000/6000K | 30,00 | UND | LUMANTI | R$ 19,16 | R$ 19,16 | 0,00 | GR COMERCIO EIRELI - EPP |
| 0103 | PAINEL EMBUTIR LED, CORPO QUADRADO, POTÊNCIA 16-18W, TENSÃO 100-240V (BIVOLT AUTOMÁTICO), TEMPERATURA DE COR 6000 A 6500K 202X202MM. CERTIFICAÇÃO INMETRO. | 100,00 | UND | AVANT | R$ 31,90 | R$ 22,98 | -27,96 | A2 COMERCIO E VAREJO LTDA |
| 0104 | PAINEL EMBUTIR LED, CORPO QUADRADO, POTÊNCIA 40-48W, TENSÃO 100-240V (BIVOLT AUTOMÁTICO), TEMPERATURA DE COR 6000 A 6500K 620X620MM. CERTIFICAÇÃO INMETRO | 50,00 | UND | RAJIX | R$ 199,00 | R$ 135,00 | -32,16 | LLST COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA |
| 0106 | REFLETOR HOLOFOTE LED, POTÊNCIA 150W, MICROLED, TEMPERATURA DE COR 6000 À 6500K, LUMINOSIDADE 14.000 A 15.000 LÚMENS, BIVOLT 100 240V, CORPO EM ALUMINIO COR CINZA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66. REFERÊNCIA NORMATIVA: NBR 5101, NBR 15.129, NBR IEC 60598, E DEMAIS NORMAS DA ABNT REFERENTES AOS ENSAIOS E LAUDOS. | 20,00 | UND | MTX | R$ 90,87 | R$ 26,23 | -71,13 | DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS |
| 0107 | REFLETOR HOLOFOTE LED, POTÊNCIA 300W, MICROLED, TEMPERATURA DE COR 6000 À 6500K, LUMINOSIDADE 25.000 A 35.000 LÚMENS, BIVOLT 100 240V, CORPO EM ALUMINIO COR CINZA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66. REFERÊNCIA NORMATIVA: NBR 5101, NBR 15.129, NBR IEC 60598, E DEMAIS NORMAS DA ABNT REFERENTES AOS ENSAIOS E LAUDOS | 60,00 | UND | COMBINADO | R$ 137,67 | R$ 90,00 | -34,63 | A2 COMERCIO E VAREJO LTDA |
| 0108 | REFLETOR DE LED HOLOFOTE BRANCO FRIO, 400W BIVOLT, IP 67, A PROVA D'ÁGUA | 50,00 | UND | LED | R$ 133,33 | R$ 86,00 | -35,50 | LLST COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA |
| 0109 | REFLETOR LED 400W RGB COLORIDO C/ CONTROLE EXTERNO IP67, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V) FREQUÊNCIA: 60HZ | 50,00 | UND | MTX | R$ 141,01 | R$ 132,59 | -5,97 | DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS |
| 0110 | PROJETOR REFLETOR DE ALUMÍNIO 400W E27 RETANGULAR SEM LÂMPADA | 5,00 | UND | MTX | R$ 129,50 | R$ 126,91 | -2,00 | DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0113 | BATERIA PILHA ALCALINA 12V MODELO A23 | 30,00 | UND | DIVERSOS | R$ 2,94 | R$ 2,94 | 0,00 | COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA |
| 0114 | BATERIA ALCALINA 9V, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO | 20,00 | UND | DIVERSOS | R$ 9,43 | R$ 9,43 | 0,00 | COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA |
| 0115 | ABRAÇADEIRA EM NYLON BRANCA, 2,5X100MM - PACOTE COM 100 UNIDADES | 15,00 | UND | DIVERSOS | R$ 10,93 | R$ 10,50 | -3,93 | COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA |
| 0117 | PILHA ALCALINA 1,5V, TAMANHO AA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO | 50,00 | UND | DIVERSOS | R$ 1,71 | R$ 1,71 | 0,00 | COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA |
| 0118 | PILHA ALCALINA 1,5V, TAMANHO AAA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO | 50,00 | UND | DIVERSOS | R$ 2,75 | R$ 2,75 | 0,00 | COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA |
| 0119 | PILHA AAA RECARREGÁVEL; CAPACIDADE DA PILHA OU BATERIA: 900 MILLIAMP HOURS; COMPOSIÇÃO DA PILHA: ÍON-LÍTIO | 30,00 | UND | DIVERSOS | R$ 5,49 | R$ 5,49 | 0,00 | COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA |
| 0122 | OLEO LUBRIFICANTE/DESINGRIPANTE SPRAY MULTIUSO 300ML | 1,00 | UND | KALA | R$ 14,39 | R$ 14,39 | 0,00 | RPF COMERCIAL LTDA |
| 0123 | LIMPA CONTATO SPRAY PARA ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS 300ML | 30,00 | UND | KALA | R$ 20,26 | R$ 20,26 | 0,00 | RPF COMERCIAL LTDA |
| 0131 | LEITOR MIFARE USB PLUG AND PLAY; INTERFACE USB; FREQUÊNCIA 13,56MHZ; LEITURA: ABATRACK 10 DÍGITOS DECIMAIS; EMULA TECLADO; ALIMENTAÇÃO: DC 5V(±5%); TAMANHO APROXIMADO: 10,8X7,8X2,8CM; COR: PRETO; MODELO DE REFERÊNCIA MF1S50 (DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR). | 10,00 | UND | DVEK | R$ 207,00 | R$ 166,50 | -19,57 | A2 COMERCIO E VAREJO LTDA |
| 0132 | RECEPTORA 1 RELÉ RX; FREQUÊNCIA DE TRABALHO 433MHZ; CAPACIDADE MEMÓRIA MÍNIMO 256 CÓDIGOS; RELÉ DE SAÍDA NA OU NF COM CAPACIDADE 5A; CAPA DE PROTEÇÃO PVC; TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 12VCC; MODELO DE REFERÊNCIA SULTON SRX 102-1R (DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR). | 4,00 | UND | SULTON | R$ 238,92 | R$ 149,51 | -37,42 | RPF COMERCIAL LTDA |
| 0133 | CONTROLE REMOTO TX; FREQUÊNCIA: 433MHZ; ALIMENTAÇÃO BATERIA 23A; SMART CODE 24 BITS; COR PRETO; MODELO DE REFERÊNCIA XAC 2000 TX INTELBRAS (DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR). | 30,00 | UND | UNIVERSAL | R$ 39,20 | R$ 32,49 | -17,12 | RPF COMERCIAL LTDA |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0135 | PLACA CONTROLADORA CENTRAL PARA CANCELA MAGNETIC MODELO MBE30 | 3,00 | UND | WOLPAC | R$ 5.840,00 | R$ 5.579,14 | -4,47 | RPF COMERCIAL LTDA |
| 0136 | MOTOR PARA CANCELA MAGNETIC MBE30; POTÊNCIA 120W, CICLOS POR HORA: 220; TEMPO DE FECHO: 3S; TEMPO DE ABERTURA: 3S. | 1,00 | UND | WOLPAC | R$ 14.980,00 | R$ 12.543,02 | -16,27 | RPF COMERCIAL LTDA |
| 0139 | BOTOEIRA ACIONADOR DE SAÍDA NA; SOBREPOR; AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÃO APROXIMADA: 83X32X25MM; CONTATO: NA | 20,00 | UND | ACTON | R$ 184,00 | R$ 139,16 | -24,37 | RPF COMERCIAL LTDA |
| 0140 | BOTOEIRA ACIONADOR DE SAÍDA NF; SOBREPOR; AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÃO APROXIMADA: 83X32X25MM; CONTATO NF. | 20,00 | UND | INTELBRAS | R$ 184,00 | R$ 184,00 | 0,00 | A2 COMERCIO E VAREJO LTDA |
| 0141 | FECHADURA ELETROÍMÃ MÍNIMO 150KG; TENSÃO 12V; COR BRANCA; MODELO DE REFERÊNCIA AGL AL150 (DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR). | 15,00 | UND | AGL | R$ 215,33 | R$ 204,98 | -4,81 | A2 COMERCIO E VAREJO LTDA |
| 0142 | SENSOR DE PRESENÇA FRONTAL, BIVOLT 100/240V~, ALCANCE DE ATÉ 12M FRONTAL, ÂNGULO DE COBERTURA 110º, AJUSTE DE SENSIBILIDADE MÍNIMA E MÁXIMA. | 70,00 | UND | QUALITRONIX | R$ 63,99 | R$ 39,20 | -38,74 | ISOLUX COMERCIAL LTDA |
| 0143 | FURADEIRA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO (APLICAÇÃO: FIXAÇÕES CONTÍNUAS DE PARAFUSOS E PORCAS, PERFURAÇÃO DE MADEIRA E METAIS.) ESPECIFICAÇÕES: VOLTAGEM: 20V, VELOCIDADE SEM CARGA: 0-575/0-1350/0-2000 RPM, TORQUE: 95NM, IMPACTO POR MINUTO: 0-9775/0-22950 0-34000 IPM, AJUSTE DE VELOCIDADE: 3, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO: 1/2 (13MM), TIPO DE MANDRIL: METÁLICO, POSIÇÕES DE TORQUE: 4, LED: SIM,<br>TIPO DE MOTOR: BRUSHLESS, POTÊNCIA: 820W, INCLUI 01 PRESILHA PARA CINTO E, 01 BATERIA BIVOLT 20V 5.0AH | 7,00 | UND | EMTOP | R$ 1.063,60 | R$ 969,00 | -8,89 | A2 COMERCIO E VAREJO LTDA |
| 0149 | JOGO DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA 8 PEÇAS CROMO VANÁDIO – DO Nº 08 A 19MM | 7,00 | UND | WORKER | R$ 253,26 | R$ 253,26 | 0,00 | A2 COMERCIO E VAREJO LTDA |
| 0178 | LÁPIS PARA CARPINTEIRO | 15,00 | UND | DIVERSOS | R$ 2,77 | R$ 2,77 | 0,00 | COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA |
| 0191 | CHAVE DE PONTA CRUZADA, DIMENSÕES 3/16 X 3" PH1, ISOLADA PARA 1000V. CONFORME IEC 60.900, NR10 E CERTIFICAÇÃO INMETRO. | 20,00 | UND | DIVERSOS | R$ 10,47 | R$ 10,00 | -4,49 | COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0192 | CHAVE DE PONTA CRUZADA, DIMENSÕES 1/4 X 6" PH2, ISOLADA PARA 1000V. CONFORME IEC 60.900, NR10 E CERTIFICAÇÃO INMETRO | 20,00 | UND | DIVERSOS | R$ 11,58 | R$ 11,58 | 0,00 | COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA |
| 0195 | KIT DE CHAVE TORX TIPO (L) 10 PEÇAS | 1,00 | UND | DIVERSOS | R$ 37,80 | R$ 37,80 | 0,00 | COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA |
| 0196 | JOGO DE CHAVES COMBINADAS PRATEADO 10 PEÇAS | 2,00 | UND | DIVERSOS | R$ 145,42 | R$ 145,20 | -0,15 | COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA |
| 0197 | JOGO DE CHAVES COMBINADA CATRACA DE AÇO 8 A 9MM | 1,00 | UND | DIVERSOS | R$ 307,26 | R$ 307,00 | -0,08 | COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA |
| 0198 | CHAVE BIELA TIPO (L) 10MM | 3,00 | UND | DIVERSOS | R$ 37,88 | R$ 37,88 | 0,00 | COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA |
| 0199 | CHAVE BIELA TIPO (L) 11MM | 3,00 | UND | DIVERSOS | R$ 23,72 | R$ 23,72 | 0,00 | COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA |
| 0200 | CHAVE BIELA TIPO (L) 13MM | 3,00 | UND | DIVERSOS | R$ 24,42 | R$ 24,42 | 0,00 | COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA |
| 0201 | JOGO DE CHAVE ALLEN; 12 PEÇAS 1/16' A 3/8'; /TIPO DE CABEÇA: HEXAGONAL; DIMENSÃO APROXIMADA: 100 X 290 X 40 CM; 0,39 G | 3,00 | UND | DIVERSOS | R$ 57,09 | R$ 57,00 | -0,16 | COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA |
| 0202 | MARTELETE COMBINADO SDS; POTÊNCIA: 800W; TENSÃO 110V; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA; ROTAÇÃO: NO MÍNIMO 1.100 RPM; CAPACIDADE: METAL 13MM, MADEIRA 32MM, CONCRETO 24MM; ENCAIXE SDS | 2,00 | UND | TSSAPER | R$ 690,59 | R$ 676,20 | -2,08 | BW OFFICE DISTRIBUICAO E IMPORTACAO LTDA |
| 0203 | ESCADA ARTICULADA ALUMÍNIO 3X4; DEGRAUS: 12; CARGA SUPORTADA NO MÍNIMO 150KG; ALTURA ESTENDIDA: 3,23M ATÉ 3,26M | 1,00 | UND | DIVERSOS | R$ 601,63 | R$ 601,00 | -0,10 | COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA |
| 0214 | LUXÍMETRO DIGITAL 0 A 100.000LUX COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO | 2,00 | UND | INSTRUTHERM | R$ 569,57 | R$ 569,57 | 0,00 | AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA |
| 0215 | TRENA COM FITA DE AÇO DE 8 METROS COM TRAVA CAIXA COM BOTÃO DE TRAVA RÁPIDA. COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA CONTRA IMPACTOS. | 5,00 | UND | DIVERSOS | R$ 40,82 | R$ 40,00 | -2,01 | COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0216 | TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METROS COM TRAVA CAIXA COM BOTÃO DE TRAVA RÁPIDA. COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA CONTRA IMPACTOS. | 15,00 | UND | DIVERSOS | R$ 25,71 | R$ 25,10 | -2,37 | COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA |
| 0217 | TRENA LONGA EM FIBRA DE VIDRO E CAIXA PLÁSTICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA ABERTA - 50M. MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA E CABO ERGONÔMICO. UNIDADE DE MEDIDAS: M, CM E MM. | 2,00 | UND | FERTAK | R$ 78,97 | R$ 77,19 | -2,25 | RPF COMERCIAL LTDA |
| 0218 | TRENA A LASER DIGITAL, ALCANCE 50 METROS. COM MEDIÇÃO CONTINUA, MEDIÇÃO DE ÁREA E CÁLCULO DE VOLUME E GRAVAÇÃO DE MEDIDAS. | 2,00 | UND | DIVERSOS | R$ 233,16 | R$ 233,00 | -0,07 | COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA |
| 0223 | LÂMPADA LED TUBULAR T5, POTÊNCIA 7-10W, BASE G5, TENSÃO 100-240V (BIVOLT AUTOMÁTICO), FATOR DE POTÊNCIA > 0,92, TEMPERATURA DE COR 4000K A 5500K (BRANCO NEUTRO), 560MM DE COMPRIMENTO, 16MM DE DIÂMETRO. CERTIFICAÇÃO INMETRO. COTA DO ITEM 095 | 2.500,00 | UND | LUMANTI | R$ 17,51 | R$ 11,73 | -33,01 | LUMOS COMERCIO ILUMINAÇÃO |

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

| CNPJ | Razão Social | Endereço | Cidade | Representante | Telefone |
|---|---|---|---|---|---|
| 59.850.232/0001-81 | DRW COMÉRCIO LTDA | R BELA VISTA , 32 - BATISTINI | SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | LUCAS GABRIEL PINTO DE OLIVEIRA | (11) 1332-5205 |
| 57.412.144/0001-72 | LLST COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA | R OCTAVIO MANGABEIRA , 3551 ANDAR DECIMO 1012 - JARDIM ARMACAO | SALVADOR - BA | LARISSA LIMA SANTOS TRINDADE | (71) 996077349 |
| 10.943.564/0001-11 | COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA | AV ARGELIA, SN/ QD23 LT28 SALA 02 - PARQUE HAYALA | APARECIDA DE GOIANIA - GO | ERISVANDA SILVA DE SOUSA ROCHA | (62)35377049/982620776 |
| 47.713.182/0001-01 | A2 COMERCIO E VAREJO LTDA | R. RAFAEL VAZ E SILVA, 3742 - LIBERDADE | PORTO VELHO - RO | ANGELO VILAS BOAS NUNES | 69 99275-8606 |
| 03.217.016/0001-49 | RPF COMERCIAL LTDA | RUA: FRANCISCO NUNES, 557/337 - REBOUÇAS | CURITIBA - PR | ELCIO CASTELHANO | (41) 3015-5696 / 98879-3507 |
| 17.451.234/0001-58 | GR COMERCIO EIRELI - EPP | RUA PORTO , 53 - SANTA CRUZ INDUSTRIAL | CONTAGEM - MG | BRUNA GORETTI ALVES LOPES | (31) 2524-4020 |
| 53.095.777/0001-43 | LUMOS COMERCIO ILUMINAÇÃO | R BAHIA , 1260 - CENTRO | CAMPO NOVO DO PARECIS - MT | EDSON RICARDO PAZETE | ( 65) 98107-4993 |
| 42.070.491/0001-97 | DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS | R. PADRE ANTONIO VIEIRA , 373B - JD INDUSTRIAL | CONTAGEM - MG | DOUGLAS GONÇALVES AZEVEDO ANDRADE | (31) 3220-8414 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 46.423.434/0001-03 | ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA | R. SANTOS DUMONT, 888 - SÃO CRISTÓVÃO | ERECHIM - RS | GECIANO ANTONIO JAGUSESK | 54 3015-2661 |
| 10.229.307/0001-12 | ISOLUX COMERCIAL LTDA | R. MATIAS BARBOSA, 293 - A - CENTRO | BARRA LONGA - MG | RICARDO PALHANO XAVIER | 31 3296-1785 |
| 55.469.601/0001-30 | BW OFFICE DISTRIBUICAO E IMPORTACAO LTDA | R. SOROR ANGELICA, 720 - VILA ESTER | SAO PAULO - SP | RENÊ MARIO DEL GRANDE | (11) 3796-8106 / (11) 97712-3953 |
| 12.134.879/0001-43 | AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA | RUA SOUSA FILHO, 667 - VILA SANTA DELFINA | SAO PAULO - SP | DANILO CAETANO PREZZOTI | (11) 4304-7800 / 4305-7800 |

**GEOVANNA PINHEIRO ALVES**
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
**SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES**

Protocolo 76231065

---

**ATA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026/SUPEL_RO | | | |
| Origem: | Pregão Eletrônico nº 147/2026 | | |
| Data da Homologação: | 01/09/2026 | Processo nº | 0065.001745/2026-89 |
| Órgão Participante: | Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE | | |
| Órgão gerenciador: | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL | | |

**CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE
**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
**CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**
Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

**CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

**CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

**CLÁUSULA IX - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE | 100,00 | AGENCIAMENTO | SERVIÇO | R$ 0,01 | R$ 0,00 | -100,00 | R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA |

**EMPRESA DETENTORA:**

| CNPJ | Razão Social | Endereço | Cidade | Representante | Telefone |
|---|---|---|---|---|---|
| 06.955.770/0001-74 | R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA | SETOR SCS QUADRA 16 , 141 BLOCO A SALA 101 - ASA SUL | BRASILIA - DF | GEAN RICARDO MORAES | (48) 9 8836 9045 |

**GEOVANNA PINHEIRO ALVES**
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
**RODRIGO DOS SANTOS ANDRADE**

Protocolo 76274170

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.° 212/2026/LEI N.° 14.133/2021**

**Processo Administrativo: 0029.003939/2025-74**

**Objeto:** Registro de Preços para a futura e eventual contratação de serviço de fornecimento de solução de equipamentos Firewall de Aplicação Web - WAF, proteção das aplicações disponibilizadas na modalidade web, dos ativos de hardware e software e das aplicações Web da SEDUC-RO, compreendendo fornecimento de equipamentos (appliances) e suas respectivas licenças de suporte e atualização.

**Tipo:** Menor Preço Global.

**Método De Disputa:** Aberto

**Valor Estimado:** R$ 33.930.216,36 (trinta e três milhões, novecentos e trinta mil duzentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)

**Data de Abertura: 21 de setembro de 2026 às 10:00 H** (horário de Brasília - DF).

**Endereço Eletrônico:** https://www.gov.br/compras/pt-br

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br. ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA**

Matrícula nº ******238

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL|RO

Protocolo 76319708

---

Portaria de férias nº 13343 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) Diretor Executivo**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025,publicada no DOE n.Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA,** SUPEL - Pregoeiro - CDS - 11 *, matrícula ******478, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 21/01/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 21/01/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**

Diretor Executivo

Protocolo DOC64056

---

# CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 13324 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE DA MOTA SANTOS CORRÊA ,** ANALISTA CONTÁBIL, matrícula ******333, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/06/2026 a 26/06/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/06/2026 a 26/06/2026) e (15/12/2026 a 24/12/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**JURANDIR CLAUDIO D ADDA**
Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC64052

# SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 809 de 31 de agosto de 2026

Designa servidor para atuar como substituto no Escritório de Gestão e Estratégia – EGE, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN/RO.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 41, inciso I, e 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **SONY ROBERTY DA SILVA**, matrícula nº XXXXXX671, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, para responder pelo expediente do Escritório de Gestão e Estratégia – EGE, em substituição ao servidor **EMERSON DE FREITAS DA SILVA**, Coordenador-Geral do Escritório de Gestão e Estratégia – EGE, durante seus afastamentos, impedimentos legais e eventuais ausências.

**Art. 2º** A substituição de que trata esta Portaria compreende o exercício das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador-Geral do Escritório de Gestão e Estratégia – EGE, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020, e suas alterações, enquanto perdurar o afastamento, impedimento ou ausência do titular.

**Art. 3º** Durante o período de substituição, o servidor designado fica autorizado a praticar os atos necessários ao regular funcionamento do Escritório de Gestão e Estratégia – EGE, inclusive aqueles relacionados à gestão, acompanhamento, tramitação, encaminhamento e demais atos de responsabilidade do gestor de processos, nos sistemas corporativos utilizados pela Secretaria de Estado de Finanças, quando vinculados às atribuições da Coordenadoria-Geral e enquanto perdurar a substituição.

**Parágrafo único.** A atuação prevista no caput limita-se ao período e às atribuições decorrentes da substituição, não implicando alteração permanente da titularidade dos processos, das competências da unidade ou das atribuições do servidor titular.

**Art. 4º** A designação de que trata esta Portaria não implica substituição automática do servidor designado em suas próprias atribuições funcionais, devendo ser observadas, quando necessário, as designações específicas de substituição previstas nos atos normativos e administrativos vigentes.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 757, de 13 de agosto de 2025 (SEI nº 0063224628).

**FRANCO MAEGAKI ONO**
Secretário de Estado de Finanças de Rondônia | SEFIN/RO

Protocolo 76129820

Portaria de férias nº 13307 de 04 de setembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERBESTIL LIBORIO MOREIRA,** SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******489, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(02/06/2025 a 11/06/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/07/2026 a 05/08/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/06/2025 a 11/06/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC64019

---

Portaria de férias nº 13286 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALICE SOUSA FERREIRA,** SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******473, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(27/01/2026 a 05/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/07/2026 a 06/08/2026) e (10/12/2026 a 19/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/01/2026 a 05/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (10/12/2026 a 19/12/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC64023

---

Portaria de férias nº 13287 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 27/08/2026 a 05/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA PAULA GONÇALVES DE ALBUQUERQUE**, **SEFIN - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

******147, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(27/08/2026 a 05/09/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC64024

---

Portaria de férias nº 13288 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON LOPES DA SILVA PONTES,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******785, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(18/11/2026 a 27/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/11/2026 a 02/12/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC64025

---

Portaria de férias nº 13289 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAIO JOSE PEREIRA DE JESUS,** SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******415, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/10/2026 a 30/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC64026

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Portaria de férias nº 13290 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CICERO ANTONIO DANTAS DA SILVA,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******358, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(11/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2026 a 30/11/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC64027

---

Portaria de férias nº 13291 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAVI FERREIRA DA SILVA,** SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******144, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(29/10/2026 a 07/11/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/11/2026 a 02/12/2026) e (15/12/2026 a 24/12/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC64028

---

Portaria de férias nº 13292 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DILSON LELIS SEABRA DE SOUZA,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******338, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/11/2026 a 29/11/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2027 a 24/01/2027).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC64029

---

Portaria de férias nº 13293 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDMAR CABRAL LIMA,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******305, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/07/2026 a 31/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2026 a 10/10/2026) e (11/11/2026 a 20/11/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC64030

---

Portaria de férias nº 13294 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE CANAMARY BARBOSA LAGOS,** SEFIN - Assessor VII - CDS-07, matrícula ******758, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(21/09/2026 a 30/09/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/09/2026 a 01/10/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**
SECRETARIA DE FINANÇAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Protocolo DOC64031

Portaria de férias nº 13295 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMERSON DE FREITAS DA SILVA,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******919, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/11/2026 a 02/12/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC64032

Portaria de férias nº 13296 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE JOSE PESSOA CUNHA,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******345, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(11/01/2026 a 20/01/2026) e (21/01/2026 a 30/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/10/2026 a 29/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/01/2026 a 20/01/2026) e (21/01/2026 a 30/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/12/2026 a 16/12/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC64033

Portaria de férias nº 13297 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIELI JESUS DO NASCIMENTO,** SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******620, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(06/12/2026 a 04/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/12/2026 a 16/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/12/2026 a 05/01/2027).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC64034

---

Portaria de férias nº 13298 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **HORTENCIA FERREIRA LIMA,** SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******096, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/12/2026 a 10/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2026 a 30/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/10/2026 a 21/11/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC64035

---

Portaria de férias nº 13299 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOCIEL NUNES ALVES FREITAS,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******334, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2026 a 29/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/11/2026 a 19/12/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**FRANCO MAEGAKI ONO**
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC64036

---

Portaria de férias nº 13300 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILIANE DALMASO LINO,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******320, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(03/03/2026 a 12/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (12/10/2026 a 21/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/03/2026 a 12/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC64037

---

Portaria de férias nº 13301 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELY SANTOS MANFRE,** CASA CIVIL - Assessor I - CDS-01 *, matrícula ******472, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(25/08/2026 a 08/09/2026) e (13/10/2026 a 27/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2026 a 15/11/2026) e (15/12/2026 a 29/12/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC64038

---

Portaria de férias nº 13302 de 04 de setembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAMIRO LUIS DA SILVA JUNIOR,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******323, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 19/01/2026) e (16/12/2026 a 30/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 19/01/2026) e (04/12/2026 a 18/12/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC64039

---

Portaria de férias nº 13303 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONYERE SILVA ARAUJO,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******980, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2026 a 13/08/2026) e (10/12/2026 a 19/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/11/2026 a 19/12/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**FRANCO MAEGAKI ONO**
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC64040

---

**AVISO**

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS (IPM-ICMS)
VALORES REPASSADOS EM AGOSTO DE 2026

| MUNICÍPIO | 03/08/2026 | 10/08/2026 | 18/08/2026 | 25/08/2026 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| ALTA FLORESTA D'OESTE | 261.624,00 | 2.332.343,52 | 1.777.312,64 | 371.259,45 | 4.742.539,61 |
| ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 177.536,53 | 1.582.714,76 | 1.206.074,04 | 251.934,51 | 3.218.259,84 |
| ALTO PARAÍSO | 184.762,73 | 1.647.135,36 | 1.255.164,37 | 262.188,89 | 3.349.251,35 |
| ALVORADA D'OESTE | 142.540,87 | 1.270.733,04 | 968.335,02 | 202.273,65 | 2.583.882,58 |
| ARIQUEMES | 557.144,40 | 4.966.868,96 | 3.784.896,58 | 790.619,83 | 10.099.529,77 |
| BURITIS | 241.669,26 | 2.154.449,63 | 1.641.752,40 | 342.942,53 | 4.380.813,82 |
| CABIXI | 142.440,39 | 1.269.837,28 | 967.652,42 | 202.131,07 | 2.582.061,16 |
| CACAULÂNDIA | 130.342,15 | 1.161.983,10 | 885.464,44 | 184.962,98 | 2.362.752,67 |
| CACOAL | 569.609,00 | 5.077.989,19 | 3.869.573,38 | 808.307,80 | 10.325.479,37 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CAMPO NOVO DE RONDÔNIA | 165.074,15 | 1.471.614,29 | 1.121.412,29 | 234.249,67 | 2.992.350,40 |
| CANDEIAS DO JAMARI | 189.940,96 | 1.693.298,65 | 1.290.342,13 | 269.537,11 | 3.443.118,85 |
| CASTANHEIRAS | 82.256,94 | 733.309,77 | 558.803,07 | 116.727,31 | 1.491.097,09 |
| CEREJEIRAS | 239.150,51 | 2.131.995,32 | 1.624.641,57 | 339.368,28 | 4.335.155,68 |
| CHUPINGUAIA | 297.407,89 | 2.651.352,15 | 2.020.406,37 | 422.038,83 | 5.391.205,24 |
| COLORADO DO OESTE | 191.270,45 | 1.705.150,87 | 1.299.373,86 | 271.423,73 | 3.467.218,91 |
| CORUMBIARA | 264.306,32 | 2.356.256,02 | 1.795.534,66 | 375.065,81 | 4.791.162,81 |
| COSTA MARQUES | 170.076,40 | 1.516.208,71 | 1.155.394,51 | 241.348,16 | 3.083.027,78 |
| CUJUBIM | 178.658,69 | 1.592.718,72 | 1.213.697,34 | 253.526,92 | 3.238.601,67 |
| ESPIGÃO D'OESTE | 235.263,14 | 2.097.339,88 | 1.598.233,13 | 333.851,87 | 4.264.688,02 |
| GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA | 166.221,03 | 1.481.838,61 | 1.129.203,51 | 235.877,17 | 3.013.140,32 |
| GUAJARÁ-MIRIM | 321.644,86 | 2.867.421,58 | 2.185.057,47 | 456.432,49 | 5.830.556,40 |
| ITAPUÃ DO OESTE | 129.298,13 | 1.152.675,82 | 878.372,03 | 183.481,46 | 2.343.827,44 |
| JARU | 343.649,64 | 3.063.591,25 | 2.334.544,38 | 487.658,52 | 6.229.443,79 |
| JI-PARANÁ | 646.804,62 | 5.766.177,95 | 4.393.992,95 | 917.852,81 | 11.724.828,33 |
| MACHADINHO D'OESTE | 253.618,15 | 2.260.972,39 | 1.722.925,80 | 359.898,68 | 4.597.415,02 |
| MINISTRO ANDREAZZA | 127.623,86 | 1.137.749,93 | 866.998,07 | 181.105,57 | 2.313.477,43 |
| MIRANTE DA SERRA | 111.216,62 | 991.481,49 | 755.537,32 | 157.822,75 | 2.016.058,18 |
| MONTE NEGRO | 157.777,92 | 1.406.569,34 | 1.071.846,17 | 223.895,90 | 2.860.089,33 |
| NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE | 195.068,70 | 1.739.011,73 | 1.325.176,81 | 276.813,66 | 3.536.070,90 |
| NOVA MAMORÉ | 338.735,66 | 3.019.783,80 | 2.301.161,85 | 480.685,31 | 6.140.366,62 |
| NOVA UNIÃO | 107.704,81 | 960.174,17 | 731.680,25 | 152.839,29 | 1.952.398,52 |
| NOVO HORIZONTE DO OESTE | 132.364,92 | 1.180.015,85 | 899.205,91 | 187.833,41 | 2.399.420,09 |
| OURO PRETO DO OESTE | 218.797,75 | 1.950.553,08 | 1.486.377,38 | 310.486,54 | 3.966.214,75 |
| PARECIS | 131.048,65 | 1.168.281,41 | 890.263,94 | 185.965,54 | 2.375.559,54 |
| PIMENTA BUENO | 370.216,05 | 3.300.427,31 | 2.515.020,26 | 525.357,78 | 6.711.021,40 |
| PIMENTEIRAS DO OESTE | 148.319,76 | 1.322.251,15 | 1.007.593,29 | 210.474,24 | 2.688.638,44 |
| PORTO VELHO | 2.839.608,07 | 25.314.732,02 | 19.290.551,77 | 4.029.566,54 | 51.474.458,40 |
| PRESIDENTE MÉDICI | 191.102,65 | 1.703.654,93 | 1.298.233,91 | 271.185,61 | 3.464.177,10 |
| PRIMAVERA DE RONDÔNIA | 70.621,46 | 629.581,05 | 479.758,82 | 100.215,90 | 1.280.177,23 |
| RIO CRESPO | 158.522,02 | 1.413.202,88 | 1.076.901,12 | 224.951,82 | 2.873.577,84 |
| ROLIM DE MOURA | 359.566,63 | 3.205.489,16 | 2.442.674,66 | 510.245,65 | 6.517.976,10 |
| SANTA LUZIA D'OESTE | 152.933,47 | 1.363.381,69 | 1.038.935,95 | 217.021,35 | 2.772.272,46 |
| SAO FELIPE D'OESTE | 105.206,69 | 937.903,75 | 714.709,55 | 149.294,31 | 1.907.114,30 |
| SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ | 245.365,08 | 2.187.397,38 | 1.666.859,53 | 348.187,11 | 4.447.809,10 |
| SAO MIGUEL DO GUAPORÉ | 286.282,92 | 2.552.174,56 | 1.944.830,20 | 406.251,87 | 5.189.539,55 |
| SERINGUEIRAS | 166.984,91 | 1.488.648,44 | 1.134.392,80 | 236.961,15 | 3.026.987,30 |
| TEIXEIRÓPOLIS | 94.500,08 | 842.455,73 | 641.975,42 | 134.101,02 | 1.713.032,25 |
| THEOBROMA | 142.009,52 | 1.265.996,13 | 964.725,35 | 201.519,64 | 2.574.250,64 |
| URUPÁ | 123.338,36 | 1.099.545,26 | 837.885,02 | 175.024,20 | 2.235.792,84 |
| VALE DO ANARI | 123.465,64 | 1.100.679,88 | 838.749,63 | 175.204,81 | 2.238.099,96 |
| VALE DO PARAISO | 93.750,21 | 835.770,76 | 636.881,29 | 133.036,92 | 1.699.439,18 |
| VILHENA | 731.616,51 | 6.522.264,85 | 4.970.152,85 | 1.038.205,75 | 13.262.239,96 |
| TOTAL | 14.206.060,13 | 126.645.154,55 | 96.507.239,48 | 20.159.213,17 | 257.517.667,33 |

**PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO**
Gerente de Arrecadação
**SANDRA MARA ARAÚJO**
Coordenadora-Geral da Receita Estadual em substituição

Protocolo 76222086

---

**AVISO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Em atenção ao subitem 2.6. do Relatório nº 139/CONTGAF/SEFIN/2026 (ID 76147026), segue as alterações no Aviso n.º 54 (ID 73950702), publicado na edição n.º 132 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 10 de julho de 2026:

ONDE SE LÊ:

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do inciso III, alíneas "f", do art. 74 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0030.001652/2026-51 (...)

LEIA-SE:

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do inciso III, alíneas "f", do art. 74 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0030.006251/2026-98 (...)

**MARCIO ALVES PASSOS**

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 76304426

---

Portaria nº 817 de 04 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

**RESOLVE**:

I — Incluir o **Posto Fiscal Wilson Souto** na Portaria n.º 776 de 20 de agosto de 2026,publicada no DOE n.º 162 de 21.08.2026, conforme descrito abaixo:

**FISCAIS TÉCNICOS**

Diogo Yost Mendes de Assis — Matrícula: ******020;

Janiele Jetenes — Matrícula: ******847;

Anderson Ari Appelt — Matrícula: ******645;

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir 21.08.2026.

*Porto Velho/RO, data e hora da assinatura digital.*

**MARCIO ALVES PASSOS**

AFTE |Secretário Adjunto de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 76313113

---

# SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1002 de 03 de setembro de 2026

*Dispõe sobre designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual de Rondônia; art. 42 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e art. 19 do Decreto Estadual nº 21.887 de 25 de abril de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) visando a inscrição de servidores no curso Inteligência Artificial para Otimizar Processos e Aumentar a Produtividade no Serviço Público, com o intuito de atender aos núcleos e gerências desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Compras - GECOM/SESDEC:

JAQUELINE ESTELITA BIANCO - Matrícula: ******555 - Titular

TREICY MILENA MENDES DE OLIVEIRA - Matrícula: ******004 - Suplente

**Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da Polícia Militar do Estado de Rondônia – CS/PMRO:**

ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA - Matrícula: ******970 - Titular

ENGEL MAYDIONAHA SILVA DE LIMA SOUZA - Matrícula: ******174 - Titular

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**Art. 2º** – A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

a) Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

b) Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

**Art. 3º** – Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) a realização e/ou elaboração dos seguintes:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), definindo os requisitos para a contratação;

II - Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

III - Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

IV - Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

V - Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias; e

VI - Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76277456

---

**AVISO**

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta através Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Parecer 127/2026/PGE-SESDEC (71300470), e demais documentos constante dos autos do Processo Administrativo nº 0019.035689/2025-51, dando embasamento legal para a Contratação pretendida, segundo os termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Inexigibilidade de Licitação**, objetivando a Contratação, em lote único, de solução tecnológica especializada para extração e recuperação avançada de dados em dispositivos móveis e mídias portáteis, consistindo no fornecimento de licença de uso do software PC-3000 mobile pro (ACElab), com suporte técnico, bem como a disponibilização dos componentes necessários à plena operacionalização da solução, incluindo kit hardware e kit ferramental para bancada de reparos em eletrônica, em favor da Empresa LEGACY TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E IMPORTACAO LTD, inscrita no CNPJ nº 16.946.935/0001-03, no valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) .

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76265345

---

**AVISO**

A Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), localizada na Avenida Tiradentes nº 3360, Embratel - Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 04.562.872/0001-02, torna público que **REQUEREU** junto ao departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, processo: SUL.0000014638/2022-E, a **Licença Ambiental de Operação - LAO**, referente **ao Centro de Inteligência da Polícia Militar do Estado de Rondônia**, localizada Avenida Tiradentes, 3360, Lote: 635, Q.:44, S.:05, Bairro: Embratel, no município de Porto Velho. Coordenadas 08° 44' 40,7"S e 63° 53' 0,1"O.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76265653

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**O Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o art. 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, resolve:

**HOMOLOGAR** e tornar público a Contratação Direta através da Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0019.023030/2026-32, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, Alínea "f" e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (75670901), objetivando a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através do Pagamento de taxa de inscrição para participação no** curso "TransfereGov – Passo a Passo Completo – 100% Prático – Atualizado"**,** o qual tratará sobre o funcionamento da plataforma TransfereGov, a fim de promover a atualização e o aprimoramento de agentes públicos que atuam na instrução e no acompanhamento de processos relacionados à celebração e à execução de convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, transferências voluntárias, transferências especiais, emendas parlamentares e outros instrumentos congêneres, cuja operacionalização ocorre, em grande parte, por meio da Plataforma TransfereGov, nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e órgãos subordinados.O evento será realizado na modalidade presencial, na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 14/10/2026 a 16/10/2026, com intuito de capacitar 04 (quatro) servidores.

Em favor da empresa: NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº** 07.312.843/0001-72, no valor total de **R$** 21.920,00 (vinte e um mil novecentos e vinte reais)**,** conforme Proposta OPGP (75698346) e declaração de adequação financeira (76282760).

Porto Velho/RO, *data e hora da assinatura.*

**JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS**

Gerente de Compra - GECOM/SESDEC

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75962366

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**O Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o art. 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, resolve:

**HOMOLOGAR** e tornar público a Contratação Direta através da Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0037.005745/2026-95, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, Alínea "f" e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (75743772), objetivando a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através do Pagamento de taxa de inscrição para participação no** curso In Company "Formação em Comércio Exterior"**,** o qual tratará sobre o comércio exterior, contemplando, dentre outros, legislação aduaneira, nomenclatura e classificação fiscal de mercadorias, Incoterms®, contratos internacionais de compra e venda, sistemática de exportação, regimes aduaneiros especiais, transportes marítimo e aéreo internacional, seguros, câmbio e operações bancárias internacionais e logística aplicada ao comércio exterior, visando a melhoria nos serviços executados nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e órgãos subordinados.O evento será realizado na modalidade online, ao vivo, por videoconferência, no formato In Company, conforme condições estabelecidas na proposta comercial constante dos autos, com intuito de capacitar 15 (quinze) servidores.

Em favor da empresa: **CENTRO DE CAPACITAÇÃO ADUANEIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 64.034.994/0001-40**, no valor total de **R$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais),** conforme Proposta (75756406) e declaração de adequação financeira (76282853).

Porto Velho/RO, *data e hora da assinatura.*

**JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS**

Gerente de Compra - GECOM/SESDEC

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76287680

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Portaria nº 1001 de 03 de setembro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Portaria nº 1056 de 17 de setembro de 2025 (0064482047) do Processo Sei nº 0037.006645/2025-03;

Considerando o Requerimento (76177087) do Processo SEI nº 0037.006062/2026-55;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Remarcar,** a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor **1º SGT QPPM ******258 EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA**, lotado no Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-NOA, do período de 11 a 30.09.2026 (20 dias), referente ao exercício de 2025, para o período de **01 a 20.10.2026 (20 dias);**

**Art. 2º - Considerar** o Abono Pecuniário no período de 01 a 10.08.2026 (10 dias);

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76257872

---

Portaria nº 1004 de 04 de setembro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Portaria 1147 (0065359998)do Processo SEI nº 0037.006913/2024-06.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar** os termos do Art.1º da Portaria nº 1147 de 13 de outubro de 2025 (0065359998), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Remarcar, a pedido, o gozo das férias regulamentares do **TEN CEL PM RE ******997 RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ**, lotado no Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC-NOA/GAVE, dos períodos de 01 a 10.04.2025 (10 dias) e **11 a 20.09.2025 (10 dias)**, referente ao exercício de 2023, para o período de 11 a 30.09.2026 (20 dias).

**Art. 2º -** Considerar o Abono Pecuniário no período de 01 a 10.10.2024 (10 dias).

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76312198

---

Portaria nº 1000 de 02 de setembro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Portaria nº 1056 de 17 de setembro de 2025 (0064482047) do Processo Sei nº 0037.006645/2025-03;

Considerando o Requerimento (76006879) do Processo SEI nº 0037.005944/2026-01;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Remarcar,** a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidoro **3º SGT QPPM ******628 DANIEL SOUZA SILVA**, lotado no Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-NOA, do período de 11 a 30.09.2026 (20 dias), referente ao exercício de 2025, para os períodos de **08 a 17.09.2026 (10 dias)** e **18 a 27.11.2026 (10 dias);**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**Art. 2º - Considerar** o Abono Pecuniário no período de 01 a 10.03.2026 (10 dias);

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76233934

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA (SESDEC/RO)**, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas, conforme o art. 71, inc. VI, da Constituição Estadual de Rondônia; art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017; art. 19 do Decreto Estadual nº 21.887 de 25 de abril de 2017; e em cumprimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021,

**R E S O L V E**:

**HOMOLOGAR** e tornar pública a Contratação Direta através da Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0037.004501/2026-95, em favor da empresa CONSULTRE – Consultoria e Treinamento LTDA., inscrita no **CNPJ nº 36.003.671/0001-53**, no valor total de R$ 25.680,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta reais), conforme Proposta Comercial Id. (74745953) e Declaração de Adequação Financeira Id. (76178943), dando embasamento legal para à contratação pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu art. 74, inc. III, alínea "f", e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB Id. (74740490), objetivando a **contratação de serviços técnicos especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, através do "**Seminário Nacional de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal no Serviço Público: Impactos e Desafios do Departamento de Pessoal, Reforma da Previdência, Obrigações Digitais, eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb e Retenções de Tributos**", o qual tratará sobre: os impactos da reforma da previdência na Administração Pública; as responsabilidades da gestão de pessoas da contabilidade e do departamento de pessoal na aplicação da legislação previdenciária; eSocial no Setor Público: estrutura dos eventos, prazos, obrigações trabalhistas, digitais, previdenciárias, e principais desafios; retenções de tributos na Administração Pública; integração entre eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb; e aposentadorias e pensões no serviço público: regras atuais, cálculos e procedimentos; a fim de promover a atualização e o aprimoramento de agentes públicos que desempenham as atividades e que atuam na área relacionada à gestão de pessoas e à administração de pessoal, contribuindo para o aperfeiçoamento das rotinas de administração de pessoal, a correta aplicação da legislação previdenciária e tributária, o aprimoramento dos controles administrativos, a conformidade legal, a segurança jurídica dos procedimentos adotados e a melhoria contínua dos serviços prestados pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC/RO). O evento será realizado na modalidade presencial, na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 07/10/2026 a 09/10/2026, com intuito de capacitar 06 (seis) servidores.

Porto Velho/RO, *data e hora da assinatura.*

**JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS**

Gerente de Compras / SESDEC-GECOM

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 74392293

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA (SESDEC/RO)**, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas, conforme o art. 71, inc. VI, da Constituição Estadual de Rondônia; art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017; art. 19 do Decreto Estadual nº 21.887 de 25 de abril de 2017; e em cumprimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021,

**R E S O L V E**:

**HOMOLOGAR** e tornar pública a Contratação Direta através da Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0020.012450/2026-54, em favor da empresa One Eventos Corporativos LTDA, inscrita no **CNPJ nº** 33.062.590/0001-36, no valor total de R$ 22.760,00 (vinte e dois mil reais setecentos e sessenta reais), conforme Proposta Comercial Id. (75847162) e Declaração de Adequação Financeira Id. (76282348), dando

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

embasamento legal para à contratação pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu art. 74, inc. III, alínea "f", e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB Id. (75785900), objetivando a **contratação de serviços técnicos especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, através do "Simpósio: 4º LicitaBrasil - Licitações e Contratos na Administração Pública do Futuro. Tecnologia, Controle e Inovação para uma Administração Pública Inteligente", que ocorrerá na **modalidade presencial,** para servidores que atuam no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, nas datas previstas de **22/09/2026 a 25/09/2026**, a ser realizada na cidade do **Rio de Janeiro/RJ,** com o intuito de capacitar **04 (quatro) servidores** acerca da atualização técnica em matérias relacionadas à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos entendimentos dos órgãos de controle, associada à abordagem de novas tecnologias aplicadas às contratações públicas, contribuindo para o aprimoramento da análise jurídica dos processos relacionados às licitações e aos contratos administrativos, especialmente quanto à conformidade dos procedimentos, à identificação e prevenção de riscos jurídicos e à segurança das decisões administrativas.

Porto Velho/RO, *data e hora da assinatura.*

**JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS**

Gerente de Compras / SESDEC-GECOM

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76299117

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**O Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o art. 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, resolve:

**HOMOLOGAR** e tornar pública a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0037.005679/2026-53, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, Alínea "f" e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB Id.**(75707152)**, objetivando a Contratação de Serviços Técnicos Especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através do curso **"13º Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia – ENOP"**, destinado à capacitação e ao aprimoramento técnico dos servidores que atuam direta ou indiretamente nas atividades relacionadas ao planejamento, contratação, licitação, gestão, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia no Núcleo de Engenharia do Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNESPNENG, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO.

O *13º Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia – ENOP* será realizado em formato híbrido, com participação presencial no **Centro de Eventos e Convenções Brasil 21, em Brasília/DF**, no período de **21 a 24 de setembro de 2026**, com carga horária total de **32 (trinta e duas) horas**, contemplando a contratação de **06 (seis) inscrições**, sendo **05 (cinco) inscrições presenciais onerosas e 01 (uma) inscrição na modalidade on-line disponibilizada a título de cortesia, SEM ÔNUS adicional para a Administração**, conforme condições estabelecidas na proposta comercial.

Em favor da empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob nº 13.859.951/0001-62**, no valor total de **R$ 34.450,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme Proposta Comercial - ENOP Id.(75706970), e Declaração de Adequação Financeira Id.(76279525).

Porto Velho/RO, *na data e hora da assinatura.*

**JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS**

Gerente de Compras - GECOM/SESDEC

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75734047

---

**AVISO**

**DE PENALIDADE**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

A **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC/RO)** torna pública a Decisão nº 45/2026/SESDEC-ASSESS (72711980) de penalidade decorrente da inexecução parcial do objeto contratual aplicada à empresa WANJOUR COMÉRCIO DE METAIS E JÓIAS LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.260.815/0001-59, referente a NE - Nota de Empenho 2025NE001001 - WANJOUR (0065498223) e Extrato NE - Nota de Empenho 2025NE001001 - WANJOUR (0065498267, 0065498299), proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0037.003895/2025-83 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico-Registro de Preço).

A sanção fundamenta-se no descumprimento das obrigações relativas à garantia da obra, persistente mesmo após reiteradas solicitações formais desta Administração (0065535505, 74563103) pelo Núcleo de Gestão de Contratos (SESDEC-NGESC).

Após a prolação da Decisão nº 45/2026/SESDEC-ASSESS (72711980) e a devida publicação da Notificação nº 64/2026/SESDEC-NGESC (75443077, 75537097) no DIOF, transcorreu *in albis* (sem manifestação) o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso. Diante da inércia da contratada, ratifica-se a aplicação da penalidade:

- **PENALIDADE:** Aplicação de **MULTA de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contratado ao extrato da Nota de Empenho Publicação de Extrato 45 NE - 2025NE001001 (0065498299).
- **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 156, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A medida possui caráter preventivo e pedagógico, visando garantir o estrito cumprimento das obrigações e a preservação do interesse público. Ressalta-se que o contraditório e a ampla defesa foram assegurados à contratada em todas as fases do processo.

Para fins de transparência e direito à informação, poderá ser solicitada cópia do Relatório Circunstanciado Final SESDEC-NGESC (76307895) junto ao Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC, subordinado à Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF/SESDEC, pelos seguintes canais: Telefone: (69) 3216-8536 e e-mail: ngesc@cloud.sesdec.ro.gov.br.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica*.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:
Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 75412851

---

Notificação nº 69/2026/SESDEC-NGESC

Porto Velho/RO, *na data da assinatura eletrônica.*

À empresa
**WANJOUR COMERCIO SE METAIS E JÓIAS LTDA**
CNPJ 07.260.815/0001-59
Domicilio ADE Conjunto 28, bairro Área de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras)
CEP: 71.991-360, Brasília - DF
**Assunto:** Notificação para pagamento de DARE referente à aplicação de sanção por inexecução contratual - 0037.007174/2025-42 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual)

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02, 3º andar), Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Adjunto, Senhor **HÉLIO GOMES FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Decisão nº 45/2026/SESDEC-ASSESS (72711980), Aviso 65 de Penalidade (75412851), e os termos do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE (76327377);

**NOTIFICA** a empresa para que proceda ao pagamento do débito abaixo especificado:

- **Objeto:** Recolhimento de multa por inexecução contratual;
- **Documento:** DARE nº 76327377;
- **Data de Vencimento:** 08/10/2026.

**Aviso:** O não pagamento da referida guia no prazo estipulado ensejará a imediata adoção das medidas administrativas e legais cabíveis para a cobrança judicial do débito, bem como a respectiva inscrição em dívida ativa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Publique-se.

**HUGO** RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**
Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:
Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 76315936

# POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 6688 de 02 de setembro de 2026

Dispõe sobre a criação de mesas de trabalho virtuais em Sistemas de Informações, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

Considerando os Processos SEI nº 0021.051405/2026-13 e 0021.051966/2026-12,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **criada**, no âmbito da Polícia Militar de Rondônia (**PMRO**), a mesa de trabalho virtual denominada: **11º Batalhão de Polícia Militar de São Miguel do Guaporé - Patamo**, de sigla "**PM-11BPMPATAMO**" subordinada à unidade SEI "**PM-11BPMSUBCMT**".

Art. 2º Fica **criada**, no âmbito da Polícia Militar de Rondônia (**PMRO**), a mesa de trabalho virtual denominada: **Centro de Inteligência - Divisão de Ensino e Doutrina**, de sigla "**PM-CIENDO**", subordinada à unidade SEI "**PM-CISUBCHEFE**".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GLAUBER** ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL QOPM
**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 76194989

**ATO Nº 196/2026/PM-CP6**
**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.084430/2024-11, contexto no qual merecem destaque o Parecer n.º 10/2026/PGE-SPSM (ID 68315318), a Informação nº 65/2026/PGE-SPSM (ID 72081830), Despacho SESDEC-GAB (ID 68386847), a Informação nº 395/2026/SESDEC-GESPM (ID 72689588), o Parecer nº 136/2026/PGE-SPSM (ID 74590667) e o Despacho SESDEC-GAB (ID 74712082)

R E S O L V E M:

1. Retificar o item 6 do ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA **Nº 109/2026/PM-CP6** (ID 72773983), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 103, em 29 de maio de 2026, que transferiu, de ofício, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **3º SGT QPPM** ******389 FERNANDO **CELESTINO** DA SILVA, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

ONDE SE LÊ:

"7. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de junho de 2026."

LEIA-SE:

"7. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 12 de dezembro de 2024."

2. Esta Ato entra em vigor na data da publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO -** CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 75842775

---

**ATO Nº 195/2026/PM-CP6**

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.083900/2024-11, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 145/2025/PGE-SPSM (ID 0062110413), Despacho SESDEC-GAB (ID 0067374330), a Informação n.º 1107/2025/SESDEC-GESPM (ID 0067386872), o Parecer nº 132/2026/PGE-SPSM e o Despacho SESDEC-GAB (ID 74757840).

R E S O L V E M:

1. Retificar o item 7 do ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA **Nº 161/2025/PM-CP6** (ID 67449920), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 246, em 30 de dezembro de 2025, que transferiu, de ofício, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **1º SGT QPPM** ******496 **MILTON** DOMICIANO GOMES, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

ONDE SE LÊ:

"7. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de janeiro de 2026."

LEIA-SE:

"7. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 11 de dezembro de 2024."

2. Esta Ato entra em vigor na data da publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
**GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO -** CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 75839938

---

**HOMOLOGAÇÃO**

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.049834/2026-12, resolve:

a) Homologar e tornar pública, para conhecimento de quem possa interessar, a contratação por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, na condição de órgão não participante, em conformidade com a prescrição legal contida no art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 41 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como com o teor da Justificativa de Vantajosidade sob o ID 75694596, constantes dos autos, para a aquisição de 03 (três) Aeronaves Remotamente Pilotadas – RPA (Drones), Lote 03 da Ata de Registro de Preços nº 120-A/2026-PMMG (75747343), decorrente do Pregão Eletrônico (Planejamento nº 81/2026-PMMG), gerenciado pelo Comando de Aviação do Estado da Polícia Militar de Minas Gerais, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Polícia Militar de Rondônia.

b) Ratificar a contratação, no valor total de R$ 148.635,33 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 120-A/2026-PMMG (75747343) e demais documentos constantes dos autos do processo SEI 0021.049834/2026-12, em observância ao disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. Publique-se no Diário Oficial do Estado, em observância ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. Porto Velho, 01 de setembro de 2026.

**GLAUBER** ILTON DE SOUZA **SOUTO** - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 75695029

---

Portaria nº 6408 de 20 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Dispõe sobre afastamento temporário e agregação de Praça da Polícia Militar para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2026 e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o Requerimento (75292669), de 07/08/2026, o qual a interessada pleiteia o seu afastamento temporário de suas funções policiais militares, para concorrer cargo eletivo de **Deputado Estadual** no Pleito Eleitoral de 2026; e

Considerando a cópia da Ata Executiva Estadual do Partido 30 - NOVO (75369902) e a Cópia do Recibo nº 0R8WDSQ6FYDVT (75933231), de Envio da Ata Executiva, transmitido para a Justiça Eleitoral em 10/08/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar temporariamente do serviço ativo e das funções policiais militares a **2º SGT QPPM** ******951 **MEIRILANE** CARVALHO BARBOSA, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **10 de agosto de 2026**, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2026, em conformidade com o inciso I e § 2º do artigo 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar a **2º SGT QPPM** ******951 **MEIRILANE** CARVALHO BARBOSA ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, não sendo eleita, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, e, sendo eleita, até a data da Diplomação, em conformidade com o inciso I e § 1º do artigo 52, em combinação com a alínea “n” do inciso IV do § 1º e ainda o § 6º do artigo 79, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar a policial militar em comento à condição de adido junto ao 5º Batalhão de Polícia Militar - 5º BPM (Porto Velho/RO), a contar da mesma data de início do afastamento temporário, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º A policial militar deverá enviar à Coordenadoria de Pessoal o seu registro de candidatura perante à Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2026.

**GLAUBER** ILTON DE SOUSA **SOUTO - CORONEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 75764261

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0021.024273/2026-49**

OBJETO**: Aquisição de Gêneros Alimentos.**

Prazo para recebimento das propostas/documentos: **04/09/2026 a 09/09/2026 das 07:00 as 13:00h, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 13:00h do dia 09/09/2026.**

O **Conselho Escolar Tiradentes VIII**, C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21, localizado na Avenida Cecília Meireles, nº 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de gêneros alimentício, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2026 a 09/09/2026 das 07:00 as 13:00h, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 13:00h do dia 09/09/2026.,** pelo endereço eletrônico: **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, nº 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br**, a proposta de acordo com o **Anexo I – Planilha de Formalização de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

IV - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual Autenticadas;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor Autenticadas; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/09/2026 a 09/09/2026**, **das 07:00 as 13:00h, seja físico ou por e-mail,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido **04/09/2026 a 09/09/2026**, **das 07:00 as 13:00h**, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão de Crédito Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9- Informações pelo e-mail institucional: **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br**e pelo telefone: (69) 98402-8047 das 07h30min às 13:30h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Planilha de Formalização de Pesquisa de Preços/Proposta.ID (76304412).

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

**GLEITON GUIMARÃES ALVES**

Presidente da Comissão de Contratação

**MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM**

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 76303745

---

**EDITAL Nº 1/2026/PM-BOPEEB**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, Portaria nº 922 de 13 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

agosto de 2026 (75510052) entre outros correlacionados, torna público que estão abertas as inscrições, visando a designação de policiais militares combatentes, para frequentar o I CURSO DE TÉCNICO EXPLOSIVISTA POLICIAL (I CTEP) - BOPE PMRO - 2026, a ser realizado pelo Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar de Rondônia, na cidade de Porto Velho - RO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**REFERÊNCIAS**

Decreto-Lei nº 09-A, de 09 março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares de Rondônia);
Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002 (Dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado);
Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 (Lei de Organização Básica);
Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (Aprova o Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da PMRO);
Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da PMRO);
Decreto nº 22.719, de 05 de abril de 2018 (Regulamento de Uniformes da Polícia Militar de Rondônia);
Decreto nº 26.420 de 17 de setembro de 2021 (Dispõe sobre o atendimento de ocorrências que envolvam artefatos explosivos do Estado de Rondônia);
Resolução nº 214, de 12 de setembro de 2017 (Diretriz Geral de Ensino – DGE);
Matriz Curricular Nacional. Ministério da Justiça / SENASP. 2014;
Plano de Policiamento do Estado de Rondônia/2007;
Diretriz de Ação Operacional nº 12/CPO-2008-PMRO (Ocorrências com bombas e explosivos);
Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (M-6-PM);
Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 – Aprova o Regulamento de Produtos Controlados (R-105 atualizado);
Portaria nº 147-COLOG, de 21 de novembro de 2019 – Estabelece procedimentos administrativos para atividades com produtos controlados pelo Exército;
Portaria nº 118-COLOG, de 04 de outubro de 2019 – Aprova a lista de Produtos Controlados pelo Exército (PCE);
NR-19 – Explosivos (Portaria MTP nº 4.219/2022 e atualizações);
Resolução ANTT nº 5.998, de 03 de novembro de 2022 – Regulamenta o transporte terrestre de produtos perigosos;
Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988 – Regulamenta o transporte rodoviário de produtos perigosos;
Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016 – Dispõe sobre o terrorismo;
Lei nº 14.197, de 1º de setembro de 2021 – Dispõe sobre os crimes contra o Estado Democrático de Direito;
Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento;
Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 – Institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP);
Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019 – Regulamenta o Estatuto do Desarmamento;
NR-06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);
NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
NR-09 – Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
Decreto nº 10.088, de 05 de novembro de 2019 – Consolida atos normativos de segurança e saúde no trabalho;
Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMRO, aprovadas pela Resolução nº 098, de 18 de dezembro de 1997;
Plano de Ensino do **I CURSO DE TÉCNICO EXPLOSIVISTA POLICIAL** BOPE/**PMRO 2026** 73837801 (0021.037240/2026-69).

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo de Seleção será regido por este Edital e pelos demais diplomas legais citados e será de responsabilidade da Coordenadoria de Ensino da Polícia Militar de Rondônia;
Será constituída Comissão composta de 03 (três) policiais militares do BOPE, podendo ser Oficial ou Praça, formalmente designados por portaria no Esquadrão de Bombas, para coordenar os trabalhos do presente Processo Seletivo Interno;
O Processo de Seletivo Interno (PSI) destina-se a selecionar candidatos para frequentar o **I CURSO DE TÉCNICO EXPLOSIVISTA POLICIAL** BOPE/**PMRO 2026**, a ser realizado pelo Batalhão de Operações Especiais - BOPE, na cidade de Porto Velho;
Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas, sendo as vagas disponibilizadas conforme item próprio deste edital;
Todos os candidatos deverão ser efetivos de carreira.

**DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas para o **I CURSO DE TÉCNICO EXPLOSIVISTA POLICIAL** BOPE/**PMRO 2026**, disponibilizadas da seguinte forma:
**01 (uma)** vaga para oficiais subalternos do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM (combatentes) da PMRO;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**02 (duas)** vagas para policiais militares estagiários do Esquadrão de Bombas da PMRO;
**05 (cinco)** vagas para praças, até a graduação de 3º SGT QPPM - Combatentes, da Polícia Militar do Estado de Rondônia;
**03 (quatro)** vagas para as Polícias Militares coirmãs;
**01 (uma)** vaga para Grupo de Resposta Rápida (GRR) do COE da Polícia Rodoviária Federal;
As vagas destinadas às instituições coirmãs que não forem preenchidas dentro do prazo estabelecido no edital poderão, a critério da Administração e por conveniência do interesse público, ser remanejadas para os candidatos do item 3.1.3 da Polícia Militar do Estado de Rondônia, observada a ordem de classificação no processo seletivo, observados os demais requisitos previstos no Plano de Ensino e neste edital.
DAS FASES
O presente processo de seleção prévia ao curso compreenderá as seguintes fases:
Inscrições;
No Exame Intelectual serão classificados para prosseguimento no certame os candidatos que, cumulativamente, obtiverem a nota mínima de 60 pontos e estiverem posicionados dentro do limite correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas da respectiva categoria, conforme item 3;
Inspeção de Saúde (INSPSAU), eliminatório;
Teste de Aptidão Física (TAF), eliminatório;
Teste de Habilidades Específicas (THE), classificatório e eliminatório;
Avaliação Psicológica (AP), eliminatório;
Pesquisa Social e Funcional (PSF), eliminatório; e
Matrícula.
**DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO**
**São requisitos básicos, além de outros previstos nas normas policiais militares do Estado de Rondônia:**
Ser voluntário a frequentar o curso;
Ser voluntário a servir no Batalhão de Operações Especiais (BOPE) por um período mínimo de 04 anos, conforme legislação em vigor, após concluir com aproveitamento o curso, aplicável aos policiais militares de Rondônia;
Possuir no mínimo 01 (um) ano de efetivo serviço, completados até a data de início de curso e no máximo de 20 (vinte) anos de efetivo serviço;
Não se encontrar em gozo de licença de qualquer natureza;
Estar **"APTO"** e capaz para o serviço, sem restrição de qualquer natureza;
Não estar com o porte de arma suspenso;
Estar classificado, no mínimo, no comportamento **"BOM"**;
Não ter sido sancionado, nos últimos vinte e quatro meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave transitada em julgado ou ativa;
Não haver sido punido disciplinarmente, por transgressão disciplinar caracterizadora de ofensa à ética, ou por crime contra os costumes, a liberdade, a vida ou administração pública;
Não estar respondendo a Inquérito Policial, Inquérito Policial Militar ou Sindicância no âmbito da Corporação que, após apreciação fundamentada da Comissão, o contraindique à realização do Curso, circunstância a ser comprovada mediante certidão expedida pela Corregedoria-Geral ou outro órgão;
Não estar respondendo a processo na esfera criminal (comum ou militar), comprovado através de Certidão Negativa Criminal Federal, Estadual e da Auditoria Militar, com no máximo 30 (trinta) dias entre a data da expedição e do início das inscrição;
Não ter sofrido sentença condenatória, da qual esteja cumprindo pena, ou aguardando decisão em instância superior; não estar em período de provas de suspensão de pena;
Não ser contraindicado em investigação social e profissional;
Não ter concluído curso na área operacional no período de um ano, até a publicação do presente edital;
Outros requisitos exigidos pelas normas vigentes ou pelo edital;
**REQUISITOS ADICIONAIS PARA CANDIDATOS DE OUTRAS POLÍCIAS MILITARES:**
Estar servindo em Unidade de Bombas ou Unidade de Operações Especiais da Instituição de Origem, comprovado por meio de certidão do comandante da unidade;
Ter indicação formal da instituição de origem por meio de Ofício do Comandante-Geral ou do Diretor de Ensino e Pesquisa (ou equivalente);
Membros de outras instituições policiais serão submetidos aos itens: **4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8 pelas próprias coirmãs**;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

As certidões exigidas dos candidatos pertencentes às demais polícias coirmãs deverão ser expedidas pelos órgãos e tribunais competentes da respectiva Unidade da Federação de origem, sem prejuízo das demais certidões previstas neste Edital;

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas através de ficha de inscrição no período estabelecido, conforme cronograma de atividades constantes do **ANEXO I;**

Os Policiais Militares do Estado de Rondônia e de Coirmãs encaminharão Ficha de Inscrição (ANEXO II) ao BOPE, as inscrições ocorrerão obrigatoriamente por correio eletrônico **simultaneamente** para: bope.pmro@gmail.com e bope.pmro@pm.ro.gov.br;

O candidato deverá anexar à mensagem eletrônica, em arquivo único no formato PDF, a ficha de inscrição devidamente preenchida e com assinatura digital, conforme ANEXO II, acompanhada da Ficha Individual, Certidão Negativa Criminal e Militar de Primeiro e Segundo Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, da Certidão Negativa da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, da Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, bem como da Certidão Negativa expedida pela Corregedoria-Geral da Polícia Militar. Todos os documentos exigidos deverão ser reunidos e apresentados obrigatoriamente em um único arquivo PDF, sob pena de não atendimento às exigências documentais estabelecidas;

Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade os dados colocados na ficha de inscrição e as consequências decorrentes;

O candidato deverá preencher corretamente sua ficha de inscrição;

O candidato que não preencher corretamente a sua ficha de inscrição será eliminado do Processo Seletivo Interno;

A inscrição no presente PSI implica a aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital;

As inscrições serão homologadas somente após a análise de toda a documentação exigida pela Comissão do Processo Seletivo;

A relação de inscritos será divulgada no Portal Eletrônico da PMRO;

EXAME INTELECTUAL - PROVA OBJETIVA

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Exame Intelectual constitui etapa do processo seletivo para ingresso no Curso e será realizado mediante PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS, de caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, observadas as disposições da Diretriz Geral de Ensino (D-6-PM) da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovada pela Resolução nº 214, de 12 de setembro de 2017, as demais normas institucionais aplicáveis e as disposições constantes deste Edital;

O Exame Intelectual destina-se a avaliar os conhecimentos dos candidatos acerca das matérias e conteúdos expressamente previstos neste Edital e em seus anexos, em condições que assegurem a objetividade, a impessoalidade, a isonomia e a igualdade de condições entre os participantes;

A prova objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas em 7 (sete) áreas de conhecimento;

Cada questão será composta por 5 (cinco) alternativas de resposta, identificadas pelas letras “A”, “B”, “C”, “D” e “E”, das quais somente 1 (uma) será considerada correta;

Cada questão corretamente respondida valerá 2,0 (dois) pontos, totalizando o Exame Intelectual o valor máximo de 100,0 (cem) pontos;

Não será atribuída pontuação negativa às questões respondidas incorretamente, não respondidas, rasuradas de modo que impossibilite a identificação inequívoca da resposta ou que contenham mais de uma alternativa assinalada;

Será considerado **APROVADO** no Exame Intelectual o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos;

O candidato que obtiver pontuação inferior a 60,0 (sessenta) pontos será considerado **REPROVADO** e automaticamente **ELIMINADO** do processo seletivo, não podendo prosseguir para as etapas subsequentes previstas neste Edital;

A pontuação obtida pelos candidatos aprovados será utilizada para fins classificatórios e integrará a composição da classificação final do processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

A aprovação no Exame Intelectual não assegura, isoladamente, direito à matrícula ou ingresso no Curso, permanecendo o candidato sujeito ao cumprimento das demais etapas, requisitos, critérios de classificação e número

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

de vagas estabelecidos neste Edital;

**DA COMPOSIÇÃO DO EXAME INTELECTUAL**

O Exame Intelectual será composto pelas seguintes áreas de conhecimento:

DIRETRIZ Nº 12 DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – PMRO: 10 (dez) questões, correspondentes a 20 (vinte) pontos;

DECRETO ESTADUAL Nº 26.420, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021: 10 (dez) questões, correspondentes a 20 (vinte) pontos;

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI: 05 (cinco) questões, correspondentes a 10 (dez) pontos;

MATEMÁTICA BÁSICA: 10 (dez) questões, correspondentes a 20 (vinte) pontos;

QUÍMICA/FÍSICA : 5 (cinco) questões cada, total de 10 (dez) questões, correspondentes a 20 (vinte) pontos;

HISTÓRIA DAS OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO ARTEFATOS EXPLOSIVOS NO ESTADO DE RONDÔNIA: 05 (cinco) questões, correspondentes a 10 (dez) pontos.

As questões do Exame Intelectual serão elaboradas exclusivamente com fundamento nos conteúdos expressamente indicados neste Edital.

Não poderão ser exigidos conhecimentos ou informações estranhos ao conteúdo programático e às fontes oficialmente indicadas aos candidatos.

**O conteúdo programático compreenderá:**

**DIRETRIZ Nº 12 DA PMRO:**

Conteúdo da Diretriz nº 12 da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme versão expressamente indicada e disponibilizada pela Comissão Organizadora;

Conceitos, definições, competências, atribuições, procedimentos e demais disposições constantes do referido ato normativo;

Para fins de elaboração das questões, será considerada exclusivamente a versão da Diretriz nº 12 indicada como referência oficial no presente processo seletivo;

**DECRETO ESTADUAL Nº 26.420/2021:**

Conteúdo do Decreto Estadual nº 26.420, de 17 de setembro de 2021;

Conceitos, definições, competências, atribuições, procedimentos, responsabilidades e demais disposições constantes do referido Decreto.

Para fins de avaliação, será considerada a redação do Decreto expressamente indicada pela Comissão Organizadora como referência oficial do processo seletivo.

**SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI:**

Conceitos e funcionalidades básicas do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

Criação, abertura, instrução e tramitação de processos;

Produção, inclusão, edição e assinatura de documentos;

Níveis de acesso;

Blocos de assinatura;

Envio, recebimento e tramitação de processos;

Pesquisa e acompanhamento processual;

Operações e funcionalidades essenciais utilizadas no âmbito administrativo.

As questões referentes ao SEI serão elaboradas exclusivamente com fundamento no manual, material didático ou documento oficial expressamente indicado pela Comissão Organizadora como referência bibliográfica para o processo seletivo.

**MATEMÁTICA BÁSICA:**

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão;

Números inteiros, decimais e fracionários;

Razão e proporção;

Regra de três simples;

Porcentagem;

Média aritmética;

Conversão de unidades de medida;

Geometria;

Resolução de problemas envolvendo as operações e conteúdos matemáticos previstos neste item.

**FÍSICA BÁSICA:**

Grandezas físicas: Sistema Internacional;

Mecânica: Conceitos de massa, força e peso. Sistemas de Forças. Leis de Newton e aplicações. Trabalho;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Energia cinética. Energia potencial. Potência. Conceito de pressão;
Estados físicos da matéria. Mudança de estado físico. Gases. Conceito de gás ideal. Leis dos gases ideais;
Conceito de onda mecânica e onda eletromagnética;
Eletricidade e Magnetismo: carga elétrica. Constituição atômica. Condutores e isolantes. Campo elétrico. Linhas de força. Lei de Coulomb. Potencial elétrico.
Corrente elétrica. Baterias e Geradores. Resistores. Lei de Ohm. Energia e potência. Efeito Joule. Associação de resistores. Circuitos elementares. Lei dos nós. Lei das malhas.

**QUÍMICA BÁSICA:**

Reação química e sua representação simbólica. Equação química: reagentes e produtos;
Estrutura da matéria e teoria atômica: Número atômico, número de massa, elemento químico, isótopos, massa atômica e massa molecular. Configuração eletrônica dos elementos. Níveis de energia e transições eletrônicas (segundo o modelo atômico de Bohr);
Configuração eletrônica do átomo e posição na classificação periódica. Características de metais, semi metais e ametais;
Ligação química: Ligação iônica. Ligação covalente;
Conceito de fusão e fissão nuclear;
Teoria das colisões. Teoria do estado de transição e energia de ativação;
Eletroquímica: Reações de oxidação e redução;
Estrutura dos compostos de carbono e nomenclatura vulgar de compostos de uso corrente;
Conceito de radioatividade e principais elementos radioativos.

**HISTÓRIA DAS OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO ARTEFATOS EXPLOSIVOS NO ESTADO DE RONDÔNIA:**

Fatos históricos e ocorrências relevantes envolvendo artefatos explosivos no Estado de Rondônia;
Datas, localidades e circunstâncias gerais das ocorrências;
Evolução histórica das ocorrências envolvendo artefatos explosivos no Estado de Rondônia;
Fatos e informações constantes dos registros, materiais históricos e documentos indicados pela Comissão Organizadora;
Somente poderão ser objeto de avaliação fatos, datas, localidades, circunstâncias e demais informações constantes do material didático, histórico ou documental expressamente indicado ou disponibilizado aos candidatos pela Comissão Organizadora;
Não poderão ser cobradas informações baseadas exclusivamente em conhecimento interno, experiência profissional individual, relatos não documentados ou qualquer outra fonte que não tenha sido previamente indicada aos candidatos;

**DA DELIMITAÇÃO DAS REFERÊNCIAS:**

A Comissão Organizadora indicará ou disponibilizará aos candidatos as referências bibliográficas, normativas e documentais que constituirão a base oficial para elaboração das questões;
A indicação das referências terá por finalidade assegurar a objetividade da avaliação e a igualdade de condições entre os candidatos;
Eventuais alterações legislativas, normativas ou documentais posteriores à publicação do Edital somente poderão ser objeto de avaliação caso sejam formalmente incorporadas ao conteúdo programático mediante retificação ou ato oficial da Comissão Organizadora, com divulgação aos candidatos em prazo razoável anterior à realização da prova;
Havendo divergência entre diferentes versões de documento indicado como referência, prevalecerá, para fins do Exame Intelectual, a versão expressamente indicada pela Comissão Organizadora;
DA APLICAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL
A data, o horário e o local de realização do EXAME INTELECTUAL serão estabelecidos no cronograma do processo seletivo ou divulgados mediante ato próprio da Comissão Organizadora: **PROVAS (EI) COM DURAÇÃO DE 4 (QUATRO) HORAS;**
O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com a antecedência estabelecida pela Comissão Organizadora, munido de documento oficial de identificação com fotografia e dos materiais expressamente autorizados neste Edital.
Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização da prova após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
Antes do início da prova, o candidato deverá conferir seus dados pessoais, o caderno de questões e o cartão-resposta.
Constatada qualquer irregularidade ou ausência de páginas, questões ou informações no material recebido, o candidato deverá comunicar imediatamente o fato ao fiscal, antes de iniciar ou prosseguir na realização da prova.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

O candidato deverá observar integralmente as orientações fornecidas pelos fiscais e pela Comissão Organizadora.
O tempo destinado à realização da prova compreenderá também o preenchimento do cartão-resposta.
Não haverá prorrogação do tempo destinado à realização da prova em decorrência de afastamento temporário do candidato da sala, salvo nas hipóteses legalmente asseguradas.
**O candidato deverá permanecer no local de aplicação da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora** após o seu início, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a retirada do caderno de questões do local de aplicação.
DO CARTÃO-RESPOSTA
As respostas deverão ser obrigatoriamente registradas no cartão-resposta fornecido pela Comissão Organizadora.
O cartão-resposta será o único documento válido para correção da prova e atribuição da respectiva pontuação.
O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções nele contidas e as orientações fornecidas pela fiscalização.
Será atribuída pontuação 0 (zero) à questão:
Respondida incorretamente;
Não respondida;
Que contenha duas ou mais alternativas assinaladas;
Cuja marcação esteja em desacordo com as instruções de preenchimento; ou
Cuja resposta não permita identificar, de forma inequívoca, a alternativa escolhida.
Não haverá substituição do cartão-resposta em decorrência de erro, rasura ou preenchimento inadequado imputável ao candidato.
Ao término da prova, o candidato deverá entregar obrigatoriamente o cartão-resposta ao fiscal responsável.
O candidato deverá certificar-se de que todas as respostas pretendidas foram corretamente transcritas para o cartão-resposta antes de sua entrega.
DAS VEDAÇÕES DURANTE A PROVA
Durante a realização do Exame Intelectual será vedada, salvo expressa autorização da Comissão Organizadora, a utilização de:
Livros, códigos, apostilas, anotações ou quaisquer materiais de consulta;
Aparelhos celulares;
Relógios inteligentes ou outros dispositivos eletrônicos com capacidade de armazenamento, comunicação ou acesso a dados;
Computadores, tablets, calculadoras ou equipamentos similares;
Fones de ouvido ou dispositivos de comunicação; e
Qualquer equipamento, documento ou material capaz de proporcionar vantagem indevida ao candidato.
Os equipamentos eletrônicos deverão permanecer desligados e acondicionados conforme orientação da fiscalização durante todo o período de realização da prova.
Será expressamente vedada qualquer comunicação entre candidatos durante a realização do Exame Intelectual.
DAS HIPÓTESES DE ELIMINAÇÃO
Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
Obtiver pontuação inferior a 60,0 (sessenta) pontos;
Não comparecer à prova na data, local e horário estabelecidos;
Apresentar-se após o fechamento dos portões;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para realização da prova;
Comunicar-se com outro candidato durante a avaliação;
Utilizar material ou equipamento não autorizado;
Utilizar aparelho eletrônico em desacordo com as determinações da fiscalização;
Recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término da prova;
Retirar-se definitivamente do local de aplicação antes do período mínimo estabelecido;
Perturbar a ordem ou prejudicar a regular aplicação da prova;
Praticar conduta incompatível com a disciplina necessária à realização da avaliação; ou
Descumprir as instruções constantes deste Edital, do caderno de questões, do cartão-resposta ou as determinações regularmente emanadas pela Comissão Organizadora e pelos fiscais.
O candidato eliminado no Exame Intelectual não poderá prosseguir para as etapas subsequentes do processo seletivo, quando estas forem realizadas posteriormente à prova objetiva, ficando automaticamente excluído do certame.
Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o gabarito preliminar e contra o resultado preliminar do Exame Intelectual, observados o prazo, a forma e o procedimento estabelecidos no item 23 deste Edital.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, indicando objetivamente a questão ou resultado impugnado e as razões da discordância.

**Não serão conhecidos recursos:**

Apresentados fora do prazo;

Apresentados por meio diverso daquele estabelecido;

Sem fundamentação;

Que não identifiquem objetivamente a questão ou resultado impugnado; ou

Que contenham conteúdo ofensivo ou incompatível com a finalidade recursal.

Caso, após análise dos recursos, seja anulada questão da prova objetiva, os 2 (dois) pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que tenham realizado o Exame Intelectual, independentemente da apresentação de recurso individual;

Caso seja alterada a alternativa considerada correta, a correção será realizada de acordo com o gabarito definitivo, produzindo efeitos para todos os candidatos;

Após o julgamento dos recursos, será divulgado o gabarito definitivo e, posteriormente, o resultado definitivo do Exame Intelectual;

A pontuação e a classificação serão recalculadas sempre que houver alteração ou anulação de questão decorrente do julgamento dos recursos;

DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos serão considerados aprovados no Exame Intelectual, respeitado o limite do dobro das vagas conforme distribuição prevista no item 3;

Para fins classificatórios, os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente, sem prejuízo das demais etapas classificatórias previstas neste Edital;

A Nota do Exame Intelectual – NEI integrará a composição da classificação final do processo seletivo, conforme critérios estabelecidos em item próprio deste Edital;

A aprovação no Exame Intelectual não gera direito automático à matrícula no Curso, ficando o candidato condicionado à aprovação nas demais etapas, à classificação final e ao número de vagas estabelecido neste Edital;

Os critérios de desempate da classificação final serão aqueles estabelecidos em item próprio deste Edital;

DA COMISSÃO RESPONSÁVEL

A elaboração, aplicação, fiscalização, correção, análise dos recursos e demais atos relacionados ao Exame Intelectual serão realizados pela Comissão Organizadora ou pelas Subcomissões formalmente designadas pela autoridade competente, observadas as atribuições estabelecidas nos respectivos atos de designação;

Os membros responsáveis pela elaboração das questões deverão observar rigorosamente o conteúdo programático e as referências oficiais estabelecidas neste Edital;

A Comissão adotará as providências necessárias para preservar o sigilo das questões e do gabarito até o momento oficialmente previsto para sua divulgação;

Eventuais ocorrências verificadas durante a aplicação da prova que possam interferir na regularidade do Exame Intelectual deverão ser registradas em ata pela fiscalização ou pela Comissão responsável;

Os casos omissos relativos ao Exame Intelectual serão apreciados pela Comissão Organizadora, observadas a Diretriz Geral de Ensino da PMRO, as demais normas institucionais aplicáveis e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório;

EXAMES MÉDICOS:

**DA INSPEÇÃO DE SAÚDE**

A Inspeção de Saúde possui caráter exclusivamente eliminatório e será realizada pela Junta Militar de Saúde (JMS), conforme calendário estabelecido pela Comissão Organizadora.

O candidato deverá apresentar-se à JMS, por intermédio de seu Comandante imediato, na data, horário e local previamente estabelecidos, portando documento oficial de identificação com foto e os originais dos exames médicos abaixo relacionados, realizados às expensas do próprio candidato, acompanhados dos respectivos laudos quando exigidos:

a) Hemograma completo;

b) Glicemia em jejum;

c) Hemoglobina glicada (HbA1c);

d) Creatinina;

e) Colesterol total, HDL, LDL e triglicerídeos;

f) Exame citopatológico do colo do útero (Papanicolau), exclusivamente para candidatas do sexo feminino;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

g) Radiografia de tórax nas incidências póstero-anterior (PA) e perfil, acompanhada de laudo;
h) Eletrocardiograma (ECG), acompanhado de laudo;
i) Exame de urina tipo I (EAS);
j) TGO (AST), TGP (ALT) e Gama GT;
k) PSA total e PSA livre, para candidatos com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos;
l) Beta-hCG, exclusivamente para candidatas do sexo feminino;
m) Audiometria tonal e vocal, acompanhada de laudo;
n) Avaliação otorrinolaringológica, acompanhada de laudo;
o) Sorologias para Sífilis (VDRL ou teste treponêmico), HIV, Hepatite B (HBsAg) e Hepatite C (Anti-HCV);
p) Exame oftalmológico completo, acompanhado de laudo;
q) Exame toxicológico;
Os exames deverão estar legíveis, sem rasuras, contendo a identificação do candidato, assinatura e registro profissional do médico ou responsável técnico, quando aplicável;
A não apresentação de qualquer dos exames exigidos, a apresentação de exames fora das especificações previstas neste edital ou a constatação de condição clínica incompatível com as atividades inerentes ao curso implicará a eliminação do candidato;
Os exames laboratoriais e complementares deverão ter sido realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da Inspeção de Saúde, exceto quando este edital estabelecer prazo diverso ou quando a natureza do exame possuir validade específica reconhecida pela Junta Militar de Saúde;
Ficam impedidas de prosseguir no certame as candidatas que se encontrarem em período gestacional, devidamente comprovado por avaliação da Junta Militar de Saúde (JMS), bem como durante o período de puerpério, observado o parecer da JMS. Igualmente, não poderá prosseguir no processo seletivo o candidato que, mediante avaliação da Junta Militar de Saúde, seja considerado inapto para frequentar o curso em razão de condição clínica que represente risco à sua própria saúde, à segurança da instrução ou ao desempenho das atividades inerentes ao Curso de Técnico Explosivista Policial, especialmente aquelas que envolvam esforço físico intenso, exposição a explosivos, substâncias químicas e tóxicas, agentes físicos, equipamentos emissores de radiação ionizante, ambientes confinados, altura, calor, fumaça e demais fatores de risco próprios da atividade operacional;
A Junta Militar de Saúde poderá determinar a realização de exames complementares, avaliações especializadas ou a reapresentação de exames já apresentados, sempre que entender necessário para a elucidação diagnóstica, às expensas do candidato, fixando prazo para seu cumprimento, sob pena de eliminação do certame;
Os exames laboratoriais e complementares deverão observar os prazos de validade eventualmente estabelecidos pela Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, pela Junta Militar de Saúde ou por norma técnica específica. Na ausência de prazo específico, caberá exclusivamente à Junta Militar de Saúde deliberar sobre a aceitação dos exames apresentados, considerando sua atualidade, pertinência e confiabilidade;
A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa, omissão de doença, adulteração documental, fraude em exames médicos ou apresentação de laudos inidôneos implicará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das responsabilizações administrativas, civis e penais cabíveis;
A decisão da Junta Militar de Saúde quanto à aptidão ou inaptidão do candidato fundamentar-se-á em critérios técnicos e médicos, observadas as normas da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, possuindo presunção de legitimidade e eficácia para os fins deste certame.
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
O Teste de Aptidão Física – TAF terá caráter exclusivamente eliminatório, destinando-se a avaliar se o candidato possui as condições físicas mínimas necessárias para participação e prosseguimento no curso, na forma estabelecida neste Edital;
Nas provas de corrida de 12 (doze) minutos, abdominal remador, flexão na barra fixa, flexão de braço no solo e natação de 100 (cem) metros, não haverá atribuição de nota ou pontuação para fins classificatórios, sendo o candidato considerado exclusivamente APTO ou INAPTO.
Será considerado **APTO** no TAF o candidato que atingir os índices mínimos estabelecidos em todas as provas e cumprir os requisitos eliminatórios;
O candidato que não atingir o índice mínimo exigido em qualquer das provas será considerado **INAPTO** e eliminado do certame, independentemente do desempenho obtido nas demais avaliações;
O candidato considerado **INAPTO em qualquer das provas que compõem o Teste de Aptidão Física – TAF será automaticamente eliminado do processo seletivo**, não podendo prosseguir para as etapas subsequentes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

previstas neste Edital, ficando impedido de realizar os demais testes, avaliações ou provas do certame, independentemente da classificação ou dos resultados obtidos nas etapas anteriormente realizadas;
O TAF será composto pelas seguintes provas:
Corrida de 12 (doze) minutos;
Abdominal remador;
Flexão na barra fixa;
Natação de 100 (cem) metros; e
Flexão de braços no solo – apoio de frente;
Somente serão considerados válidos os movimentos e procedimentos executados integralmente de acordo com os padrões técnicos estabelecidos neste Edital e validados pela Comissão Avaliadora.

**DA CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS:**

A prova de corrida terá duração máxima de 12 (doze) minutos, devendo o candidato percorrer, no mínimo:
Masculino: 2.400 m (dois mil e quatrocentos metros);
Feminino: 2.300 m (dois mil e trezentos metros).
A prova será realizada em pista ou percurso previamente definido e aferido pela Comissão Avaliadora.
Ao comando de início, o candidato deverá percorrer a maior distância possível durante o período de 12 (doze) minutos, sendo permitido correr ou caminhar, bem como alterar livremente o ritmo de deslocamento.
Eventual interrupção do deslocamento pelo candidato não acarretará a interrupção da contagem do tempo.
Encerrados os 12 (doze) minutos, o candidato deverá interromper imediatamente seu deslocamento, sendo computada a distância efetivamente percorrida até o sinal de término.
Será considerado **INAPTO** o candidato que não atingir a distância mínima correspondente ao seu sexo.

**DO ABDOMINAL REMADOR:**

O candidato deverá executar, no período máximo de 1 (um) minuto:
Masculino: mínimo de 35 (trinta e cinco) repetições válidas;
Feminino: mínimo de 32 (trinta e duas) repetições válidas.
Na posição inicial, o candidato deverá permanecer em decúbito dorsal, com as pernas estendidas e unidas e os braços estendidos acima da cabeça, com as mãos tocando o solo.
Ao comando de início, o candidato deverá realizar simultaneamente a flexão do tronco e dos membros inferiores, assumindo a posição sentada, com os joelhos flexionados e aproximando o tórax das coxas.
Na fase de subida, os braços deverão ser projetados à frente, de modo que as mãos alcancem ou ultrapassem a linha dos pés.
Em seguida, o candidato deverá retornar à posição inicial, realizando a extensão das pernas e do tronco até que as costas e as mãos voltem a tocar o solo.
O retorno completo à posição inicial caracterizará o término de uma repetição.
Somente serão computadas as repetições executadas integralmente e em conformidade com o padrão estabelecido.
Será considerado **INAPTO** o candidato que não atingir o número mínimo de repetições correspondente ao seu sexo.

**DA FLEXÃO NA BARRA FIXA:**

A prova de flexão na barra fixa terá caráter exclusivamente eliminatório, não sendo atribuída pontuação para fins de classificação.
Para os candidatos do sexo masculino, será exigida a execução mínima de 08 (oito) repetições válidas.
O candidato deverá iniciar a prova suspenso na barra fixa, com empunhadura em pronação, braços completamente estendidos e sem contato dos pés ou de qualquer outra parte do corpo com o solo ou estrutura de apoio.
Ao comando de início, o candidato deverá flexionar os membros superiores até que o queixo ultrapasse completamente a linha superior da barra e, em seguida, retornar à posição inicial mediante extensão completa dos cotovelos.
Somente após a extensão completa dos membros superiores poderá ser iniciada nova repetição.
Não será computada a repetição em que o candidato:
Não ultrapassar a linha superior da barra com o queixo;
Não realizar a extensão completa dos membros superiores;
Apoiar-se no solo ou em qualquer estrutura;
Utilizar movimentos de pernas, quadris, balanços ou impulsos corporais para auxiliar a execução;
Apoiar o queixo sobre a barra; ou
Receber qualquer espécie de auxílio externo;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Será considerado **APTO** o candidato do sexo masculino que executar 08 (oito) ou mais repetições válidas e **INAPTO** aquele que executar número inferior a 08 (oito) repetições;

A execução de número superior a 08 (oito) repetições não acarretará acréscimo de nota, pontuação ou qualquer vantagem classificatória;

**A candidata do sexo feminino** deverá assumir a posição de sustentação na barra fixa, utilizando pegada pronada, com os braços flexionados e o queixo acima da linha superior da barra, sem apoiá-lo ou tocá-lo, mantendo o corpo suspenso e sem contato dos pés com o solo ou qualquer outro ponto de apoio.

Será permitido auxílio exclusivamente para que a candidata assuma a posição inicial. Após a retirada do apoio, será iniciada a cronometragem, devendo a candidata permanecer na posição de sustentação isométrica por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) segundos.

A cronometragem será encerrada quando a candidata completar o tempo mínimo exigido ou, antes disso, quando: o queixo atingir ou ultrapassar para baixo a linha superior da barra; houver apoio do queixo sobre a barra; ocorrer contato dos pés ou de qualquer parte do corpo com ponto de apoio; houver soltura de uma ou ambas as mãos; ou forem realizados movimentos que descaracterizem a sustentação isométrica.

Será considerada **APTA** a candidata que executar corretamente o exercício e permanecer na posição exigida por, no **mínimo, 25 (vinte e cinco) segundos**, e **INAPTA** aquela que não atingir o índice mínimo ou executar o exercício em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

O exercício terá caráter exclusivamente eliminatório, sem atribuição de pontuação para fins classificatórios.

**DA NATAÇÃO DE 100 (CEM) METROS :**

O candidato deverá completar a distância de 100 m (cem metros) nos seguintes tempos máximos:

masculino: 2min00s (dois minutos);

feminino: 2min30s (dois minutos e trinta segundos).

A prova será realizada em piscina previamente definida pela Comissão Avaliadora;

O candidato poderá utilizar o estilo de natação que considerar adequado, devendo completar integralmente a distância estabelecida;

Será permitido tocar a borda da piscina durante as viradas necessárias ao cumprimento da distância;

A cronometragem será iniciada mediante o sinal de partida e encerrada quando o candidato tocar a borda de chegada após completar integralmente os 100 m (cem metros);

O traje a ser utilizado pelos candidatos para a realização do teste de natação será o previsto no Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Rondônia – RU/PMRO, correspondente ao Uniforme 10º B, sendo sunga para os candidatos do sexo masculino e maiô para as candidatas do sexo feminino, não sendo permitida a utilização de vestimenta diversa da estabelecida para a execução da prova;

Será considerado **INAPTO** o candidato que:

Não completar integralmente a distância;

Ultrapassar o tempo máximo correspondente ao seu sexo;

Utilizar raias, fundo da piscina ou qualquer outro meio para obter auxílio indevido no deslocamento; ou

Receber auxílio externo durante a execução da prova;

**DA FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO – APOIO DE FRENTE**

A prova de flexão de braços no solo terá duração máxima de 1 (um) minuto e caráter exclusivamente eliminatório, não sendo atribuída pontuação para fins classificatórios;

Serão exigidos os seguintes índices mínimos:

Masculino: 35 (trinta e cinco) repetições válidas;

Feminino: 32 (trinta e duas) repetições válidas;

Para os candidatos do sexo masculino, a posição inicial será em apoio de frente sobre o solo, com as mãos apoiadas em posição compatível com a largura dos ombros, braços estendidos, corpo alinhado e sustentado pelas mãos e pelas pontas dos pés.

Ao comando de início, o candidato deverá flexionar simultaneamente os membros superiores, aproximando o tronco do solo, e, em seguida, realizar a extensão completa dos cotovelos, retornando à posição inicial.

O corpo deverá permanecer alinhado durante a execução do movimento, evitando-se flexões ou extensões excessivas do quadril que descaracterizem a repetição.

Para as candidatas do sexo feminino, será permitida a execução da prova com os joelhos apoiados no solo durante todas as repetições.

Na execução feminina, as mãos deverão permanecer apoiadas no solo, os braços inicialmente estendidos e os joelhos apoiados, mantendo-se o alinhamento corporal entre os joelhos, quadril e tronco durante a realização dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

movimentos.
Ao comando de início, a candidata deverá flexionar simultaneamente os membros superiores, aproximando o tronco do solo, e, em seguida, realizar a extensão completa dos cotovelos, retornando à posição inicial.
Cada ciclo completo de flexão e extensão dos membros superiores corresponderá a 1 (uma) repetição válida.
Somente serão computadas as repetições executadas integralmente e em conformidade com o padrão técnico estabelecido neste Edital.
Não será considerada válida a repetição em que o candidato:
Não realizar amplitude suficiente na fase de flexão dos membros superiores;
Não realizar a extensão completa dos cotovelos ao retornar à posição inicial;
Alterar de forma acentuada o alinhamento corporal com a finalidade de facilitar a execução;
Retirar as mãos da posição de apoio durante a repetição;
Receber auxílio externo; ou
Executar o movimento em desacordo com as orientações da Comissão Avaliadora;
No caso das candidatas do sexo feminino, o apoio dos joelhos no solo será expressamente permitido e não caracterizará irregularidade na execução da prova;
Será considerado **APTO** o candidato que, dentro do período de 1 (um) minuto, executar o mínimo exigido;
Será considerado **INAPTO** o candidato que não atingir o índice mínimo correspondente ao seu sexo;
A execução de número superior ao mínimo exigido não acarretará acréscimo de nota, pontuação ou qualquer vantagem classificatória;
TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS - THE
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
O Teste de Habilidades Específicas – THE constitui etapa destinada a aferir conhecimentos, aptidões e habilidades práticas específicas dos candidatos, considerando as características e peculiaridades das atividades que serão desenvolvidas durante o curso;
O THE será realizado em condições previamente estabelecidas pela Coordenação do processo seletivo, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, segurança, objetividade e igualdade de condições entre os candidatos;
As provas integrantes do THEsão de caráter eliminatório e classificatório, conforme expressamente estabelecido neste Edital;
O candidato deverá observar rigorosamente as orientações da Comissão Avaliadora e as normas de segurança aplicáveis a cada avaliação, sendo de sua responsabilidade cumprir integralmente os procedimentos determinados para realização das provas;
O resultado e a pontuação obtidos nas avaliações de caráter classificatório serão registrados pela Comissão Avaliadora e considerados para composição da classificação final, na forma prevista neste Edital;
**DO TRANSPORTE DE CARGA COM TRAJE DE FRAGMENTAÇÃO DE BOMBAS**
A prova de Transporte de Carga com Traje de Fragmentação de Bombas terá caráter **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO;**
A prova destina-se a avaliar a força, resistência física e capacidade de deslocamento do candidato utilizando o Traje de Fragmentação de Bombas e os equipamentos disponibilizados para a atividade;
Os trajes e equipamentos utilizados serão aqueles disponíveis nos padrões existentes para realização da prova, não havendo disponibilização ou reserva de traje ou equipamento em tamanho exclusivo ou individualizado para cada candidato;
O candidato deverá adaptar-se aos tamanhos, modelos e equipamentos disponibilizados pela Organização para a realização da prova, observadas as condições de segurança estabelecidas pela Comissão Avaliadora;
Será vedada a utilização de traje ou equipamento particular em substituição ao disponibilizado pela Organização, salvo expressa autorização da Comissão Avaliadora;
**DOS ÍNDICES ELIMINATÓRIOS DO TRANSPORTE DE CARGA**
**Para os candidatos do sexo masculino, a prova consistirá em:**
Utilização do Traje de Fragmentação de Bombas e demais equipamentos determinados pela Comissão Avaliadora;
Transporte de carga de 10 kg (dez quilogramas);
Percurso total de 400 m (quatrocentos metros);
Tempo máximo de 10min00s (dez minutos).
**Para as candidatas do sexo feminino, a prova consistirá em:**
Utilização do Traje de Fragmentação de Bombas e demais equipamentos determinados pela Comissão Avaliadora;
Transporte de carga de 5 kg (cinco quilogramas);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Percurso total de 300 m (trezentos metros); e
Tempo máximo de 12min00s (doze minutos).
O candidato que ultrapassar o respectivo tempo máximo será considerado **INAPTO** e eliminado do certame.

**DA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DE CARGA.**

O candidato iniciará a prova devidamente trajado e equipado, permanecendo em pé no ponto de partida, estando a carga correspondente posicionada no solo em local previamente demarcado.
Ao comando da Comissão Avaliadora, será iniciada simultaneamente a cronometragem, devendo o candidato:
Agachar-se;
Apanhar a carga posicionada no solo com uma das mãos, onde a carga deve permanecer até o final, não podendo ter auxílio da outra mão;
Erguer-se com a carga;
Iniciar o deslocamento e percorrer integralmente a distância correspondente ao seu sexo, transportando a carga;
Ao alcançar o ponto final do percurso, agachar-se;
Depositar a carga no solo de maneira controlada;
Retornar à posição de pé;
**Erguer ambos os braços, indicando a conclusão da prova.**
A prova e sua respectiva cronometragem somente serão consideradas encerradas quando, após depositar corretamente a carga no solo e retornar à posição de pé, o candidato erguer ambos os braços;
O simples cruzamento da linha de chegada não interromperá a cronometragem;
Durante todo o percurso, o candidato deverá transportar a carga utilizando exclusivamente sua própria força, sendo vedado qualquer auxílio externo;
Será permitido ao candidato ajustar a empunhadura da carga durante o deslocamento, desde que a carga permaneça na mesma mão utilizada no início da prova, sendo vedado o auxílio da mão oposta, de terceiros ou de equipamento ou meio não autorizado;
Será considerado **INAPTO** e eliminado o candidato que:
Ultrapassar o tempo máximo estabelecido;
Não completar integralmente a distância;
Abandonar voluntariamente a prova ou largar a carga ou depositá-la no solo antes do estabelecido;
Abandonar a carga durante o percurso;
Retirar, sem autorização, traje ou equipamento de uso obrigatório;
Receber auxílio físico de terceiros;
Mudar a carga de mão;
Utilizar equipamento ou meio não autorizado para facilitar o transporte;
Deixar de cumprir o percurso determinado; ou
Descumprir determinação de segurança emanada da Comissão Avaliadora.

**DA PONTUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA DO TRANSPORTE DE CARGA COM TRAJE ANTI FRAGMENTAÇÃO:**

A pontuação será atribuída em escala de 60 (sessenta) a 100 (cem) pontos, considerando-se o tempo total empregado na execução válida da prova;
Quanto menor o tempo de execução, maior será a pontuação atribuída ao candidato, conforme tabela abaixo;
A prova de Transporte de Carga com Traje de Fragmentação de Bombas terá caráter eliminatório e classificatório, sendo atribuída pontuação aos candidatos considerados APTOS, de acordo com o tempo empregado na execução válida da prova;
A pontuação da prova será estabelecida em escala de 60 (sessenta) a 100 (cem) pontos;
A nota mínima para aprovação será de 60 (sessenta) pontos e a nota máxima será de 100 (cem) pontos;
O candidato que concluir a prova em tempo inferior ao limite estabelecido para obtenção da nota máxima permanecerá com 100 (cem) pontos, não sendo atribuída qualquer pontuação adicional ou vantagem classificatória pelo tempo inferior;
O candidato que ultrapassar o tempo máximo estabelecido para o respectivo sexo será considerado INAPTO e eliminado do processo seletivo, não lhe sendo atribuída pontuação;

**DA PONTUAÇÃO**

**MASCULINO** - os candidatos do sexo masculino, considerando o percurso de 400 m (quatrocentos metros) e o transporte de carga de 10 kg (dez quilogramas), serão atribuídas as seguintes pontuações:
tempo igual ou inferior a 06min30s: 100 pontos;
tempo de 06min31s a 07min00s: 90 pontos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

tempo de 07min01s a 08min00s: 80 pontos;
tempo de 08min01s a 09min00s: 70 pontos;
tempo de 09min01s a 10min00s: 60 pontos;
tempo superior a 10min00s: INAPTO
**FEMININO** - as candidatas do sexo feminino, considerando o percurso de 300 m (trezentos metros) e o transporte de carga de 5 kg (cinco quilogramas), serão atribuídas as seguintes pontuações:
tempo igual ou inferior a 08min00s: 100 pontos;
tempo de 08min01s a 09min00s: 90 pontos;
tempo de 09min01s a 10min00s: 80 pontos;
tempo de 10min01s a 11min00s: 70 pontos;
tempo de 11min01s a 12min00s: 60 pontos;
tempo superior a 12min00s: INAPTA;
A pontuação obtida no Teste de Habilidades Específicas será computada para fins de classificação final do processo seletivo;
Somente será computada, para fins classificatórios, a pontuação dos candidatos considerados APTOS na prova;
Para fins eliminatórios, será considerado APTO no THE o candidato que cumprir os índices mínimos exigidos em todas as provas que o compõem e obtiver, quando aplicável, a pontuação mínima estabelecida neste Edital, sendo considerado INAPTO e eliminado do certame aquele que deixar de atingir qualquer índice eliminatório;
A cronometragem das provas será realizada em minutos e segundos;
Para a realização do Teste de Habilidades Específicas – THE, os candidatos deverão utilizar o 5º Uniforme “B”, previsto no Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Rondônia – RU/PMRO, fica dispensado o uso da cobertura regulamentar, em razão da necessidade de utilização do capacete integrante do Traje EOD/Traje de Fragmentação de Bombas;
DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
A Avaliação Psicológica constituirá etapa de caráter exclusivamente ELIMINATÓRIO do processo seletivo, destinada a verificar se o candidato apresenta características psicológicas compatíveis com as exigências, peculiaridades, responsabilidades e condições inerentes à atividade especializada objeto do Curso;
A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com a legislação vigente, com a Diretriz Geral de Ensino (D-6-PM) da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com as normas e regulamentos institucionais aplicáveis e com as normas técnicas e profissionais que regulamentam a avaliação psicológica;
A avaliação será realizada por psicólogo(s) da Polícia Militar do Estado de Rondônia devidamente habilitado(s), ou por profissional(is) formalmente designado(s) pela Administração, observadas as competências profissionais e as normas aplicáveis à avaliação psicológica.
A Avaliação Psicológica deverá utilizar procedimentos, métodos, técnicas e instrumentos psicológicos cientificamente reconhecidos e regularmente admitidos pela legislação e pelas normas profissionais vigentes, competindo exclusivamente ao profissional responsável definir os instrumentos tecnicamente adequados à finalidade da avaliação;
A avaliação terá por finalidade verificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com o perfil psicográfico exigido para o exercício das atividades especializadas relacionadas ao Curso, não se destinando à realização de diagnóstico clínico ou à investigação de aspectos estranhos à finalidade do processo seletivo;
**DO PERFIL PSICOGRÁFICO**
Além dos requisitos psicológicos gerais exigidos pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, a Avaliação Psicológica deverá verificar se o candidato apresenta perfil psicográfico compatível com o desempenho da atividade de EXPLOSIVISTA, consideradas as peculiaridades, o elevado grau de responsabilidade e as condições específicas inerentes à atuação profissional;
A definição e a aferição do perfil psicográfico deverão considerar características psicológicas relevantes ao desempenho seguro e adequado das atividades relacionadas ao manuseio, identificação, avaliação e atuação profissional em ocorrências envolvendo artefatos explosivos, observadas as atribuições do profissional de Psicologia e os parâmetros técnicos aplicáveis;
Dentre os aspectos psicológicos pertinentes ao perfil psicográfico de Explosivista, poderão ser avaliados, de acordo com os instrumentos tecnicamente adequados e com os parâmetros estabelecidos pelos profissionais responsáveis:
Controle emocional;
Controle da impulsividade;
Controle da agressividade;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Atenção e concentração;
Capacidade de manutenção da atenção;
Capacidade de tomada de decisão;
Capacidade de análise e resolução de problemas;
Capacidade de atuação sob pressão;
Resistência à fadiga e manutenção do desempenho em situações de elevada exigência;
Capacidade de adaptação a situações adversas;
Responsabilidade;
Disciplina e capacidade de observância de normas e procedimentos;
Capacidade de trabalho em equipe;
Relacionamento interpessoal;
Persistência;
Organização;
Prudência;
Capacidade de avaliação de riscos; e
Demais características psicológicas que, mediante fundamentação técnica, sejam consideradas necessárias ao desempenho seguro das atividades de Explosivista;
A relação prevista no item anterior não autoriza a utilização de critérios subjetivos ou estranhos à finalidade da avaliação, devendo os requisitos efetivamente avaliados estar definidos no perfil exigido neste edital e adotado para o processo seletivo e ser aferidos por métodos tecnicamente adequados;
A contraindicação psicológica não pressupõe, necessariamente, a existência de transtorno mental ou condição clínica, significando exclusivamente que, no momento da avaliação, o candidato não apresentou características psicológicas consideradas compatíveis com o perfil estabelecido para a atividade objeto do Curso;

**DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO**

A Avaliação Psicológica poderá compreender, conforme definição técnica dos profissionais responsáveis, aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos, entrevistas, testes, inventários, escalas ou outros procedimentos reconhecidos e autorizados para utilização profissional;
A escolha dos instrumentos, técnicas e procedimentos será de responsabilidade exclusiva do psicólogo ou da equipe de psicólogos encarregada da avaliação, observadas a finalidade do exame, o perfil psicográfico previamente estabelecido e as normas técnicas vigentes.
Não será permitida interferência de candidato, membro da Comissão Organizadora ou terceiro na escolha, aplicação, correção ou interpretação técnica dos instrumentos psicológicos;
O candidato deverá comparecer à avaliação na data, horário e local estabelecidos, portando documento oficial de identificação e os materiais eventualmente indicados no ato de convocação;
O não comparecimento à Avaliação Psicológica, salvo hipótese expressamente admitida neste Edital, implicará a eliminação do candidato do processo seletivo;

**DO RESULTADO**

Após a realização da Avaliação Psicológica, o candidato será considerado:
APTO: quando apresentar características psicológicas compatíveis com o perfil psicográfico estabelecido para a atividade de Explosivista; ou
INAPTO: quando não apresentar, no momento da avaliação, características psicológicas compatíveis com o perfil psicográfico estabelecido;
Não haverá atribuição de nota ou pontuação classificatória na Avaliação Psicológica;
O candidato considerado INAPTO será automaticamente eliminado do processo seletivo e não poderá prosseguir para as etapas subsequentes previstas neste Edital;
O resultado divulgado publicamente deverá limitar-se à indicação da condição de **APTO** ou **INAPTO**, preservados o sigilo profissional, os dados psicológicos e as demais informações protegidas pela legislação e pelas normas profissionais aplicáveis;

**DO RESULTADO E DO DIREITO À INFORMAÇÃO**

O resultado da Avaliação Psicológica será fundamentado nos critérios técnicos previamente estabelecidos para o perfil psicográfico exigido e nos resultados obtidos por meio dos procedimentos e instrumentos utilizados;
Será assegurado ao candidato o acesso às informações relativas à sua avaliação, na forma admitida pela legislação e pelas normas profissionais aplicáveis, preservado o sigilo dos instrumentos psicológicos e dos conteúdos cuja divulgação seja tecnicamente ou legalmente vedada;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Quando previsto pelas normas profissionais aplicáveis, será facultado ao candidato fazer-se acompanhar por psicólogo regularmente inscrito no respectivo Conselho Regional de Psicologia para acesso técnico às informações pertinentes à avaliação, observadas as regras de sigilo profissional;

A Avaliação Psicológica deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, objetividade, razoabilidade, transparência dos critérios e vinculação ao instrumento convocatório, sem prejuízo da autonomia técnica dos profissionais responsáveis;

Os documentos, resultados e demais informações decorrentes da Avaliação Psicológica serão tratados e armazenados de acordo com as normas profissionais, institucionais e legais aplicáveis, preservado o respectivo sigilo;

Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora em conjunto com o setor ou profissionais de Psicologia competentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia, respeitadas a autonomia técnica profissional, a Diretriz Geral de Ensino da PMRO e as demais normas aplicáveis ao processo seletivo;

DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Investigação Social constituirá etapa de caráter exclusivamente ELIMINATÓRIO do processo seletivo e terá por finalidade verificar a idoneidade moral, a conduta funcional, disciplinar e social, bem como a existência de fatos ou circunstâncias que possam contraindicar o candidato para o exercício das atividades especializadas relacionadas ao Curso e à atuação como Explosivista;

A Investigação Social será realizada em conformidade com a legislação vigente, com a Diretriz Geral de Ensino (D-6-PM) da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com os regulamentos disciplinares e demais normas institucionais aplicáveis à PMRO, bem como com as disposições constantes deste Edital;

A Investigação Social será realizada pelo órgão competente da Polícia Militar do Estado de Rondônia, podendo ser constituída Subcomissão específica para essa finalidade, mediante designação da autoridade competente;

A investigação compreenderá a análise da vida pregressa e atual do candidato, especialmente nos aspectos funcional, disciplinar, criminal, administrativo e social, observada a pertinência das informações apuradas com a finalidade específica deste processo seletivo;

O resultado da Investigação Social será expresso exclusivamente pelos conceitos APTO ou INAPTO, não havendo atribuição de nota ou pontuação classificatória;

Para fins de Investigação Social, poderão ser objeto de consulta, levantamento, análise e avaliação, dentre outros dados legalmente acessíveis, a existência de:

Inquérito Policial;

Inquérito Policial Militar – IPM;

Sindicância;

Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

Processo Administrativo Disciplinar Sumário – PADS;

Procedimento disciplinar ou administrativo de natureza equivalente;

Ação penal em curso;

Sentença penal condenatória;

Cumprimento de pena privativa de liberdade;

Cumprimento de pena restritiva de direitos;

Suspensão condicional da pena, quando aplicável;

Medidas cautelares pessoais impostas judicialmente;

Restrições judiciais ou administrativas que interfiram diretamente no exercício regular das atividades policiais ou das atividades específicas objeto do Curso;

Punições disciplinares e respectivos antecedentes funcionais, observados os critérios e períodos estabelecidos na legislação e nos regulamentos da Corporação;

Fatos que atinjam a moral, a ética, a disciplina ou o decoro da classe e que, em razão de sua natureza e gravidade, possam revelar incompatibilidade com as atividades objeto do Curso; e

Outros fatos ou circunstâncias previstos na legislação ou nos regulamentos da Polícia Militar do Estado de Rondônia que constituam impedimento ou contraindicação para o exercício das atividades especializadas de Explosivista.

**DOS CRITÉRIOS DE CONTRAINDICAÇÃO**

Poderá ser considerado **INAPTO** na Investigação Social, observadas a legislação e as normas institucionais aplicáveis, o candidato que:

Esteja cumprindo pena criminal incompatível com a participação no Curso ou com o exercício das atividades especializadas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Esteja submetido a medida restritiva de direitos que impeça ou seja incompatível com o regular desempenho das atividades previstas no Curso;
Esteja submetido a medida cautelar judicial que imponha restrição incompatível com as atividades policiais ou com as atividades específicas de Explosivista;
Possua condenação criminal ou disciplinar que, nos termos da legislação aplicável, constitua impedimento para participação no Curso;
Esteja respondendo a procedimento criminal, militar ou disciplinar envolvendo fato que, após análise fundamentada da Comissão competente e nos limites admitidos pela legislação da PMRO, atinja a moral, a ética ou a disciplina e o contraindique à realização do Curso;
Tenha praticado conduta funcional ou disciplinar que, nos termos da legislação ou dos regulamentos da PMRO, seja incompatível com as atribuições e responsabilidades inerentes à atividade especializada;
Omita, adultere ou preste informação falsa no formulário ou documento destinado à Investigação Social;
Recuse-se injustificadamente a fornecer informações, documentos ou autorizações regularmente exigidos para realização da Investigação Social; ou
Apresente qualquer outro impedimento expressamente previsto na legislação ou nos regulamentos da Polícia Militar do Estado de Rondônia que o contraindique ao exercício da atividade de Explosivista;

**DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS**

O candidato deverá preencher integralmente o Questionário ou Ficha de Investigação Social disponibilizado pela Administração, prestando informações verdadeiras, completas e atualizadas;
A Administração poderá solicitar certidões, declarações, informações funcionais e demais documentos necessários à adequada realização da Investigação Social, observados os limites legais aplicáveis;
O candidato deverá declarar os procedimentos criminais, militares, administrativos ou disciplinares a que responda ou tenha respondido quando essas informações forem expressamente solicitadas no instrumento de Investigação Social;
A omissão intencional de informação relevante, a apresentação de declaração falsa ou a adulteração de documento poderá acarretar a condição de **INAPTO**, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, disciplinares, civis ou penais eventualmente cabíveis;

**DA INVESTIGAÇÃO DURANTE O PROCESSO SELETIVO**

A Investigação Social poderá compreender todo o período entre a inscrição e até o término do Curso, podendo ser consideradas informações supervenientes relevantes surgidas durante esse período;
O surgimento de fato novo que possa configurar impedimento ou contraindicação deverá ser submetido à apreciação do órgão ou Comissão competente;
O candidato deverá comunicar à Comissão Organizadora eventual fato superveniente relevante que altere informação anteriormente prestada na Investigação Social, quando relacionado aos requisitos estabelecidos neste Edital;
A constatação posterior de omissão ou falsidade de informação relevante poderá ensejar a revisão da aptidão do candidato, observadas as normas aplicáveis e o direito de manifestação do interessado;

**DO RESULTADO**

Após a conclusão da Investigação Social, o candidato será considerado:
**APTO**: quando não for constatado impedimento ou circunstância que, nos termos da legislação, dos regulamentos da PMRO e deste Edital, o contraindique à participação no Curso e ao exercício das atividades especializadas; ou
**INAPTO**: quando for constatado, mediante decisão fundamentada, impedimento ou circunstância incompatível com os requisitos exigidos para participação no Curso ou exercício da atividade de Explosivista;
O candidato considerado INAPTO será eliminado do processo seletivo e não poderá prosseguir para as etapas subsequentes previstas neste Edital;
A decisão de contraindicação deverá ser fundamentada, com indicação dos elementos considerados pela Administração, ressalvadas as informações cujo acesso ou divulgação sejam restringidos por disposição legal;
A divulgação pública do resultado observará a proteção dos dados pessoais e das informações submetidas a sigilo, sendo divulgada, quando cabível, apenas a condição de APTO ou INAPTO;
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA MATRÍCULA
A classificação final dos candidatos será realizada após a conclusão das etapas eliminatórias e classificatórias previstas neste Edital, observados os resultados definitivos publicados pela Comissão Organizadora;
Somente integrará a classificação final o candidato considerado **APTO ou APROVADO** em todas as etapas de caráter eliminatório e dentro do limite de vagas do processo seletivo;
O candidato considerado **INAPTO**, **REPROVADO** ou **ELIMINADO** em qualquer etapa de caráter eliminatório será excluído do processo seletivo, não integrará a classificação final e não possuirá direito à matrícula no Curso,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

independentemente da pontuação obtida nas etapas anteriores;
Para fins de classificação final, serão consideradas exclusivamente as somas das pontuações obtidas nas etapas expressamente definidas neste Edital como classificatórias, compreendendo:
A pontuação obtida no Exame Intelectual;
A pontuação obtida na prova de Transporte de Carga com Traje de Fragmentação de Bombas;
As demais provas e avaliações de caráter exclusivamente eliminatório não produzirão pontuação para fins de classificação final, sendo seus resultados considerados exclusivamente para definição da condição de APTO, INAPTO, APROVADO ou REPROVADO, conforme a natureza da respectiva etapa;
A Nota Final do Processo Seletivo – NF será obtida mediante a soma das pontuações alcançadas pelo candidato nas etapas de caráter classificatório previstas neste Edital;
A classificação final será elaborada separadamente para cada categoria de vagas prevista no item 3 deste Edital;
A classificação final será divulgada mediante ato próprio da Comissão Organizadora, após a conclusão das etapas e apreciação dos recursos eventualmente interpostos;

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Ocorrendo igualdade na Nota Final entre dois ou mais candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
Maior antiguidade no respectivo posto ou graduação, observados os assentamentos funcionais e as normas de antiguidade aplicáveis à Polícia Militar do Estado de Rondônia;
Maior idade, considerada a data de nascimento do candidato;
Persistindo o empate entre candidatos com a mesma data de nascimento, terá precedência aquele que possuir o horário de nascimento mais antigo, conforme registrado em sua certidão de nascimento;
O critério previsto no inciso I decorre das disposições da Diretriz Geral de Ensino (D-6-PM) da Polícia Militar do Estado de Rondônia relativas ao desempate nas demais atividades de ensino;
Para aplicação do critério previsto no inciso III, a Comissão Organizadora poderá solicitar aos candidatos empatados a apresentação de certidão de nascimento contendo o respectivo horário de nascimento;
O candidato convocado para comprovação do horário de nascimento deverá apresentar o documento no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora;
Caso a certidão de nascimento apresentada não contenha o horário de nascimento, poderá o candidato apresentar certidão atualizada ou documento oficial expedido pelo respectivo Cartório de Registro Civil contendo a informação, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Organizadora;
Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente, somente se passando ao critério seguinte quando persistir o empate após a aplicação do critério imediatamente anterior;
Concluídas todas as etapas, julgados os recursos e aplicados, quando necessários, os critérios de desempate, a Comissão Organizadora elaborará a relação final dos candidatos aprovados e classificados;
A relação será organizada em ordem decrescente da Nota Final, observados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital;
O resultado final do processo seletivo será submetido à homologação da autoridade competente e posteriormente divulgado pelos meios oficiais estabelecidos neste Edital;
A aprovação no processo seletivo não assegura, por si só, direito à matrícula além do número de vagas estabelecido neste Edital, devendo ser rigorosamente observada a ordem de classificação final;

DA DESISTÊNCIA E DO NÃO COMPARECIMENTO

O candidato convocado que manifestar expressamente sua desistência da matrícula perderá o direito à vaga;
O candidato que, sem justificativa admitida pela Administração, deixar de comparecer para efetivação da matrícula no prazo estabelecido no ato de convocação será considerado desistente;
A desistência, o não comparecimento, a perda de requisito ou qualquer outra circunstância que impeça definitivamente a matrícula do candidato convocado poderá ensejar a convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação final e o interesse da Administração;
A convocação de candidato subsequente somente poderá ocorrer dentro dos limites, prazos e condições estabelecidos neste Edital e nas normas institucionais aplicáveis;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS RELATIVAS À MATRÍCULA

A matrícula somente será efetivada após a verificação do cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital e nas normas aplicáveis à atividade de ensino;
A qualquer momento anterior à efetivação da matrícula, a constatação de perda de requisito obrigatório deverá ser submetida à apreciação da Comissão Organizadora ou da autoridade competente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

A classificação fora do número de vagas estabelecido neste Edital não assegura direito à matrícula, podendo o candidato ser convocado exclusivamente na hipótese de surgimento de vaga e observadas as disposições deste Edital;
Os casos omissos relativos à classificação, convocação e matrícula serão apreciados pela Comissão Organizadora e, quando necessário, submetidos à autoridade competente, observadas a Diretriz Geral de Ensino (D-6-PM), as demais normas da Polícia Militar do Estado de Rondônia e as disposições deste Edital;
RECURSOS
Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso administrativo contra o resultado de **cada etapa, prova, teste, exame ou avaliação** integrante do presente processo seletivo, no prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da divulgação oficial do respectivo resultado;
O recurso deverá ser elaborado obrigatoriamente conforme o **modelo de recurso previsto neste Edital**, devidamente preenchido, fundamentado e identificado, devendo indicar, de forma clara e objetiva, a etapa, prova, teste, questão, resultado ou decisão objeto da impugnação, bem como os fundamentos que sustentam o pedido de revisão;
O recurso deverá ser encaminhado, dentro do prazo estabelecido, **simultaneamente** para os **seguintes endereços eletrônicos oficiais** da Comissão Organizadora:
**bope.pmro@gmail.com ebope.pmro@pm.ro.gov.br;**
Para fins de tempestividade, será considerada a **data e o horário de envio da mensagem eletrônica**, conforme registro constante do e-mail encaminhado pelo candidato, devendo o recurso ser enviado até o término das 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à divulgação oficial do resultado da respectiva etapa;
É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato assegurar o correto e tempestivo envio do recurso, inclusive quanto à disponibilidade de acesso à internet, funcionamento do equipamento utilizado, preenchimento correto do endereço eletrônico, anexação e integridade dos documentos, legibilidade dos arquivos e demais circunstâncias técnicas relacionadas à transmissão da mensagem, não sendo admitida a prorrogação do prazo em razão de falha técnica atribuível ao candidato ou aos meios por ele utilizados;
O resultado do julgamento do recurso será divulgado pelos meios oficiais previstos neste Edital, não cabendo novo recurso contra a decisão proferida, salvo disposição normativa em contrário;
O recebimento da mensagem eletrônica será confirmado pela Comissão Organizadora, não implicando a confirmação de recebimento em reconhecimento da tempestividade ou procedência do recurso.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo, contidas neste Edital e demais comunicados ou convocações que venham a ser publicados;
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção que sejam publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar (www.pm.ro.gov.br) e complementarmente via *Whatsapp* por membro da comissão, eventuais comunicações realizadas por aplicativo de mensagens terão caráter meramente informativo e não substituirão as publicações realizadas pelos meios oficiais previstos neste Edital;
A Administração não se responsabilizará pelo transporte, translado, hospedagem, alimentação ou quaisquer outras despesas decorrentes do deslocamento dos candidatos lotados ou residentes no interior do Estado ou em localidade diversa de Porto Velho/RO para participação nas provas e demais etapas presenciais do processo seletivo, cabendo exclusivamente ao candidato providenciar e custear os meios necessários ao seu comparecimento. Os policiais militares regularmente inscritos no presente processo seletivo **deverão ser liberados do serviço para participação no Exame Intelectual e em qualquer outra fase ou etapa prevista neste Edital**, sempre que houver coincidência entre a escala de serviço e a data e horário designados para a respectiva avaliação, devendo a liberação ocorrer em tempo hábil para possibilitar o deslocamento e o comparecimento do candidato ao local determinado, mediante prévia comunicação e comprovação da convocação perante sua chefia imediata, sem prejuízo das providências administrativas necessárias à adequação da respectiva escala de serviço;
**Todas as etapas, provas, testes, exames, avaliações e demais fases integrantes do presente processo seletivo serão realizadas exclusivamente no Município de Porto Velho/RO, em locais a serem definidos pela Administração e previamente divulgados aos candidatos pelos meios oficiais previstos neste Edital, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a realização de qualquer etapa, prova ou fase em município ou localidade diversa;**
Não serão realizadas provas ou testes fora dos dias e horários previstos, independentemente dos motivos alegados pelo candidato;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Durante todo o trâmite desta atividade, da inscrição à conclusão do curso, os candidatos serão submetidos à investigação social pela inteligência, e a contraindicação fundamentada, após análise do Presidente da Comissão ou Diretor do Estabelecimento de Ensino, acarretará no cancelamento a qualquer tempo da inscrição ou matrícula do candidato, conforme o caso;
Os alunos que fazem uso de medicamentos periodicamente ou possuem algum tipo de alergia deverão, no ato da matrícula, preencher a declaração acompanhada de indicação médica;
O material individual, indispensável e necessário, para o curso (enxoval) deverá ser apresentado pelo aluno na apresentação para a semana administrativa, conforme **ANEXO IV;**
Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador do Curso e pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino e, em última instância, pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, nos termos do Plano de Ensino e do art. 151 da DGE (D-6-PM);
Os alunos matriculados no curso ficarão integralmente submetidos às normas, diretrizes, avaliações, deveres disciplinares e demais disposições previstas na Diretriz Geral de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia – DGE (D-6-PM), aprovada pela Resolução n. 214, de 12 de setembro de 2017, devendo observar rigorosamente todas as prescrições regulamentares aplicáveis às atividades de ensino no âmbito da PMRO;
Considerando o elevado grau de conhecimento técnico e especializado adquirido durante o Curso de Técnico Explosivista Policial, a complexidade das competências desenvolvidas, o alto investimento institucional necessário à formação do profissional, a reduzida disponibilidade de militares habilitados nessa especialidade e a necessidade de preservação, continuidade e emprego efetivo da capacidade operacional adquirida, o policial militar que concluir o Curso com **aproveitamento deverá ser obrigatoriamente transferido para o Batalhão de Operações Especiais – BOPE**, com lotação no Esquadrão de Bombas, a fim de que os conhecimentos, habilidades e técnicas desenvolvidos sejam efetivamente empregados em benefício da Corporação e da sociedade, assegurando-se a manutenção de efetivo qualificado em atividade de natureza altamente complexa, sensível e especializada;
Por ocasião da matrícula, o candidato se aprovado e classificado, dentro das vagas deverá assinar termo de responsabilidade declarando ciência das normas, condições e dos riscos naturais inerentes às atividades desenvolvidas durante o **I CURSO DE TÉCNICO EXPLOSIVISTA POLICIAL** BOPE/**PMRO 2026**, especialmente aquelas de natureza prática;
O Curso será desenvolvido, ordinariamente, em regime de semi-internato, podendo, excepcionalmente e de forma transitória, ser adotado o regime de internato nas disciplinas ou atividades que exijam disponibilidade integral do aluno;
Os candidatos deverão possuir disponibilidade para participação em **instruções e atividades no período noturno, bem como aos sábados, domingos e feriados**, sempre que assim exigir o planejamento, a natureza das disciplinas ou as necessidades pedagógicas do Curso;
Em razão da natureza da formação de Técnico Explosivista Policial e das disciplinas que compõem o Curso, o candidato deverá estar ciente da possibilidade de participação em atividades práticas que envolvam **contato ou atuação em ambientes relacionados a substâncias químicas e materiais ou fontes de natureza radiológica e nuclear**, observados os protocolos técnicos, os equipamentos de proteção e as medidas de segurança estabelecidas para cada instrução;
As alterações nas regras fixadas neste Edital serão realizadas por Errata do Edital;
Fazem parte desse Edital, os seguintes anexos:
Anexo I - Cronograma
Anexo II - Modelo de Requerimento de Inscrição
Anexo III - Modelo de Requerimento de Recurso
Anexo IV - Relação do Enxoval do Aluno

Quartel em Porto Velho, RO, na data de assinatura.

**GLAUBER** ILTON DE SOUSA **SOUTO - CEL PM**
Comandante-Geral da PMRO

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA - ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

| Dia | Horário (horário de Rondônia) | Local | Evento | OPM Responsável |
|---|---|---|---|---|
| 14 a 25 set 2026 | 07h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia | Email: bope.pmro@gmail.com bope.pmro@pm.ro.gov.br | Inscrições | Unidade de Origem do Candidato |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 28 a 30 set 2026 | 08h00 às 23h59 | BOPE | Análise das Inscrições | BOPE |
| 01 out 2026 | 08h00 às 23h59 | SITE PMRO e outras mídias oficias | Resultado preliminar das Inscrições | BOPE/DINFO |
| 02 out 2026 | 08h00 às 23h59 | SITE PMRO e outras mídias oficias | Convocação para o Exame Intelectual (EI) | BOPE/DINFO |
| 07 out 2026 | a definir | a definir | Exame Intelectual (EI) | BOPE |
| 07 out 2026 | 02 (duas) horas após encerramento das provas (EI) | SITE PMRO e outras mídias oficias | Divulgação do Gabarito Preliminar do Exame Intelectual (EI) | BOPE/DINFO |
| 09 out 2026 | 08h00 às 23h59 | SITE PMRO e outras mídias oficias | Resultado do Exame Intelectual (EI)e Convocação Inspeção de Saúde (INSPSAU), | BOPE/DINFO |
| 13 out 2026 | a definir | a definir | Inspeção de Saúde (INSPSAU) | Unidade de Origem do Candidato / JMS |
| 15 out 2026 | 07h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia | SITE PMRO e outras mídias oficias | Resultado da Inspeção de Saúde (INSPSAU) | JMS/BOPE/DINFO |
| 16 out 2026 | 07h00 às 23h59 | SITE PMRO e outras mídias oficias | Convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF) | BOPE/DINFO |
| 19 e 20 out 2026 | a definir | a definir | Teste de Aptidão Física (TAF); | BOPE/DINFO |
| 21 out 2026 | 07h00 às 23h59 | SITE PMRO e outras mídias oficias | Divulgação do Resultado do Teste de Aptidão Física (TAF), e Convocação para o (THE) | BOPE/DINFO |
| 23 out 2026 | a definir | a definir | Teste de Habilidades Específicas (THE) | BOPE |
| 24 out 2026 | | SITE PMRO e outras mídias oficias | Resultado do Teste de Habilidades Específicas (THE) | BOPE/DINFO |
| 26 out 2026 | 07h00 às 23h59 | SITE PMRO e outras mídias oficias | Convocação para Avaliação Psicológica | BOPE/DINFO |
| 28 out2026 | a definir | a definir | Avaliação Psicológica | DIS |
| 30 out 2026 | 07h00 às 23h59 | SITE PMRO e outras mídias oficias | Resultado da Avaliação Psicológica | DIS/BOPE/DINFO |
| 31 out 2026 | 07h00 às 23h59 | SITE PMRO e outras mídias oficias | Publicação dos Aprovados e Aptos à Matrícula | BOPE/DINFO |
| 03 nov 2026 | 08h00 | BOPE | Apresentação dos Alunos | BOPE |
| 09 nov 2026 | a definir | a definir | Aula Inaugural | BOPE |
| 22 dez 2026 | a definir | a definir | Previsão de Término do Curso | BOPE |

**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**Do**:_____

**Ao Sr**. (Cmt OPM imediato): _____

**O B J E T O: Inscrição para Processo de Seletivo Interno do I CTEP/BOPE/PMRO**

1. **REQUERENTE:** _____

Posto-Graduação/Matrícula-RE/Nome Completo

Data de Nascimento: ___/__/_____Estado Civil: _____

CPF: _____Tp e Fator RH: _____

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Pai:_____
Mãe_____
Data de Inclusão PMRO: _____Tempo de Serviço: _____
Unidade (OPM): _____
Telefone celular: _____
e-mail:_____
Naturalidade: _____
Endereço Residencial_____
Bairro_____Cidade_____CEP_____

**2. MOTIVO:**

- Inscrição no Processo de Seletivo Interno **do I CTEP/BOPE/PMRO.**

**3. DOCUMENTOS ANEXOS (arquivo PDF único na sequência):**

- Cópia da Ficha Individual atualizada;
- Cópia da Carteira de Identidade Funcional (CIM ou CIME);
- Certidão Negativa Criminal e Militar de Primeiro e Segundo Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
- Certidão Negativa Criminal Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau;
- Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;
- Certidão Negativa expedida pela Corregedoria-Geral da Polícia Militar;

OBS: Candidatos de Instituições Coirmãs devem juntar Certidões ou documento equivalente da UF de Origem.

**4. AMPARO DO REQUERENTE:**

- Edital nº 1/2026/PM-BOPEEB **(processo SEI** 0021.037240/2026-69)

local, data conforme assinatura eletrônica.
Assinatura Digital do Requerente (candidato)

**5. DECLARAÇÃO**

Declaro, na condição de candidato pertencente à Polícia Militar do Estado de Rondônia, que sou voluntário a frequentar o **I CURSO DE TÉCNICO EXPLOSIVISTA POLICIAL** BOPE/**PMRO 2026** e que, caso o conclua com aproveitamento, comprometo-me a servir no Batalhão de Operações Especiais – BOPE, no Esquadrão de Bombas, pelo período mínimo de 04 (quatro) anos, nos termos do Plano de Ensino e da legislação vigente.

Declaro (todos os candidatos), ainda, estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade o correto envio da documentação por correio eletrônico, inclusive quanto a eventuais falhas técnicas, bem como a confirmação de seu efetivo recebimento pela Comissão Organizadora.

**6. TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro estar ciente de que, caso seja aprovado e classificado no presente processo seletivo e efetive minha matrícula no **I CURSO DE TÉCNICO EXPLOSIVISTA POLICIAL** BOPE/**PMRO 2026**, estarei submetido às normas, condições e peculiaridades previstas no Edital, no Plano de Ensino e na Diretriz Geral de Ensino da PMRO, inclusive quanto ao regime de semi-internato, à possibilidade excepcional de adoção do regime de internato, à realização de atividades no período noturno, aos sábados, domingos e feriados, às hipóteses de desligamento, às restrições de equipamentos e acessórios, ao contato com substâncias químicas e com materiais ou fontes de natureza radiológica e nuclear, às regras relativas ao uso de medicamentos, à obrigatoriedade de apresentação do enxoval, às despesas pessoais decorrentes das atividades escolares e à possibilidade de não emprego em escalas ordinárias, extraordinárias ou especiais durante o Curso, salvo situação de extrema necessidade.

**7. DESPACHO DO COMANDANTE DA OPM, DELEGADO TITULAR OU DIRETOR**

De acordo com análise do Requerimento:

( X ) **Defiro** e estou ciente que o candidato **deverá comparecer nos locais e datas** previstos no Edital, para realizar os exames.

( ) **Indefiro**. (Justificativa) _____

Local - data conforme assinatura eletrônica.
Assinatura Digital do Comandante da OPM

**ANEXO III**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

(OPM DO POLICIAL MILITAR)

**OBJETO: Recurso contra o resultado da Ata Preliminar que indeferiu .....**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo do **I CURSO DE TÉCNICO EXPLOSIVISTA POLICIAL** BOPE/**PMRO 2026**,

1. (NOME COMPLETO, DE GUERRA EM NEGRITO), POSTO OU GRADUAÇÃO, RE 1000_____, servindo atualmente na OPM:_____, requer a Vossa Senhoria a revisão do resultado da _____ que_____ (especifique o objeto do recurso) por este requerente/subscritor, para posterior designação e frequência no **I CURSO DE TÉCNICO EXPLOSIVISTA POLICIAL** BOPE/**PMRO 2026**, pelas razões de fato e de direito aduzidas abaixo:

a) Exposição fática:

b) Dispositivos violados e/ou embasamento legal do pedido:

c) À guisa das razões de fato e de direito apresentadas, pede-se que ____ (descrever sucintamente o que se busca alcançar com o recurso).

2. O presente recurso tem amparo no Edital nº 1/2026/PM-BOPEEB do **I CURSO DE TÉCNICO EXPLOSIVISTA POLICIAL** BOPE/**PMRO 2026**.

3. É a primeira vez que requer.

NOME COMPLETO, DE GUERRA EM NEGRITO, POSTO OU GRADUAÇÃO, RE 1000_____

Requerente

**ANEXO IV**

**RELAÇÃO DO ENXOVAL DO ALUNO**

**1. Kit instrução**
- Lanterna pequena resistente à água na cor preta;
- Lanterna de cabeça;
- Fita isolante nas cores preta, branca e vermelha;
- Óculos de proteção (incolor);
- Protetor auricular individual;
- Luvas de látex descartáveis;
- Bloco de anotações impermeabilizado;
- Caneta para quadro branco fina e grossa;
- Caneta esferográfica;
- Caderno de anotações;
- Lápis;
- Borracha;
- Calculadora científica;
- 02 pincéis atômicos;
- 01 Cadeado.

**2. KIT EOD**
- 01 Alicate EOD;
- 01 Bornal (bolsa de alça lateral para ferramentas);
- 01 Multímetro;
- 01 Isqueiro maçarico recarregável;
- 01 Canivete;
- 01 Trena de 3m ou 5m;
- 05 Rolos de Fita isolante;
- 05 Rolos de Fita *silver tape*;
- 02 Rolos de Fita dupla face;
- 01 Pistola de cola quente;
- 10 Bastões de cola quente.

**3. Kit de Uniformes**
- 02 Uniformes de instrução completos (calça, coturno, camisa, gandola) - 5º A com gorro pala rígida;
- 01 Chapéu tipo selva na cor preta (gorro 360º);
- 01 Coldre de perna preto;
- 01 Porta-algema preto;
- 01 Bornal de perna preto;
- 01 Cinto de guarnição preto;
- 02 Shorts térmicos pretos;
- 02 Uniformes de educação física - 10º A;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

- 01 Cantil/porta-cantil/caneco;
- 01 Chinelo preto;
- 01 Uniforme de instrução aquática - 10º B;
- 01 Traje de passeio (calça jeans e camisa branca);
- 01 Par de óculos de natação.

**4. Kit de Primeiros Socorros**

- 01 Rolo de esparadrapo;
- 01 Frasco de andolba ou álcool;
- 01 Tesoura pequena;
- 01 Rolo de gaze;
- Atadura;
- Algodão;
- 01 Pinça;
- Repelente;

**5. Kit de Higiene Pessoal**

- Creme dental;
- Escova de dente;
- Aparelho de barbear;
- Creme de barbear;
- Sabonete;
- Papel higiênico;
- Hipoglós;
- Cortador de unha;
- Espelho pequeno;
- Toalha pequena (de preferência as de alta absorção).

**6. Kit de Costura e Manutenção do Uniforme**

- Agulha, botões e linha preta;
- Graxa para Coturno;
- Escova para Coturno;
- Flanela.

**7. Kit Alimentação**

- 01 prato,
- 01 copo
- 01 conjunto de talheres, preferencialmente confeccionados em material resistente e reutilizável.

ELABORAÇÃO:
SÉRGIO GONÇALVES DA COSTA - 1º SGT QPPM
WILLIAN PINHEIRO SANTIAGO JUNIOR - 2º SGT QPPM

Protocolo 76016727

---

Portaria nº 6696 de 02 de setembro de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Afastamento Temporário para frequentar curso de formação profissional e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

**CONSIDERANDO** a instrução processual promovida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0021.047938/2026-92, sobretudo o Requerimento (ID 75218482) do CB QPPM RE ******602 SÁVIO VINICIUS LOPES SILVA, o qual solicitou o afastamento temporário da função policial militar, para frequentar o Curso de Formação Profissional, referente ao cargo de Agente de Polícia Federal, a partir do dia 05 de setembro de 2026, de acordo com os documentos constantes dos autos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer nº 86/2022/PGE-PCDS e o Despacho (ID 76265416) com seus fundamentos, constante no Processo Eletrônico SEI nº 0021.122926/2022-21, o qual, em linhas gerais, aponta a omissão do Decreto-Lei nº 09-A/1982 e, com lastro na aplicação analógica ao permissivo legal acostado no inciso XII do artigo 82 da Lei nº 6.880/1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares das Forças Armadas, e da alínea "l" do inciso IV do § 1º do art. 79, do Estatuto da Polícia Militar de Rondônia, reconhece a viabilidade legal da concessão de afastamento temporário ao policial militar para participação em curso de formação como etapa de concurso público;

CONSIDERANDO a Súmula Administrativa nº 08 (ID 76264596), publicada no BPM nº 133 de 15/07/2026, constante no Processo Eletrônico SEI nº 0021.060938/2025-05, regularmente transmitida com aprovação dos Enunciados de Súmulas Administrativas nº 001 a 006/PMRO/2026, destinados à uniformização dos entendimentos administrativos no âmbito da Corporação quanto à matéria que versa sobre afastamento temporário para o militar frequentar curso de formação profissional. No Anexo Único, item 3. ENUNCIADO DE SÚMULA ADMINISTRATIVA n.º 003/2026/PMRO. TEMA: Opção Remuneratória Durante o Afastamento. E no item 4. ENUNCIADO DE SÚMULA ADMINISTRATIVA n.º 004/2026/PMRO. TEMA: Cômputo de Tempo de Serviço em Curso de Formação Estranho à Carreira. Ementa: O período de afastamento do policial;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de afastamento do servidor público de suas funções para participação de curso de formação de etapa de concurso público, podendo ocorrer com ou sem remuneração da Polícia Militar, a depender da opção do requerente, nesse sentido o CB QPPM RE ******602 SÁVIO VINICIUS LOPES SILVA apresentou, por meio da Declaração (ID 75870497), a **opção pelo recebimento da bolsa de estudos** destinada aos candidatos matriculados no Curso de Formação Profissional da Polícia Federal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder ao CB QPPM RE ******602 SÁVIO VINICIUS LOPES SILVA o afastamento temporário de suas funções policiais militares para participar do Curso de Formação Profissional, ao cargo de Agente de Polícia Federal, regulado pelo Edital nº 1 – PF – Policial, de 20 de maio de 2025 (ID 75216305), sendo convocado no Edital nº 41 – PF – Policial, de 4 de agosto de 2026 (ID 75216384), apresentação dos documentos para a matrícula (ID 75874529), a contar de **05 de setembro de 2026**, com fundamento na alínea "e" do inciso IV do artigo 50, ambos do Decreto-Lei nº 09-A/1982, e bem assim nos termos da documentação de regência do curso em apreço, devidamente comprovada no Processo Eletrônico SEI nº 0021.047938/2026-92.

Art. 2º Agregá-lo ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPM, a contar da mesma data da concessão, em conformidade com a alínea "l" do inciso IV do § 1º do art. 79, concomitantemente com o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido ao 3º Batalhão de Polícia Militar, no Município de Vilhena/RO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal que proceda à suspensão temporária da remuneração do militar no sistema da Folha de Pagamento, tendo em vista sua opção por perceber a bolsa de estudo oferecida no Curso de Formação Profissional da Polícia Federal, em detrimento da remuneração percebida de Cabo da PMRO, conforme Declaração (ID 75870497) constante dos autos, dando ciência sobre o afastamento sem ônus para o Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 05 de setembro de 2026.

**GLAUBER** ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL QOPM

**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 76203640

---

Portaria nº 6743 de 03 de setembro de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Afastamento Temporário para frequentar curso de formação profissional e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

**CONSIDERANDO** a instrução processual promovida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0021.048663/2026-12, sobretudo o Requerimento (ID 75352448) do **CB QPPM** ******395 **JHONES** DA SILVA LIMA, o qual solicitou o afastamento temporário da função policial militar, para frequentar o Curso de Formação Profissional, referente ao cargo de Agente de Polícia Federal, a partir do dia 01 de setembro de 2026, de acordo com os documentos constantes dos autos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer nº 86/2022/PGE-PCDS e o Despacho (ID 76269922) com seus fundamentos, constante no Processo Eletrônico SEI nº 0021.122926/2022-21, o qual, em linhas gerais, aponta a omissão do Decreto-Lei nº 09-A/1982 e, com lastro na aplicação analógica ao permissivo legal acostado no inciso XII do artigo 82 da Lei nº 6.880/1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares das Forças Armadas, e da alínea "l" do inciso IV do § 1º do art. 79, do Estatuto da Polícia Militar de Rondônia, reconhece a viabilidade legal da concessão de afastamento temporário ao policial militar para participação em curso de formação como etapa de concurso público;

CONSIDERANDO a Súmula Administrativa nº 08 (ID 76270388), publicada no BPM nº 133 de 15/07/2026, constante no Processo Eletrônico SEI nº 0021.060938/2025-05, regularmente transmitida com aprovação dos Enunciados de Súmulas Administrativas nº 001 a 006/PMRO/2026, destinados à uniformização dos entendimentos administrativos no âmbito da Corporação quanto à matéria que versa sobre afastamento temporário para o militar frequentar curso de formação profissional. No Anexo Único, item 3. ENUNCIADO DE SÚMULA ADMINISTRATIVA n.º 003/2026/PMRO. TEMA: Opção Remuneratória Durante o Afastamento. E no item 4. ENUNCIADO DE SÚMULA ADMINISTRATIVA n.º 004/2026/PMRO. TEMA: Cômputo de Tempo de Serviço em Curso de Formação Estranho à Carreira. Ementa: O período de afastamento do policial;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de afastamento do servidor público de suas funções para participação de curso de formação de etapa de concurso público, podendo ocorrer com ou sem remuneração da Polícia Militar, a depender da opção do requerente, nesse sentido o **CB QPPM** ******395 **JHONES** DA SILVA LIMA apresentou, por meio da Declaração (ID 75886597), a **opção pelo recebimento da bolsa de estudos** destinada aos candidatos matriculados no Curso de Formação Profissional da Polícia Federal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder ao **CB QPPM** ******395 **JHONES** DA SILVA LIMA o afastamento temporário de suas funções policiais militares para participar do Curso de Formação Profissional, ao cargo de Agente de Polícia Federal, regulado pelo Edital nº 1 – PF – Policial, de 20 de maio de 2025 (ID 75357849), sendo convocado no Edital nº 41 – PF – Policial, de 4 de agosto de 2026 (ID 75357176), apresentação dos documentos para a matrícula (ID 75886385), a contar de **01 de setembro de 2026**, com fundamento na alínea "e" do inciso IV do artigo 50, ambos do Decreto-Lei nº 09-A/1982, e bem assim nos termos da documentação de regência do curso em apreço, devidamente comprovada no Processo Eletrônico SEI nº 0021.048663/2026-12.

Art. 2º Agregá-lo ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPM, a contar da mesma data da concessão, em conformidade com a alínea "l" do inciso IV do § 1º do art. 79, concomitantemente com o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido ao Batalhão de Polícia de Choque, no Município de Porto Velho/RO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal que proceda à suspensão temporária da remuneração do militar no sistema da Folha de Pagamento, tendo em vista sua opção por perceber a bolsa de estudo oferecida no Curso de Formação Profissional da Polícia Federal, em detrimento da remuneração percebida de Cabo da PMRO, conforme Declaração (ID 75886597) constante dos autos, dando ciência sobre o afastamento sem ônus para o Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2026.

**GLAUBER** ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL QOPM

**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 76270437

---

Portaria nº 6748 de 03 de setembro de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Afastamento Temporário para frequentar curso de formação profissional e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

**CONSIDERANDO** a instrução processual promovida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0021.050461/2026-22, sobretudo o Requerimento (ID 75682086) do CB QPPM ******428 JÚLIO CEZAR FERNANDES DA SILVA, o qual solicitou o afastamento temporário da função policial militar, para frequentar o Curso de Formação Profissional, referente ao cargo de Agente de Polícia Federal, a partir do dia 05 de setembro de 2026, de acordo com os documentos constantes dos autos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer nº 86/2022/PGE-PCDS e o Despacho (ID 76274697) com seus fundamentos, constante no Processo Eletrônico SEI nº 0021.122926/2022-21, o qual, em linhas gerais, aponta a omissão do Decreto-Lei nº 09-A/1982 e, com lastro na aplicação analógica ao permissivo legal acostado no inciso XII do artigo 82 da Lei nº 6.880/1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares das Forças Armadas, e da alínea "l" do inciso IV do § 1º do art. 79, do Estatuto da Polícia Militar de Rondônia, reconhece a viabilidade legal da concessão de afastamento temporário ao policial militar para participação em curso de formação como etapa de concurso público;

CONSIDERANDO a Súmula Administrativa nº 08 (ID 76274765), publicada no BPM nº 133 de 15/07/2026, constante no Processo Eletrônico SEI nº 0021.060938/2025-05, regularmente transmitida com aprovação dos Enunciados de Súmulas Administrativas nº 001 a 006/PMRO/2026, destinados à uniformização dos entendimentos administrativos no âmbito da Corporação quanto à matéria que versa sobre afastamento temporário para o militar frequentar curso de formação profissional. No Anexo Único, item 3. ENUNCIADO DE SÚMULA ADMINISTRATIVA n.º 003/2026/PMRO. TEMA: Opção Remuneratória Durante o Afastamento. E no item 4. ENUNCIADO DE SÚMULA ADMINISTRATIVA n.º 004/2026/PMRO. TEMA: Cômputo de Tempo de Serviço em Curso de Formação Estranho à Carreira. Ementa: O período de afastamento do policial;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de afastamento do servidor público de suas funções para participação de curso de formação de etapa de concurso público, podendo ocorrer com ou sem remuneração da Polícia Militar, a depender da opção do requerente, nesse sentido o CB QPPM ******428 JÚLIO CEZAR FERNANDES DA SILVA apresentou, por meio da Declaração (ID 75739079), a **opção pelo recebimento da bolsa de estudos** destinada aos candidatos matriculados no Curso de Formação Profissional da Polícia Federal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder ao CB QPPM ******428 JÚLIO CEZAR FERNANDES DA SILVA o afastamento temporário de suas funções policiais militares para participar do Curso de Formação Profissional, ao cargo de Agente de Polícia Federal, regulado pelo Edital nº 1 – PF – Policial, de 20 de maio de 2025 (ID 75833913), sendo convocado no Edital nº 41 – PF – Policial, de 4 de agosto de 2026 (ID 75682097), apresentação dos documentos para a matrícula (ID 76107321), a contar de **05 de setembro de 2026**, com fundamento na alínea "e" do inciso IV do artigo 50, ambos do Decreto-Lei nº 09-A/1982, e bem assim nos termos da documentação de regência do curso em apreço, devidamente comprovada no Processo Eletrônico SEI nº 0021.048663/2026-12.

Art. 2º Agregá-lo ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPM, a contar da mesma data da concessão, em conformidade com a alínea "l" do inciso IV do § 1º do art. 79, concomitantemente com o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido à Companhia Independente de Policiamento Ostensivo - CIPO, no Município de Buritis/RO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal que proceda à suspensão temporária da remuneração do militar no sistema da Folha de Pagamento, tendo em vista sua opção por perceber a bolsa de estudo oferecida no Curso de Formação Profissional da Polícia Federal, em detrimento da remuneração percebida de Cabo da PMRO, conforme Declaração (ID 75739079) constante dos autos, dando ciência sobre o afastamento sem ônus para o Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 05 de setembro de 2026.

**GLAUBER** ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL QOPM

**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 76274883

---

Portaria nº 6756 de 03 de setembro de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Afastamento Temporário para frequentar curso de formação profissional e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

**CONSIDERANDO** a instrução processual promovida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0021.048414/2026-19, sobretudo o Requerimento (ID 75537208) do **CB QPPM** ******331 FÁBIO MEDEIROS SANTIAGO **DAVID**, o qual solicitou o afastamento temporário da função policial militar, para frequentar o Curso de Formação Profissional, referente ao cargo de Agente de Polícia Federal, a partir do dia 07 de setembro de 2026, de acordo com os documentos constantes dos autos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer nº 86/2022/PGE-PCDS e o Despacho (ID 76277824) com seus fundamentos, constante no Processo Eletrônico SEI nº 0021.122926/2022-21, o qual, em linhas gerais, aponta a omissão do Decreto-Lei nº 09-A/1982 e, com lastro na aplicação analógica ao permissivo legal acostado no inciso XII do artigo 82 da Lei nº 6.880/1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares das Forças Armadas, e da alínea "l" do inciso IV do § 1º do art. 79, do Estatuto da Polícia Militar de Rondônia, reconhece a viabilidade legal da concessão de afastamento temporário ao policial militar para participação em curso de formação como etapa de concurso público;

CONSIDERANDO a Súmula Administrativa nº 08 (ID 76277905), publicada no BPM nº 133 de 15/07/2026, constante no Processo Eletrônico SEI nº 0021.060938/2025-05, regularmente transmitida com aprovação dos Enunciados de Súmulas Administrativas nº 001 a 006/PMRO/2026, destinados à uniformização dos entendimentos administrativos no âmbito da Corporação quanto à matéria que versa sobre afastamento temporário para o militar frequentar curso de formação profissional. No Anexo Único, item 3. ENUNCIADO DE SÚMULA ADMINISTRATIVA n.º 003/2026/PMRO. TEMA: Opção Remuneratória Durante o Afastamento. E no item 4. ENUNCIADO DE SÚMULA ADMINISTRATIVA n.º 004/2026/PMRO. TEMA: Cômputo de Tempo de Serviço em Curso de Formação Estranho à Carreira. Ementa: O período de afastamento do policial;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de afastamento do servidor público de suas funções para participação de curso de formação de etapa de concurso público, podendo ocorrer com ou sem remuneração da Polícia Militar, a depender da opção do requerente, nesse sentido o **CB QPPM** ******331 FÁBIO MEDEIROS SANTIAGO **DAVID** apresentou, por meio da Declaração (ID 75367180), a **opção pelo recebimento da remuneração do cargo de Cabo da Polícia Militar** durante o período de afastamento para frequentar o Curso de Formação Profissional da Polícia Federal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder ao **CB QPPM** ******331 FÁBIO MEDEIROS SANTIAGO **DAVID** o afastamento temporário de suas funções policiais militares para participar do Curso de Formação Profissional, ao cargo de Agente de Polícia Federal, regulado pelo Edital nº 1 – PF – Policial, de 20 de maio de 2025 (ID 75313963), sendo convocado no Edital nº 41 – PF – Policial, de 4 de agosto de 2026 (ID 75313975), apresentação dos documentos para a matrícula (ID 75313995), a contar de **07 de setembro de 2026**, com fundamento na alínea "e" do inciso IV do artigo 50, ambos do Decreto-Lei nº 09-A/1982, e bem assim nos termos da documentação de regência do curso em apreço, devidamente comprovada no Processo Eletrônico SEI nº 0021.048414/2026-19.

Art. 2º Agregá-lo ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPM, a contar da mesma data da concessão, em conformidade com a alínea "l" do inciso IV do § 1º do art. 79, concomitantemente com o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido ao 6º Batalhão de Polícia Militar, no Município de Guajará-Mirim/RO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal que proceda à permanência da remuneração do militar no sistema da Folha de Pagamento, tendo em vista sua opção por perceber o provento referente ao cargo de Cabo da PMRO, conforme Declaração (ID 75367180) constante dos autos, dando ciência sobre o afastamento com ônus para o Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 07 de setembro de 2026.

**GLAUBER** ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL QOPM

**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 76278183

---

Portaria nº 6763 de 03 de setembro de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Afastamento Temporário para frequentar curso de formação profissional e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

**CONSIDERANDO** a instrução processual promovida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0021.047929/2026-00, sobretudo o Requerimento (ID 75213629) do **CB QPPM** ******494 BRUNO FERREIRA CUNHA, o qual solicitou o afastamento temporário da função policial militar, para frequentar o Curso de Formação Profissional, referente ao cargo de Agente de Polícia Federal, a partir do dia 07 de setembro de 2026, de acordo com os documentos constantes dos autos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer nº 86/2022/PGE-PCDS e o Despacho (ID 76280255) com seus fundamentos, constante no Processo Eletrônico SEI nº 0021.122926/2022-21, o qual, em linhas gerais, aponta a omissão do Decreto-Lei nº 09-A/1982 e, com lastro na aplicação analógica ao permissivo legal acostado no inciso XII do artigo 82 da Lei nº 6.880/1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares das Forças Armadas, e da alínea "l" do inciso IV do § 1º do art. 79, do Estatuto da Polícia Militar de Rondônia, reconhece a viabilidade legal da concessão de afastamento temporário ao policial militar para participação em curso de formação como etapa de concurso público;

CONSIDERANDO a Súmula Administrativa nº 08 (ID 76281146), publicada no BPM nº 133 de 15/07/2026, constante no Processo Eletrônico SEI nº 0021.060938/2025-05, regularmente transmitida com aprovação dos Enunciados de Súmulas Administrativas nº 001 a 006/PMRO/2026, destinados à uniformização dos entendimentos administrativos no âmbito da Corporação quanto à matéria que versa sobre afastamento temporário para o militar frequentar curso de formação profissional. No Anexo Único, item 3. ENUNCIADO DE SÚMULA ADMINISTRATIVA n.º 003/2026/PMRO. TEMA: Opção Remuneratória Durante o Afastamento. E no item 4. ENUNCIADO DE SÚMULA ADMINISTRATIVA n.º 004/2026/PMRO. TEMA: Cômputo de Tempo de Serviço em Curso de Formação Estranho à Carreira. Ementa: O período de afastamento do policial;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de afastamento do servidor público de suas funções para participação de curso de formação de etapa de concurso público, podendo ocorrer com ou sem remuneração da Polícia Militar, a depender da opção do requerente, nesse sentido o **CB QPPM** ******494 BRUNO FERREIRA CUNHA apresentou, por meio da Declaração (ID 75274447), a **opção pelo recebimento da remuneração do cargo de Cabo da Polícia Militar** durante o período de afastamento para frequentar o Curso de Formação Profissional da Polícia Federal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder ao **CB QPPM** ******494 BRUNO FERREIRA CUNHA o afastamento temporário de suas funções policiais militares para participar do Curso de Formação Profissional, ao cargo de Agente de Polícia Federal, regulado pelo Edital nº 1 – PF – Policial, de 20 de maio de 2025 (ID 75216849), sendo convocado no Edital nº 41 – PF – Policial, de 4 de agosto de 2026 (ID 75216783), apresentação dos documentos para a matrícula (ID 75302775), a contar de **07 de setembro de 2026**, com fundamento na alínea "e" do inciso IV do artigo 50, ambos do Decreto-Lei nº 09-A/1982, e bem assim nos termos da documentação de regência do curso em apreço, devidamente comprovada no Processo Eletrônico SEI nº 0021.047929/2026-00.

Art. 2º Agregá-lo ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPM, a contar da mesma data da concessão, em conformidade com a alínea "l" do inciso IV do § 1º do art. 79, concomitantemente com o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido ao 6º Batalhão de Polícia Militar, no Município de Guajará-Mirim/RO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal que proceda à permanência da remuneração do militar no sistema da Folha de Pagamento, tendo em vista sua opção por perceber o provento referente ao cargo de Cabo da PMRO, conforme Declaração (ID 75274447) constante dos autos, dando ciência sobre o afastamento com ônus para o Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 07 de setembro de 2026.

**GLAUBER** ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL QOPM

**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 76282271

---

# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Notificação nº 3/2026/CBM-SATCERCH

**APURAÇÃO DE FALTA CONTRATUAL**

À Empresa **BIOLUX DO BRASIL LTDA**

**AMARO PEDRO CAMPOS DA SILVA**

Representante Legal

Endereço:Rua David Nasser, nº 416, Residencial Parque Guarulhos, Guarulhos - SP, CEP 07174-060

Prezado Senhor Representante Legal,

Versa o presente expediente sobre a instauração de Processo Administrativo para **apurar possíveis infrações às obrigações editalícias e contratuais** praticadas contra o Estado de Rondônia, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar (CBMRO).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Constam nos autos que a empresa supracitada foi contratada, por meio da **Nota de Empenho nº 2025NE000071** (70548857), para o fornecimento de SORO FISIOLÓGICO E COLAR CERVICAL DE RESGATE P, no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 90001/2025**. Conforme o **Termo de Referência** (70550233), o prazo para entrega do material era de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. Em que pese acusar recebimento em 04/04/2025 (70551251), a entrega não foi realizada no prazo estipulado (70551708), configurando, em tese, **inexecução total da obrigação contratual.**

Após análise da documentação, verificaram-se indícios de irregularidades por infração aos itens 9.1.1, 24.3 e 26 do **Termo de Referência** (70550233), com a consequente aplicação das sanções previstas no item 26 do mesmo documento e nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foram expedidas diversas notificações à empresa, conforme certificado nos autos (71066034/73309781). Todavia, apesar das tentativas realizadas para promover a notificação da empresa pelos meios ordinários, **não foi possível efetivar sua ciência**, conforme documentação constante do processo (76271474).

Diante do exposto, no uso das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 304, de 13 de março de 2026** (70437743), serve este para **NOTIFICAR POR EDITAL** a Empresa **BIOLUX DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 51.596.761/0001-99**, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados, em **até 15 (quinze) dias úteis**, **contado na forma da legislação aplicável, a partir da publicação desta Notificação**, podendo encaminhá-la ao e-mail ***satcercbmro@gmail.com*** ou ***cleysoncbmro25@gmail.com***, com indicação do Processo SEI nº 0004.001897/2026-04, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que for alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, bem como a inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento contratado, a sujeitarão às penalizações conforme o artigo 162 da Lei n. 14.133, de 2021.

Informa-se, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, bem como na Legislação que alberga a Licitação e o Contrato em comento.

Atenciosamente,

*Cerejeiras/RO, data e hora da assinatura eletrônica.*

CLEYSON THIAGO PEREIRA COELHO – 2º TEN BM

*Presidente da Comissão de Apuração de Falta Contratual*

*(Portaria nº 304 id )*

PLÍNIO MARTINS BOTELHO – 2º SGT BM

*Membro da Comissão de Apuração de Falta Contratual*

*(Portaria nº 304 id )*

Protocolo 76275034

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90322/2024/SUPEL-RO**

A Ordenadora de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados que o Pregão eletrônico nº 90322/2024/SUPEL- RO, cujo objeto é o **registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Atendimento Pré-Hospitalar - APH para atender as necessidades da Corpo de Bombeiros Militar - CBM**, referente ao Processo Administrativo n.º **0004.004036/2023-27**, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em favor das seguintes empresas:

| ITEM | DESCRIÇÃO | EMPRESA | CNPJ | SITUAÇÃO | ID |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | FITA ZEBRADA - FITA ISOLAMENTO DE ÁREA | ---------- | ---------- | Fracassado | 76037602 |
| 04 | COMPRESSA DE GAZE | STAR COMERCIO LTDA | 05.252.941/0001-36 | Homologado | 76011579 |
| 08 | COLAR CERVICAL DE RESGATE GG | AMARALMED COMERCIOS E SERVICOS LTDA | 54.134.185/0001-56 | Homologado | 76011579 |
| 11 | COLAR CERVICAL DE RESGATE P | ALL SUPPORT COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA | 02.923.166/0001-05 | Homologado | 76037602 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | KIT QUEIMADOS | SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA | 47.774.122/0001-07 | Homologado | 76037602 |
| 17 | MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA | AMARALMED COMERCIOS E SERVICOS LTDA | 54.134.185/0001-56 | Homologado | 76011579 |
| 19 | OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL | SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA | 47.774.122/0001-07 | Homologado | 76011579 |
| 20 | RESSUSCITADOR (REANIMADOR) MANUAL INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO | VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | 07.422.196/0001-51 | Homologado | 76011579 |
| 21 | RESSUSCITADOR (REANIMADOR) MANUAL ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO | ---------- | ---------- | Fracassado | 76037602 |
| 22 | ASPIRADORES DE SECREÇÃO MANUAL PORTÁTIL | AMARALMED COMERCIOS E SERVICOS LTDA, | 54.134.185/0001-56 | Homologado | 76037602 |
| 24 | TALA FLEXÍVEL VERDE (G) | SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA | 47.774.122/0001-07 | Homologado | 76037602 |
| 28 | MÁSCARA CONFECCIONADA EM NÃO - TECIDO (TNT) | SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA | 47.774.122/0001-07 | Homologado | 76011579 |
| 33 | ELETRODOS DEA ADULTO | ---------- | ---------- | Fracassado | 76037602 |
| 39 | CINTO TIRANTE ARANHA MODELO ADULTO | AMARALMED COMERCIOS E SERVICOS LTDA | 54.134.185/0001-56 | Homologado | 76011579 |
| 40 | JOGO DE CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE C/ 03 UNIDADES | SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA | 47.774.122/0001-07 | Homologado | 76037602 |
| 41 | APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO | G7 MEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 49.754.931/0001-74 | Homologado | 76011579 |
| 42 | ESPARADRAPO | ---------- | ---------- | Fracassado | 76037602 |
| 43 | IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO | SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA | 47.774.122/0001-07 | Homologado | 76011579 |
| 51 | ESFIGMOMANOMETRO ADULTO C/ VELCRO E ESTETOSCÓPICO | AMARALMED COMERCIOS E SERVICOS LTDA | 54.134.185/0001-56 | Homologado | 76011579 |
| 53 | RESSUSCITADOR (REANIMADOR) MANUAL NEONATAL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO | CENTRALMIX COMERCIAL LTDA | 09.222.411/0001-04 | Homologado | 76011579 |
| 62 | PRANCHA RÍGIDA EM POLIETILENO | VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | 07.422.196/0001-51 | Homologado | 76011579 |
| 63 | SACO DE ÓBITO - SACO DE CADÁVER | AMARALMED COMERCIOS E SERVICOS LTDA | 54.134.185/0001-56 | Homologado | 76011579 |
| 66 | SACO DE LIXO HOSPITALAR 15L | ---------- | ---------- | Fracassado | 76037602 |
| 67 | SACO DE LIXO HOSPITALAR 30L | ---------- | ---------- | Fracassado | 76037602 |
| 71 | SELOS DE TÓRAX (CONJUNTO) | ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | 08.651.657/0001-20 | Homologado | 76037602 |
| 73 | TORNIQUETE TÁTICO | STAR COMERCIO LTDA | 05.252.941/0001-36 | Homologado | 76011579 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 78 | CINTA PÉLVICA M | ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | 08.651.657/0001-20 | Homologado | 76011579 |
| 79 | CINTA PÉLVICA G | ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | 08.651.657/0001-20 | Homologado | 76011579 |
| 81 | PRANCHA CURTA DE POLIETILENO | SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA | 47.774.122/0001-07 | Homologado | 76011579 |
| 85 | COMPRESSA DE GAZE | SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA | 47.774.122/0001-07 | Homologado | 76037602 |
| 86 | TALA FLEXÍVEL AMARELA (GG) | SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA | 47.774.122/0001-07 | Homologado | 76037602 |
| 87 | TALA FLEXÍVEL AZUL (P) | SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA | 47.774.122/0001-07 | Homologado | 76037602 |
| 92 | KIT PRANHA CIPA | ---------- | ---------- | Fracassado | 76037602 |
| 99 | TRACIONADOR FÊMUR | SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA | 47.774.122/0001-07 | Homologado | 76037602 |

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA **- CEL BM**
**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**
**Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil**
**Ordenadora de Despesas**

Protocolo 76065825

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO DISTRATO (ID 76175722)
CONTRATO Nº 01/2026 (ID 70748076)
CONTRATANTE: Conselho Escolar do "**COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II-UNIDADE II**"
CONTRATADA: ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI
CPF DO CONTRATADO: ***.238.042-**
OBJETO: É objeto desta contratação o seguinte item: Abacaxi e Melancia
VALOR EXECUTADO: PARCIAL
FUNDAMENTO LEGAL: ART.137, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021 - RESCISÃO AMIGÁVEL
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026
ASSINAM: **PATRICIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA**/ ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI

Protocolo 76306275

---

Portaria nº 989 de 03 de setembro de 2026
Designa agentes públicos para o desempenho de funções ligadas a licitações e contratos no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em cumprimento ao Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, observando-se a gestão por competências, o princípio da segregação de funções e a vedação de conflitos de interesse.

**A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 11 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009 e consoante ao Art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os seguintes agentes públicos para a execução das atividades de licitações e contratos administrativos no âmbito da Seção de Compras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, observando-se

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

a competência técnica e a imparcialidade previstas em lei:

| ORD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO |
|---|---|---|---|
| 1 | 1° SGT BM Ronaldo Alves dos Santos | ******353 | Chefe da Seção de Compras |
| 2 | 1º SGT BM Alan Rodrigues do Nascimento | ******248 | Assessor de Equipe de Compras |
| 3 | Fun. Civil João Vitor Rodrigues de Souza | ******886 | Assessor de Equipe de Compras |
| 4 | Fun. Civil Yago da Silva Teixeira | ******800 | Assessor de Equipe de Compras |
| 5 | Fun. Civil Bruna Karen Borges Rodrigues | ******695 | Assessora da Equipe de Compras |
| 6 | Fun. Civil Antônio Carlos Tavares Vieira Sicsu | ******496 | Assessor de Equipe de Compras |

**Art. 2º** Ficam revogados os termos da Portaria nº 645 de 16 de junho de 2026 (73388663).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA **- CEL BM**

**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**

**Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil**

**Ordenadora de Despesas**

Protocolo 76263606

---

Portaria nº 987 de 02 de setembro de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Contrato nº 114/2025/PGE-SESDEC, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, e a empresa ÁGUAS DE JARU SPE S.A., referente à prestação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO o processo sei nº 0004.002584/2026-65;

CONSIDERANDO o Despacho 76219326.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento do Termo de Contrato nº 114/2025/PGE-SESDEC (0057309214), que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços públicos de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, visando atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia:

a) Presidente: **CAP BM RE** ***6-6 VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA;

b) **Membro: STEN BM** RE ***3-5 **LEUDION** CARDOSO CAVALCANTE;

c) **Membro**: **STEN BM** RE ***2-5 **DIEGO** OVIDIO GIMENES.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Recebimento Definitivo:

I - proceder à verificação final da execução dos serviços contratados, observando as disposições do contrato e de seus documentos vinculados;

II - analisar os registros e documentos produzidos pela fiscalização do contrato;

III - verificar o atendimento das exigências contratuais e técnicas estabelecidas;

IV - emitir Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, atestando a regular execução dos serviços, no prazo previsto no contrato.

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria nº 285 de 06 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº47, em 11 de março de 2026 SEI nº 69845802.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**

**Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil**

**Ordenadora de Despesas**

Protocolo 76239561

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Portaria nº 997 de 04 de setembro de 2026

Dispõe sobre Transferência de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

**A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Transferir, por necessidade de serviço e **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, o **CB BM** RE ***13-4 RENAN LUIS NEVES **ZINGRA**, do 3º Subgrupamento de Bombeiro Militar do 2º Grupamento de Bombeiro Militar – Jaru, para a Seção de Atividades Técnicas de Jaru - SAT/JAR, a contar de 08 de setembro de 2026.

**Art. 2º** O militar deverá apresentar-se na OBM de destino em 08 de setembro de 2026.

**Art. 3º** Determinar aos setores competentes a adoção das medidas administrativas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 08 de setembro de 2026.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia**

**Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil**

Protocolo 76314104

---

Portaria nº 993 de 04 de setembro de 2026

Dispõe sobre designação de Membros para a Comissão de estudo e elaboração de projetos de engenharia no âmbito do CBMRO, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA,** de acordo com a Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009 e a Lei 3.924/2016, de 17 de outubro de 2016, considerando a necessidade da elaboração de projetos básico e complementares de engenharia no âmbito do CBMRO.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a Comissão abaixo relacionada, sob a coordenação do Presidente, para realizar os estudos, visitas técnicas e trabalhos necessários para a elaboração dos projetos arquitetônicos, básicos e complementares de engenharia, ainda, emitir pareceres e fiscalização de obras de interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia:

| ORDEM | POSTO/GRAD | RE/MATRÍCULA | NOME | FORMAÇÃO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | CEL BM | **54-3 | JOSÉ **CONSTANTINO** DA SILVA JÚNIOR | Engenheiro Mecânico | Presidente |
| 2. | 1º TEN BM | **45-4 | ISLÂNDIO **DANTAS** CHAVES | Engenheiro Eletricista | Vice-Presidente |
| 3. | 1º TEN BM | **73-4 | YURI **DARTIBALE** | Engenheiro Civil | Assessor |
| 4. | 1º TEN BM | **72-2 | HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA **ALBUQUERQUE** | Engenheiro Civil | Assessor |
| 5. | 1º SGT BM | **41-6 | EDUARDO BERGAMASCHI **HERRMANN** | Contador | Assessor |
| 6. | 1º SGT BM | **48-8 | CLEIDSON BRUNO DE **ABREU** COELHO BARRETO | Engenheiro Civil | Membro |
| 7. | 2º SGT BM | **29-6 | **CIRINEU** ANTÔNIO CARVALHO NETO | Arquiteto e Urbanista | Membro |
| 8. | FC | *****4146 | LUIZ OCTAVIO DE SOUZA DIAS | Engenheiro Civil | Membro |

**Art. 2º** Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 3º** Revogar a Portaria 763 (0062634844).

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil**

Protocolo 76304003

# POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 941 de 03 de setembro de 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a complexidade e a transversalidade dos crimes ambientais relacionados às queimadas e aos incêndios florestais, evidenciadas pelo robusto levantamento técnico realizado pelo Batalhão de Polícia Ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de uma resposta institucional coordenada, integrada e eficiente por parte da Polícia Civil do Estado de Rondônia, diante da extensão territorial e da relevância ambiental e social das áreas afetadas, e a consequente necessidade de atuação articulada entre o Departamento de Polícia Especializada - DPE e o Departamento de Polícia do Interior - DPI, com vistas ao fortalecimento das ações de inteligência, investigação, repressão qualificada aos ilícitos ambientais e da persecução penal ambiental no Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos recursos humanos e operacionais disponíveis e a conveniência administrativa de concentrar a coordenação das ações de polícia judiciária relacionadas à matéria, unificando os fluxos de comunicação e as estratégias de atuação da Polícia Civil junto ao Comitê Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, de modo a conferir maior especialização, eficiência e uniformidade à atuação institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, a Força-Tarefa CEPCIF/PCRO, com o objetivo de atuar de forma integrada junto ao Comitê Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, com foco nas ações de inteligência, investigação e repressão qualificada aos ilícitos ambientais identificados nas áreas prioritárias, em articulação permanente com o Departamento de Polícia Especializada, o Departamento de Polícia do Interior e demais órgãos envolvidos.

Art. 2º O Departamento de Polícia Especializada e o Departamento de Polícia do Interior atuarão de forma coordenada na execução das atividades da Força-Tarefa CEPCIF/PCRO.

Art. 3º Nomear a Delegada de Polícia Dra. Ingrid da Silva Brito Brandão, matrícula nº ******434, para a coordenação da Força-Tarefa CEPCIF/PCRO, em reconhecimento à sua notória expertise na condução de investigações complexas.

Art. 4º A designação para a coordenação se dará cumulativamente com o exercício da titularidade da Delegacia Especializada em Crimes contra o Consumidor, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

Art. 5º A medida visa otimizar os recursos, unificar a comunicação da Polícia Civil junto ao Comitê e garantir a necessária especialização e aprofundamento das investigações, que abrangem áreas de grande sensibilidade ambiental e social no Estado.

Art. 6º Atribuir à Direção do Departamento de Polícia Especializada a adoção das providências necessárias à implementação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de setembro de 2026.

**JEREMIAS MENDES DE SOUZA**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 76297046

Portaria nº 940 de 03 de setembro de 2026

**A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO**, nomeada por meio da Portaria nº 2357, de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29.514, de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009;

**CONSIDERANDO** as disposições legais que disciplinam o sistema de promoções no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade à classificação dos servidores que possuem interstício necessário à promoção, observados os critérios previstos na legislação vigente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**CONSIDERANDO** a existência de vagas nas classes da carreira policial civil decorrentes de vacâncias formalmente registradas em atos administrativos publicados no Diário Oficial do Estado - Edição nº 171 de 03/09/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ornar pública a classificação dos servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia que possuem o interstício necessário à promoção, em razão da abertura de **01 (uma)** vagas para o cargo de **Delegado de Polícia**, decorrentes de vacância formalmente registrada pelo **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 379 DE 01/09/2026,** que concedeu aposentadoria a RAIMUNDO MENDES DE SOUSA FILHO.

**Art. 2º** Os recursos administrativos deverão ser interpostos perante a Comissão Permanente de Promoção, devidamente fundamentados, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

§ 1º Durante o prazo recursal, permanecerá disponível para consulta em todas as unidades da Polícia Civil planilha contendo a classificação geral dos servidores, para conhecimento da posição individual e eventual exercício do direito de recurso.

§ 2º Decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou após o julgamento definitivo dos recursos apresentados, a classificação tornar-se-á definitiva, não sendo admitida rediscussão administrativa posterior quanto à ordem classificatória.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**ANEXO ÚNICO**

**DELEGADO DE POLÍCIA - 3ª PARA CLASSE ESPECIAL**

| ORDEM CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 1 | RAFAEL MOTA BRITO |
| 2 | HELIO GOMES FERREIRA |
| 3 | KEITY MOTA SOARES |
| 4 | ALIRIO AVELINO DA SILVA JUNIOR |
| 5 | SWAMI OTTO BARBOZA NETO |
| 6 | VITAL SALVINO OTTONI |
| 7 | DAVID WISNEY BEZERRA GUEDES |
| 8 | DANIEL BRAGA BATISTA |
| 9 | ROGERIO ALESSANDRO SILVA |
| 10 | GLAUCO DE PAULA SOUZA |
| 11 | MARCIA MARIA KRAUSE ROMERO MAIA |
| 12 | INGRID DA SILVA BRITO BRANDAO |
| 13 | HUDSON FABIANO DA COSTA |
| 14 | DANIEL PEREIRA UCHOA |

**MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO**
Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão

**JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE**
Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão

**JOÃO CARLOS RAMOS**
Escrivão de Polícia
Membro de Comissão

**ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA**
Agente de Polícia
Membro de Comissão

**ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Escrivã de Polícia
Membro de Comissão

Protocolo 76292004

---

**TERMO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026**

O Ordenador de Despesas da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO e Presidente do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA**, com fundamento no art. 73 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021, o **Pregão Eletrônico nº 90027/2026**, referente ao Processo Administrativo SEI nº 0019.014202/2025-04, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de impressão e cópia (Outsourcing de Equipamentos de Impressão), para atender às necessidades da Polícia Civil em todo o Estado de Rondônia, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses**.

Dessa forma, **ADJUDICA-SE E HOMOLOGA-SE o Grupo G1** à empresa **ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **15.512.542/0001-10**, pelo valor total de **R$ 2.272.266,24** (Dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao valor final ofertado e adjudicado no certame.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 76302230

---

# SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 12727 de 20 de agosto de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE MOACIR DA SILVA JUNIOR ,** POLICIAL PENAL, matrícula ******456, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/10/2023 a 10/10/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2023 a 30/10/2023),**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2023 a 10/10/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/08/2026 a 29/08/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 20/08/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC64011

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**
**PROCESSO: 0033.020744/2026-19**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável nº 2101/2026/SEJUS-CI id (76202742),**HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**Rivaldo José de Souza** bem como determina ao Fundo Penitenciário - Fupen que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO**
Presidente Fundo Penitenciário
**SHEILLA GOMES TAVARES**
Coordenadora Administrativa e Financeira do Fundo Penitenciário

Protocolo 76256841

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.021202/2026-55**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável nº 2099/2026/SEJUS-CI id (76194221),**HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **THALIMAR BERNARDO DA SILVA MENDES, e Claudia Aline Gomes de Carvalho** bem como determina ao Fundo Penitenciário - Fupen que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO**
Presidente Fundo Penitenciário
**SHEILLA GOMES TAVARES**
Coordenadora Administrativa e Financeira do Fundo Penitenciário

Protocolo 76255753

---

Portaria nº 2805 de 24 de junho de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 17/2026/SEJUS-COGER (73690678), Relatório SEJUS-CPPAD3 (0053673370) e o Parecer nº 34/2026/SEJUS-COGER (73690271), dos autos do PProcesso Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.086324/2022-63, instaurado por intermédio da Portaria 2588 (0031110010), publicado no DOE nº 156 de 17/08/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** a Decisão nº 17/2026/SEJUS-COGER (73690678), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

**Art. 2º. SUSPENDER em 8 (oito) dias** o servidor **G. S. DE L. J.**, matrícula nº ******780, Policial Penal, em virtude da inobservância dos arts. 7º, I, III, IV, V, VI, X, XI e XII, 8º e 80, todos da Portaria nº 2.069/2016, a qual configura infração funcional prevista nos arts. 154, IV, e 168, VII, todos da Lei Complementar nº 68/92, com aplicação do disposto no art. 177, II, alínea "d", da referida norma;

**Art. 3º. SUSPENDER em 24 (vinte e quatro) dias** o servidor **A. G. DA S.**, matrícula nº ******367, Policial Penal, em virtude da inobservância dos arts. 8º, 9º, I, XI, XVII e XX, todos da Portaria nº 2.069/2016, a qual configura infração funcional prevista nos arts. 154, IV, e 169, III, todos da Lei Complementar nº 68/92, com aplicação do disposto no art. 177, II, alínea "d", da referida norma;

**Art. 4º. CONVERTER em multa** as penalidades de suspensão dos servidores **G. S. DE L. J.** e **A. G. DA S.**, com fulcro no art. 66, III, da LC nº 68/92, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando os servidores obrigados a permanecerem em serviço, concernente a cada dia de suspensão;

**Art. 5º. ABSOLVER** os servidores **G. B. A.**, matrícula nº ******224, **F. K. M.**, matrícula nº ******683 e **E. C. P. DA S.**, matrícula nº ******762, todos policiais penais, ante a ausência do cometimento de infrações funcionais;

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**
*Secretário de Estado da Justiça*

Protocolo 73690721

---

Portaria nº 3833 de 24 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 27/2026/SEJUS-COGER (75836567), Relatório SEJUS-CPPAD4 (0045726903) e o Parecer nº 41/2026/SEJUS-COGER (75836527), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.492176/2021-31, instaurado por intermédio da Portaria 711 (0024540530), publicado no DOE nº 56 de 28/03/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** a Decisão nº 27/2026/SEJUS-COGER (75836567), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

**Art. 2º.** SUSPENDER em 8 (oito) dias o servidor A. DA S. M., matrícula nº ******692, Policial Penal, em virtude da inobservância do art. 10 da Portaria nº 2.069/16 e arts. 154, IV, V e X e 168, VII, todos da Lei Complementar nº 68/92, com aplicação do disposto no art. 177, II, alínea "d", da referida norma;

**Art. 3º.** CONVERTER em multa a penalidade de suspensão do servidor, com fulcro no art. 66, III, da LC nº 68/92, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, concernente a cada dia de suspensão;

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

*Secretário de Estado da Justiça*

Protocolo 75836597

---

Portaria nº 3989 de 31 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RETIFICAR** a Portaria nº 3728 de 18 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 166 , em 27/08/2026. 75644027

**ONDE SE LÊ:**

"Art. 1º- INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora C. R. F. dos E. S., Policial Penal, matrícula nº ***.***.742."

**LEIA SE:**

"Art. 1º- INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora C. R. F. dos E. S., Policial Penal, matrícula nº ***.***.747"

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 76105058

---

Portaria nº 3916 de 27 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 28/2026/SEJUS-COGER (75992883), Relatório 4ª CPPAD (0052590294) e Parecer nº 43/2026/SEJUS-COGER (75992853), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.071179/2022-16, instaurado por intermédio da Portaria 767 (27371710), publicada no DOE nº 56, de 28/03/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** a Decisão nº 28/2026/SEJUS-COGER (75992883), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.071179/2022-16, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

**Art. 2º. ABSOLVER** o servidor **R. N. L. M., matrícula nº ******825, Policial Penal**, ante a ausência de elementos comprobatórios necessários que indiquem a configuração de infração funcional pelo servidor.

**Art. 3º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

*Secretário de Estado da Justiça*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Protocolo 75992921

Portaria nº 3424 de 29 de julho de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 21/2026/SEJUS-COGER (74944732) e o Despacho SEJUS-COGER (74934273), dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar (SEI nº 0033.074698/2022-36), instaurado por força da Portaria nº 1142 de 20 de abril de 2022 (0028212904).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **HOMOLOGAR** a Decisão nº 21/2026/SEJUS-COGER (74944732), proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos, que determina o **ARQUIVAMENTO** da referida sindicância.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 74944808

Portaria nº 2769 de 23 de junho de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 15/2026/SEJUS-COGER (73615204), Relatório 1ª CPPAD (0034948886) e Parecer nº 33/2026/SEJUS-COGER (72821917), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.348599/2021-15, instaurado por intermédio da Portaria 2462 (0019732075), publicada no DOE nº 237, de 02/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** a Decisão nº 15/2026/SEJUS-COGER (73615204), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.348599/2021-15, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

**Art. 2º. ABSOLVER** o servidor **O. V. M. DA S., Policial Penal, matrícula nº ******450**, ante a ausência de elementos comprobatórios necessários que indiquem a configuração de infração funcional pelo servidor.

**Art. 3º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

*Secretário de Estado da Justiça*

Protocolo 73615254

Portaria nº 3972 de 28 de agosto de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, Lei Complementar nº 68/92, **diante da intercorrência** feita pela empresa AVF COM DE PROD DE MED E FARMACEUTICOS EIRELI **,** pessoa jurídica de Direito Privado sob o **CNPJ de nº** 28.900.846/0001-05, com endereço na rua Engenheiro Julio Cesar de Souza Araujo, 67- Bairro: Cidade industrial. Curitiba - PR.

**CONSIDERANDO** oMemorando 72 (74898624) que demonstra as intercorrências por parte da contratada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores:**ERIK DIEGO SOARES,** Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******658 na qualidade de Presidente da Comissão, **JOSÉ MAICON GOMES DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº ******698,na qualidade de auxiliar da comissão, **MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA**, Assessora Técnica, matrícula nº ******790 na qualidade de auxiliar da comissão e **ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA**, Assessora, matrícula nº ******148 na qualidade de auxiliar da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa AVF COM DE PROD DE MED E FARMACEUTICOS EIRELI**,** já qualificada nos autos.

Porto Velho, data e horário do sistema.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 76067986

---

Portaria nº 3971 de 28 de agosto de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, Lei Complementar nº 68/92, **diante da intercorrência** feita pela empresa **DRF DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVIÇOS,** pessoa jurídica de Direito Privado sob o **CNPJ de nº** 18.587.458/0001-54, com endereço na rua Amaro Duarte, n° 46. Bairro: Afogados - Recife (PE).

**CONSIDERANDO** oMemorando 71 (74825185) que demonstra as intercorrências por parte da contratada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores:**ERIK DIEGO SOARES,** Agente em Atividades Administrativas, **matrícula nº ******658** na qualidade de Presidente da Comissão, **JOSÉ MAICON GOMES DA SILVA,** policial penal, matrícula nº ******698, na qualidade de auxiliar da comissão, **MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA**, Assessora Técnica, **matrícula nº ******790** na qualidade de auxiliar da comissão e **ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA**, Assessora, **matrícula nº ******148** na qualidade de auxiliar da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **DRF DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVIÇOS,** já qualificada nos autos.

Porto Velho, data e horário do sistema.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**
Secretário de Estado de Justiça
**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 76066808

---

# SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 149 de 04 de setembro de 2026

**O SUPERINTENDNTE DA POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art.1º- RETIFICAR** a Portaria nº 127 de 09 de novembro de 2021, que nomeia a Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, na seguinte forma:

**COMISSÃO:**

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA - Perita Criminal - Matrícula ******661 - Presidente
JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR - Perito Criminal - Matrícula ******102 - Membro
ADALGISA PATRICIA MIRANDA FORTES - Perito Criminal - Matrícula ******317- Membro
CLEVERSON ESTEVES DA SILVA - Perito Criminal - Matrícula ******909- Membro
FRANCISCO CLAYTON FERREIRA - Perito Criminal - Matrícula ******672- Membro

Parágrafo único. Fica designado para a função de Presidente Substituto o membro JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, que desempenhará as atividades inerentes ao cargo nas ausências e impedimentos da titular.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**
Superintendente da Polícia Técnico-Científica

Protocolo 76312964

---

Portaria nº 150 de 04 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604 de 22 de fevereiro de 2016,

**CONSIDERANDO** que o Diretor do Instituto de DNA Criminal, **Ramon Nascimento de Miranda**, estará participando do lançamento do **Programa Brasil Contra o Crime Organizado Amazônia**, no período de 17 a 18 de maio de 2026, na cidade de Manaus/AM, conforme Decreto 229.329 de 22/05/2026 - SUGESP-NPA (SEI nº 72552964);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora pública **Carolina Matias Diniz**, matrícula nº *****451, ocupante do cargo de Perita Criminal, para responder interinamente pela **Direção do Instituto de DNA Criminal**, no período de 17 a 18 de maio de 2026, em razão da participação do titular da unidade no referido curso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**

Superintendente-Adjunta da Polícia Técnico-Científica

Protocolo 76318742

---

Portaria nº 152 de 04 de setembro de 2026

**O SUPERINTENDENTE DA POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

**Considerando** o Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP ID (0058734903) - UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, o qual tem como objeto o Gerenciamento de Abastecimento dos veículos pertencentes à Frota, em consonância as cláusulas estabelecidas, avençado com a **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CNPJ 05.884.660/0001-04.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º RECOMPOR COMISSÃO**, com objetivo de proceder ao recebimento e fiscalização dos serviços de Gerenciamento de Abastecimento dos veículos pertencentes à Frota da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, referente ao Termo de Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP (0058734903).

**Art.2º -** Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão:

**FISCAL DO CONTRATO:**

FRANCINALDO PAZ DA SILVA, Agente de Criminalística, matrícula nº ******119.

**Substituto:**

CAIO HENRIQUE ARAUJO SOARES, Chefe de Núcleo de Gestão, matricula nº ******833.

**MEMBROS:**

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA, Perita Criminal, matricula nº ******661

TACIANO MADEIRO NOGUEIRA, Perito Criminal, matrícula nº ******247

HELVIO DE OLIVEIRA PANTOJA, Perito Criminal, matrícula nº ******448

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**

Superintendente da Polícia Técnico-Científica

Protocolo 76332681

---

# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 5099 de 02 de setembro de 2026

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1° - **EXCLUIR** o servidor abaixo da **Portaria Portaria nº 61 de 08 de janeiro de 2026 (68654730)** publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 14 - de21 de janeiro de 2026 que autoriza realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto n° 10.581, de 29 de dezembro de 2003.

| NOME | CPF | MATRÍCULA | LOTAÇÃO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|---|

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MICHELE CRISTIA NEVES GISBERT | ***.576.872-** | ******549 | HC-GAD | DIRETORA GERAL |
| NATHÁLIA VITORINO BEZERRA | ***.350.703-** | ******224 | HC-GAD | DIRETORA ADJUNTO |

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 02 de setembro de 2026.

**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Atenciosamente,

Protocolo 76231699

---

Portaria nº 5100 de 02 de setembro de 2026

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1° - **AUTORIZAR** osservidores abaixo relacionado (a) a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto n° 10.581, de 29 de dezembro de 2003,**incluindo-se na Portaria Portaria nº 61 de 08 de janeiro de 2026 (68654730)),** publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 14 de21 de janeiro de 2026.

| NOME | CPF | MATRÍCULA | LOTAÇÃO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| LUCIANE SZYMCZAK | ***.583.802-** | ******717 | HC-GAB | CHEFE DE GABINETE |
| FRANKLIN ALMEIDA LIMA | ***.138.162-** | ******612 | HC-DGA | DIRETOR ADJUNTO |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 02 de setembro de 2026.

**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 76232370

---

**TERMO**
**DE REVOGAÇÃO TOTAL DE HOMOLOGAÇÃO**

**ADESÃO A ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025/SUPEL_RO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.007955/2026-28**
**ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE INTERESTADUAL, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, SUPORTE OPERACIONAL E ENVIO ELETRÔNICO DE VOUCHERS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A PACIENTES E ACOMPANHANTES FORMALMENTE AUTORIZADOS PELA COORDENADORIA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (CTFD/SESAU-RO). OS SERVIÇOS RESTRINGEM-SE A DESLOCAMENTOS PARA FORA DO ESTADO DE RONDÔNIA, VEDADA A UTILIZAÇÃO DO CONTRATO PARA ROTAS INTRAESTADUAIS OU POR OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SESAU, CONFORME DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 3/2026/SESAU-CTFD(69474434).**

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por intermédio da Secretária Executiva de Estado da Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO TOTAL** da Homologação **(73689371)**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 de 25/06/2026, pag. nº 141**, nos termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA TOTAL** a supracitada Homologação, em favor daempresa:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**EDX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.° 51.438.599/0001-80**, referente ao **item 1**, na qual a referida empresa celebraria contrato para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, no valor de R$ **324.473,61 (trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos).**

A **REVOGAÇÃO TOTAL** se dá em razão do Pedido formalizado através do (ID-76201631), no qual informa que houve necessidade de saneamento de divergências na instrução processual, bem como a necessidade de manifestação da área demandante quanto à compatibilidade da necessidade administrativa apresentada, faz-se necessária a revisão dos atos subsequentes já praticados nos autos.

Conforme a solicitação apensada aos autos, Publique-se, para que surta os efeitos legais.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 76222803

---

**TERMO**

**TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 129/SESAU/2026**

**DEVEDOR:** ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF n° XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

**CREDOR: M. X. P. USINA DE INCINERACAO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ/MF nº 13.273.219/0001-06**, estabelecida na Rua D, S/N Lote 21, Setor 678, Quadra 81-A, Distrito Industrial, Ji-Paraná - RO, CEP: 76900-970, neste ato representado pelo **Sr. SALUSTIANO PEGO LOURENCO NEVES**, inscrita no CPF sob o nº ***.529.***-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.030558/2026-50, e à Justificativa (75779529), aos termos do Parecer 660 (75897740) e Despacho SESAU-GECONT (76099371), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$** 44.976,25 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**,** proveniente do objeto referente à prestação de Serviços de coleta interna e externa, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Grupos A, B e E) de forma contínua, onde a execução dos serviços seguiu estritamente os moldes do instrumento contratual n°545/2025 (0061107974), sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (74627327) e Declaração de Adequação Financeira (75552292), correspondente ao **período de** 17 a 31 de maio/2026 e de 01 a 30 de junho/2026, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (75897740).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO**

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO**

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

**✎ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
**✎SALUSTIANO PEGO LOURENCO NEVES**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 76105419

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO
**PROCESSO Nº 0036.041568/2025-30**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO CLASSIFICADOS COMO MEDICAMENTOS DE USO CRÍTICO, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE CONTÍNUA DE MEDICAMENTOS QUE RESTARAM FRACASSADOS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS ANTERIORES, CONFERINDO MAIOR PREVISIBILIDADE AO ABASTECIMENTO E MITIGANDO RISCOS DE DESCONTINUIDADE NO FORNECIMENTO REGULAR QUE POSSAM COMPROMETER A SEGURANÇA E A CONTINUIDADE DOS TRATAMENTOS PRESTADOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.**

Em favor da empresa:

| EMPRESA | CNPJ | ITEM | VALOR |
|---|---|---|---|
| EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 15.439.366/0001-39 | 20 | R$ 111.391,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | **R**$ 111.391,50 |

Conforme Termo de Referência (67459654), Justificativa (70366053), Parecer nº 240/2026/PGE-SESAU (70533130), Motivação da Homologação (76158376) e Análise 394 (76180273). Publique-se.

**AUTORIZAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$** 111.391,50 (cento e onze mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

**✎ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 76180301

---

Decisão nº 99/2026/SESAU-NAPCP

**DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**
Análise nº 89/2026/SESAU-NAPCP (75335952)
Processo Administrativo Sancionador SEI nº 0036.023036/2026-00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, na Cláusula 11.1 do Termo de Contrato nº 87/2024/PGE-SESAU (0045499417) e nos itens 8.3, inciso VI, e 8.9, item 21, do Termo de Referência (72831256).

**DECIDE:**

Acolher a fundamentação sugerida mediante a Análise nº 89/2026/SESAU-NAPCP (75335952) e aplicar à empresa **ESSENCIAL LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA**., inscrita no **CNPJ nº 30.711.237/0001-41**, cumulativamente, as penalidades de **MULTA no valor de R$ 58.522,42 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos),** nos termos do art. 87, II da Lei 8.666/93, correspondente à incidência de 0,2% por dia sobre as respectivas bases mensais da parte inadimplida, nos termos do item 8.9, item 21, do Termo de Referência (72831256), e de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O ESTADO DE RONDÔNIA pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93 e nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e do item 8.3, inciso VI, do referido Termo de Referência, em razão da falha na execução do Termo de Contrato nº 87/2024/PGE-SESAU (0045499417), caracterizada pela continuidade da prestação dos serviços de lavanderia hospitalar sem comprovação de licença sanitária válida no período de 26/09/2025 a 06/05/2026, totalizando 223 (duzentos e vinte e três) dias corridos, conforme fundamentação e dosimetria constantes da referida Análise.

Ressalva-se que as penalidades aplicadas não importam, por si mesmas, na rescisão automática do Termo de Contrato nº 87/2024/PGE-SESAU (0045499417), permanecendo eventual rescisão unilateral sujeita a procedimento e decisão próprios da autoridade competente, conforme consignado no Parecer nº 654/2026/PGE-SESAU (75866179/75948518).

**Dê-se ciência à empresa,** abrindo-se prazo para impugnação na forma do § 1º do art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089/2011 e da alínea *f* do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

✎ **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO
(assinado eletronicamente)

Protocolo 75408772

---

**AVISO**

**Comunicado de Interesse Público - Edital 1 - Chamamento Público (75572139) - (3ª publicação)**

**Processo Administrativo: 0036.035798/2026-41**

**Objeto:** Contratação de Organização Social de Saúde para a gestão, a operacionalização e a execução dos Serviços de Saúde bem como da estrutura física e de pessoal, incluindo o fornecimento de bens e insumos necessários para o pleno funcionamento do Complexo Hospitalar Regional Adamastor Teixeira de Oliveira (Hospital Regional, Casa de Parto Normal e Instituto do Rim de Vilhena), visando assegurar o atendimento integral e contínuo aos usuários do SUS, **de forma emergencial**, por um período de 01 (um) ano ou até a conclusão do chamamento público regular, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021 (por analogia), objetivando a continuidade da assistência de maneira a não ocorrer prejuízo a população assistida pelas unidades.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, torna público aos interessados, que o procedimento em epígrafe, fica disponível para **apresentação de Manifestação de Interesse a partir do dia 04/09/2026** - (1º dia útil subsequente ao último dia de publicação do aviso de Comunicado de Interesse Público).

As entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde – OSS, interessadas em participar deste Comunicado de Interesse Público, deverão apresentar Manifestação de Interesse dirigida à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à terceira e última publicação do Comunicado de Interesse Público no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme previsto no § 1º e § 3º do art. 12 do Decreto Estadual nº 16.849, de 25 de junho de 2012.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta nos endereços eletrônicos https://rondonia.ro.gov.br/sesau/ e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

**A apresentação da referida documentação ocorrerá por meio eletrônico, de forma digitalizada em formato PDF via e-mail**: comseloss@sesau.ro.gov.br**, seguindo orientação do Edital.** Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão de Seleção de Organizações Sociais de Saúde, instituída pela Portaria nº 6415 de 10 de março de2026 (69566414), através do mesmo e-mail.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Publique-se.

*- assinado eletronicamente -*
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Protocolo 76133792

---

Portaria nº 5121 de 03 de setembro de 2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n°0036.039200/2026-92,Memorando 384 (76284901).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. – RELOTAR**, a partir de **03 de setembro de 2026**, no Gabinete|**SESAU-GAB**, o (a) servidor (a) **DAVI COSTA MEDEIROS,** matrícula nº:******714**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Diretoria Técnica|SESAU-DITEC.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 76287490

---

Portaria nº 5102 de 02 de setembro de 2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.033575/2026-49, Ofício nº 48485/2026/SESAU-NDCP (76234669).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. – RELOTAR**, a contar de **1º de setembro de 2026**, na Fundação de Hematologia de Hemoterapia de Rondônia | **FHEMERON**, o (a) servidor (a) **EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA,** matrícula nº:******426**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na 3ª Gerência Regional de Saúde | **GRS3**.

**Art. 2º. -** Revogar os termos da Portaria nº 4759 de 17 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 161 de 20.08.2026.

**Art. 3º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 76236815

---

Portaria nº 5136 de 04 de setembro de 2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Teor do Processo SEI nº 0036.038302/2026-91;

**CONSIDERANDO** a Autorização do Titular da Pasta (76118792);

**CONSIDERANDO** o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

**R E S O L V E**:

**Art.1º - AUTORIZAR**o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01/09/2026 a 01/12/2026**, ao servidor(a) JULIA CORDEIRO HONORATO, ocupante do cargo de Assessor V, matrícula nº ******709, lotada na Subdiretoria de Gestão de Pessoas - SDGP, núcleo de frequência - NFR.

**Art. 2º -** O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76322866

Portaria nº 5113 de 03 de setembro de 2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0050.007632/2026-56; Memorando 383 (76264565).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. – RELOTAR**, os servidores abaixo relacionados, ambos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de **01 de outubro de 2026.**

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | ANTES LOTADO | LOTAÇÃO ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| **RAILSON ROBERTO DA SILVA** | ******536 | Técnico de Serviços de Saúde | CEMETRON | AMI |
| **CLAUDINEIA DA SILVA LEANDRO** | ******381 | Técnico de Serviços de Saúde | AMI | CEMETRON |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Atenciosamente,

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 76265764

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 0036.026665/2026-83**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR,** visando a Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem do tipo ENDOSCOPIA CONTRASTADA DO ESÔFAGO (REED) e ESOFAGOGRAMA, destinados às demandas de pacientes internados no Hospital Infantil Cosme e Damião, por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Em favor da empresa:

| EMPRESA/CNPJ | ITENS | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| UNIDADE DE RADIODIAGNOSTICO E ULTRA-SONOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.931.993/0001-39. | 1 | R$ 1.910,00 | R$ 1.910,00 |
| | 2 | R$ 1.965,00 | R$ 1.965,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | R$ 3.875,00 |

Conforme Termo de Referência (74920970), Justificativa da Contratação (76111047), Parecer n.º 1/2024/PGE-SESAU - SESAU (76111156), Solicitação de Homologação do Certame (76130846) e Análise nº 396/2026/SESAU-NAP(76200979). Publique-se.

**AUTORIZAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal n°14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R$ 3.875,00 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais)**.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 76201612

# HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 326 de 03 de setembro de 2026

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** a servidora MARIA FRANCISCA AMORIM RODRIGUES, matrícula nº ******445, para responder interinamente pela Gerência de Recursos Humanos do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro SESAU-HBAP, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a titular, FABIOLA DA SILVA NUNES, matrícula nº ******539, em razão de afastamento desta no período de **03.09.2026 a 07.09.2026.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 76257647

---

Portaria de férias nº 13278 de 03 de setembro de 2026.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 18/08/2026 a 16/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******307, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/08/2026 a 16/09/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/09/2026.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64010

---

Portaria nº 325 de 03 de setembro de 2026

DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. "ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no Processo SEI n.º 0049.010227/2026-54,

**RESOLVE:**

Art. 1º **RETIFICAR** parcialmente os termos da **Portaria nº 324 de 02 de setembro de 2026**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 170 de 02 de setembro de 2026, que designou o servidor **Fagno Ventura de Oliveira**, para responder interinamente pelo Núcleo de Patrimônio - HBAP, durante as ausências e impedimentos legais do titular:

ONDE SE LÊ:**a contar de 01 de agosto de 2026**

LEIA-SE:**a contar de 02 de setembro de 2026**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 76246185

---

Portaria de férias nº 13284 de 04 de setembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANESSA TUANE LIMA TERRES**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******054, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64017

---

Portaria de férias nº 13285 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RONEIDE GONCALVES TEIXEIRA DA SILVA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******114, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64018

---

Portaria nº 327 de 04 de setembro de 2026

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE** “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o teor contido no processo nº 0049.000101/2023-29;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONVALIDAR** o gozo de férias da servidora **Gabrielle Gadelha de Almeida Badocha**, Médica, matrícula nº ******734, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício **2022**, para usufruto nos períodos de **23.11.2026 a 02.12.2026** e de **19.01.2027 a 07.02.2027 .**

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**
Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 27 de abril de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 76312711

# HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 124 de 03 de setembro de 2026

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de* 26.06.2025 *- SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de* 27.06.2025.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - ATUALIZAR, a contar de 19.08.2026, os servidores abaixo, lotados nesta Unidade Hospitalar, para comporem a Comissão de Recebimento e Distribuição de Material da Órtese e Prótese e Material Específico, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades, em substituição a Portaria nº 70 de 06 de abril de 2026 (70847794), publicada no DOE nº 65 de 06/04/2026.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| Silvana Nascimento Giobom | ******929 | Técnico em Enfermagem | Presidente |
| Erik Ziolkowski Tames | ******289 | Médico Cirurgião | Membro |
| Tilze Rodrigues da Silva | ******786 | Técnico em Enfermagem | Membro |
| Gracilene Silva Medeiros Barrozo | ******467 | Técnico em Enfermagem | Membro |

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RAFAELA GARCIA DANCINI**

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 76276485

Portaria de férias nº 13308 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/09/2026 a 20/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRYANA CARLA CAVALCANTE MELO**, **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula ******084, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 20/09/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC64020

Portaria de férias nº 13309 de 04 de setembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCELIA LEMOS PANTOJA DOS SANTOS,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******361, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/12/2026 a 26/12/2026.**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**MAGNA APARECIDA BARBOSA**
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC64021

---

Portaria de férias nº 13310 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 31/08/2026 a 19/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NEUZA AMELIA TOLENTINO DE OLIVEIRA**, **NUTRICIONISTA**, matrícula ******777, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(31/08/2026 a 19/09/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**MAGNA APARECIDA BARBOSA**
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC64022

---

Portaria de férias nº 13314 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FAGNER LUIS QUEIROZ DA SILVA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******263, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(29/06/2026 a 13/07/2026) e (05/11/2026 a 19/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/06/2026 a 13/07/2026) e (05/01/2027 a 19/01/2027).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**MAGNA APARECIDA BARBOSA**
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC64042

---

Portaria de férias nº 13315 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

**RESOLVE:**

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**MAGNA APARECIDA BARBOSA**
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

**ANEXO I**

| Nº | Servidor | 1ºPERÍODO | 2ºPERÍODO | 3ºPERÍODO | ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Matricula**<br>******631<br>**Nome**<br>DIEGO EUSEBIO QUISPE ZAMBRANA<br>**Cargo**<br>MÉDICO | **Inicio**<br>(09-10-2026)<br>**Fim**<br>(07-11-2026) | | | |

Protocolo DOC64043

---

Portaria de férias nº 13316 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO EUSEBIO QUISPE ZAMBRANA,** MÉDICO, matrícula ******631, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s)

período(s) de**(09/10/2026 a 07/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/10/2026 a 18/10/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026) e (19/02/2027 a 28/02/2027).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**MAGNA APARECIDA BARBOSA**
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC64044

---

Portaria de férias nº 13317 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 27/08/2026 a 30/08/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JAQUELINE TAVARES LIMA** , **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******044, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2026 a 30/08/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**MAGNA APARECIDA BARBOSA**
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC64045

---

Portaria nº 123 de 02 de setembro de 2026

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde**; no uso de suas atribuições que lhe confere o ***Decreto de 26 de Junho de 2025 - SEI (***0061609091)***, publicado no DIOF/RO nº. 119,de 27.06.2025.***

**RE S O L V E**:

**Art. 1º. INTERROMPER** as férias referente ao exercício de **2026** da servidora **MARIA JOSÉ ROCHA DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula *******3194**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II / AMI-24HS, a contar **de 01/08/2026 a 05/08/2026** (**05 dias**), anteriormente **MARCADA** pela Portaria de Férias n° 7359 de 12 de Maio de 2026, **para fruição de novo período** em **31/08/2026 a 04/09/2026 (05 dias)** conforme processo sei: 0050.007913/2026-17 .

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

**RAFAELA GARCIA DANCINI**
Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 76238217

---

# HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 4459 de 04 de agosto de 2026

**O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando a Requerimento 75082996, constante no Processo nº 0036.033345/2026-80;

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **INTERROMPER** a contar de **14/07/2026 até 28/07/2026,** por motivo de superior interesse público o gozo de férias do(a) servidor(a) **HARALD FEY NETO, Médico,** matrícula ********900** e ******084**,** pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **14/07/2026 até 28/07/2026.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA**

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 75143171

---

Portaria nº 5091 de 02 de setembro de 2026

**O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 76030107, constante no Processo nº 0036.038021/2026-38;

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **JOSUE DE LA CRUZ RIVERO,** matrícula n° ********304, Médico**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência Médica - GMED/HICD, do período de **17/08/2026 até 31/08/2026 e 17/12/2026 até 31/12/2026,** referente ao exercício de **2026**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de 01/08/2026 até 10/08/2026 e 12/12/2026 **até 31/12/2026.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA**

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 76215503

---

Portaria nº 5065 de 01 de setembro de 2026

**O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando a Requerimento 75828563, constante no Processo nº 0036.036072/2026-25;

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **INTERROMPER** a contar de **07/08/2026 até 12/08/2026,** por motivo de superior interesse público o gozo de férias do(a) servidor(a) **ELIZABETH AGUIAR PEREIRA, Nutricionista,** matrícula ********255,** pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 até 12/08/2026).**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA**

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 76149851

---

Portaria nº 5066 de 01 de setembro de 2026

**O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 69090305, constante no Processo nº 0036.005631/2026-55;

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) ELIZABETH AGUIAR PEREIRA, Nutricionista, matrícula ******255, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para 03/08/2026 até 12/08/2026 e que foram interrompidas a contar do dia 07/08/2026 até 12/08/2026, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/12/2026 até 26/12/2026**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA**
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 76149899

# LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 13323 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) Diretora Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020,publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALCIONE BENTO PROENÇA DE OLIVEIRA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******774, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**CICILEIA CORREIA DA SILVA**
Diretora Geral

Protocolo DOC64051

# FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 575 de 03 de setembro de 2026

**A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder** de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, ao servidor abaixo relacionado, referente ao mês de **Agosto/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.002995/2026-85 .

| ORD | NOME | MATRÍCULA | H |
|---|---|---|---|
| 1. | Alisson Souza dos Santos | ******071 | 72 |
| 2. | Bernadete Peron | ******831 | 24 |
| 3. | Cacilda de Figueiredo Jardin | ******777 | 84 |
| 4. | Heidiane Correa Pereira | ******270 | 60 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5. | Juliana da Silva Almeida Brisola | ******151 | 72 |

**Art 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER**

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 76283720

---

Portaria nº 573 de 03 de setembro de 2026

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, ANILTO FUNEZ JUNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE n° 9 de 14 de janeiro de 2026;**

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** a servidora **GLORIETE OLIVEIRA ALVAREZ**, matrícula nº *** *** 501, para exercer a função de **ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO**, no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON.

**Art. 2º** - A designação de que trata o artigo 1º terá duração de **90 (noventa) dias**, a contar da data de publicação desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANILTO FUNEZ JUNIOR**

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

Protocolo 76246921

---

# AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 284 de 04 de setembro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) **VANESSA EZAKI**, ocupante do cargo de **BIOMEDICO**, matrícula nº ******790**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **15/12/2010 a 14/12/2015,** referente ao **1° quinquênio.**

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 76301614

---

Portaria nº 285 de 04 de setembro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 30 (76044036) do Processo 0002.003370/2026-26,

RESOLVE:

**CONCEDER** folga compensatória, em conformidade com a Lei nº 605/1949, art. 67, aos servidores lotados(as) na **AGEVISA-NASS**, que estiveram em atividade externa nos dias 18 e 19/08/2026, em virtude do evento **"**Seminário de Vigilância em Saúde de Populações Expostas ao Mercúrio**",** conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

| MATRÍCULA/SIAPE | NOME | DATA DA FOLGA |
|---|---|---|

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | |
|---|---|---|
| ******370 | LIZIANE SANDRA SILVA MENDONCA | 08 e 09/09/2026 |

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 76323963

# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026**
**PROCESSO SEI Nº 0029.048993/2026-20**

Objeto: **Material de Expediente.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/09/2026 as 12:00h de 11/09/2026

O Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, C.N.P.J nº 00.778.412/0001-57, localizado na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/09/2026 as 12:00h de 11/09/2026, pelo endereço eletrônico alexandregusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Alexandre de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/09/2026 as 12:00h de 11/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doConselho Escolar Alexandre de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
76196110 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de setembro de 2026
Marcia Jeanette Forcelli
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 76196157

---

**AVISO**

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2026 PROAFI**

**PROCESSO SEI Nº 0029.049380/2026-18**

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Produção e Higienização, para atender a EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA no Município de Alvorada do Oeste/RO, localizada na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/09/2026 a 05/09/2026.**

**O** CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, CNPJ nº 01.276.969/0001-52, localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI(Programa De Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Materiais de Limpeza, Produção e Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/09/2026 a 05/09/2026**, pelo endereço eletrônico **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação e Aquisição de Materiais de Limpeza, Produção e Higienização, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas idôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – 76259221** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/09/2026 a 05/09/2026**, na E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRAno prazo de 3 (Três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 76259221.

Alvorada do Oeste-RO, 02 de Setembro de 2026.

**ADEVAR PEREIRA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão de Contratação

**KEILA ROBERTA DE SOUZA**

Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira

EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 76259222

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto

Recurso do Programa: 5ª A 8ª PARCELAS PNAE/2026.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| Item | Discriminação | Fornecedor/CPF | Unid | Quant. | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 1 | Iogurte | DIEGO PECKSON SOARES SILVA<br>CPF nº ***.455.522-** | L | 107 | 15,99 | 1.710,93 |
| 2 | Leite de vaca integral | DIEGO PECKSON SOARES SILVA<br>CPF nº ***.455.522-** | L | 107 | 6,16 | 659,12 |
| **Total Adjudicado R$** | | | | | | 2.370,05 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Cerejeiras, 01 de setembro de 2026.

**Comissão de Compras e Licitações:**

| | | |
|---|---|---|
| **Rafael Augusto da Silva Merlim**<br>Matrícula ******799<br>TEDN2<br>Port. nº 4388/2025 | **José Divino de Freitas**<br>Matrícula ******174<br>TEDN1<br>Port. nº 4388/2025 | **Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke**<br>Matrícula ******702<br>PCC<br>Port. nº 4388/2025 |

**Meire Ximenes da Silva**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75782179

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **05/2026** (ID 74824218), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76176166) e o Resultado da Análise (ID 76176225), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Interessado | Itens | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | M. PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME | Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado TCL 24000 BTUS englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno, tomb. 030.994.738, 030.994.739, 030.994.740, 030.994.741, 030.994.742, 030.994.743, 031.203.797, 031.203.798, 031.203.799, 031.203.800, 031.203.801, 031.203.802, 031.203.803, 031.203.804, 031.203.805, 031.203.806, 031.203.807, 031.203.808, 031.203.809, 031.203.810, 031.203.811, 31.203.812, 031.203.814, 031.203.816, 031.203.817.;<br>Extensão Escola Justino Luiz Ronconi (LOCALIZADA NA BR 421, KM 74): Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado TCL 24000 BTUS englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno, tomb. 031.203.813, 031.203.815, 031.203.819, 031.203.820, 031.203.821, 031.203.822.; Extensão Escola Mario Palmério (LOCALIZADA NA ZONA RURAL DE MONTE NEGRO, RONDÔNIA (BR-421, LINHA C-50): Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado TCL 24000 BTUS englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno, tomb. 031.203.823, 031.203.824, 031.203.825, 031.203.826, 031.203.827, 031.203.828.; Extensão Escola Ulisses Guimarrães: (LOCALIZADO NA LC-52, VILA SÃO GERALDO, DISTANTE 70 KM) Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado TCL 24000 BTUS englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno, tomb. 031.203.829, 031.203.830, 031.203.818.; Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado TCL 30000 BTUS englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e | R$ 42.220,00 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno, tomb. 31.203.761, 31.203.762, 031.203.763, 031.203.764; Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado ELGIN 24000 BTUS englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno, tomb.030.088.797, 030.088.798, 030.088.799, 030.088.800, 030.088.801, 030.088.802.; Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado TCL 12000 BTUS englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno, tomb. 030.994.736, 030.994.736.; Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado SAMSUNG 24.000 BTUS englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno, tomb. 000.203.357, 000.605.468, 000.201.149, 000.605.468, 000.168.415, 000.203.400; Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado MIDÉIA 12.000 BTUS englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno, tomb. 000.203.918.; Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado SPRINGER MAXIFLEX 12.000 BTUS englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno tomb. 515.112; Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado LG 24000 BTUS englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno, tomb. 000.609.558; Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado CARRIER ELETROLUX 58000 BTUS englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno, tomb. 000.128.450.; Limpeza de filtros de ar e drenos de ar condicionado TCL 24000 BTUS: 030.994.738, 030.994.739, 030.994.740, 030.994.741, 030.994.742, 030.994.743, 031.203.797, 031.203.798, 031.203.799, 031.203.800, 031.203.801, 031.203.802, 031.203.803, 031.203.804, 031.203.805, 031.203.806, 031.203.807, 031.203.808, 031.203.809, 031.203.810, 031.203.811, 031.203.812, 031.203.813, 031.203.814, 031.203.815, 031.203.816, 031.203.817, 031.203.818 031.203.819, 031.203.820, 031.203.821, 031.203.822, 031.203.823,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 031.203.824, 031.203.825, 031.203.826, 031.203.827, 031.203.828, 031.203.829, 031.203.830; Limpeza de filtros de ar e drenos de ar condicionado TCL 12000 BTUS: 030.994.736, 030.994.736.; Limpeza de filtros de ar e drenos de ar condicionado TCL 30000 BTUS: 31.203.761, 31.203.762, 031.203.763, 031.203.764; Limpeza de filtros de ar e drenos de ar condicionado ELGIN 24000 BTUS: 030.088.797, 030.088.798, 030.088.799, 030.088.800, 030.088.801, 030.088.802.; Limpeza de filtros de ar e drenos de ar condicionado SAMSUNG 24.000 BTUS: 000.203.357, 000.605.468, 000.201.149, 000.605.468, 000.168.415, 000.203.400.; Limpeza de filtros de ar e drenos de ar condicionado LG 24000 BTUS: 000.609.558; Limpeza de filtros de ar e drenos de ar condicionado CARRIER ELETROLUX 58000 BTUS: 000.128.450.; Serviço de recarga com fornecimento de gás, para ar condicionado TCL 24000 BTUS: tomb. 030.994.738, 030.994.739, 030.994.740, 030.994.741, 030.994.742, 030.994.743, 031.203.797, 031.203.798, 031.203.799, 031.203.800, 031.203.801, 031.203.802, 031.203.803, 031.203.804, 031.203.805, 031.203.806, 031.203.807, 031.203.808, 031.203.809, 031.203.810, 031.203.811, 31.203.812, 031.203.814, 031.203.816, 031.203.817, 031.203.813, 031.203.815, 031.203.819, 031.203.820, 031.203.821, 031.203.822, 031.203.823, 031.203.824, 031.203.825, 031.203.826, 031.203.827, 031.203.828, 031.203.829, 031.203.830, 031.203.818.; Serviço de recarga com fornecimento de gás, para ar condicionado TCL 30000 BTUS tomb. 31.203.761, 31.203.762, 031.203.763, 031.203.764; Serviço de recarga com fornecimento de gás, para ar condicionado ELGIN 24000 BTUS tomb. 030.088.797, 030.088.798, 030.088.799, 030.088.800, 030.088.801, 030.088.802.; Serviço de recarga com fornecimento de gás, para ar condicionado SAMSUNG 24.000 BTUS. Tombamento dos equipamentos: 000.203.357, 000.605.468, 000.201.149, 000.605.468, 000.168.415, 000.203.400.; Serviço de substituição com fornecimento de sensor de degelo SAMSUNG 24.000 BTUS. Tombamento dos equipamentos: 000.203.357, 000.605.468, 000.201.149, 000.605.468, 000.168.415, 000.203.400.; Reparo de placa eletrônica principal SAMSUNG 24.000 BTUS. 000.203.357, 000.605.468, 000.201.149, 000.605.468, 000.168.415, 000.203.400.; Serviço de substituição com fornecimento de capacitor permanente do compressor SPRINGER MAXIFLEX 12.000 BTUS. 515.112.; Serviço de substituição com fornecimento de motor do ventilador SAMSUNG 24.000 BTUS. 000.203.357, 000.605.468, 000.201.149, 000.605.468, 000.168.415, 000.203.400.; Serviço de Substituição com fornecimento de hélice SAMSUNG 24.000 BTUS. 000.203.357, 000.605.468, 000.201.149, 000.605.468, 000.168.415, 000.203.400.; Serviço de substituição de suportes de ar condicionado. | |
| **Valor Total** | | | **R$42.220,00** |

Monte Negro - RO, data e hora do sistema.

Micele Albano de Moraes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76176392

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: 5ª A 8ª PARCELAS PNAE/2026.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| Item | Discriminação | Fornecedor/CPF | Unid | Quant. | Valor |
|---|---|---|---|---|---|

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | | | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MELANCIA | RAFAEL DE CAMPOS POIANI JUNIOR<br>CPF nº ***.503.432-** | KG | 194 | R$ 3,72 | 721,68 |
| **Total Adjudicado R$** | | | | | | **721,68** |

Cerejeiras, 01 de Setembro de 2026.

**Comissão de Compras e Licitações:**

| | | |
|---|---|---|
| **Rafael Augusto da Silva Merlim**<br>Matrícula ******799<br>TEDN2<br>Port. nº 4388/2025 | **José Divino de Freitas**<br>Matrícula ******174<br>TEDN1<br>Port. nº 4388/2025 | **Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke**<br>Matrícula ******702<br>PCC<br>Port. nº 4388/2025 |

**Meire Ximenes da Silva**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76183530

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: 5ª A 8ª PARCELAS PNAE/2026.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| Item | Discriminação | Fornecedor/CPF | Unid | Quant. | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 1 | Ovos de Galinha | ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO<br>CPF nº ***.724.282-** | KG | 2 | 16,32 | 32,64 |
| **Total Adjudicado R$** | | | | | | **32,64** |

Cerejeiras, 01 de setembro de 2026.

**Comissão de Compras e Licitações:**

| | | |
|---|---|---|
| **Rafael Augusto da Silva Merlim**<br>Matrícula ******799<br>TEDN2<br>Port. nº 4388/2025 | **José Divino de Freitas**<br>Matrícula ******174<br>TEDN1<br>Port. nº 4388/2025 | **Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke**<br>Matrícula ******702<br>PCC<br>Port. nº 4388/2025 |

**Meire Ximenes da Silva**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76185012

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: 5ª A 8ª PARCELAS PNAE/2026.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| Item | Discriminação | Fornecedor/CPF | Unid | Quant. | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 1 | Mamão papaia | VALDECI CARLOS XAVIER<br>CPF nº ***.124.922-** | KG | 36 | 11,29 | 406,44 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | |
|---|---|
| **Total Adjudicado R$** | **406,44** |

Cerejeiras, 01 de setembro de 2026.

**Comissão de Compras e Licitações:**

| | | |
|---|---|---|
| **Rafael Augusto da Silva Merlim**<br>Matrícula ******799<br>TEDN2<br>Port. nº 4388/2025 | **José Divino de Freitas**<br>Matrícula ******174<br>TEDN1<br>Port. nº 4388/2025 | **Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke**<br>Matrícula ******702<br>PCC<br>Port. nº 4388/2025 |

**Meire Ximenes da Silva**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76186672

---

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: 5ª A 8ª PARCELAS PNAE/2026.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| Item | Discriminação | Fornecedor/CPF | Unid | Quant. | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 1 | Polpa de frutas Cupuaçu | MAURO LAURINDO ALVES<br>CPF nº ***.098.152-** | Kg | 13 | 21,96 | 285,48 |
| Total Adjudicado R$ | | | | | | 285,48 |

Cerejeiras, 02 de setembro de 2026

**Comissão de Compras e Licitações:**

| | | |
|---|---|---|
| **Rafael Augusto da Silva Merlim**<br>Matrícula ******799<br>TEDN2<br>Port. nº 4388/2025 | **José Divino de Freitas**<br>Matrícula ******174<br>TEDN1<br>Port. nº 4388/2025 | **Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke**<br>Matrícula ******702<br>PCC<br>Port. nº 4388/2025 |

**Meire Ximenes da Silva**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76237131

---

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: 5ª A 8ª PARCELAS PNAE/2026.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| Item | Discriminação | Fornecedor/CPF | Unid | Quant. | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 1 | Queijo mussarela | CELIRIA MARIA DO PILAR SOUZA<br>CPF nº ***.251.802-** | KG | 4 | 64,49 | 257,96 |
| **Total Adjudicado R$** | | | | | | **257,96** |

Cerejeiras, 02 de setembro de 2026.

**Comissão de Compras e Licitações:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| Rafael Augusto da Silva Merlim | José Divino de Freitas | Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke |
|---|---|---|
| Matrícula ******799 | Matrícula ******174 | Matrícula ******702 |
| TEDN2 | TEDN1 | PCC |
| Port. nº 4388/2025 | Port. nº 4388/2025 | Port. nº 4388/2025 |

**Meire Ximenes da Silva**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76237844

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: 5ª A 8ª PARCELAS PNAE/2026.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| Item | Discriminação | Fornecedor/CPF | Unid | Quant. | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 1 | Banana, prata, crua | ELIO ALVES DE OLIVEIRA CPF nº ***.969.352-** | Kg | 100 | 7,16 | 716,00 |
| 2 | Farinha de Mandioca | ELIO ALVES DE OLIVEIRA CPF nº ***.969.352-** | Kg | 21 | 13,39 | 281,19 |
| 3 | Mandioca , crua com casca | ELIO ALVES DE OLIVEIRA CPF nº ***.969.352-** | Kg | 55 | 7,34 | 403,70 |
| Total Adjudicado R$ | | | | | | 1.400,89 |

Cerejeiras, 02 de setembro de 2026.

**Comissão de Compras e Licitações:**

| Rafael Augusto da Silva Merlim | José Divino de Freitas | Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke |
|---|---|---|
| Matrícula ******799 | Matrícula ******174 | Matrícula ******702 |
| TEDN2 | TEDN1 | PCC |
| Port. nº 4388/2025 | Port. nº 4388/2025 | Port. nº 4388/2025 |

**Meire Ximenes da Silva**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76240316

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: 5ª A 8ª PARCELAS PNAE/2026.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| Item | Discriminação | Fornecedor/CPF | Unid | Quant. | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 1 | Abacaxi | MARCOS JOSÉ FIRME CPF nº ***.730.372-** | KG | 124 | 11,23 | 1.392,52 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | |
|---|---|
| **Total Adjudicado R$** | **1.392,52** |

Cerejeiras, 02 de setembro de 2026.

**Comissão de Compras e Licitações:**

| | | |
|---|---|---|
| **Rafael Augusto da Silva Merlim**<br>Matrícula ******799<br>TEDN2<br>Port. nº 4388/2025 | **José Divino de Freitas**<br>Matrícula ******174<br>TEDN1<br>Port. nº 4388/2025 | **Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke**<br>Matrícula ******702<br>PCC<br>Port. nº 4388/2025 |

**Meire Ximenes da Silva**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76240711

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: 5ª A 8ª PARCELAS PNAE/2026.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| **Item** | **Discriminação** | **Fornecedor/CPF** | **Unid** | **Quant.** | **Valor** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Unitário** | **Total** |
| 1 | Banana da terra | MARINETE LUZIA OLIVEIRA<br>CPF nº ***.169.922-** | KG | 5 | 7,93 | 39,65 |
| 2 | Limão rosa | MARINETE LUZIA OLIVEIRA<br>CPF nº ***.169.922-** | KG | 8 | 3,58 | 28,64 |
| 3 | Vagem | MARINETE LUZIA OLIVEIRA<br>CPF nº ***.169.922-** | KG | 16 | 13,89 | 222,24 |
| **Total Adjudicado R$** | | | | | | 290,53 |

Cerejeiras, 03 de setembro de 2026.

**Comissão de Compras e Licitações:**

| | | |
|---|---|---|
| **Rafael Augusto da Silva Merlim**<br>Matrícula ******799<br>TEDN2<br>Port. nº 4388/2025 | **José Divino de Freitas**<br>Matrícula ******174<br>TEDN1<br>Port. nº 4388/2025 | **Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke**<br>Matrícula ******702<br>PCC<br>Port. nº 4388/2025 |

**Meire Ximenes da Silva**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76287919

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026**
**PROCESSO SEI Nº 0029.048876/2026-66**

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção de ar-condicionado.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2026 a 10/09/2026.**

O Conselho Escolar Seis de Julho, C.N.P.J nº 84.559.384/0001-77 localizado na Avenida Tapajós, Nº 3659, Bairro - Centro Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - *Manutenção de ar-condicionado*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos

termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2026 a 10/09/2026**, pelo endereço eletrônico ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tapajós, Nº 3659, Bairro - Centro Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - *Manutenção de ar-condicionado*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectivo CEEJA SEIS DE JULHO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/09/2026 a 10/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Seis de Julho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

**Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 76180737**

Cabixi/RO,03de setembro de 2026.
Adelza Auxiliadora Celebrini
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76180741

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO,** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 75798369), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76134007) e o Resultado da Análise (ID76134022 ), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | BADEKO AR CONDICIONADO | CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410 | 810,00 |
| 2 | | **POUCA 5/8** | |
| 3 | | **POUCA 1/4** | |
| 4 | | **POUCA 1/2** | |
| **Valor Total** | | | 810,00 |

Vale do Anari/RO 03 de Setembro de 2026.

**VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76134048

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID75271113), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75271129) e a respectiva Adjudicação (ID75271149), HOMOLOGA o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor |
|---|---|---|---|

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | **COMERCIO GÊNEROS ALIM. CHIANCA** LTDA - ME | **ÁLCOOL EM GEL 70 º INPM:** ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA, FORMA LIQUÍDA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO, ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL, 01 LITRO CX. 12 UNID.. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE ESPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIRO A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.<br>**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO:** NÃO RECICLADO, ALTA ABSOÇÃO, NA COR BRANCA, COM 2 DOBRAS, LARGURA MÍNIMA 22 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 26 CM E MÁXIMO DE 27 CM. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1000 FOLHAS.<br>**PEDRA SANITÁRIA:** DE 25G, COM GANCHO E REDE DE PROTEÇÃO, AROMAS VARIADOS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.<br>**SABONETE LÍQUIDO:** PARA HIGIENIZAÇÃO, BACTERICIDA, AGENTES BIODEGRADÁVEIS, PEROLADO, PERFUME SUAVE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL, AROMA SUAVE, EMBALAGEM (GALÃO) DE 5 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.<br>**PAPEL HIGIÊNICO:** FOLHA DUPLA E MACIA, EM ROLO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS SOLÚVEL EM ÁGUA, NA COR BRANCA, NÃO RECICLADO, COM DIMENSÕES DE 10CMX30CM. EMBALAGEM: O PACOTE DEVERÁ CONTER 8 ROLOS, INDICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE, DIMENSÕES, LOTE E COR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.<br>**PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO** PARA BANHEIRO COM ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS SOLÚVEL EM ÁGUA, NA COR BRANCA, NÃO RECICLADO,COM DIMENSÕES DE 10CMX300CM. EMBALAGEM: O PACOTE DEVERÁ CONTER 8 ROLOS, INDICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE, DIMENSÕES, LOTE E COR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.<br>**SABÃO EM BARRA GLICERINADO**: BARRAS DE 200G, FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES; A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.<br>**LUSTRA MÓVEIS:** PARA BRILHO E PROTEÇÃO DE MÓVEIS. SOLUÇÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, AROMAS DIVERSOS, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.<br>**NAFTALINA:** SÓLIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, PACOTE COM 50G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM.<br>**ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO**: EM FORMATO ANATÔMICO, BASE DE PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON RESISTENTES, TAMANHO: 12CMX6CMX4CM APROXIMADAMENTE. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. | R$ 3.662,30 |
| 02 | **M.S. COMÉRCIO DE** | **ÁLCOOL 92, 8 º INPM**: ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO (LIMPEZA), 01 LITRO CX. 12 UNID. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE | R$ 11.500,45 |

| | |
|---|---|
| **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** | FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.<br>**ÁGUA SANITÁRIA**: BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO NO MINÍMO 01 LITROS CX. 12 UNID. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.<br>**LIMPADOR DESINCRUSTANTE LÍQUIDO**: PARA LIMPEZA E DESINCRUSTAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, GALÃO CONTENDO 5 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, LOTE E REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.<br>**DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO:** PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM CONTENDO CAIXA 24X500 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.<br>**DETERGENTE LÍQUIDO:** NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALÉRGICO, INODORO, COM BICO DOSADOR E COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE (APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS), BIODEGRADÁVEL E ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM: DESCARTÁVEL E EM MATERIAL RECICLÁVEL, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.<br>**FLANELA: 100% ALGODÃO** MEDINDO 38CMX58CM, PARA USO GERAL, (PERMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5 CM PARA MENOS, OU 10 CM PARA MAIS, EM CADA LADO), NAS CORES LARANJA OU BRANCO SENDO APROXIMADAMENTE 50% DE CADA COR.<br>**ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO**: FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.<br>**SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 200 LITROS**: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.<br>**MÁSCARA TRIPLA** CX. COM 50 UNID. DESCARTÁVEL.<br>**DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO** EM ROLO: EM AÇO, BRANCO, COM LÂMINA DENTADA QUE EFETUA O CORTE DO PAPEL. ACOMPANHADO DE KIT DE FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.<br>**BORRIFADOR 500ML**: PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 500ML, PARA USO UNIVERSAL, COM PISTOLA PLÁSTICA NA COR BRANCA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.<br>**PANO DE PRATO/COZINHA LISO:** TECIDO 100% ALGODÃO, SEM ESTAMPA, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: 41CMX66CM.<br>**LIXEIRA AÇO INOX 30 LITROS**: COM TAMPA E PEDAL, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, MATERIAL AÇO INOX. CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, O NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.<br>**LIXEIRA EM PLÁSTICO COM SUPORTE**: LIXEIRA COM TAMPA DE MATERIAL RESISTENTE, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). SUPORTE: ARMAÇÃO E PEDAL EM AÇO GALVANIZADO RESISTENTE, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA TAMPA NO SUPORTE E QUATRO PONTEIRAS PARA O SUPORTE NÃO DANIFICAR O PISO. CAPACIDADE: 85 LITROS. COR CINZA. |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | **PANO DE CHÃO DE ALGODÃO**: EM 100% ALGODÃO CRU, TAMANHO MÍNIMO 76CMX78CM. COM ETIQUETA DO FABRICANTE.<br>**PANO DE CHÃO TIPO SACO**: EM TECIDO, TIPO SACO, ALVEJADO, PARA LIMPEZA DE PISOS.<br>MEDIDAS: 40 CM A 55 CM DE LARGURA E 60 CM A 80CM DE COMPRIMENTO. COM ETIQUETA DO FABRICANTE.<br>**SAPONÁCEO CREMOSO LÍQUIDO**: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300ML, PARA LIMPEZA, MULTIUSO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA.<br>**ESCOVA SANITÁRIA: PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO**, COM CERDAS, MATERIAL PLÁSTICO E RESISTENTE, COM SUPORTE. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.<br>**DISPENSER GIRATÓRIO DE PAREDE** PARA SABONETE LÍQUIDO: COM CORPO TODO EM VIDRO, TAMPA EM PLÁSTICO CROMADO E SUPORTE EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE 500 ML. ACOMPANHADO DE KIT DE FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.<br>**BALDE PLÁSTICO 20 LITROS**: EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME E A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADO CÔNICO, BORDA REFORÇADA, ALÇA EM AÇO1010/20 ZINCADO, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, CORES VARIADAS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.<br>**DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO:** EMBORRACHADO COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO.<br>**PÁ DE LIXO PLÁSTICA: 25CMX22CM** APROXIMADAMENTE, COM CABO LONGO DE MADEIRA PLASTIFICADO NO MÍNIMO 60CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.<br>**CARRINHO COLETOR DE LIXO** COM PEDAL: FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), RESPEITANDO AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). RESISTENTES AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETA E ÀS REPETIDAS LAVAGENS. COR CINZA, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 120 LITROS OU 58 KG DE LIXO, DOTADOS DE RODAS DE BORRACHA COM 200MM DE DIÂMETRO E EIXO REFORÇADO.<br>**AVENTAL TÉRMICO DE SEGURANÇA**: COM PROTEÇÃO DO TRONCO; CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DO MTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM X 70CM. CONFECCIONADO EMTECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE E ANTICHAMAS, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES, AJUSTÁVELATRAVÉS DE TIRAS DE SUSTENTAÇÃO NO PESCOÇO E DUAS TIRAS PARA FIXAÇÃO NA CINTURA. COR AZUL.<br>**LUVA TÉRMICA DE SEGURANÇA:** PARA PROTEÇÃO DE MÃOS E ANTEBRAÇOS, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DO MTE, LUVA DE ALGODÃO COM TRATAMENTOIMPERMEABILIZANTE EM SILICONE E ANTICHAMAS, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES, TIPO INDUSTRIAL, MODELO MÃO DE GATO, MEDIDA APROXIMADA: 45CM DE COMPRIMENTO. COR AZUL. | |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | **R.B. CARLETTO** | **VASSOURA COM CERDA DE NYLON**: EM PÉ, BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.<br>**CERA INCOLOR LÍQUIDA:** CONTENDO CAIXA 12 X 750ML. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.<br>**LUVA G: BORRACHA, EM LÁTEX** 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO, TAMANHO G, COR AMARELA, HIPOALÉRGICA.<br>**RODO PARA PISO – 60 CM**: COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UMA, TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.<br>**SABÃO EM PÓ:** CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM (PACOTE OU CAIXA) DE 1KG CAIXA COM 24 UNID. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.<br>**SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 LITROS**: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 63CMX80CM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.<br>**SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 LITROS**: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 59CMX62CM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.<br>**SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 LITROS**: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA,75CMX105CM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.<br>**LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE** DESCARTÁVEL COZINHA ALIMENTO - 100 UNIDADES.<br>**TOUCA DESCARTÁVEL:** TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, POSSUINDO ELÁSTICO (AJUSTÁVEL), COR BRANCA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PACOTE COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA.<br>**SODA CÁUSTICA**: EMBALAGEM PLÁSTICA, COM TAMPA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. | R$ 6.416,76 |
| **Total Geral** | | | **R$ 21.579,51** |

Costa Marques -RO, 03 de Setembro de 2026.

**Dalvanira Maria Pontes de Menezes**
**Presidente de Conselho Escolar**
**Sebastião Alves Filho Coutinho**
**Presidente da Comissão de Contratacão**

Protocolo 75271151

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: 5ª A 8ª PARCELAS PNAE/2026.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| Item | Discriminação | Fornecedor/CPF | Unid | Quant. | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 1 | Alface crespa | RANIERI CALANCA DA SILVA CPF ***.837.002-** | Kg | 44 | 9,69 | 426,36 |
| 2 | Cebolinha | RANIERI CALANCA DA SILVA CPF ***.837.002-** | Kg | 5 | 17,15 | 85,75 |
| 3 | Coentro | RANIERI CALANCA DA SILVA CPF ***.837.002-** | Kg | 3 | 17,15 | 51,45 |
| 4 | Couve manteiga | RANIERI CALANCA DA SILVA CPF ***.837.002-** | Kg | 14 | 15,15 | 212,10 |
| **Total Adjudicado R$** | | | | | | **775,66** |

Cerejeiras,03 de setembro de 2026.

**Comissão de Compras e Licitações:**

| | | |
|---|---|---|
| **Rafael Augusto da Silva Merlim** | **José Divino de Freitas** | **Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke** |
| Matrícula ******799 | Matrícula ******174 | Matrícula ******702 |
| TEDN2 | TEDN1 | PCC |
| Port. nº 4388/2025 | Port. nº 4388/2025 | Port. nº 4388/2025 |

**Meire Ximenes da Silva**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76289839

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 49/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Soesame Ikinah
CONTRATADA: A. de Souza e CIA LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R$ 1.016,78 (um mil dezesseis reais e setenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Ademir de Souza - Contratado

Protocolo 76281167

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 48/2026
CONTRATANTE:Conselho Escolar Soesame Ikinah
CONTRATADA: C. R. do Carmo e CIA LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.974/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R$ 2.185,34 (dois mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Celio Rodrigues do Carmo - Contratado

Protocolo 76278087

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 216

(0059096600) e Reanálise n° 496 (75278230) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 651 (72586295) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO: | MACHADINHO D'OESTE |
| CONVENENTE: | MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE |
| CNPJ: | 28.855.142/0001-73 |
| CONVÊNIO/TERMO: | TERMO DE CONVÊNIO Nº 582 |
| OBJETIVO: | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFAN. L CRIANÇA FELIZ LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE |
| ANO: | 2022 |
| PROCESSO DE CONCESSÃO: | 0005.070747/2022-07 |
| PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: | 0029.051488/2024-09 |
| VALOR CONCEDIDO: | **R$ 100.000,00** (cem mil reais) |

Ainda, por meio deste Ato, **declara-se sem efeito o Termo de Homologação anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 170, de 02 de setembro de 2026**, para que prevaleça a presente versão, produzindo-se os efeitos legais e administrativos dela decorrentes.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**

Secretário de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 76280067

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 299 (72045438) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 723 (73098431) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO: | VILHENA |
| CONVENENTE: | MUNICÍPIO DE VILHENA |
| CNPJ: | 04.092.706/0001-81 |
| CONVÊNIO/TERMO: | **Termo de Convênio N. 538/PGE-2022** |
| OBJETIVO: | CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E PASSARELA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIZETE MENDES |
| ANO: | 2022 |
| PROCESSO DE CONCESSÃO: | 0029.607692/2021-36 |
| PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: | 0029.062121/2024-11 |
| VALOR CONCEDIDO: | **R$ 183.558,15** (cento e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos) |

Ainda, por meio deste Ato, declara-se sem efeito o Termo de Homologação anteriormente publicado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 170**, disponibilizado e publicado em **02 de setembro de 2026**, para que prevaleça a presente versão, produzindo-se os efeitos legais e administrativos dela decorrentes.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 76284769

---

Portaria de férias nº 13279 de 03 de setembro de 2026.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA REGINA ABREU DOS REIS,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******026, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**13/08/2026 a 22/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**13/08/2026 a 22/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2026 a 17/09/2026.**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/09/2026.**

**NILSON GONCALVES VIEIRA**
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC64012

---

Ato Público nº 413/2026/SEDUC-GAB

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R$ 110.440,00 (cento e dez mil quatrocentos e quarenta reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012858/2026-46, para atender às necessidades do Conselho Escolar EEEF Mundo Mágico, da EEEF Professora Maria Aparecida da Silva Rodrigues, inscrito no CNPJ sob nº 03.693.333/0001-31, localizado no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76252473

---

Portaria de férias nº 13280 de 03 de setembro de 2026.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE NILDO DE ARAÚJO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******717, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**01/07/2026 a 30/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2026 a 30/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/09/2026 a 03/10/2026.**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/09/2026.**

**NILSON GONCALVES VIEIRA**
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC64013

---

RETIFICAÇÃO

No art. 1° da Portaria nº 12669 de 07 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 133, de 17 de julho de 2023,

**ONDE SE LÊ:**

"Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WILMO APARECIDO MENDES DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXX222**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º** quinquênio de ***06/02/2003 a 06/02/2008***."

**LEIA-SE:**

"Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WILMO APARECIDO MENDES DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXX222**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º** quinquênio de **02/04/2009 a 01/05/2014."**

Rondônia, 01 de setembro de 2026; 204° da Independência e 137° da República.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**
Diretor Técnico da Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76180642

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: 5ª A 8ª PARCELAS PNAE/2026.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| Item | Discriminação | Fornecedor/CNPJ | Unid | Quant. | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Filé de Peixe Congelado: tipo PIRARUCU. Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. De primeira qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA). Embalagem de 1 kg. | COOPPESCA - COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA CNPJ nº 06.014.439/0001-50 | Kg | 52 | 54,09 | 2.812,68 |
| **Total Adjudicado R$** | | | | | | **2.812,68** |

Cerejeiras,03 de setembro de 2026.

**Comissão de Compras e Licitações:**

| | | |
|---|---|---|
| **Rafael Augusto da Silva Merlim**<br>Matrícula ******799<br>TEDN2<br>Port. nº 4388/2025 | **José Divino de Freitas**<br>Matrícula ******174<br>TEDN1<br>Port. nº 4388/2025 | **Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke**<br>Matrícula ******702<br>PCC<br>Port. nº 4388/2025 |

**Meire Ximenes da Silva**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76290690

---

RETIFICAÇÃO

No art. 1° da Portaria nº 3286 de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 134, de 13 de julho de 2020,

**ONDE SE LÊ:**

"Conceder **Licença premio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WILMO APARECIDO MENDES DE OLIVEIRA**, cargo Professor Classe C, matricula **XXXXXX222**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/VILHENA, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º** quinquênio de **01/02/1998 a 31/01/2003**."

**LEIA-SE:**

"Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WILMO APARECIDO MENDES DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX222**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5°** quinquêniode **02/01/2004 a 01/04/2009."**

Rondônia, 01 de setembro de 2026; 204° da Independência e 137° da República.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**
Diretor Técnico da Secretário de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Protocolo 76178377

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2026 (PNAE) PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: "**CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"**

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS DE VILHENA E REGIÃO – COOAPROVIR**

CNPJ DA CONTRATADA: 12.020.600/0001-09

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006898/2026-59, que deu origem ao Chamamento Público 01/2026, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R$ 6.864,00 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026

ASSINAM:

**JOSE MOURA DE OLIVEIRA**

CPF: ***.629.302-**

**VALDEBRANIO DA SILVA**

CPF: ***.982.582-**

Protocolo 76284085

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 76260326

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco

CONTRATADA: Buriti Higiene Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 40.213.244/0001-77

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Limpeza

VALOR: R$ 5.379,50 (Cinco mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: (180) (cento e oitenta dias)

DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema

ASSINAM:

Maria de Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Fernanda Alves Aieres

Representante Contratada

Protocolo 76262261

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº Contrato 07 (76231892)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA.

CONTRATADA: CONFORT CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.492.137/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação a serviços de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

VALOR: R$ 2.412,00 (dois mil quatrocentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026.

ASSINAM:

**Marcilene Ferreira da silva**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76235530

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 15/2026 PROAFI
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana
CONTRATADA: S.O. Comércio de Materiais de Construção Ltda-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 04.234.729/0001-83
OBJETO: É objeto desta contratação a Materiais para Manutenção de Béns Imóveis
VALOR: **R$ 6.769,10 (Seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos)**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026
ASSINAM:Renato Soares de Oliveira e Sidineide Dias da Silva

Protocolo 75062785

---

**AVISO**

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. DONA BENTA
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7381/2026**
**PROCESSO SEI Nº 0029.042777/2026-71**

Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Refis de filtro p/ bebedouro)**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2026 a 09/09/2026**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta , C.N.P.J nº 00.969.467/0001-44 localizado na Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo** ( Refis de filtro p/ bebedouro), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2026 a 09/09/2026** pelo endereço eletrônico donabentaescola@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Consumo** ( Refis de filtro bebedouro), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Dona Benta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 76291961** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/09/2026 a 09/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: ID (76291961).
Presidente Médici/RO, 03 de setembro de 2026.

Evangelista Lopes Terrão
Presidente da Comissão de Contratação
Vânia Kaiser Silva
Presidente doConselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta

Protocolo 76292048

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026/CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA**

**CONTRATANTE:** Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.
**CONTRATADO:** Antonio Fernandes EstokCPF Nº XXX.044.602-XX
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
**DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R$ 4.223,60 (quatro mil duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados
**DOS RECURSOS**
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
**DA VIGÊNCIA**
O presente contrato vigorará de 03/09/2026 a 03/11/2026
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/09/2026
**PROCESSO Nº: 0029.020285/2026-24**

ANTONIO FERNANDES ESTOK
CONTRATADO
ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE
CELMA MARIA DA SILVA BASONI
TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76023819

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026/CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA**

**CONTRATANTE:** Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

**CONTRATADO:** Marinalva Fernandes dos Santos CPF Nº XXX.879.872-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R$** 1.204,40 **( um milduzentos e quatro reais e quarenta centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados

**DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará de 03/09/2026 a 03/11/2026

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/09/2026

**PROCESSO Nº:0029.020285/2026-24**

MARINALVA FERNANDES DOS SANTOS
CONTRATADO
ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE
CELMA MARIA DA SILVA BASONI
TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76024259

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026/CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA**

**CONTRATANTE:** Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

**CONTRATADO:** Denilsa Gomes de Lima SantosCPF Nº XXX.528.552-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R$** 805,20 **(** oitocentos e cincoreais e vinte centavos**).** Os preços contratuais não serão reajustados

**DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará de 03/09/2026 a 03/11/2026

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/09/2026

**PROCESSO Nº:** 0029.020285/2026-24

DENILSA GOMES DE LIMA SANTOS
CONTRATADO
ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE
CELMA MARIA DA SILVA BASONI
TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76030705

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto

Recurso do Programa: 5ª A 8ª PARCELAS PNAE/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| Item | Discriminação | Fornecedor/CPF | Unid | Quant. | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 1 | Pão massa fina | IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES CPF nº***.168.552.** | Kg | 82 | 19,44 | 1.594,08 |
| **Total Adjudicado R$** | | | | | | 1.594,08 |

Cerejeiras, 03 de setembro de 2026..

**Comissão de Compras e Licitações:**

| Rafael Augusto da Silva Merlim | José Divino de Freitas | Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke |
|---|---|---|
| Matrícula ******799 | Matrícula ******174 | Matrícula ******702 |
| TEDN2 | TEDN1 | PCC |
| Port. nº 4388/2025 | Port. nº 4388/2025 | Port. nº 4388/2025 |

**Meire Ximenes da Silva**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76291376

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026 PEALE**

**PROCESSO SEI Nº 0029.049042/2026-78**

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/09/2026 a 09/09/2026

O Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, C.N.P.J nº 00817.654/0001-02 localizado na Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, doravante Unidade Executora, aderente ao SEDUC/PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/09/2026 a 09/09/2026, pelo endereço eletrônico, escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Oswaldo Piana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 03/09/2026 a 09/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do SEDUC/PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, Data e hora do sistema.

**Vilma Pereira Luna de Oliveira**

Presidente da Comissão de Contratação

**Renato Soares de Oliveira**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 76204277

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026**

**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO FRANCISCO**

**PARTES**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO FRANCISCO**

**CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA - COOPLEAGRI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de R$ 3.599,03(Três mil quinhentos e noventa nove reais e três centavos)**.** Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

**PROCESSO Nº: 0029.047996/2026-46**

**ASSINAM O CONTRATO : VITALINA ORNELES DE SOUZA - CONTRATADO E DEUZENIR FERREIRA - CONTRATANTE**.

**DEUZENIR FERREIRA**

Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 76222481

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto

Recurso do Programa: 5ª A 8ª PARCELAS PNAE/2026.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| Item | Discriminação | Fornecedor/CPF | Unid | Quant. | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 1 | Abóbora comum | JARLEY OLIVEIRA<br>CPF nº***.498.092.** | Kg | 9 | 4,29 | 38,61 |
| **Total Adjudicado R$** | | | | | | 38,61 |

Cerejeiras, 03 de setembro de 2026..

**Comissão de Compras e Licitações:**

| | | |
|---|---|---|
| **Rafael Augusto da Silva Merlim**<br>Matrícula ******799<br>TEDN2<br>Port. nº 4388/2025 | **José Divino de Freitas**<br>Matrícula ******174<br>TEDN1<br>Port. nº 4388/2025 | **Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke**<br>Matrícula ******702<br>PCC<br>Port. nº 4388/2025 |

**Meire Ximenes da Silva**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76293717

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID (75929291), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas ID (75980688) e o Resultado da Análise ID (76142042), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Item | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1 - 2 - 4 - 9 - 10 - 15 - 16** | **C A MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDAA** | Tubo soldável 20 mm; Joelho liso soldável 20 mm; Luva lisa soldável 20 mm; Torneira de jardim 20 mm; Torneira de plástico (mesa) para lavatório de mármore 20 mm; Veda rosca grande 50 m; Assento de plástico para vaso sanitário. | **R$ 801,56** |
| **3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 11 - 12 -13 - 14 - 17 - 18** | **R & E GONÇALVES LTDA – ME** | Joelho com rosca soldável 20 mm; Luva com rosca soldável 20 mm; T liso soldável 20 mm; T com rosca soldável 20 mm; Tampa soldável lisa; Torneira de plástico branca 20 mm; Fita isolante 5 m; Cola para cano soldável 175g; Engate flexível branco 50 cm; Fechadura para porta de madeira; Saco de cimento 25 kg. | **R$ 685,26** |
| **Valor Total** | | | **R$ 1.486,82** |

Cerejeiras-RO, data e hora do sistema.

**LUCIVAN NERI BARBOSA**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76292489

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO,** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2026 (ID 75887392), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76225543) e o Resultado da Análise (ID76225651), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | EJ MATERIAS ELÉTRICOS LTDA | PLAFON C/SOQUETE LOUÇA BRANCO 100W | 2.823,35 |
| 2 | | LAMPADA LED BULBO 50 W HP 6500K E 27BV | |
| 3 | | DISJUNTOR 32a 2p DIN BIPOLAR CLASSE C | |
| 4 | | CABO 4MM ROLO FLEXIVEL | |
| 5 | | CABO 2,5MM ROLO FLEXIVEL | |
| 6 | | MANGUEIRA 3/4 CORRUGADA METRO AMARELA | |
| 7 | | DISJUNTOR 16A 1P DIN UNIPOLARDISJUNTOR 16A 1P DIN UNIPOLAR | |
| 8 | | DISJUNTOR 16A DIN BIPOLAR C 16A | |
| 9 | | TERMINAL ILHOS 2,5 0MM PRE ISOLADO | |
| 10 | | TERMINAL ILHOS 4,0 0MM PRÉ ISOLADO | |
| 11 | | TORRES DE TOMADA | |
| 12 | | CABO PP 3X2,5 MM | |
| 13 | | TOMADA 20A BR LIZ | |
| 14 | | CAIXA DE SOBREPOR 4X2 | |
| 15 | | PINO MACHO 2P+T 20A PRETO/BRA MINI POTE | |
| 16 | | CABO 1,5 MM ROLO FLEXIVEL | |
| **Valor Total** | | | 2.823,35 |

Vale do Anari/RO 03 de Setembro de 2026.

**VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76226938

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (76012068), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76182492) e o Resultado da Análise (76182597), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA | 1 a 09 | 58.000,00 |
| **Valor Total** | | | 58.000,00 |

Porto Velho/RO, 01 de Setembro de 2026.
Gerlliany Fernandes de Lima Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 76182726

**EDITAL Nº 1/2026/SEDUC-SUPERJIPGAB**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE EXECUTORA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ.**

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e em conformidade com o Estatuto do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação, torna público o presente Edital de Chamamento Público para escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Edital disciplina o processo de escolha dos representantes do poder público e da sociedade civil para composição do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação, com vistas ao fortalecimento da gestão democrática, da participação social e da descentralização da execução dos recursos públicos.

1.2 O Conselho Gestor:

I - constitui entidade de direito privado, sem fins lucrativos;

II - possui natureza de Unidade Executora (UEx);

III - atua em caráter colegiado;

IV - mantém vínculo institucional com a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC/RO) para fins de acompanhamento, supervisão e apoio técnico, sem prejuízo de sua autonomia administrativa, financeira e patrimonial;

V - rege-se por estatuto próprio, observadas as diretrizes estabelecidas pela SEDUC/RO.

VI - O exercício do mandato não gera qualquer vínculo empregatício, remuneração, vantagem pecuniária ou direito de qualquer natureza decorrente do exercício da função.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1 O Conselho Gestor tem por finalidade:

I - promover a participação da comunidade na gestão dos recursos públicos;

II - fortalecer a gestão democrática;

III - assegurar a transparência na aplicação dos recursos públicos;

IV - apoiar a execução dos programas, projetos e ações educacionais desenvolvidos pela SEDUC/RO;

V - contribuir para a melhoria da qualidade da educação pública estadual.

**3. DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTATIVIDADE**

3.1 Da composição do Conselho Gestor

3.1.1 O Conselho Gestor observará, em sua composição:

I - a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil;

II - o quantitativo de 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) suplentes, na forma prevista no Estatuto;

III - o mandato dos membros, observado o disposto neste Edital e no Estatuto do Conselho Gestor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

3.2 Da estrutura organizacional

3.2.1 O Conselho Gestor terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Conselho Gestor reunido em Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

3.3 Da natureza da participação

3.3.1 O exercício das funções de membro do Conselho Gestor constitui atividade de relevante interesse público e não será remunerado.

3.3.2 A investidura dos membros não gera vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com a SEDUC/RO ou com a Unidade Executora.

3.3 Da função e segmento da Diretoria:

3.3.1 Os cargos de Tesoureiro e de Diretor de Apoio Institucional serão exercidos por representantes do segmento do Poder Público, ocupantes de função de Professor, Técnico ou Analista.

3.3.2 O cargo de Secretário será exercido por representante do segmento da Sociedade Civil, integrante da comunidade, todos providos mediante votação dentre os membros do Conselho Gestor.

3.4 Da Função e segmento do Conselho Fiscal

3.4.1 O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 1 (um) representante do Poder Público, ocupante de função de Professor, Técnico ou Analista, e 2 (dois) representantes da Sociedade Civil, integrantes da comunidade.

**4. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

4.1 A escolha dos membros do Conselho Gestor observará as disposições deste Edital e do Estatuto da Unidade Executora, compreendendo as seguintes etapas:

I - inscrição dos candidatos;

II - análise da documentação e habilitação das candidaturas;

III - divulgação do resultado preliminar da habilitação;

IV - interposição e julgamento de recursos, quando houver;

V - divulgação do resultado final da habilitação;

VI - realização da Assembleia Geral para escolha dos representantes;

VII - homologação do resultado final;

VIII - designação dos membros por ato da autoridade competente.

4.2 A escolha dos membros do Conselho Gestor será realizada exclusivamente durante Assembleia Geral convocada para essa finalidade, mediante votação dos participantes habilitados, observadas as disposições deste Edital e do Estatuto da Unidade Executora.

4.3 Poderão candidatar-se aos cargos do Conselho Gestor:

I - servidores públicos vinculados à SEDUC/RO, lotados na Superintendência Regional de Educação ou em unidade escolar sob sua jurisdição;

II - pais ou responsáveis legais por estudantes regularmente matriculados na rede pública estadual de ensino;

III - estudantes maiores de 18 (dezoito) anos regularmente matriculados na rede pública estadual de ensino;

IV - membros da comunidade local com atuação comprovada junto à comunidade escolar ou educacional;

V - representantes de entidades ou organizações da sociedade civil, quando admitidos pelo Estatuto.

4.4 Os candidatos deverão atender aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Estatuto do Conselho Gestor.

4.5 A investidura dos membros observará o disposto no Estatuto quanto à homologação do resultado e à designação pela autoridade competente.

4.6 É vedada a participação de pessoa que:

I - esteja impedida de exercer função pública ou de integrar órgão colegiado, nos termos da legislação aplicável;

II - possua conflito de interesses que possa comprometer sua atuação no Conselho Gestor;

III - integre a Comissão responsável pela condução do processo de escolha;

IV - não comprove o vínculo correspondente ao segmento que pretende representar; ou

V - deixe de atender aos requisitos previstos neste Edital ou no Estatuto.

**5. DAS INSCRIÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço superjiparana@seduc.ro.gov.br, e/ou WhatsApp (Institucional ): (69) 9 99902-0489, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

5.1.1 No campo "Assunto" da mensagem eletrônica deverá constar a identificação: "Inscrição - Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé."

5.1.2 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pelo envio integral da documentação exigida.

5.1.3 Os documentos exigidos deverão ser encaminhados em formato PDF, observadas as exigências previstas neste Edital.

5.1.4 O não atendimento aos requisitos previstos neste Edital ou a ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição, assegurado o direito à interposição de recurso, na forma estabelecida neste Edital.

5.1.5 A inscrição implica a plena ciência e aceitação das disposições deste Edital, do Estatuto do Conselho Gestor e das demais normas aplicáveis ao processo de escolha.

**6. DO CRONOGRAMA**

6.1 O processo de escolha observará o cronograma previsto no quadro a seguir, sem prejuízo de alterações devidamente justificadas e divulgadas em meio oficial.

| Etapa | Período/Data |
|---|---|
| Publicação do Edital | 04/09/2026 |
| Período de inscrições | 04/09 a 09/09/2026 |
| Análise das inscrições | 10/09/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar | 10/09/2026 |
| Interposição de recursos | 10/09/2026 e 11/09/2026 |
| Julgamento dos recursos | 14/09/2026 e 15/09/2026 |
| Divulgação do resultado final da habilitação | 16/09/2026 |
| Realização da Assembleia Geral | 16/09/2026 |
| Homologação do resultado | 16/09/2026 |
| Designação dos membros | 16/09/2026 |

6.2 Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas em meio oficial e passarão a integrar este Edital para todos os efeitos.

**7. DAS COMPETÊNCIAS**

7.1 Os membros do Conselho Gestor exercerão suas atribuições em conformidade com o Estatuto da Unidade Executora e com a legislação aplicável.

7.2 Compete aos membros do Conselho Gestor atuar de forma colegiada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social e gestão democrática.

7.3 As competências específicas dos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Conselho Gestor são aquelas definidas no Estatuto da Unidade Executora.

**8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 A execução dos recursos financeiros administrados pela Unidade Executora deverá observar as normas expedidas pela SEDUC/RO e a legislação aplicável.

8.2 A prestação de contas dos recursos executados será realizada na forma, nos prazos e pelos procedimentos estabelecidos pela SEDUC/RO e pelos instrumentos normativos específicos dos programas executados.

8.3 Os membros do Conselho Gestor deverão assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.

**9. DO MANDATO**

9.1 Ressalvado o cargo de Presidente do Conselho Gestor, exercido, na condição de membro nato, pelo Superintendente Regional de Educação, os demais membros exercerão mandato de 03 (três) anos, contados da data da posse, admitida uma única recondução consecutiva, observadas as disposições do Estatuto.

9.2 A perda da condição que fundamentou a representação do membro perante o Conselho Gestor implicará a extinção do mandato, observado o procedimento previsto no Estatuto.

9.3 Ocorrendo vacância durante o mandato, a substituição será realizada pelo respectivo suplente, pelo período remanescente, na forma estabelecida no Estatuto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

9.4 A vacância decorrente da inexistência de suplente ou da impossibilidade de substituição será suprida mediante novo processo de escolha, quando exigido pelo Estatuto.

9.5 Os membros do Conselho Gestor poderão renunciar ao mandato mediante comunicação formal dirigida ao Presidente do Conselho Gestor, produzindo efeitos após sua ciência e adoção das providências administrativas cabíveis.

**10. DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1 Os atos praticados no âmbito do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor serão divulgados em meio oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), assegurados os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e do controle social.

10.2 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos e dos membros do Conselho Gestor observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo realizado exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo de escolha, à composição e ao funcionamento do Conselho Gestor, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.

10.3 A divulgação das informações relativas ao processo de escolha observará o equilíbrio entre o dever de publicidade dos atos administrativos e a proteção dos dados pessoais, na forma da legislação vigente.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A Comissão responsável pela condução do processo de escolha será designada por ato da autoridade competente e terá suas atribuições definidas em instrumento próprio.

11.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão responsável pela condução do processo de escolha, com posterior submissão à autoridade competente para ratificação, quando necessária, observadas as disposições do Estatuto da Unidade Executora e da legislação aplicável.

11.3 A homologação do resultado final será realizada por ato da autoridade competente, com posterior designação formal dos membros do Conselho Gestor.

11.4 A participação no processo de escolha implica ciência e concordância com as disposições deste Edital, do Estatuto da Unidade Executora e da legislação aplicável.

11.5 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas as situações previstas na legislação.

11.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Maria Gorete Lara**
Presidente do Conselho Gestor.
**Gislei Westphal dos Reis**
Presidente da Comissão Responsável pela Condução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Gestor

**Anexo I do Edital - Modelo de Ficha de Inscrição**

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR

1. DADOS DO CANDIDATO

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____

Endereço completo: _____

Município:_____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. SEGMENTO REPRESENTADO

Assinale apenas uma opção:

☐ Servidor Público vinculado à Superintendência Regional de Educação

☐ Servidor Público vinculado à unidade escolar

☐ Pai, mãe ou responsável por estudante da rede estadual de ensino

☐ Estudante da rede estadual de ensino, maior de 18 (dezoito) anos

☐ Representante da comunidade local

☐ Representante de entidade ou organização da sociedade civil

Nome da entidade (quando aplicável): _____

3. UNIDADE EXECUTORA

Superintendência Regional de Educação: _____

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

4. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Assinale os documentos entregues:

☐ Documento oficial de identificação com foto

☐ Cadastro de Pessoa Física - CPF

☐ Comprovante de residência atualizado

☐ Documento comprobatório do vínculo com o segmento representado

☐ Outros documentos exigidos pelo Edital

Especificar (quando houver): _____

5. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, para os devidos fins, que:

I - as informações prestadas nesta ficha de inscrição e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;

II - atendo aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº XX/XXXX;

III - estou ciente e de acordo com as normas previstas no Edital e no Estatuto do Conselho Gestor;

IV - possuo disponibilidade para participar das reuniões e exercer as atribuições inerentes ao mandato, caso seja escolhido;

V - não incorro em qualquer impedimento legal, estatutário ou situação de conflito de interesses que inviabilize o exercício da função;

VI - comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração nas informações prestadas ou qualquer fato superveniente que possa afetar minha elegibilidade, permanência no Conselho Gestor ou caracterizar impedimento ou conflito de interesses;

VII - comprometo-me a exercer minhas atribuições em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios aplicáveis à Administração Pública;

VIII - comprometo-me a abster-me de participar de discussões, deliberações e votações nas hipóteses de impedimento ou conflito de interesses, nos termos da legislação e do Estatuto do Conselho Gestor.

Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja eleito(a) e empossado(a) no Conselho Gestor, deverei cumprir as exigências legais, estatutárias e regimentais aplicáveis ao exercício do mandato, inclusive aquelas que constituam condição para a posse e o exercício da função.

6. FUNÇÃO DE INTERESSE

Caso eleito(a) para compor o Conselho Gestor, manifesto interesse em concorrer a uma das funções abaixo relacionadas, observadas as disposições dos arts. 24 e 31 do Estatuto e a deliberação da Assembleia Geral:

☐ Vice-Presidente (Coordenador Administrativo-Financeiro ou Coordenador Pedagógico)

☐ Secretário (Representante da Sociedade Civil)

☐ Tesoureiro (Representante do Poder Público)

☐ Diretor de Apoio Institucional (Representante do Poder Público)

☐ Membro do Conselho Fiscal (Representante do Poder Público ou da Sociedade Civil)

☐ Não possuo preferência, colocando-me à disposição da Assembleia Geral.

Observação: A indicação acima possui caráter meramente informativo e não assegura a eleição para a função indicada, competindo à Assembleia Geral deliberar sobre a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto.

7. CIÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Declaro estar ciente de que os dados pessoais e os documentos apresentados nesta ficha de inscrição serão tratados pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO e pela Comissão responsável pela condução do processo de escolha exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, habilitação, seleção, homologação, designação, posse, constituição e funcionamento do Conselho Gestor da Unidade Executora, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que o tratamento dos dados observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência, prevenção e responsabilização, sendo assegurados os direitos do titular dos dados, na forma da legislação vigente.

Cidade_____,de_____2026.

_____

Assinatura do Candidato

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**Anexo II do Edital - Modelo de Recurso contra o Resultado Preliminar da Habilitação**
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR
Superintendência Regional de Educação _____.
1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE
Nome completo: _____
CPF:_____ RG: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Segmento representado: _____
2. OBJETO DO RECURSO
( ) Indeferimento da inscrição
( ) Outro. Especificar:
3. FUNDAMENTAÇÃO
Apresente, de forma objetiva, as razões do recurso.
_____
_____
_____
_____
4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Relacionar os documentos anexados ao recurso, quando houver.
_____
_____
_____
_____
Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente das disposições do Edital.
Cidade_____,de_____2026.
_____
Assinatura do Candidato Recorrente
Uso exclusivo da Comissão:
Data do recebimento: ____/____/_____
( ) Recurso tempestivo | ( ) Recurso intempestivo
Decisão:
( ) Deferido | ( ) Indeferido
Fundamentação:
_____
_____
_____
_____.

Protocolo 76239922

---

Portaria de férias nº 13281 de 03 de setembro de 2026.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELEILSON VIANA COSTA,** ANALISTA EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR, matrícula ******840, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/02/2026 a 13/02/2026) e (08/06/2026 a 17/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida

para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/02/2026 a 13/02/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/09/2026.**

**NILSON GONCALVES VIEIRA**
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC64014

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 12** (2026/PROAFI) (Contrato 75732436)

**CONTRATANTE:** Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima

**CONTRATADA**: R. S. DE ALBUQUERQUE & CIA LTDA

**CNPJ DA CONTRATADA**: 10.736.431/0001-74

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis com a finalidade de atender às necessidades EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

**VALOR**: R$ 7.156,28 (Sete mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)

**VIGÊNCIA**: 90 (noventa) dias.

**DATA DA ASSINATURA**: 03/09/2026

**ASSINAM**: Silvana Pereira da Silva e Ricarda Alice Sabara da Silva

Protocolo 76293905

---

Portaria de férias nº 13282 de 03 de setembro de 2026.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DOMINGOS VALENTE DOS SANTOS**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******424, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/09/2026.**

**NILSON GONCALVES VIEIRA**
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC64015

---

Portaria de férias nº 13283 de 03 de setembro de 2026.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA ,** SEDUC - Gerente de Conciliação e Execução Contábil - CDS-09*, matrícula ******203, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(08/06/2026 a 17/06/2026) e (12/08/2026 a 21/08/2026) e (30/09/2026 a 09/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/06/2026 a 17/06/2026) e (12/08/2026 a 21/08/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/09/2026.**

**NILSON GONCALVES VIEIRA**
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC64016

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026, (ID:76020821), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 76194392) e o Resultado da Análise (ID:76295639), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| **Ordem** | **Proponente Habilitado** | **Descrição do Item** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|
| 01 | RB DE MELO | 02 e 04 | R$ 278,00 |
| 02 | EDIVALDO RIBEIRO LTDA | 01,03,05,06,07 e 08 | R$1.437,80 |
| Valor total | | | **R$1.715,80** |

Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2026

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna

Protocolo 76295708

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7002 ID 75881283, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 76295422 e o Resultado da Análise ID 76295740, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | **CYBER INFORMÁTICA LTDA-ME** | Gangorra Ecológica. Gangorra Simples - Metal 1 Prancha de 2 m. parafusos zincados, tubos de aço galvanizado, acento em plástico ou madeira. | 1.385,00 |
| Valor Total | | | R$1.385,00 |

Espigão do Oeste/RO, 03 de setembro de 2026

MÔNICA SIRLEY BRUNO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76295872

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026/PNAE.**
**CONTRATANTE**: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
**CONTRATADA**:MARCOS JOSÉ FIRME

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2026/PNAE e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei nº 11.947, de 16/6/2009, Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.257,23 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROCESSO: 0029.044810/2026-05

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026

**Sandra Mariano de Oliveira Silva**

Presidente do Conselho Escolar

Marcos José Firme

FORNECEDOR AGRICULTURA FAMILIAR

Protocolo 75517251

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026/CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA**

**CONTRATANTE:** Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

**CONTRATADO:** Renata Durães de souza, CPF Nº XXX.530.202-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R$** 708,90 **(setecentos e oito reais e noventa centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados

**DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará de 03/09/2026 a 03/11/2026

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/09/2026

**PROCESSO Nº: 0029.020285/2026-24**

RENATA DURÃES DE SOUZA

CONTRATADO

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE

CELMA MARIA DA SILVA BASONI

TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76033919

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 47/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Soesame Ikinah

CONTRATADA: Rondônia Comércio de Embalagens EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 22.107.863/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

VALOR: R$ 177,26 (cento e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante

Andréia Bronelle Sodré - Contratado

Protocolo 76273974

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO,** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2026 (ID 75896714), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76295197) e o Resultado da Análise (ID76295254), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | EJ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA | Contratação de um profissional em eletricidade para serviço de mudança de circuitos da sala 10 e laboratório de informática para novo quadro de distribuição, instalação de dois bocais de energia na sala 10 e instalação de duas torres de carregador de computador de mesa na sala dos professores. | 1.600,00 |
| **Valor Total** | | | 1.600,00 |

Vale do Anari/RO 03 de Setembro de 2026.

**VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76295336

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.035095/2026-10**

Objeto: **33.90.30-24** - M**ATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**08/09/2026 a 10/09/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas, C.N.P.J nº 00.667.312/0001 - 53 localizado naAvenida Vitória Régia, nº 821, Bairro: São Bernardo -Município de Ji- Paraná - CEP 76.907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2026 a 10/09/2026**, pelo endereço eletrônico [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia, nº 821, Bairro: São Bernardo -Município de Ji- Paraná - CEP 76.907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deempresas fornecedoras de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS;**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/09/2026 a 10/09/2026** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji - Paraná/RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços (ID 76132804

Ji - Paraná/RO, 03 de setembro de 2026

GECIELY LACERDA NEGRINI
Presidente da Comissão de Contratação
Matrícula nº******166

**JORDANA SCHWINGUEL BARBOSA**
Membro da Comissão de Contratação
Matrícula nº******754

ENILDA ROQUE DA SILVA ALMEIDA
Membro da Comissão de Contratação
Matrícula nº******485

Protocolo 76132783

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2026/SEDUC-CEEJAA

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de JovensAdultos de Ariquemes

CONTRATADA: JULIO CEZAR PESSOA DE OLIVEIRA

CNPJ DA CONTRATADA: 62.354.780/0001-25

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de instalação e desinstalação, limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos).

VALOR: R$9.770,00 (nove mil setecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

ASSINAM: Evandro Leite Franco e Julio Cezar Pessoa de Oliveira.

Protocolo 76240830

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2026/SEDUC-CEEJAA

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de JovensAdultos de Ariquemes

CONTRATADA: LIDER CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 52.918.246/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de instalação e desinstalação, limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos).

VALOR: R$4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026.

ASSINAM: Evandro Leite Franco e Hemilly Rosa Oliveira Nascimento.

Protocolo 76189082

---

**EXTRATO**

**DO CONTRATO Nº 12/2026**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: JOAO B. DA SILVA - ME - CNPJ/MF Nº 18.955.163/0001-93

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE FOGÕES E FORNOS, visando a necessidade de fornecer um ambiente limpo aos alunos da Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro – **PROAFI.**

VALOR: **R$ 3.383,60 ( três mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**

PROCESSO: 0029.042927/2026-46

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a conclusão do serviço.

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2026

ASSINAM:

DANDARA XAVIER ROBERTO TOMIATTI - Presidente do Conselho Escolar

JOÃO BORGES DA SILVA - Representante Legal

Protocolo 75369403

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.028235/2026-95**

Objeto: Manutenção e conservação de bens imóveis/Limpeza de fossas

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/09/2026 a 08/09/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e conservação de bens imóveis/Limpeza de fossas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2026 a 08/09/2026**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e conservação de bens imóveis/Limpeza de fossas, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **03/09/2026 a 08/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU , Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

| **Pesquisa de Preços / Proposta** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Proponente:** | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** | | | | | |
| **Insc. Estadual/Mun.:** | | | | | |
| **Endereço:** | | | | | |
| **Cidade/ Estado:** | | | | **CEP:** | |
| **Telefone:** | | **E-mail:** | | | |
| **Ordem** | **Descrição do Item** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS | und | 03 | | |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| Valor Total | |
|---|---|

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMA DE 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( x ) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 05 DIAS ÚTEIS
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: MÍNIMA DE 03 MESES
DATA DA EMISSÃO: __/___/___
**Obs:** A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
JARU/RO, 03 DEsetembro DE2026.
ELIANY ALONSO PAULA
Presidente da Comissão de Contratação
WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Protocolo 76298716

---

Portaria nº 5907 de 23 de julho de 2026

Concede, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 8211 de 12/08/2022, publicada no DOE nº 158 de 18/08/2022, à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Íria dos Reis Freitas - Código INEP: 11048093, localizada no município de São Francisco do Guaporé/RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art.71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/24-CEE/RO, de 09 de dezembro de 2024 e o Parecer Técnico nº 40/2026/SEDUC-GFRE de 10/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 8211 de 12/08/2022, publicado no DOE nº 158 de 18/08/2022, à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Íria dos Reis Freitas - Código INEP: 11048093, localizada no município de São Francisco do Guaporé/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I - Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II - Correção de Fluxo Escolar; e

III - Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 8211/2022-GAB/SEDUC, no período de 18/08/2026 até a data da publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017/GAB/SEDUC para os estudos realizados pelosestudantes e os documentos licitamente expedidos pela Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Íria dos Reis Freitas.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizadas e atualizadas sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portarianº 620/2017/GAB/SEDUC.

Art. 3º A Direção da Escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação - SUPER de São Francisco do Guaporé e a EIEEFM Íria dos Reis Freitas deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 40/2026/SEDUC-GFRE, de 10 de julho de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Protocolo 74758979

Portaria nº 6390 de 11 de agosto de 2026

Concede, por 04 (quatro) anos, Recredenciamento e Prorrogação de Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 7394 de 25 de julho de 2022, publicada no DOE nº 143 de 28/07/2022 ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Vilhena - Código INEP:11033193, localizado no município de Vilhena/RO, mantido pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, de 28 de dezembro de 2020, prorrogada pela Resolução nº 1.342/2024/CEE-SE, de 09 de dezembro de 2024 e no Parecer Técnico nº 43 de 11/08/2026/SEDUC-GFRE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Recredenciamento ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Vilhena, para a oferta dos Exames de Conclusão de Etapas da Educação de Jovens e Adultos - EJA, quais sejam:

I- Exames de conclusão para fins de terminalidade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; e

II- Exames de circulação de estudos para estudantes retidos em etapa de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Art. 2º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Vilhena para ofertar os seguintes serviços:

I - Curso Semestral-EJA de Ensino Fundamental do 1º ao 8º ano;

II - Curso Semestral-EJA de Ensino Médio do 1º ao 3º ano;

III - Curso Modular- EJA do Ensino Fundamental do 5º ao 8º ano;

IV - Curso Modular- EJA do Ensino Médio do 1º ao 3º ano;

V - Exames de conclusão para fins de terminalidade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

VI - Exames de circulação de estudos para estudantes retidos em etapa de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

VII -Correção de Fluxo Escolar; e

VIII - Educação Especial de forma inclusiva.

§ 1º A Portaria nº 7394/2022/SEDUC-GFRE, no período de 28/07/2026, até a data de publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, amparada pelo Art. 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3° O Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Vilhena fica autorizado a expedir certificação de conclusão ou declaração de proficiência por área de conhecimento aos jovens e adultos que tenham prestado exames do ENCCEJA, e para os exames do ENEM até o ano de 2016, na forma da lei vigente.

Art. 4° A direção do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Vilhena observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular de Rondônia-RCRO.

Art. 5º A Superintendência Regional de Educação de Vilhena e a direção do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Vilhena devem atender às recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 45 de 11/08/2026/SEDUC-GFRE.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75389595

**EXTRATO**
**DO CONTRATO Nº 016/2026**
**CONSELHO ESCOLAR ALEJANDRO YAGUE MAYOR**

**PARTES**
**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR**
**CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R$ 39.795,43 (trinta e nove mil setecentos e noventa cinco reais e quarenta tres centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 10/02/2027.

**PROCESSO Nº: 0029.047080/2026-96**

**ASSINAM O CONTRATO:**

**SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS -** CONTRATANTE E **PEDRO JESUÍNO PENA -**CONTRATADO

Protocolo 76017297

---

**EXTRATO**

**DO CONTRATO Nº 017/2026**

**CONSELHO ESCOLAR ALEJANDRO YAGUE MAYOR**

**PARTES**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR**

**CONTRATADO: KLEBER CHAGAS CASTIAS -** Pertencente à ASSOCIAÇÃO **APROBOV**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R$ 2.471,12(dois mil quatrocentos e setenta um reais e doze centavos).**

Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 10/02/2027

**PROCESSO Nº: 0029.047080/2026-96**
**ASSINAM O CONTRATO:**
**SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS -** CONTRATANTE E **KLEBER CHAGAS CASTIAS -**CONTRATADO

Protocolo 76016907

---

**EXTRATO**
**DO CONTRATO Nº 018/2026**
**CONSELHO ESCOLAR ALEJANDRO YAGUE MAYOR**

**PARTES**
**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR**
**CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA - COOPLEAGRI**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R$ 31.501,40(trinta e um mil quinhentos e um reais e quarenta centavos).**
Os preços contratuais não serão reajustados.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**
As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.
Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.
**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**
O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 10/02/2027

**PROCESSO Nº: 0029.047080/2026-96**
**ASSINAM O CONTRATO:**
**SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS -** CONTRATANTE E **VITALINA ORNELES DE SOUZA -**CONTRATADO

Protocolo 76018150

---

**EXTRATO**
**DO CONTRATO Nº 019/2026**
**CONSELHO ESCOLAR ALEJANDRO YAGUE MAYOR**

**PARTES**
**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR**
**CONTRATADO: PEDRO FRANCISCO DA SILVA -** Pertencente à ASSOCIAÇÃO **ASPROAJIR**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R$ 919,87 (novecentos e dezenove reais e oitenta sete centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 10/02/2027

**PROCESSO Nº: 0029.047080/2026-96**

**ASSINAM O CONTRATO:**

**SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS -** CONTRATANTE E **PEDRO FRANCISCO DA SILVA-**CONTRATADO

Protocolo 76019295

---

**EXTRATO**

**DO CONTRATO Nº 020/2026**

**CONSELHO ESCOLAR ALEJANDRO YAGUE MAYOR**

**PARTES**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR**

**CONTRATADO: ROSANGELA ALMEIDA DE ARAUJO-** Pertencente à ASSOCIAÇÃO **ASPROAJIR**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R$ 2.092,50 (dois mil e noventa dois reais e cinquenta centavos).**Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 10/02/2027

**PROCESSO Nº: 0029.047080/2026-96**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**ASSINAM O CONTRATO:**
**SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS -** CONTRATANTE E **ROSANGELA ALMEIDA DE ARAUJO-**CONTRATADA
Protocolo 76018801

---

**EXTRATO**
**DO CONTRATO Nº 021/2026**
**CONSELHO ESCOLAR ALEJANDRO YAGUE MAYOR**

**PARTES**
**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR**
**CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA - COOPPESCA**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R$ 3.119,20(três mil cento e dezenove reais e vinte centavos).**
Os preços contratuais não serão reajustados.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**
As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.
Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.
**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**
O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 10/02/2027

**PROCESSO Nº: 0029.047080/2026-96**
**ASSINAM O CONTRATO:**
**SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS -** CONTRATANTE E **RUIMUNDO UMBELINO DAS NEVES -**CONTRATADO
Protocolo 76017812

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 08/2026 ID(76088414)
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Buriti
CONTRATADA: W. G. TINTAS E ACABAMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 57.646.632/0001-44
OBJETO: Aquisição de Material de Manutenção de Bens e Imóveis (material de pintura)
para suprir a necessidade desta unidade.
VALOR: R$ 6.695,00 (Seis mil seiscentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA: 30 dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema.
ASSINAM: **Maria Rosane Senn Machado**
Presidente do Conselho Escolar
**Gislane Oliveira Rocha**
Representante Contratada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**TERMO**

**DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/PROAFI ESCOLA REGULAR 2026 (ID 75634771), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76162302) e o Resultado da Análise (ID 76165445), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Interessado | Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | TOTAL CLIMATIZAÇÃO LTDA | Serviço de manutenção preventiva , Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo; ELGIN 12.000 BTUS: Tombamentos evaporadora e condensadora: nº(030.274.328/030.274.276), (030.274.278/030.274.330), (030.274.329/030.274.277) descrição dos serviços:<br>• Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora.<br>• Higienização do dreno e bandeja de condensado.<br>• Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante<br>• Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora.<br>• Higienização do dreno e bandeja de condensado.<br>• Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante | R$ 495,00 |
| 02 | TOTAL CLIMATIZAÇÃO LTDA | Serviço de manutenção preventiva , Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo; ELGIN 18.000 BTUS: Tombamentos evaporadora e condensadora: nº(.000.516.035/000.193.824), (000.489.234/030.538.374), (030.138.774/030.599.052), descrição dos serviços:<br>• Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora.<br>• Higienização do dreno e bandeja de condensado.<br>• Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante | R$ 615,00 |
| 03 | TOTAL CLIMATIZAÇÃO LTDA | Serviço de manutenção preventiva , Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo; ELGIN 24.000 BTUS: Tombamentos evaporadora e condensadora: nº(030.274.713/030.275.078), (030.275.077/030.274.711), (030.274..710/030.275.079), (030.275.074/030.274.714), (030.274.716/030.275.073), MIDEA (000.529.632/ST) descrição dos serviços:<br>• Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora.<br>• Higienização do dreno e bandeja de condensado.<br>• Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante | R$ 1.590,00 |
| 04 | TOTAL CLIMATIZAÇÃO LTDA | Serviço de manutenção preventiva , Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo; ELGIN 30.000 BTUS: Tombamentos evaporadora e condensadora: nº (030.617.488/030.617.482) (030.617.691/030.617.489), ( 000.496.584/000.210.479), descrição dos serviços:<br>• Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora.<br>• Higienização do dreno e bandeja de condensado.<br>• Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante | R$ 900,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | TOTAL CLIMATIZAÇÃO LTDA | Serviço de manutenção preventiva , Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo; ELGIN 36.000 BTUS: Tombamentos evaporadora e condensadora: nº (030.552.884/030.552.918), ( 030.552.883/030.552.917), descrição dos serviços:<br>• Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora.<br>• Higienização do dreno e bandeja de condensado.<br>• Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante | R$ 780,00 |
| 06 | TOTAL CLIMATIZAÇÃO LTDA | Serviço de manutenção, e reparo, aparelho de ar condicionado modelo: ELGIN 24.000 BTUS: Tombamento nº( 030.274.709/030.275.080) descrição do serviço:<br>• Reposição de gás refrigerante;.<br>• Troca de componentes defeituosos (capacitores, sensores, ventoinhas) | R$ 430,00 |
| 07 | TOTAL CLIMATIZAÇÃO LTDA | Serviço de instalação aparelhos de ar condicionado modelo; ELGIN, 24.000 BTUS: Tombamento nº (030.274.709/030.275.080), (030.274.712/030.275.078) | R$ 1.180,00 |
| TOTAL CLIMATIZAÇÃO LTDA | | | R$ 5.990,00 |
| TOTAL | | | R$ 5.990,00 |

São Felipe D`Oeste-RO, 04 de setembro de 2026.
Jéssica Luane Simões da Silva
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76274003

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Alexandre de Gusmão
CONTRATADA: Comercial Mendes EIRELI ME
CNPJ DA CONTRATADA: 02.131.031/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**.
VALOR: R$ 15.621,20 (quinze mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026
ASSINAM: Elias Ferreira da Silva e Hélio da Silva

Protocolo 76303600

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 005/2026 PNAE
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira/09.269.949/0001-66
CONTRATADA: INOVAÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 19.634.357/0001-50
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
VALOR: R$ 4.974,77 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026
ASSINAM: **Francisca Luclésia de Sá** (contratante), **Cícero Carlos Ribeiro** (contratada).

Protocolo 76302827

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2026 (75683297 75960243), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76176062) e o Resultado da Análise (ID 76165000), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | **Proponente Habilitado** | Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA | 2,10,14,16,19,23,24,25,26,27,28. | R$ 10.749,40 |
| 2 | W. M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 1,3,4,5,6,7,8,9,11,12,13,15,17,18,20,21,22,29,30,31,32,33,34 | R$ 17.537,00 |
| | | | R$ 28.286,40 |

Buritis-RO 04 de Setembro de 2026
ELIANE CRISTINA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon

Protocolo 75683305

---

**EXTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026/PNAE**

**CONTRATANTE**: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. COLINA VERDE
**CONTRATADO**: MAURO LAURINDO ALVES
**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 002/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
**DO VALOR**: O valor global da contratação é de R$ 109,80 (Cento e nove reais e oitenta centavos)**.**
**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2026
**DA VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Clausula Quarta). O prazo de entrega dos produtos será imediato.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 03**/09/2026**
**PROCESSO Nº 0029.045399/2026-87**
**ASSINAM: ADALTO ABEL CRIST** E **MAURO LAURINDO ALVES**

Protocolo 75615376

---

**EXTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026/PNAE**

**CONTRATANTE**: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. COLINA VERDE
**CONTRATADO**:DIEGO PECKSON SOARES SILVA
**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 002/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
**DO VALOR**: O valor global da contratação é de **R$ 424,65 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**
**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**DA VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Clausula Quarta). O prazo de entrega dos produtos será imediato.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 03/**09/2026**
**PROCESSO Nº 0029.045399/2026-87**
**ASSINAM: ADALTO ABEL CRIST** E DIEGO PECKSON SOARES SILVA

Protocolo 75615386

---

**EXTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026/PNAE**

**CONTRATANTE**: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. COLINA VERDE
**CONTRATADO**:COOPPESCA - COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA
**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 002/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
**DO VALOR**: O valor global da contratação é de**R$ 516,40 ( Quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).**
**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2026
**DA VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Clausula Quarta). O prazo de entrega dos produtos será imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2026
**PROCESSO nº 0029.045399/2026-87**
**ASSINAM: ADALTO ABEL CRIST e** RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

Protocolo 75615476

---

**EXTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026/PNAE**

**CONTRATANTE**: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. COLINA VERDE
**CONTRATADO**: **COOPAFRO** COOPERATIVA AGRICULTURA FAMILIAR DE CORUMBIARA
**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 002/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
**DO VALOR**: O valor global da contratação é de **R$ 546,80 (Quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).**
**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2026
**DA VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Clausula Quarta). O prazo de entrega dos produtos será imediato.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 03/**09/2026**
**PROCESSO nº 0029.045399/2026-87**
**ASSINAM: ADALTO ABEL CRIST e VALDINEI ANTÔNIO COELHO**

Protocolo 75615447

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2026 76046600, o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas 76086773 e o Pronunciamento Resultado da Análise 76086811, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Serviço | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | CLEBER ROBERTO DA SILVACNPJ 19.613.241/0001-34 | Serviço de poda de 04 (quatro) árvores, com corte e retirada de galhos, recolhimento dos resíduos e limpeza do local, na área interna do CEEJA Donizete Romualdo da Silva. | R$ 2.300,00 |

| | |
|---|---|
| Valor Total | R$ 2.300,00 |

Espigão d´Oeste, data e hora do sistema.
GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76086862

---

**ERRATA**

Em relação ao Termo de Homologação ( 75834685 )

ONDE LÊ-SE:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 | M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.664.765/0001-10 | ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO | R$ 321,30 |

LEIA-SE:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 | M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.664.765/0001-10 | ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO | R$ 321,00 |

ONDE LÊ-SE:

| | |
|---|---|
| Valor Total | R$ 3.302,60 |

LEIA-SE:

| | |
|---|---|
| Valor Total | R$ 3.302,30 |

Presidente Médici , 04 de Setembro de 2026.
**ILDA DOS SANTOS SILVA**
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76306079

---

Portaria nº 6832 de 25 de agosto de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia; e

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965/2017, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Complementar n.° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental, cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.003375/2026-51.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de Fiscal Técnico e **Gestor de Contrato**, referente à execução do contrato administrativo nº 51/2025/SEDUC-GEAP, firmado no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-RO, relacionado ao Processo nº 0029.003375/2026-51 (Gestão de Contrato: Acompanhamento de Execução), que tem como objeto a **C**ontratação de empresa para a**tender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo, dentre outros, da** EIEEF ABRAÃO KOOP**, Aldeia Santo André - Rio Pacaas Novos, localizada no município de Guajará-Mirim/RO**:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | DESIGNAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Luis Henrique de Oliveira Campelo Almeida | ***.***.370 | ENGENHEIRO CIVIL - Contratado Via Edital n° 50/2024 - SEOSP | FISCAL |
| Jair Monteiro Silva de Souza | ***.***.899 | ENGENHEIRO CIVIL - SEOSP | FISCAL |
| John Kennedy Carneiro de Oliveira | ***.***.476 | ENGENHEIRO ELETRICISTA - Contratado Via Edital n° 50/2025 - SEOSP | FISCAL |
| Paulo Antônio Araújo da Silva | ***.***.818 | ASSESSOR VII - SEDUC | GESTOR TITULAR |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | |
|---|---|---|---|
| Maria Lídia França de Souza | ***.***.908 | ASSESSOR VII - SEDUC | GESTOR SUPLENTE |

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê Ciência;

Publique-se;

Cumpra-se.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação - SEDUC/RO

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 75920590

---

Portaria nº 7151 de 03 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.037885/2026-21**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO,** ministrado pelo(a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE,** ao(a) servidor(a) **KLEBE MIRANDA DE LIMA,** matrícula nº **3******93**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/07/2026.**

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76287545

---

Portaria nº 7078 de 02 de setembro de 2026

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046147/2026-75,**

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **HISTÓRIAE CULTURA INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRA,** ao (a) servidor (a) **ALVIRA APARECIDA VERICA,** matrícula nº **3******68**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/08/2026.**

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**Diretor Técnico**

**Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026**

Protocolo 76218873

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 36/2026 (ID 76007812), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76007814) e o Resultado da Análise (ID 76007815), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85 | Bobina papel pardo kraft 60cmx100m monolúcido 80g | 90,00 |
| 02 | Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85 | Bobina papel sulfite, branco, 610mm x 50m, 75g | 249,90 |
| 03 | Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85 | Cartolina, folha, cores variadas | 187,50 |
| 04 | Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85 | Clipes para papel 3/0, caixa com 50 unidades | 14,95 |
| 05 | Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85 | Envelope A4 kraft pardo, caixa com 100 unidades | 110,00 |
| 06 | Forttech Soluções LTDA, CNPJ: 22.57.891/0001-55 | Filamento para impressora 3D, cores variada, 1KG, 1.75mm, tolerância ± 0.02mm, (Ender 3D, tomb: 31180170) | 925,00 |
| 07 | Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85 | Fita adesiva dupla face, 0,48mmx30m | 499,80 |
| 08 | Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85 | Fita adesiva transparente, 45mmx100m | 80,00 |
| 09 | Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85 | Grampo galvanizados 106/6 galvanizado caixa com 3500 unidades | 45,00 |
| 10 | Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85 | Grampo galvanizados 26/6 galvanizado caixa com 5000 unidades | 14,97 |
| 11 | Forttech Soluções LTDA, CNPJ: 22.57.891/0001-55 | Kit 04 tintas para Impressora Epson L3250, tomb: 031003601, 031003602, 31189913, 31189914, 31180173. | 197,50 |
| 12 | Forttech Soluções LTDA, CNPJ: 22.57.891/0001-55 | Kit 04 tintas para Impressora Epson L395, tomb: 000.177.598 | 79,00 |
| 13 | Forttech Soluções LTDA, CNPJ: 22.57.891/0001-55 | Kit 04 tintas para Impressora Epson L4150, tomb: 000178217 | 39,50 |
| 14 | Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85 | Papel fotográfico 150g, tamanho A4 - 50 folhas | 40,00 |
| 15 | Forttech Soluções LTDA, CNPJ: 22.57.891/0001-55 | Papel fotográfico adesivo 130g, tamanho A4 - 50 folhas | 73,00 |
| 16 | Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85 | Papel para certificado, 180g, A4 - 50 folhas | 100,00 |
| 17 | Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85 | Papel Sulfite A4, branco, 75g, - caixa com 10 Resmas | 2.750,00 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | |
|---|---|---|---|
| 18 | Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85 | Pasta classificadora com grampo trilho, kit com 10 unidades | 174,50 |
| 19 | Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85 | Pincel atômico recarregável, caixa com 12 unidades | 199,50 |
| 20 | Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85 | Plástico para plastificação A4, 125 micras - 0,05mm, 220mmx307mm - (100 lâminas) | 190,00 |
| 21 | Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85 | Tinta para pincel de quadro branco, 01 litro , azul | 509,85 |
| 22 | Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85 | Tinta para pincel de quadro branco, 01 litro , preto | 849,75 |
| 23 | Forttech Soluções LTDA, CNPJ: 22.57.891/0001-55 | Toner para impressora HP LaserJet PRO M1132, tomb: 000183581 | 28,50 |
| 24 | Forttech Soluções LTDA, CNPJ: 22.57.891/0001-55 | Toner para impressora HP LaserJet PRO M127, tomb: 000218045 | 88,50 |
| 25 | Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85 | Toner para impressora HP LaserJet PRO M404DW, tomb: 30062630 | 100,00 |
| 26 | Forttech Soluções LTDA, CNPJ: 22.57.891/0001-55 | Toner para impressora RICOH SP 3710sf, tomb: 000190647 | 255,00 |
| Valor Total | | | 7.891,72 |

Presidente Médici/RO, 04 de setembro de 2026.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76007817

---

Portaria nº 7146 de 03 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046687/2026-59** ,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO,** ministrado pelo(a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA,** ao(a) servidor(a) **LUCIENE DE SOUSA MARQUES,** matrícula nº **3******97**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/08/2026.**

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**
Diretor Técnico
Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76275446

---

Portaria nº 7136 de 03 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0021.051755/2026-71**,

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA,** ministrado pelo(a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA,** ao(a) servidor(a) **FRANCIELE SABRINA TIECHER,** matrícula nº **3******18**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/08/2026.**

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**
Diretor Técnico
Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76266661

---

Portaria nº 6831 de 25 de agosto de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia; e

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965/2017, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Complementar n.° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental, cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.000765/2026-79.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de Fiscal Técnico e **Gestor de Contrato**, referente à execução do contrato administrativo nº 51/2025/SEDUC-GEAP, firmado no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-RO, relacionado ao Processo nº 0029.000765/2026-79 (Gestão de Contrato: Acompanhamento de Execução), que tem como objeto a **C**ontratação de empresa para a**tender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo, dentre outros, da** EIEEF FRANCISCO JOSÉ DE LACERDA, **localizada em G**UAJARÁ-MIRIM/RO:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | DESIGNAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Luis Henrique de Oliveira Campelo Almeida | ***.***.370 | ENGENHEIRO CIVIL - Contratado Via Edital n° 50/2024 - SEOSP | FISCAL |
| Jair Monteiro Silva de Souza | ***.***.899 | ENGENHEIRO CIVIL - SEOSP | FISCAL |
| John Kennedy Carneiro de Oliveira | ***.***.476 | ENGENHEIRO ELETRICISTA - Contratado Via Edital n° 50/2025 - SEOSP | FISCAL |
| Paulo Antônio Araújo da Silva | ***.***.818 | ASSESSOR VII - SEDUC | GESTOR TITULAR |
| Júlia Cardoso Tudela | ***.***.624 | ASSESSOR VII - SEDUC | GESTOR SUPLENTE |

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê Ciência;

Publique-se;

Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação - SEDUC/RO
**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 75919172

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

**PARTES**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

**E CONTRATADO:** SR. VITALINA ORNELES DE SOUZA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE **nº 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de R$ **3.980,50 (tres mil novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de dezembro de 2026.

**PROCESSO Nº: 0029.010239/2026-17**

**ASSINAM: MARCIO JOSUE NUNES SHUASSB E VITALINA ORNELES DE SOUZA**

Ji-Paraná, 25 de agosto de 2026.

Protocolo 75894684

---

**TERMO**

**DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2026(ID75609085), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID76268180) e o Resultado da Análise (ID 76270422), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | RVA Comércio de Alimentos Ltda | **ALHO NACIONAL BRANCO COMUM** - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg. | **R$ 17,87** |
| 2 | RVA Comércio de Alimentos Ltda | **ARROZ** - agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 KG | **R$ 1.161,00** |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | Oliveiras Supermercados Ltda | **BETERRABA** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos | **R$ 89,82** |
| 4 | RVA Comércio de Alimentos Ltda | **CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO**) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg | **R$ 869,70** |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5 | Oliveiras Supermercados Ltda | **CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO)** - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBIPOA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 02kg | **R$ 894,00** |
| 6 | RVA Comércio de Alimentos Ltda | **CEBOLA NACIONAL BRANCA** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. | **R$ 150,97** |
| 7 | Oliveiras Supermercados Ltda | **CENOURA** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg. | **R$ 479,40** |
| 8 | Horta e Fruta com.de alimentos ltda | **EXTRATO DE TOMATE** - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 300g. | **R$ 129,12** |
| 9 | RVA Comércio de Alimentos Ltda | **FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA**) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem obrigatória, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg. | **R$ 122,94** |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | RVA Comércio de Alimentos Ltda | **FEIJÃO CARIOQUINHA** - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem obrigatória de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg | **R$ 563,34** |
| 11 | RVA Comércio de Alimentos Ltda | **FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA** – In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. **Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega, em pacotes com peso até 02kg.** | **R$ 207,27** |
| 12 | Horta e Fruta com.de alimentos ltda | **FRANGO CONGELADO, PEITO** –. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação**. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega, em pacotes com peso até 02kg.** | **R$ 1.273,98** |
| 13 | RVA Comércio de Alimentos Ltda | **LEITE UHT INTEGRAL -** Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L. | **R$ 311,46** |
| 14 | RVA Comércio de Alimentos Ltda | **MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas. | **R$ 345,40** |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15 | Oliveiras Supermercados Ltda | **MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA -** De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. | **R$ 101,88** |
| 16 | RVA Comércio de Alimentos Ltda | **PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G** - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto. | **R$ 579,15** |
| 17 | RVA Comércio de Alimentos Ltda | **QUEIJO MUÇARELA, FATIADO** - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuave, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI-POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante. | **R$ 285,00** |
| 18 | RVA Comércio de Alimentos Ltda | **REPOLHO VERDE** - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. | **R$ 70,59** |
| Total Geral | | | R$ 7.652,89 |

Primavera de Rondônia RO,04 de Setembro de 2026.
Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

Protocolo 76272233

---

Portaria nº 7181 de 04 de setembro de 2026

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão deRecebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa Comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

**Art.1º -** Instituir a Comissão de Recebimento.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada para desempenho da suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações,

referentes às contratações, oriundas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

a) GEOVANE APARECIDA DE FREITAS - MAT. ******046

b) JAQUELINE RONCONI DE SOUZA- MAT. ******500.

c) CLAUDETE APARECIDA LIMA - MAT. ******467

D) IRACI MINERVINA DE SOUZA, matrícula nº ******298, Suplente

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari / RO, 04 de Setembro de 2026.

**VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76308741

---

Portaria nº 7177 de 04 de setembro de 2026

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa PEALE/ PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Instituir a Comissão de Fiscal de Contrato.

**Art. 2º -**Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, às contratações que resultem em obrigações futuras, oriundas do PEALE/ PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

1) FRANCISCA MARIA GOMES-MAT. ******184.Fiscal de Contrato;

2) CRISTIANE TAVARES PAIXÃO - MAT.******079.Suplente.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari / RO, 04 de Setembrode 2026.

**VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76306350

---

Portaria nº 7178 de 04 de setembro de 2026

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão deRecebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa Comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

**Art.1º -** Instituir a Comissão de Recebimento.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada para desempenho da suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, referentes às contratações, oriundas do PEALE/ PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

a) GEOVANE APARECIDA DE FREITAS - MAT. ******046

b) JAQUELINE RONCONI DE SOUZA- MAT. ******500.

c) CLAUDETE APARECIDA LIMA - MAT. ******467

D) IRACI MINERVINA DE SOUZA, matrícula nº ******298, Suplente

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari / RO, 04 de Setembro de 2026.

**VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76306879

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID 75755371 ), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75755372 ) e o Resultado da Análise ( ID 75755373 ), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | PROPONENTE VENCEDOR | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 01 | MAZZA E MAZZA LTDA-ME | 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 | 15.174,16 |
| VALOR TOTAL | | | 15.174,16 |

Presidente Médici/RO, 04 de setembro de 2026.

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75755376

---

Portaria nº 7133 de 03 de setembro de 2026

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portarianº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047186/2026-90,**

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MATEMÁTICA,** ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao(a) servidor(a) **EGECIEL DOS SANTOS OLIVEIRA,** matricula nº **3******71**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/08/2026.**

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76263783

---

Portaria nº 7141 de 03 de setembro de 2026

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047219/2026-00,**

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA,** ao(a) servidor(a) IARA DE JESUS MELO CATÃO**,** matrícula nº **3******50**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/08/2026.**

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76270631

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAREEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.048700/2026-12**

Objeto: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2026 a 09/09/2026**

O Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini, CNPJ Nº **01.343.575/0001-70**, localizado na Rua Natalino Rossi Javarini, 1062, Bairro: Vila Bandeira Branca, neste município de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, avisa a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero de alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2026 a 09/09/2026**, pelo endereço eletrônico **financeirorjavarini@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natalino Rossi Javarini, 1062, Bairro: Vila Bandeira Branca, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero de alimentação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirorjavarini@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirorjavarini@gmail.com**, dentro do prazo de **04/09/2026 a 09/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (76146336)
Presidente Médici - RO, 04Setembro de 2026.

ILDA DOS SANTOS SILVA
Presidente do Conselho Escolar
EEEF Apolônia Rossi Javarini
ERIC RENATO BITTENCOURT
Presidente da Comissão de Contratação
ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Contratação
CRISTIANE JOSÉ FIALHO
Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 76146337

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 76006986), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76007039) e o Resultado da Análise (ID 76056409), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | THIAGO JARDINAGEM | PODA DE ÁRVORE E GRAMA, LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA E INTERNA | R$ 16.000,00 |
| TOTAL | | | R$ 16.000,00 |

Ariquemes/RO, 04 de SETEMBRO de 2026
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76007158

---

Portaria nº 6999 de 31 de agosto de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.005002/2026-14.**

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **RODEISA ANTONIA BRITO DE OLIVEIRA,** matrícula n. **3******10**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/01/2026.**

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**
**Diretor Técnico**
**Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Protocolo 76133263

Portaria nº 7162 de 03 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.044613/2025-05,**

**RESOLVE**:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de 20%** (vinte por cento), do(a) Servidor(a) MARIA VERÔNICA SANTOS VALADÃO, matrícula nº ******857**,** a partir de **01/02/2026**, de acordo com oMemorando 224 (76279464)

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76291847

Portaria nº 7155 de 03 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.033572/2026-02**

**RESOLVE**:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% (vinto por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) VALNEY DOS SANTOS PASSOS, matrícula n°******380**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na .E.E.F.M. RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA -Distrito- Cujubim Grande 45 km - RO, localizada no Município de Porto Velho, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **02**/06/2026.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76289030

Portaria nº 7137 de 03 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.048010/2026-55**,

**RESOLVE**:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) ANA CARLA TABORGA DA SILVA, matrícula n°******575**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na ESCOLA SALOMÃO SILVA - Extensão da Escola Capitão Godoy, o qual está localizado na Reserva Extrativista Santa Margarida, Município de Guajará-Mirim, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 17/08/2026.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS
Diretor Técnico
Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76266812

---

Portaria nº 7099 de 02 de setembro de 2026

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.045770/2026-19,**

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR,** ao (a) servidor (a) **ADÃO GONÇALVES DANTAS FILHO,** matrícula nº **3******71**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/08/2026.**

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**
**Diretor Técnico**
**Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026**

Protocolo 76237622

---

Portaria nº 7119 de 03 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.017576/2023-92**,

**RESOLVE**:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) ELIANE CRISTINA KNAPP, matrícula n°******701**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM SHIRLEI CERUTI**, atuando na extensão **EMEF PROGRESSO**., localizada no Município de VILHENA - RO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação para atualização de lotação a partir de **04/02/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS
Diretor Técnico
Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76249963

---

Portaria nº 7157 de 03 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.127797/2022-97,**

**RESOLVE**:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de** 30% (trinta por cento), do(a) Servidor(a) ROSELI PINHEIRO DE MATOS, matrícula nº ******388**,** a partir de **03/08/2026**, de acordo com o Memorando 152 (75951294) referente ao provesso 0029.047250/2026-32**.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76289734

---

Portaria nº 7097 de 02 de setembro de 2026

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder** de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **julho do ano de 2026.**

| Matrícula | Nome | Cargo | Total de Hora Extra |
|---|---|---|---|
| 3******55 | MIRILANDIA ARRUDA | Professor Classe C - 40h | 12 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026.

Protocolo 76236240

---

Portaria nº 7088 de 02 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

**RESOLVE**:

**Art.1º - Tornar sem efeito**, os termos da **Portaria 7198 (0061834995)** do servidor (a) DJAINE FERREIRA MENDES MERA, matricula nº **3******48**, ocupante do cargo de **Professor Classe C,** pertencente ao Quadro de servidores do Magistério do Estado de Rondônia, conforme processo nº0029.047127/2026-11.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76231659

---

Portaria nº 7087 de 02 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

**RESOLVE**:

**Art.1º - Tornar sem efeito**, os termos da **Portaria 8224 (0063205315)** do servidor (a) **DJAINE FERREIRA MENDES MERA**, matricula nº **3******48**, ocupante do cargo de **Professor Classe C,** pertencente ao Quadro de servidores do Magistério do Estado de Rondônia, conforme processo nº 0029.047127/2026-11.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76231231

---

**AVISO**

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7395/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.034353/2026-32**

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2026 a 10/09/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis para preservar a integridade física do prédio, assegurar a segurança dos alunos e funcionários, e promover um ambiente propício ao desenvolvimento educacional. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento das atividades, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2026 a 10/09/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejacacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: Material para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a aquisição pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado. **04/09/2026 a 10/09/2026.**

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejacacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/09/2026 a 10/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Pesquisa de Preços / Proposta | | | | | |
| Proponente: | | | | | |
| CNPJ/CPF: | | | | | |
| Insc. Estadual/Mun.: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Cidade/ Estado: | | | | CEP: | |
| Telefone: | | | | E-mail: | |
| Ordem | Descrição do Item | Und | Qde | Valor Unt. | Valor Total |
| 01 | Lâmpada de Led 20wE27 6500k Alta Potencia | Und | 20 | R$ | R$ |
| 02 | Painel Led Emb. Quad. 24w 6500k | Und | 15 | R$ | R$ |
| 03 | Fita Isolante Antichama 19x20m 54502559 | Und | 03 | R$ | R$ |
| 04 | Disjuntor Din. Unipolar 32 Amp | Und | 05 | R$ | R$ |
| 05 | Canaleta 20x10x2000mm C/Dupla Face Branca | Und | 02 | R$ | R$ |
| 06 | Fio Cabo Auto Flexivel 04mm preto 750v | Und | 40 | R$ | R$ |
| 07 | Tomada modulare linha Exy. Ret. 20a2P+T | Und | 25 | R$ | R$ |
| 08 | Parafuso Philips chata Mas. 4.0x40 amarelo | Und | 25 | R$ | R$ |
| 09 | Bucha U-FU PVC especial nº06 parede maciça | Und | 10 | R$ | R$ |
| 10 | Terminal Tubolar Isolado 010mm O TPT-10-6 | Und | 04 | R$ | R$ |
| 11 | Terminal Tubolar Isolado 04 A 6.0MM TP-6-5 | Und | 06 | R$ | R$ |
| 12 | Disjuntor Din. Bipolar 32 Amp | Und | 02 | R$ | R$ |
| 13 | Fio/cabo flexível de 1,5 mm² | Mt | 14 | R$ | R$ |
| 14 | Terminal Ilhos Isolado 04mm TI-4-12 | Und | 06 | R$ | R$ |
| 15 | Disjuntor Tripolar Categoria "OIN" de 4OA chuva | Und | 03 | R$ | R$ |
| 16 | Argamassa interna aci 20 kg | Und | 08 | R$ | R$ |
| 17 | Painel Led Sob. Quad. 24w 6500k | Und | 09 | R$ | R$ |
| 18 | Painel Led Sob. Quad. 18w 6500k | Und | 09 | R$ | R$ |
| 19 | Conector Emenda Deriv 0.5-4mm 2P. 32A 250/4kv | Und | 30 | R$ | R$ |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Sifão Sanf. Mult. Branco 66cm | Mt | 05 | R$ | R$ |
| 21 | Parafuso Vaso 10mm aço inoxidável | Und | 15 | R$ | R$ |
| 22 | Mecanismo entrada caixa acop. Universal | Und | 02 | R$ | R$ |
| 23 | Lâmpada LED 15W 6500K | Und | 10 | R$ | R$ |
| 24 | Lâmpada LED 40W 6500K alta potencia | Und | 10 | R$ | R$ |
| 25 | Led Driver05 20w/25w | Mt | 20 | R$ | R$ |
| 26 | Led Driver 04 12w/18w | Und | 18 | R$ | R$ |
| 27 | Lâmpada LED 70w E27 5000k alta potencia | Und | 06 | R$ | R$ |
| Valor Total | | | | | R$ |

Cacoal, 04 de setembro de 2026

Gisele dos Santos Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76301488

---

Portaria nº 7108 de 02 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR,** parcialmente, os termos da Portaria 5493 Horas Extras de Servidores Federais (74248713), conforme processo nº 0029.047577/2026-12 e descrição abaixo**:**

**Onde se lê:**

| Matrícula | Nome | Cargo | Mês/Ano | Total de Hora Extra |
|---|---|---|---|---|
| ******493 | MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE SOUZA | FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO | jun/2026 | **40** |

**Leia-se:**

| Matrícula | Nome | Cargo | Mês/Ano | Total de Hora Extra |
|---|---|---|---|---|
| ******493 | MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE SOUZA | FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO | jun/2026 | **32** |

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**
Diretor Técnico
Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76241744

---

Portaria nº 7085 de 02 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

**RESOLVE**:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**Art.1º - Tornar sem efeito**, os termos da **Portaria 5494 Horas Extras de Servidores Estaduais (74248714)** do servidor (a) DJAINE FERREIRA MENDES MERA, matricula nº **3******48**, ocupante do cargo de **Professor Classe C,** pertencente ao Quadro de servidores do Magistério do Estado de Rondônia, conforme processo nº0029.047127/2026-11.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76229846

---

Portaria nº 7124 de 03 de setembro de 2026

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder** de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **julho do ano de 2026.**

| Matrícula | Nome | Cargo | Total de Hora Extra |
|---|---|---|---|
| 3******84 | Edson Costa de Oliveira Rodrigues | Professor Classe C - 40h | 24 |

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76254838

---

Portaria nº 7142 de 03 de setembro de 2026

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder** de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **novembro a dezembro do ano de 2025.**

| Matrícula | Nome | Cargo | Total de Hora Extra Novembro | Total de Hora Extra Dezembro |
|---|---|---|---|---|
| 3******09 | MIRIAN DE JESUS BEZERRA DA SILVA | Professor Classe C - 40h | 20 | 02 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76270781

---

Portaria nº 7145 de 03 de setembro de 2026

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder** de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **agosto do ano de 2025.**

| Matrícula | Nome | Cargo | Total de Hora Extra |
|---|---|---|---|
| 3******53 | CLAUDINEIA MONTEIRO FERREIRA DOS SANTOS CASSAMAREKE | Professor Classe C - 40h | 08 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76274553

---

Portaria nº 7190 de 04 de setembro de 2026

**PORTARIA**

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de Contratos para aquisição de produtos e/ou serviços, celebrados durante o ano de 2024, entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila CNPJ nº 43.258.133/0001-75, e empresas fornecedoras, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO.

1 - Laudair Claudio de Oliveira - Mat. ******741, Fiscal de Contrato;

2 -Joyce Pazitto, matrícula nº ******224, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gilmar Alves Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76314514

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4436/2026 (ID 75273881), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76212357) e o Resultado da Análise (ID 76212497), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | Visão Contabilidade e Assessoria Ltda | Serviço de Assessoria Contábil anual: Balanço e DRE, entrega de SPED ECF e DCTF, auxílio em Atas, Alterações estatutárias e/ou perante a Receita Federal. | 1.750,00 |
| Valor Total | | | 1.750,00 |

Pimenta Bueno/RO, 03 de setembro de 2026.

Shirlei Maria Ventorin

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76249957

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Unidade executora:** Conselho Escolar Castro Alves
**Recurso do Programa:** 5° a 8° Parcela PNAE/2026

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório Chamada Pública n.º 02/2026 (76184878), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando, em favor do fornecedor da agricultura familiar ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUÇÃO, inscrito no CPF n.º ***.724.282-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação conforme quadro descriminado abaixo em quantidades e valores.

| Nº do Item no Resumo | DISCRIMINAÇÃO | Marca produto | UNID. | Quant. | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 20 | OVOS DE GALINHA | - | Dúzia | 01 | 16,32 | 16,32 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 16,32** |

SILVIA MARASCHIN ALLES
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº ******386
ROSANA PIRES
Membro da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº******100
DHEYSON COSTA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº ******131
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escola

Cerejeiras-RO, data e hora do sistema.
Protocolo 76185406

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Unidade executora:** Conselho Escolar Castro Alves
**Recurso do Programa:** 5° a 8° Parcela PNAE/2026

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório Chamada Pública n.º 02/2026 (76184878), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando, em favor do fornecedor da agricultura familiar CELIRIA MARIA DO PILAR SOUZA, inscrito no CPF n.º ***.251.802-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação conforme quadro descriminado abaixo em quantidades e valores.

| Nº do Item no Resumo | DISCRIMINAÇÃO | Marca produto | UNID. | Quant. | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 22 | QUEIJO MUSSARELA | - | KG | 04 | 64,49 | 257,96 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 257,96** |

SILVIA MARASCHIN ALLES
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº ******386
ROSANA PIRES
Membro da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº******100

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

DHEYSON COSTA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº ******131
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escola

Cerejeiras-RO, data e hora do sistema.
Protocolo 76242256

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Unidade executora:** Conselho Escolar Castro Alves
**Recurso do Programa:** 5° a 8° Parcela PNAE/2026

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório Chamada Pública n.º 02/2026 (76184878), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando, em favor do fornecedor da agricultura familiar **DIEGO PECKSON SOARES SILVA**, inscrito no CPF n.º ***.455.522-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação conforme quadro descriminado abaixo em quantidades e valores.

| Nº do Item no Resumo | DISCRIMINAÇÃO | Marca produto | UNID. | Quant. | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 12 | IOGURTE DE FRUTAS | - | L | 103 | 15,99 | 1.646,97 |
| 13 | LEITE DE VACA | - | L | 106 | 6,16 | 652,96 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 2.299,93** |

SILVIA MARASCHIN ALLES
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº ******386
ROSANA PIRES
Membro da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº******100
DHEYSON COSTA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº ******131
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escola

Cerejeiras-RO, data e hora do sistema.
Protocolo 76242380

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Unidade executora:** Conselho Escolar Castro Alves
**Recurso do Programa:** 5° a 8° Parcela PNAE/2026

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório Chamada Pública n.º 02/2026 (76184878), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando, em favor do fornecedor da agricultura familiar ELIO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n.º ***.969.352-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação conforme quadro descriminado abaixo em quantidades e valores.

| Nº do Item no Resumo | DISCRIMINAÇÃO | Marca produto | UNID. | Quant. | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | BANANA PRATA | - | KG | 98 | 7,16 | 701,68 |
| 10 | FARINHA DE MANDIOCA | - | KG | 20 | 13,39 | 267,80 |
| 16 | MANDIOCA COM CASCA | - | KG | 33 | 7,34 | 242,22 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 1.211,70** |

SILVIA MARASCHIN ALLES
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº ******386
ROSANA PIRES
Membro da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº******100
DHEYSON COSTA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº ******131
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escola

Cerejeiras-RO, data e hora do sistema.
Protocolo 76242621

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Unidade executora:** Conselho Escolar Castro Alves
**Recurso do Programa:** 5° a 8° Parcela PNAE/2026

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório Chamada Pública n.º 02/2026 (76184878), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando, em favor do fornecedor da agricultura familiar IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES, inscrita no CPF n.º ***.168.552-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação conforme quadro descriminado abaixo em quantidades e valores.

| Nº do Item no Resumo | DISCRIMINAÇÃO | Marca produto | UNID. | Quant. | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 19 | PÃO MASSA FINA (CASEIRO) | - | KG | 82 | 19,44 | 1.594,08 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 1.594,08** |

SILVIA MARASCHIN ALLES
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº ******386
ROSANA PIRES
Membro da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº******100
DHEYSON COSTA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº ******131
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escola

Cerejeiras-RO, data e hora do sistema.
Protocolo 76242692

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Unidade executora:** Conselho Escolar Castro Alves

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**Recurso do Programa:** 5° a 8° Parcela PNAE/2026

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório Chamada Pública n.º 02/2026 (76184878), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando, em favor do fornecedor da agricultura familiar JARLEY OLIVEIRA, inscrito no CPF n.º ***.498.092-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação conforme quadro descriminado abaixo em quantidades e valores.

| Nº do Item no Resumo | DISCRIMINAÇÃO | Marca produto | UNID. | Quant. | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 02 | ABÓBORA COMUM | - | KG | 09 | 4,29 | 38,61 |
| 06 | BATATA DOCE | - | KG | 20 | 5,37 | 107,40 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 146,01** |

SILVIA MARASCHIN ALLES
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº ******386
ROSANA PIRES
Membro da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº******100
DHEYSON COSTA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº ******131
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escola

Cerejeiras-RO, data e hora do sistema.
Protocolo 76242755

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Unidade executora:** Conselho Escolar Castro Alves
**Recurso do Programa:** 5° a 8° ParcelaPNAE/2026

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório Chamada Pública n.º 02/2026 (76184878), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando, em favor do fornecedor da agricultura familiar MARCOS JOSÉ FIRME, inscrito no CPF n.º ***.730.372-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação conforme quadro descriminado abaixo em quantidades e valores.

| Nº do Item no Resumo | DISCRIMINAÇÃO | Marca produto | UNID. | Quant. | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 01 | ABACAXI | - | KG | 127 | 11,23 | 1.426,21 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 1.426,21** |

SILVIA MARASCHIN ALLES
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº ******386
ROSANA PIRES
Membro da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº******100
DHEYSON COSTA DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Membro da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº ******131
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escola

Cerejeiras-RO, data e hora do sistema.
Protocolo 76232851

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Unidade executora:** Conselho Escolar Castro Alves
**Recurso do Programa:** 5° a 8° ParcelaPNAE/2026

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório Chamada Pública n.º 02/2026 (76184878), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando, em favor do fornecedor da agricultura familiar MARINETE LUZIA OLIVEIRA, inscrito no CPF n.º ***.169.922-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação conforme quadro descriminado abaixo em quantidades e valores.

| Nº do Item no Resumo | DISCRIMINAÇÃO | Marca produto | UNID. | Quant. | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 04 | BANANA DA TERRA | - | KG | 06 | 7,93 | 47,58 |
| 14 | LIMÃO ROSA | - | KG | 08 | 3,58 | 28,64 |
| 23 | VAGEM | - | KG | 15 | 13,89 | 208,35 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 284,57** |

SILVIA MARASCHIN ALLES
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº ******386
ROSANA PIRES
Membro da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº******100
DHEYSON COSTA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº ******131
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escola

Cerejeiras-RO, data e hora do sistema.
Protocolo 76287623

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Unidade executora:** Conselho Escolar Castro Alves
**Recurso do Programa:** 5° a 8° ParcelaPNAE/2026

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório Chamada Pública n.º 02/2026 (76184878), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando, em favor do fornecedor da agricultura familiar MATEUS RIBEIRO ROSA, inscrito no CPF n.º ***.353.042-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação conforme quadro descriminado abaixo em quantidades e valores.

| Nº do Item no Resumo | DISCRIMINAÇÃO | Marca produto | UNID. | Quant. | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | GOIABA | - | KG | 26 | 15,96 | 414,96 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 414,96** |

SILVIA MARASCHIN ALLES
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº ******386
ROSANA PIRES
Membro da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº******100
DHEYSON COSTA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº ******131
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escola

Cerejeiras-RO, data e hora do sistema.
Protocolo 76287965

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Unidade executora:** Conselho Escolar Castro Alves
**Recurso do Programa:** 5° a 8° ParcelaPNAE/2026

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório Chamada Pública n.º 02/2026 (76184878), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando, em favor do fornecedor da agricultura familiar MAURO LAURINDO ALVES, inscrito no CPF n.º ***.098.152-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação conforme quadro descriminado abaixo em quantidades e valores.

| Nº do Item no Resumo | DISCRIMINAÇÃO | Marca produto | UNID. | Quant. | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 17 | POLPA DE FRUTA (CUPUAÇU) | - | KG | 13 | 21,96 | 285,48 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 285,48** |

SILVIA MARASCHIN ALLES
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº ******386
ROSANA PIRES
Membro da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº******100
DHEYSON COSTA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº ******131
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escola

Cerejeiras-RO, data e hora do sistema.
Protocolo 76288231

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Unidade executora:** Conselho Escolar Castro Alves
**Recurso do Programa:** 5° a 8° ParcelaPNAE/2026

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório Chamada Pública n.º 02/2026 (76184878), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando, em favor do fornecedor da agricultura familiar RAFAEL DE CAMPOS POIANI JUNIOR, inscrito no CPF n.º ***.503.432-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação conforme quadro descriminado abaixo em quantidades e valores.

| Nº do Item no Resumo | DISCRIMINAÇÃO | Marca produto | UNID. | Quant. | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 18 | MELANCIA | - | KG | 191 | 3,72 | 710,52 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 710,52** |

SILVIA MARASCHIN ALLES
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº ******386
ROSANA PIRES
Membro da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº******100
DHEYSON COSTA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº ******131
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escola

Cerejeiras-RO, data e hora do sistema.
Protocolo 76288407

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Unidade executora:** Conselho Escolar Castro Alves
**Recurso do Programa:** 5° a 8° ParcelaPNAE/2026

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório Chamada Pública n.º 02/2026 (76184878), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando, em favor do fornecedor da agricultura familiar RANIERI CALANCA DA SILVA, inscrito no CPF n.º ***.721 .302-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação conforme quadro descriminado abaixo em quantidades e valores.

| Nº do Item no Resumo | DISCRIMINAÇÃO | Marca produto | UNID. | Quant. | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 03 | ALFACE CRESPA | - | KG | 42 | 9,69 | 406,98 |
| 07 | CEBOLINHA | - | KG | 4,2 | 17,15 | 72,03 |
| 08 | COENTRO | - | KG | 03 | 17,15 | 51,45 |
| 09 | COUVE | - | KG | 14 | 15,15 | 212,1 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 742,56** |

SILVIA MARASCHIN ALLES
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº ******386
ROSANA PIRES
Membro da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº******100

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

DHEYSON COSTA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº ******131
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escola

Cerejeiras-RO, data e hora do sistema.
Protocolo 76288567

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Unidade executora:** Conselho Escolar Castro Alves
**Recurso do Programa:** 5° a 8° ParcelaPNAE/2026

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório Chamada Pública n.º 02/2026 (76184878), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando, em favor do fornecedor da agricultura familiar VALDECI CARLOS XAVIER, inscrito no CPF n.º ***.124.922-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação conforme quadro descriminado abaixo em quantidades e valores.

| Nº do Item no Resumo | DISCRIMINAÇÃO | Marca produto | UNID. | Quant. | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 15 | MAMÃO PAPAIA | - | KG | 10 | 11,29 | 112,90 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 112,90** |

SILVIA MARASCHIN ALLES
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº ******386
ROSANA PIRES
Membro da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº******100
DHEYSON COSTA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº ******131
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escola

Cerejeiras-RO, data e hora do sistema.
Protocolo 76288878

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Unidade executora:** Conselho Escolar Castro Alves
**Recurso do Programa:** 5° a 8° Parcela PNAE/2026

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório Chamada Pública n.º 02/2026 (76184878), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando, em favor do fornecedor da agricultura familiar COOPPESCA-COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ nº **06.014.439/0001-50**, representado pelo senhor, RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES, inscrito no CPF n.º ***.693.372-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação conforme quadro descriminado abaixo em quantidades e valores.

| Nº do Item no Resumo | DISCRIMINAÇÃO | Marca produto | UNID. | Quant. | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | FILÉ DE PEIXE CONGELADO: TIPO TAMBAQUI IN NATURA - EMBALAGEM DE 1KG. Eviscerado, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. De primeira qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA). Embalagem de 1 kg. | - | KG | 52 | 51,64 | 2.685,28 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 2.685,28** |

SILVIA MARASCHIN ALLES
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº ******386
ROSANA PIRES
Membro da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº******100
DHEYSON COSTA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Compras e Licitação
matrícula nº ******131
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escola

Cerejeiras-RO, data e hora do sistema.
Protocolo 76242305

---

**EXTRATO**

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO - 11008105 - SUPERMDOGAB-EEEFMBLG

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2026 PNAE
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Bartolomeu Lourenço de Gusmão/01.227.510.0001/69
CONTRATADA: INOVAÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 19.634.357/0001-50
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.F.M. Bartolomeu Lourenço de Gusmão, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Vale do Anari/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
VALOR: R$ 8.705,71 (Oito mil Setecentos e cinco reais e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026
ASSINAM: **Viviane Alvares Palomo Verdan** (contratante), **Cícero Carlos Ribeiro** (contratada)

Porto Velho, 04 de Setembro 2026.

**VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**
Diretora Escolar

Protocolo 76313578

---

**AVISO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**DE REVOGAÇÃO PARCIAL**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**

**AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026**

**PROCESSO SEI Nº** 0029.041330/2026-84

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**, no uso de suas atribuições, torna pública a **REVOGAÇÃO PARCIAL do Procedimento Simplificado de Contratação nº 04/2026**, exclusivamente quanto ao **ITEM 01 – aquisição de 08 (oito) Mangueiras de Incêndio Tipo 2, diâmetro nominal de 2½", comprimento de 15 metros**.

A presente revogação decorre de **fato superveniente à homologação**, consistente na desistência formal da empresa **D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.704.640/0001-97**, vencedora do referido item, impossibilitando a conclusão da contratação nos termos inicialmente homologados.

O resultado havia sido homologado por meio do **Termo de Homologação de Resultado SEI nº 75816338, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 168, em 31/08/2026**, no qual foi homologada a empresa D'Ribeiro para o fornecimento das mangueiras, pelo valor total de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**.

Após a desistência da empresa vencedora, procedeu-se à análise da possibilidade de prosseguimento da contratação com os demais proponentes classificados. Contudo, considerando as exigências estabelecidas nos itens **1.2 e 2.1 do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 04/2026**, relativas à compatibilidade do **Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE** com o objeto pretendido e à participação de interessados do ramo pertinente, **não foi possível caracterizar, com segurança suficiente, a compatibilidade específica das atividades econômicas cadastradas dos proponentes remanescentes com a comercialização do objeto do Item 01**.

Diante do fato superveniente e visando resguardar o **interesse público, a segurança da contratação, a competitividade e a observância das condições estabelecidas no instrumento convocatório**, decidiu-se pela revogação do Item 01, com posterior realização de novo procedimento para aquisição das mangueiras de incêndio.

Em consequência, **FICA SEM EFEITO A HOMOLOGAÇÃO CONSTANTE DO TERMO SEI Nº 75816338 EXCLUSIVAMENTE QUANTO AO ITEM 01 – MANGUEIRAS DE INCÊNDIO**, permanecendo **integralmente válida e inalterada a homologação referente ao ITEM 02 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA**, adjudicado à empresa **EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA**, pelo valor total de **R$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais)**.

Os fundamentos e demais documentos que instruem a presente decisão encontram-se devidamente registrados no **Processo SEI nº 0029.041330/2026-84**.

**IONAN SANTOS DE FARIA**

Presidente do Conselho Escolar EEFM Cesar Freitas Cassol

Protocolo 76312782

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID 76007928), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76007979) e o Resultado da Análise (ID 76008042), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | FLÁVIO DOS SANTOS DIAS | CART. PP EXP.20" BIG BLUE - 5 MICRAS . (tomb. 573296). (tomb.573082), (tomb.573196 | 750,00 |
| 2 | FLÁVIO DOS SANTOS DIAS | CARBON BLOCK 5-508-70 (tomb. 573296), (tomb.573082), (tomb. 573196). (tomb.5732237) | 1.100,00 |
| 3 | FLÁVIO DOS SANTOS DIAS | ELEMENTO FILTRANTE 5 SPUN 20" TV (tomb, 573296), (tomb.573082), (tomb.573196), (tomb. 5732237) | 1.100,00 |
| 4 | FLÁVIO DOS SANTOS DIAS | ELEMENTO FILTRANTE 5 SPUN 9.3/4" TV tomb 181680 (sala dos professores) Tomb. 01 ( Secretaria) | 660,00 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5 | FLÁVIO DOS SANTOS DIAS | FILTRO DE ÁGUA PROTECTION LACRADO CZ+7 tomb. 01 (secretaria ) | 210,00 |
| 6 | FLÁVIO DOS SANTOS DIAS | CARBON.BLOCK 9.3/4" Tomb 03 ( cozinha) | 440,00 |
| 7 | FLÁVIO DOS SANTOS DIAS | ELEM. FILTRO CARV. ATIVADO PARA PURIFICADOR (tomb.181680) | 500,00 |
| TOTAL | | | R$ 4.760,00 |

Ariquemes/RO, 04 de setembro de 2026
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76008161

---

Portaria nº 7102 de 02 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.009910/2024-15,**

**RESOLVE**:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de** 50% (cinquenta por cento), do(a) Servidor(a)IVONETE ARAÚJO DE BARROS, mat. n. ******561**,** a partir de 01/08/2024, de acordo com o Memorando **76210254.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**
**Diretor Técnico**
**Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026**

Protocolo 76239455

---

Portaria nº 7100 de 02 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.009910/2024-15**,

**RESOLVE**:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) IVONETE ARAÚJO DE BARROS, mat. n. ******561**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EIEEFM CAPITÃO ARITIMON, **localizada no Município de Chupinguaia** - Terra Indígena , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação retroagindo ao período de 01/08/2024 **sem efeitos financeiros**.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**
**Diretor Técnico**
**Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026**

Protocolo 76238827

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026**
**PROCESSO SEI Nº0029.043431/2026-90**
Objeto: ***GÁS ENGARRAFADO/GÁS DE COZINHA***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2026 à 09/09/2026**
O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***GÁS ENGARRAFADO/GÁS DE COZINHA*** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2026 à 09/09/2026**, pelo endereço eletrônico**escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
**1 - DO OBJETO**
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de ***GÁS ENGARRAFADO/GÁS DE COZINHA***, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**
3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 76312893** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **04/09/2026 à 09/09/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1**-** O ***GÁS ENGARRAFADO/GÁS DE COZINHA*** deverão ser entregues na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-O materialserá entregue de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

**8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
**- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta *id 76312893*.**
Pimenta Bueno/RO, 04 de setembro de 2026.
Leila Manfardini Ramos
Presidente da Comissão de Contratação
Jozianne Izaltina Siqueira
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 76313009

---

Portaria nº 7174 de 04 de setembro de 2026

**Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI.**

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

**Considerando** a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

**Considerando** que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI Escola - Regular.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Presidente; Alecsandra Aparecida Corbari; Orientadora; matrícula******146.
Secretário; Simone Pereira da Silva; Supervisora; matrícula*******007.
Membro; Hélio Coelho Pereira; Secretário, matrícula*******794.
Suplente (presidente); Danilo Belarmino Tágua de Freitas; 1º TEN QOAPM; matrícula*******077.
Suplente (secretário); Carlos Cesar Gomes Ribeiro; Auxiliar Secretaria; matrícula*******293.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Presidente; Benedito da Silva Pinto Neto; Inspetor de Pátio; matrícula*******110.
Membro; Danielly Dayanne Rodrigues Mesquita; Ag. de Limpeza e Conservação; matrícula*******828.
Membro; Simone Moreira da Silva; T E N 1; matrícula*******974.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, data e hora do sistema.

ROBERTO BASSI **SASSAMOTO- MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI

Protocolo 76305117

---

Portaria nº 7183 de 04 de setembro de 2026

**Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI.**

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDEnº. 26 de 17/06/2013 - Instrução

Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decretonº. 22.179 de08/08/2017 - Leinº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Presidente; Alecsandra Aparecida Corbari; Orientadora; matrícula******146.

Secretário; Simone Pereira da Silva; Supervisora; matrícula*******007.

Membro; Hélio Coelho Pereira; Secretário, matrícula*******794.

Suplente (presidente); Danilo Belarmino Tágua de Freitas; 1º TEN QOAPM; matrícula*******077.

Suplente (secretário); Carlos Cesar Gomes Ribeiro; Auxiliar Secretaria; matrícula*******293.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Presidente; Benedito da Silva Pinto Neto; Inspetor de Pátio; matrícula*******110.

Membro; Danielly Dayanne Rodrigues Mesquita; Ag. de Limpeza e Conservação; matrícula*******828.

Membro; Simone Moreira da Silva; T E N 1; matrícula*******974.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, data e hora do sistema.

ROBERTO BASSI **SASSAMOTO- MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar

Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI

Protocolo 76312323

---

Portaria nº 7184 de 04 de setembro de 2026

**Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI.**

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDEnº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decretonº. 22.179 de08/08/2017 - Leinº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Presidente; Alecsandra Aparecida Corbari; Orientadora; matrícula******146.

Secretário; Simone Pereira da Silva; Supervisora; matrícula*******007.

Membro; Hélio Coelho Pereira; Secretário, matrícula*******794.

Suplente (presidente); Danilo Belarmino Tágua de Freitas; 1º TEN QOAPM; matrícula*******077.

Suplente (secretário); Carlos Cesar Gomes Ribeiro; Auxiliar Secretaria; matrícula*******293.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Presidente; Benedito da Silva Pinto Neto; Inspetor de Pátio; matrícula*******110.

Membro; Danielly Dayanne Rodrigues Mesquita; Ag. de Limpeza e Conservação; matrícula*******828.

Membro; Simone Moreira da Silva; T E N 1; matrícula*******974.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, data e hora do sistema.

ROBERTO BASSI **SASSAMOTO- MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar

Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI

Protocolo 76312589

---

Portaria nº 7185 de 04 de setembro de 2026

**Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica**, **PDDE Qualidade/Itinerário Formativos, PDDE Novo Ensino Médio**, **PDDE Educação Conectada**, **PDDE Escola e Comunidade**, **PDDE Estrutura;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Presidente; Alecsandra Aparecida Corbari; Orientadora; matrícula******146.

Secretário; Simone Pereira da Silva; Supervisora; matrícula*******007.

Membro; Hélio Coelho Pereira; Secretário, matrícula*******794.

Suplente (presidente); Danilo Belarmino Tágua de Freitas; 1º TEN QOAPM; matrícula*******077.

Suplente (secretário); Carlos Cesar Gomes Ribeiro; Auxiliar Secretaria; matrícula*******293.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Presidente; Benedito da Silva Pinto Neto; Inspetor de Pátio; matrícula*******110.

Membro; Danielly Dayanne Rodrigues Mesquita; Ag. de Limpeza e Conservação; matrícula*******828.

Membro; Simone Moreira da Silva; T E N 1; matrícula*******974.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, data e hora do sistema.

ROBERTO BASSI **SASSAMOTO- MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar

Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI

Protocolo 76312944

---

Portaria nº 7187 de 04 de setembro de 2026

**Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI.**

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 007/2017/SAE/DAF/SEDUC de 07/07/2017 ;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros da **CANTINA ESCOLAR**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Presidente; Alecsandra Aparecida Corbari; Orientadora; matrícula******146.

Secretário; Simone Pereira da Silva; Supervisora; matrícula*******007.

Membro; Hélio Coelho Pereira; Secretário, matrícula*******794.

Suplente (presidente); Danilo Belarmino Tágua de Freitas; 1º TEN QOAPM; matrícula*******077.

Suplente (secretário); Carlos Cesar Gomes Ribeiro; Auxiliar Secretaria; matrícula*******293.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Presidente; Benedito da Silva Pinto Neto;Inspetor de Pátio; matrícula*******110.

Membro; Danielly Dayanne Rodrigues Mesquita; Ag. de Limpeza e Conservação;matrícula*******828.

Membro; Simone Moreira da Silva;T E N 1;matrícula*******974.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, data e hora do sistema.

ROBERTO BASSI **SASSAMOTO- MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar

Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI

Protocolo 76313642

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Portaria nº 7188 de 04 de setembro de 2026

**Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI.**

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 4.706 de 12/12/2019; Portaria nº 746 de 14/02/2020 e Decreto nº 24.850 de 06/03/2020 ;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Presidente; Alecsandra Aparecida Corbari; Orientadora; matrícula******146.

Secretário; Simone Pereira da Silva; Supervisora; matrícula*******007.

Membro; Hélio Coelho Pereira; Secretário, matrícula*******794.

Suplente (presidente); Danilo Belarmino Tágua de Freitas; 1º TEN QOAPM; matrícula*******077.

Suplente (secretário); Carlos Cesar Gomes Ribeiro; Auxiliar Secretaria; matrícula*******293.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Presidente; Benedito da Silva Pinto Neto; Inspetor de Pátio; matrícula*******110.

Membro; Danielly Dayanne Rodrigues Mesquita; Ag. de Limpeza e Conservação; matrícula*******828.

Membro; Simone Moreira da Silva; T E N 1; matrícula*******974.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, data e hora do sistema.

ROBERTO BASSI **SASSAMOTO- MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar

Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI

Protocolo 76313944

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.037723/2026-93**

Objeto: Serviços de reforma e construção - Construção de pista de atletismo e reforma de salas de aula

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: do dia04/09/2026 a 08/09/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12, localizado naRua Mário Luís Barbosa, Nº 3218, Centro - Alto Paraíso/RO - CEP: 76862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço Global, para a contratação de: Serviços de reforma e construção - Construção de pista de atletismo, pista de salto, caixa de areia, troca de forro em cinco salas de aula e pesquenos reparos hidráulicos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/09/2026 a 08/09/2026, pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Luís Barbosa, Nº 3218, Centro - Alto Paraíso/RO - CEP: 76862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras: As Propostas serão recebidas até dia 8 de setembro de 2026, presencialmente ou pelo endereço eletrônico.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento deServiços de reforma e construção - Construção de pista de atletismo, pista de salto, caixa de areia, troca de forro em cinco salas de aula e pequenos reparos hidráulicos, considerando o menor preço do valor total.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
VIII - Certidão de Registro e QuitaçãoPessoa Jurídica (CRT) do Conselho Responsável;
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/09/2026 a 08/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - A minuta de contrato, que será firmado através do procedimento o qual este aviso integra, com previsão de prazos, obrigações e afins.
6.5 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.6 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 75786470

Alto Paraíso/RO, 04 de setembro de 2026.

**JUSSARA BEATRIZ UZAI**
Presidente do Conselho Escolar
**MIRLEY VICENTE BENTO**
Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 76314847

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2026 (75880337), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76231962) e o Resultado da Análise (76232143), **HOMOLOGA** o procedimento realizado..

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA | 1 a 3, 4, 7 a 9, 11, 12, 15, 16, 19, 20, 22 a 25, 28, 30, 34 a 37, 39, 41, 44 a 46 | 39.717,82 |
| 2 | R B DE MELO | 14, 17, 18, 31, 40 | 3.045,00 |
| 3 | MAIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS | 4, 6, 10, 13, 21, 26, 27, 29, 32, 33, 38, 42, 43 | 11.998,00 |
| **Valor Total** | | | 54.760,82 |

Porto Velho, 03 de Setembro de 2026.

Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 76233854

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2026 (75881164), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76280419) e o Resultado da Análise (76280619), **HOMOLOGA** o procedimento realizado..

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | R B DE MELO | 8 a 11, 18, 20, 22, 30, 38, 39, 42, 43, 45, 49, 50, 52, 53, 59, 60, 64, 66, 67 | 7.933,97 |
| 2 | TECH MECH COMERCIO E SERVIÇOS | 12 a 15, 61, 72 | 704,04 |
| 3 | LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO | 1 a 7, 16, 17, 19, 21, 23 a 29, 31 a 37, 40, 41, 44, 46, 47, 48, 51, 54 a 58, 62, 63, 65, 68 a 71, 73 a 79 | 50.934,00 |
| **Valor Total** | | | 59.572,01 |

Porto Velho, 03 de Setembro de 2026.

Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 76281114

---

Portaria nº 7156 de 03 de setembro de 2026

A Presidente do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Jaru - RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto do Conselho;

Considerando a competência estatutária para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Estatuto do Conselho Gestor (Capítulo VII, Art. 52 a 54) e o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta, transparente e regular execução dos recursos financeiros descentralizados e o respeito aos princípios basilares da Administração Pública, em especial a segregação de funções e a eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Jaru - RO, para o exercício de 2026.

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, desempenhando as atribuições legais estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Estatuto do Conselho Gestor (Art. 55):

1 - Sidinei de Almeida Alves, matrícula nº ******429, Presidente;
2 - Cineia das Graças Ferreira Brito, matrícula nº ******860, Membro;
3 - Dayene Cristina Maia Oliveira, matrícula nº ******369, Suplente;
4 - Keila Alves da Silva, matrícula nº ******363; Suplente;
5 - Emileni de Paula Melo matrícula nº ******897, Suplente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 5352 de 12 de maio de 2025.

Vanuza de Praga Cordeiro
Presidente do Conselho Gestor
Superintendente Regional de Educação de Jaru - RO

Protocolo 76289399

---

**AVISO**

**COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2026**
**PROCESSO SEI Nº** 0029.047545/2026-17

Objeto:Material de consumo - Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2026 a 11/09/2026.**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº 00.667.270/0001-50 localizado naRuaAvenca, Nº 2042, Bairro Santiago- Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de consumo / material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2026 a 11/09/2026,** pelo endereço eletrônico ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço naRuaAvenca, Nº 2042, Bairro Santiago- Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de consumo / material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 75965403 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **04/09/2026 a 11/09/2026.**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do programa PROAFI ESCOLA REGULAR / PARCELA EXTRA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Ji - Paraná, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 75965403.

Ji - Paraná /RO, data e hora do sistema.

Jociane da Costa Gomes Jacob
Presidente da Comissão de Contratação
ROBERTO BASSI **SASSAMOTO- MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI

Protocolo 75965516

---

**AVISO**
**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2026**
**PROCESSO SEI Nº [0029.043200/2026-86]**

Objeto: ***MATERIAL DE CONSUMO.(GÁS ENGARRAFADO).***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/09/2026 a 11/09/2026

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI**, C.N.P.J nº [00.667.270/0001-50] localizado na **na rua Avenca n° 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de consumo, gás engarrafado, (recarga de extintores de incêndio)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/09/2026 a 11/09/2026, pelo endereço eletrônico ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua Avenca n° 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de consumo, gás engarrafado (recarga de extintores de incêndio)** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de 04/09/2026 a 11/09/2026 - *(A unidade*

*executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI-PARANÁ-RO.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

Jociane da Costa Gomes Jacob
Presidente da Comissão de Contratação
ROBERTO BASSI **SASSAMOTO- MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI

Protocolo 75989422

---

**AVISO**
**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2026**
**PROCESSO SEI Nº [0029.047056/2026-57]**

Objeto: Equipamentos e Material Permanente **( equipamento de processamento de dados )**,
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2026 a 10/09/2026**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI**, C.N.P.J nº [00.667.270/0001-50] localizado na **na rua Avenca n° 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Equipamentos e Material Permanente **( equipamento de processamento de dados)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2026 a 10/09/2026,** pelo endereço eletrônico ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua Avenca n° 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Equipamentos e Material Permanente **( equipamento de processamento de dados )**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **04/09/2026 a 10/09/2026**, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI-PARANÁ-RO.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 76192925

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

Jociane da Costa Gomes Jacob
Presidente da Comissão de Contratação
ROBERTO BASSI **SASSAMOTO- MAJ QOPM**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Presidente do Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI

Protocolo 76193086

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 001/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA
CONTRATADA: NICOLETTI GÁS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 19.459.524/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gás de cozinha P-13
VALOR: R$ 4.140,00 - (quatro mil e cento e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
ASSINAM: NEREIDI ROCHA BUDNIAK e ALAN SÉRGIO NICOLETTI

Protocolo 76257712

---

Portaria nº 6996 de 31 de agosto de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044910/2026-23**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **ELISANGELA MARTINS DA SILVA,** matrícula nº **3******87**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/08/2026.**

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**
**Diretor Técnico**
**Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026**

Protocolo 76132023

---

**EXTRATO**

**CONTRATO Nº 014/2026**
**CONTRATANTE:**Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz
**CONTRATADA:TURBOAR AR CONDICIONADOS OMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ DA CONTRATADA:**25.092.927/0001-20
**OBJETO:**Contratação de empresa especializada em Serviço de instalação e manutenção preventiva completa das centrais de ar condicionado ebebedouro do CEEJA Professor Antônio de Almeida
**VALOR:** R$ 6.570,00 (seis mil e quinhentos e setenta reais)
**VIGÊNCIA:** de 180 (dias), contados da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:04/09/2026**.
**ASSINAM:**
Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz
**ASSINAM:**
Leandro Augusto Pereira dos Santos
Representante Legal

Protocolo 76045870

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 21/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget

CONTRATADO: Geraldo Galvão Renier

CPF DO CONTRATADO: ***.458.001-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 1.111,68 (um mil cento e onze reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026.

ASSINAM:

DORACI NEIMOG

Presidente do Conselho Escolar

**GERALDO GALVÃO RENIER**

Contratado

Protocolo 76075342

---

Portaria nº 6991 de 31 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047883/2026-41,**

**RESOLVE**:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) MARIA APARECIDA DE ARRUDA, matrícula n°******559**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM DARCY DA SILVEIRA, localizada no Município de COSTA MARQUES - RO -Distrito de São Domingos do Guaporé, distante 32 KM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 06/07/2026.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76129314

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO** Nº 14/2026

**PROCESSO SEI Nº0029.017772/2024-48**

Objeto: Aquisição do MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS estão incluídos: **PORTA DE VIDRO TEMPERADO MEDINDO: 2,175 MT DE ALTURA POR 0,645 MT DE LARGURA E 10 MM DE ESPESSURA, INCOLOR. ABERTURA DE CORRER COM KIT FECHADURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2026 a 09/09/2026**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS estão incluídos: **PORTA DE VIDRO TEMPERADO MEDINDO: 2,175 MT DE ALTURA POR 0,645 MT DE LARGURA E 10 MM DE ESPESSURA, INCOLOR. ABERTURA DE CORRER COM KIT FECHADURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender os colabores na E.E.E.F.

MACHADO DE ASSIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2026 a 09/09/2026**, pelo endereço eletrônico machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição do MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS estão incluídos: **PORTA DE VIDRO TEMPERADO MEDINDO: 2,175 MT DE ALTURA POR 0,645 MT DE LARGURA E 10 MM DE ESPESSURA, INCOLOR. ABERTURA DE CORRER COM KIT FECHADURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 76303539 Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/09/2026 a 09/09/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Nº ID: 76303539
Vilhena/RO, 04 de setembro de 2026.
Jônatas Pinheiro da Mata
Presidente da Comissão de Contratação
José Moura de Oliveira
Diretor/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 76303573

---

Portaria nº 6990 de 31 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.033494/2026-38,**

**RESOLVE**:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) GLEICEANA LIMA DA SILVA, matrícula n°******184**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na E.E.E.F.M. FREI HENRIQUE DE COIMBRA, extensão da ESCOLA WALDEMIRO DA SILVA MOURA, distante 32 KM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 12/05/2026.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76128701

---

Portaria nº 6988 de 31 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DO ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047454/2026-73**,

**RESOLVE**:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) SARA CAROLINE SANTANA, matrícula n°******463**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM DARCY DA SILVEIRA, localizada no Município de COSTA MARQUES - RO -Distrito de São Domingos do Guaporé, distante 32 KM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 28/07/2026.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76126932

---

Portaria nº 6986 de 31 de agosto de 2026

**O SECRETARIO DO ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047428/2026-45.**

**RESOLVE**:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) KARINA DA SILVA PEREIRA, matrícula n°******660**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM DARCY DA SILVEIRA, localizada no Município de **Costa Marques-RO -**Distrito - São Domingos do Guaporé, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 28/07/2026.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76124551

---

Portaria nº 6984 de 31 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.043906/2026-48**,

**RESOLVE**:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **2**0% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) ELIANE SILVA CUSTODIO, matrícula n°******631**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM PRIMAVERAL, localizada no Município de THEOBROMA -EXTENSÃO JOSUÉ DE CASTRO, distante **45** KM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 28/08/2026.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76121784

---

Portaria nº 6972 de 31 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046440/2026-32**,

**RESOLVE**:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) JOELMA CHAVES DE ALMEIDA, matrícula n°******804**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM PLANALTO, localizada no Município de Cabixi/RO **-**Distrito Planalto São Luiz, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/07/2026.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Protocolo 76113400

Portaria nº 6946 de 31 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.045582/2026-82**.

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR,** ministrado pelo(a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA,** ao(a) servidor(a) **CATIA CILENE DE SOUZA LIMA,** matrícula nº **3******26**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/08/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76090158

Portaria nº 6966 de 31 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.043578/2026-80,**

**RESOLVE**:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) MÁRCIO BATISTA VIEIRA, matrícula n°******404**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EIEEFM BOATT GERAINNY - Terra Indígena Rio Branco Aldeia São Luiz/Alta Floresta D'Oeste-RO, 106 km, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **11**/06/2026.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76106502

Portaria nº 6963 de 31 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047506/2026-10**,

**RESOLVE**:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) FLAVIA MARIA ANEZ GOMES, matrícula n°******275**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM DARCY DA SILVEIRA, localizada no Município de Costa Marques/RO -Distrito - São Domingos do Guaporé, distante 58 , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/08/2028.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76104492

---

Portaria nº 6960 de 31 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.042585/2025-83,**

**RESOLVE**:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de** 30% (trinta por cento), do(a) Servidor(a)MARIA VALDETE DA SILVA BOLSONI**, matricula ******952,** a partir de **21/08/2026**, de acordo com o Memorando 177 (76037398).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76103096

---

Portaria nº 6879 de 26 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.046505/2026-40),

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** temporariamente a servidora **Elisangela Ferreira Moreira**, matrícula nº ********752**, para responder pelo cargo de **Coordenadora de Programas,** a referida designação ocorrerá no período de **25/08/2026 a 29/08/2026,** em substituição à titular, **Jaqueline da Silva Almeida,** matrícula nº ********210**, que se estará participando do curso **"Inteligência Artificial (IA) nos Fluxos e Rotinas de Trabalho da Administração Pública"**, conforme Memorando (72629308).

**Art. 2º** Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 25 de agosto de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75982086

---

Portaria nº 6914 de 28 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.033393/2026-67,**

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA COM ÊNFASE EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL,** ao(a) servidor(a) **GILMÁRIO DE SOUZA FRANÇA,** matrícula nº **3******82**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/06/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76041497

---

**EXTRATO**

EXTRATO
EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 16/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do **CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA ESTADUAL**
**DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MADEIRA MAMORE** , órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.
As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.
As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MADEIRA MAMORE** , entidade privada sem
fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré, localizada no município de Porto Velho.

Edine Teresinha Pimentel
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MADEIRA MAMORE

Porto Velho - RO, 04 de setembro de 2026.

Protocolo 76319330

---

Portaria nº 6952 de 31 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.034095/2026-94,**

**RESOLVE**:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) LEONCIO VILAR NOGUEIRA, matrícula n°******352**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na E.E.E.F.M. ESTÁCIO DE SÁ -Distrito Querência do norte, localizada no Município de **Primavera**/RO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/01/2026.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76097103

---

Portaria nº 6954 de 31 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.040970/2026-77**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao(a) servidor(a) **ANTONIO DE SOUZA,** matrícula nº **3******41**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/07/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76097927

---

Portaria nº 6942 de 31 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.062968/2025-78,**

**RESOLVE**:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de 30%** (trinta por cento), do(a) Servidor(a) ALEXSANDRA SANTOS DA SILVA**, matricula ******923,** a partir de 01/08/2026, de acordo com o Memorando 104 (76050222)**.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76085776

---

Portaria nº 6941 de 31 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.172018/2019-11,**

**RESOLVE**:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de 30%** (trinta por cento), do(a) Servidor(a) WELBE RAGEL CAVALCANTE**, matricula ******705,** a partir de 16/03/2026, de acordo com o Memorando 318 (76011772)**.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76085588

---

Portaria nº 6891 de 27 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.043421/2026-54,**

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA,** ao(a) servidor(a) **WILLIAN GOMES BRANDÃO,** matrícula nº **3******77**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/08/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76006965

---

Portaria nº 6808 de 25 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044402/2026-45,**

**RESOLVE**:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) ALEXANDRE MAGNO DIASCHOK, matrícula n°******386**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM JOSÉ ROSALES DOS SANTOS -Distrito NOVA ESTRELA, localizada no Município deRolim de Moura/RO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 03/08/2026.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75892445

---

Portaria nº 6890 de 27 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.008030/2025-11,**

**RESOLVE**:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de** 30% (trinta por cento), do(a) Servidor(a) SERGIO GOMES FERREIRA NERY**, matricula** ******102**,** a partir de **Julho de 2025 á Agosto de 2026,** de acordo com o Memorando **148 SUPER -**(75945925)

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76005713

---

Portaria nº 6887 de 27 de agosto de 2026

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046413/2026-60**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Doutorado** "Stricto Sensu", no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título de **DOUTORADO em EDUCAÇÃO**, ministrado pelo(a) **UNIVERSIDADE DO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**VALE DO ITAJAÍ**, ao(a) servidor(a**) SILVANIA GREGORIO CARLOS**, matrícula nº **3******17**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/08/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75999376

---

Portaria nº 6862 de 26 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046166/2026-00**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em SECRETARIADO**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao(a) servidor(a) **JAIR LOPES SOARES,** matrícula n. **3******39**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/08/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75964683

---

Portaria nº 6840 de 25 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.045970/2024-00,**

**RESOLVE**:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de** 30% (trinta por cento), do(a) Servidor(a)FABIANA DA SILVA MEDEIROS**, matricula ******177,** a partir de **04/08/2026**, de acordo com o Memorando disposição (75895683) e Notificação 5 (75895866)**.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75932699

---

Portaria nº 6743 de 21 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº**0029.045046/2026-87**,

**RESOLVE**:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) NARAYKOPEGA SURUI **, Matrícula** ******768**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EIEEFM Noá Surui, EIEEFM Kabaney e EIEEFM Tancredo Neves, **localizada nas** Aldeias Amaral, Lapetanha e Joaquim, todas situadas na Linha 11, Terra Indígena Sete de Setembro, Município de Cacoal/RO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 07/08/2026.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75825191

---

Portaria nº 6747 de 24 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.063600/2025-27**

**RESOLVE**:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de 40%** (quarenta por cento), do(a) Servidor(a) JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS**, matricula ******394,** a partir de **10/06/2026**, de acordo com o **Memorando 192**(75700077).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75836948

---

Portaria nº 6859 de 26 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046302/2026-53,**

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA E GESTÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES E INSTITUCIONAIS,** ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao(a) servidor(a) **JONAS MACHADO DA SILVA,** matricula nº **3******10**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/08/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75962320

---

Portaria nº 6766 de 24 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046098/2026-71**,

**RESOLVE**:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) SERGIO SILVA DE CAMPOS, matrícula n°******380**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM Bernardo Guimarães - extensão Escola Dr. João de Deus Simplício, Escola Maria Montessori e Escola Monteiro Lobato, localizada no Município de Cacoal, distante 55 KM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de11/08/2026.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75849465

---

Portaria nº 6744 de 21 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.043110/2026-95,**

**RESOLVE**:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) EDILAINE LANGA DA SILVA, matrícula n°******797**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado, na E.E.E.F.M PLANALTO - distrito- EEEF CHICO MENDES -**Estrela do Oeste,** localizada em **Cabixi**, Município de **Cerejeiras,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 03/08/2026.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75827964

---

Portaria nº 6855 de 26 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046303/2026-06,**

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E BIOLOGIA,** ao(a) servidor(a) **CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ,** matrícula nº **3******77**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/08/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75958419

---

Portaria nº 6780 de 24 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.045113/2026-63,**

**RESOLVE**:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de** 30% (trinta por cento), do(a) Servidor(a) INGRIDY SANTIAGO DE ALMEIDA**, matricula ******501,** a partir de **01/08/2026**, de acordo com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Despacho 75858465 e referente ao processo do levantação da lotação do servidor, **0029.045113/2026-63.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75870915

---

Portaria nº 6782 de 24 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.579661/2021-88,**

**RESOLVE**:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de** 40% (quarenta por cento), do(a) Servidor(a) **PLACIDO JOSE DE CANTALISTA LIMA, matricula ******775,** a partir de 03/02/2025, de acordo com o **Memorando 227** (75659297).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75873997

---

Portaria nº 6800 de 24 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.030153/2026-19**,

**RESOLVE**:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) EDNA DO NASCIMENTO NUNES, matrícula n°******534**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM. MARIA NAZARÉ DOS SANTOS - **Distrito de Jaci Paraná**, localizada no Município de **Porto Velho** pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 21/05/2026.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75884920

---

Portaria nº 6853 de 26 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046092/2026-01**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao(a) servidor(a) **SANDRA MARA VIEIRA DE ALMEIDA,** matrícula nº **3******98**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/08/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75955738

---

Portaria nº 6785 de 24 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.042710/2026-36**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao(a) servidor(a) **EURILENE SUDARIO CLAUS,** matrícula n. **3******80**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/08/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75879520

---

Portaria nº 6784 de 24 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.043640/2026-33**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGIA EM SECRETARIADO**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao(a) servidor(a) **JOANA PAULA MARONARI BARROS,** matrícula n. **3******21**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/08/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75877133

---

Portaria nº 6750 de 24 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044502/2026-71**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao(a) servidor(a) **SIMONI TELLES,** matrícula nº **3******37**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/08/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75839039

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTÔNIA VIEIRA FROTA**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.036340/2026-06**

Objeto: Material de Consumo - Material Para Manutenção de Bens Imóveis, Material Elétrico e Eletrônico, Material para Manutenção de Bens Móveis e Materiais e equipamentos hidráulicos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2026 a 10/09/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota, C.N.P.J nº 00.689.594/0001-90 localizado na Rua Rio Abunã s/nº, Distrito de Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - CEP 76.846-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) Regular - Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo - Material Para Manutenção de Bens Imóveis, Material Elétrico e Eletrônico, Material para Manutenção de Bens Móveis e Materiais e equipamentos hidráulicos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/09/2026 a 10/09/2026, pelo endereço eletrônico escolaantoniavieira@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Abunã s/nº, Distrito de Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - CEP 76.846-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Consumo - Material Para Manutenção de Bens Imóveis, Material Elétrico e Eletrônico, Material para Manutenção de Bens Móveis e Materiais e equipamentos hidráulicos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Antônia Vieira Frota;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaantonia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/09/2026 a 10/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) Regular - Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 75624932)
Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.
Sandra Regina Ferreira Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Ana Claudia Vieira da Rosa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira

Protocolo 75625021

---

Portaria nº 6781 de 24 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044543/2026-68**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao(a) servidor(a) **IGENEIS RIBEIRO DA SILVA,** matrícula nº **3******52**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/08/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75872643

---

**AVISO**
**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026**
**PROCESSO SEI Nº 0029.036340/2026-06**
Objeto: Material de Consumo - Gás de Cozinha.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2026 a 10/09/2026.**
O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota, C.N.P.J nº 00.689.594/0001-90 localizado na Rua Rio Abunã, s/nº, Distrito Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO - CEP 76.846-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola (Parcela Extra), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás de Cozinha., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2026 a 10/09/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar.avf@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ua Rio Abunã, s/nº, Distrito Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO - CEP 76.846-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
**1 - DO OBJETO**
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Gás de Cozinha, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Antônia Vieira Frota;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar.avf@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar.avf@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/09/2026 a 10/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola (Parcela Extra) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 75627310)

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.
Sandra Regina Ferreira Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Ana Claudia Vieira da Rosa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75627438

---

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **07/2026** (ID 76046847), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76313630) e o Resultado da Análise (ID 76317850), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | **M.R SOLUÇOES LTDA CNPJ: 37.538.125/0001-80** | SERVIÇO DE LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA 5.000 L | 700,00 |
| 2 | **M.R SOLUÇOES LTDA CNPJ: 37.538.125/0001-80** | LIMPEZA DE BEBEDOUROS 200 LT | 1.200,00 |
| 3 | **M.R SOLUÇOES LTDA CNPJ: 37.538.125/0001-80** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FORNO INDUSTRIAL ACOPLADO AO FOGÃO**Limpeza:** Remoção de resíduos e sujeira para evitar acúmulo de gordura e outros danos.**Inspeção e Verificação:**Verificação dos componentes do forno, como termostatos, sensores de temperatura e válvulas.Inspeção de queimadores e sistemas de exaustão para garantir a segurança e a eficiência da combustão.Controle e monitoramento de parâmetros operacionais como temperatura, pressão e níveis de combustível.**Reparo e Substituição:**Reparo ou substituição de queimadores, termostatos e sensores.Substituição de válvulas e outros componentes que apresentem desgaste.Correção de vazamentos de gases de combustão.**Lubrificação:** Manter as partes móveis do equipamento adequadamente lubrificadas.**Calibração:** Ajuste e calibração de sensores e sistemas de controle. | 599,00 |
| 4 | **M.R SOLUÇOES LTDA CNPJ: 37.538.125/0001-80** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS (verificar a existência de vazamentos de gás, realizar o desentupimento dos bicos e queimadores, O regulador de gás e a mangueira devem ser verificados quanto a vazamentos e data de validade. | 599,00 |
| 5 | **M.R SOLUÇOES LTDA CNPJ: 37.538.125/0001-80** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXAUSTOR **Limpeza de dutos e filtros:** remoção de gordura, sujeira e outras substâncias acumuladas no Exaustor. **Limpeza química e mecânica:** uso de desengordurantes eficazes e ferramentas adequadas para remover os contaminantes, especialmente em locais de difícil acesso. **Desinfecção:** eliminação de microrganismos e bactérias presentes no sistema. **Recondicionamento e substituição de peças:** reparos em componentes danificados e lubrificação de partes móveis para garantir a eficiência. | 1.499,40 |
| 6 | **M.R SOLUÇOES LTDA CNPJ: 37.538.125/0001-80** | Serviço de análise e potabilidade da agua | 499,80 |
| **Valor Total** | | R$ 5.097,20 | |

Ariquemes/RO, 03 de Setembro de 2026

**ARIANE FERREIRA**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76319575

---

Portaria nº 6772 de 24 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044545/2026-57**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao(a) servidor(a) **ADRIANA GLORIA DE ALMEIDA,** matrícula nº **3******25**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/08/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75851293

---

Portaria nº 6759 de 24 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044615/2026-77,**

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA E GESTÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES,** ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao(a) servidor(a) **LUZIENE RODRIGUES DA SILVA,** matricula nº **3******53**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/08/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75841371

---

Portaria nº 6851 de 26 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044268/2026-82**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao(a) servidor(a) **PEDRO DA SILVA,** matrícula nº **3******80**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/08/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75946507

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR OSWALDO PIANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6949/2026 (ID 75831944), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76299106)e o Resultado da Análise (ID 76299148), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| Item | Proponente Habilitado | Itens | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | SAMUEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA<br>CNPJ: 49.195.635/0001-80 | Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P45 contém 45 kg | R$ 4.900,00 |
| Valor Total | | | R$ 4.900,00 |

**MARLY DE LIMA RIBEIRO**
Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental. Dr. Oswaldo Pianna

Protocolo 76299245

---

Portaria nº 6707 de 20 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.035199/2026-16**.

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE CENTROS EDUCACIONAIS,** ministrado pelo(a) **UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS UNIMES,** ao(a) servidor(a) **JANETE FERREIRA LIMA DA SILVA,** matrícula nº **3******53**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/06/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75766874

---

Portaria nº 6810 de 25 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.043232/2026-81,**

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA,** ao(a) servidor(a) **HENRIQUE FERNANDO PALMEIRA,** matrícula nº **3******42**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/08/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75894304

---

Portaria nº 6818 de 25 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.038254/2026-20**.

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS,** ministrado pelo(a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA,** ao(a) servidor(a) **SANDRA REGINA RAMOS SANTOS,** matrícula nº **3******91**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/07/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75901728

---

Portaria nº 6819 de 25 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.042878/2026-41**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao(a) servidor(a) **LUÍS PAULO TEIXEIRA DA SILVA,** matrícula nº **3******46**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/08/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75905023

---

Portaria nº 5666 de 14 de julho de 2026

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.005195/2025-22,**

**R E S O L V E:**

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ALCIONE AUXILIADORA BORGES DOS SANTOS,** matrícula **XXXXXX224**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 04/03/2018 a 04/03/2023.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74446250

---

Portaria nº 6823 de 25 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.045258/2026-64**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao(a) servidor(a) **EDVANEO DA SILVA ESTEVÃO,** matrícula n. **3******13**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/08/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75910070

---

Portaria nº 6929 de 28 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a conversão de 20 (vinte) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) **KETHELEN SANTOS DE LIMA DA SILVA**, Gestora de Contratos**,** matrícula nº *******055, lotada na SEDUC- SEDUC-GGCS, referentes ao exercício de **2026**. As férias estavam programadas para o período de 02/03/2026 a 21/03/2026, mas foram interrompida por interesse da administração pública, através daPortaria de férias nº 6022 de 15 de abril de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76056503

---

Portaria nº 6830 de 25 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.042599/2026-88,**

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR,** ao(a) servidor(a) **MARIANA PIMENTEL,** matrícula nº **3******62**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/08/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75917885

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID 76009514), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76009557) e o Resultado da Análise (ID 76009603), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | BYTE IMPRESSORAS LTDA | TONNER LASER JET PRO MFP M125/127 FN | R$ 2.241,75 |
| 2 | BYTE IMPRESSORAS LTDA | TONNER HP LASER JET PRO M304a | R$ 960,00 |
| TOTAL | | | R$ 3.201,75 |

Ariquemes/RO, 04 de setembro de 2026
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76009716

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Portaria nº 6399 de 11 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.030848/2023-40,**

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE,** ao(a) servidor(a) **VALÉRIA DOS SANTOS LEAL,** matrícula nº **3******96**, ocupante do cargo de Analista Educacional, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/05/2023.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75409112

---

Portaria nº 6945 de 31 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a conversão de 20 (vinte) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª)ERILENE VIEIRA DE OLIVEIRA, Gestora de Contratos**,** matrícula nº *******182, lotada na SEDUC- SEDUC-GGCS, referentes ao exercício de **2026**. As férias estavam programadas para o período de 12/01/2026 a 31/01/2026, mas foram interrompida por interesse da administração pública, através da Portaria de férias nº 945 de 14 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76089927

---

Portaria nº 7112 de 03 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº 0029.044694/2026-16,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR,** ao (a) servidor (a) **ACELLIR DOS SANTOS MARINHO,** matrícula nº **3******92**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/08/2026.**

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

**Diretor Técnico**

**Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026**

Protocolo 76245542

---

Portaria nº 6833 de 25 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044495/2026-16**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao(a) servidor(a) **IZAQUE FRANCELINO,** matrícula nº **3******30**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/08/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75921862

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026**
**PROCESSO SEI Nº0029.049682/2026-88**

Objeto: ***Material para manutenção de bens móveis/peças para ar condicionado***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2026 a 09/09/2026**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Material para manutenção de bens móveis/peças para ar condicionado***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2026 a 09/09/2026**, pelo endereço eletrônico**escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de ***Material para manutenção de bens móveis/peças para ar condicionado*** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 76320431** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **04/09/2026 a 09/09/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1**- *O Material para manutenção de bens móveis/peças para ar condicionado*** deverão ser efetuados na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-O serviçoserá realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a realização dos serviçosaté 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

**8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

**- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta *id 76320431*.**

Pimenta Bueno/RO, 04 de setembro de 2026.

Leila Manfardini Ramos

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 76320432

---

Portaria nº 6801 de 24 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR,** parcialmente, os termos da Portaria 5760 (0039102359), conforme processo nº 0029.038866/2023-70 e descrição abaixo**:**

**Onde se lê:**

| Matrícula | Nome | Cargo | Mês/Ano | Total de Hora Extra |
|---|---|---|---|---|
| ******683 | JOHN MARCOS DE OLIVEIRA | Professor Classe C - CH 40 | mai/2023 | **29** |

**Leia-se:**

| Matrícula | Nome | Cargo | Mês/Ano | Total de Hora Extra |
|---|---|---|---|---|
| ******683 | JOHN MARCOS DE OLIVEIRA | Professor Classe C - CH 40 | mai/2023 | **22** |

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75886284

---

Portaria nº 6805 de 24 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR,** parcialmente, os termos da Portaria 4991 (0038188759), conforme processo nº 0029.038866/2023-70 e descrição abaixo**:**

**Onde se lê:**

| Matrícula | Nome | Cargo | Mês/Ano | Total de Hora Extra |
|---|---|---|---|---|
| ******683 | JOHN MARCOS DE OLIVEIRA | Professor Classe C - CH 40 | fev/2023 | **21** |

**Leia-se:**

| Matrícula | Nome | Cargo | Mês/Ano | Total de Hora Extra |
|---|---|---|---|---|
| ******683 | JOHN MARCOS DE OLIVEIRA | Professor Classe C - CH 40 | fev/2023 | **10** |

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75886379

---

Portaria nº 6835 de 25 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.045459/2026-61**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIO**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao(a) servidor(a) **ELAINE CUNHA DE ARRUDA,** matrícula n. **3******02**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/08/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75925829

---

Portaria nº 6804 de 24 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR,** parcialmente, os termos da Portaria 4993 (0038190460), conforme processo nº 0029.038866/2023-70 e descrição abaixo**:**

**Onde se lê:**

| Matrícula | Nome | Cargo | Mês/Ano | Total de Hora Extra |
|---|---|---|---|---|
| ******683 | JOHN MARCOS DE OLIVEIRA | Professor Classe C - CH 40 | mar/2023 | **46** |

**Leia-se:**

| Matrícula | Nome | Cargo | Mês/Ano | Total de Hora Extra |
|---|---|---|---|---|
| ******683 | JOHN MARCOS DE OLIVEIRA | Professor Classe C - CH 40 | mar/2023 | **35** |

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75886368

---

Portaria nº 6803 de 24 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR,** parcialmente, os termos da Portaria 4995 (0038190871), conforme processo nº 0029.038866/2023-70 e descrição abaixo**:**

**Onde se lê:**

| Matrícula | Nome | Cargo | Mês/Ano | Total de Hora Extra |
|---|---|---|---|---|
| ******683 | JOHN MARCOS DE OLIVEIRA | Professor Classe C - CH 40 | abr/2023 | **38** |

**Leia-se:**

| Matrícula | Nome | Cargo | Mês/Ano | Total de Hora Extra |
|---|---|---|---|---|
| ******683 | JOHN MARCOS DE OLIVEIRA | Professor Classe C - CH 40 | abr/2023 | **29** |

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75886321

---

Portaria nº 6834 de 25 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.042015/2026-74**.

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO,** ministrado pelo(a) **UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR,** ao(a) servidor(a) **MARLI VIEIRA LOPES,** matrícula nº **3******82**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **31/07/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75923805

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026, (ID75890934), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75932311) e o Resultado da Análise (ID 75932339), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | R B DE MELO | 10,17,30,39 | 3.360,00 |
| 2 | KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA | 02,18-23,29,42 | 9.309,60 |
| 3 | EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA | 01,03-09,11-16,24-28,31-38,40,41,43-45 | 38.890,95 |
| **Valor Total** | | | **51.560,55** |

Porto Velho,04 de setembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA**
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

Protocolo 75932386

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 64/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire
CONTRATADA: Infinity Soluções em Vendas LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha.
VALOR: R$ 3.633,60 (três mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 30/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Renato Cristiano de Souza

Protocolo 76311070

---

Portaria nº 6985 de 31 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044658/2026-52**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA,** matrícula nº **3******59**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** , pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/08/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76122506

---

Portaria nº 6982 de 31 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a conversão de 20 (vinte) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) EDELIR SANTOS GUIZONI, Gestora de Contratos**,** matrícula nº *******975, lotada na SEDUC- SEDUC-SE-CCTE, referentes ao exercício de **2026**. As férias estavam programadas para o período de **03/02/2026 a 22/02/2026**, mas foram interrompida por interesse da administração pública, através da Portaria de férias nº 2994 de 11 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76120064

---

Portaria nº 6774 de 24 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR,** parcialmente, os termos da Portaria 6409 (0061016721), conforme processo nº 0029.014109/2024-91 e descrição abaixo**:**

**Onde se lê:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| Matrícula | Nome | Cargo | Total de Hora Extra Setembro/2024 | Total de Hora Extra Novembro/2024 |
|---|---|---|---|---|
| ******028 | SUELI PEREIRA CASSIANO CAETANO | Professor Classe C | **31** | **33** |

**Leia-se:**

| Matrícula | Nome | Cargo | Total de Hora Extra Setembro/2024 | Total de Hora Extra Novembro/2024 |
|---|---|---|---|---|
| ******028 | SUELI PEREIRA CASSIANO CAETANO | Professor Classe C | **29** | **34** |

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75855287

---

Portaria nº 6775 de 24 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder** de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **dezembro de 2024 e julho do ano de 2025.**

| Matrícula | Nome | Cargo | Total de Hora Extra Dezembro/2024 | Total de Hora Extra Julho/2025 |
|---|---|---|---|---|
| 3******28 | SUELI PEREIRA CASSIANO CAETANO | Professor Classe C - 40h | 09 | 06 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75856907

---

Portaria nº 6983 de 31 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.045196/2026-91**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **ELIAS DIAS PIRES,** matrícula nº **3******97**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/08/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76121561

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM TUPÃ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **04/2026** 76144530, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 76316796e o Resultado da Análise 76318978 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA<br>CNPJ : 01.060.256/0001-57 | 01,02,03,04 e 05 | R$ 970,00 |
| Valor Total | | | **R$ 970,00** |

Ji-Paraná/RO, 04 de setembro de 2026.

Rosana Aparecida Soares Cisconetti
Presidente do Escolar EEEFM Tupã

Protocolo 76321179

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Professora Juracy Lima Tavares** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (74116381), o Quadro Comparativo (75910529) e de analise de Propostae da Divulgação de resultados de Análise (75910670), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| **Ordem** | **Proponente Habilitado** | **Descrição do Item** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|
| 1 | EPC COMÉRCIO LTDA | Azeite de dendê ; Carne bovina de 2ª, congelada, moída ; Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos ; Leite de coco industrializado ; Extrato de tomate | R$ 6.895,10 |
| 2 | HORT LESTE COMÉRCIO LTDA | Açúcar tipo cristal ; Alho nacional branco comum ; Arroz agulhinha (polido) ; Cebola nacional branca ; Cenoura ; Creme de leite ; Farinha de tapioca da região granulada; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Feijão carioquinha ; Frango congelado, coxa e sobrecoxa ; Frango congelado, peito; Leite uht integral ; Leite em pó integral (lata ou pacote) ; Maçã nacional - vermelha ; Macarrão tipo espaguete ; Manteiga; Milho verde em conserva; Óleo vegetal de soja; Sal marinho iodado refinado ; Ovo de Galinha | R$ 4.475,83 |
| **Valor Total** | | | R$ 11.370,93 |

Porto Velho/RO - Distrito de São Carlos, 4 de Setembro de 2026.

**Chirlane Nobre Belo Amorim**
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM. Professora Juracy Lima Tavares

Protocolo 75911023

---

Portaria nº 6977 de 31 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a conversão de 10 (dez) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) **FLAVIA KELMA DOS SANTOS SILVA** , Gestora de Contratos**,** matrícula nº *******214, lotada na SEDUC- SEDUC-GTE-CCTE, referentes ao exercício de **2026**. As férias estavam programadas para o período de 05/05/2026 a 14/05/2026, mas foram interrompida por interesse da administração pública, através da Portaria de férias nº 7154 de 07 de maio de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76118422

---

Portaria nº 7075 de 02 de setembro de 2026

**O DIRETOR TÉCNICO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046618/2026-45**.

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ENSINO DE FÍSICA,** ministrado pelo(a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA,** ao(a) servidor(a) **EDUARDO RODRIGUES MAMEDIO,** matrícula nº **3******99**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/08/2026.**

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS
Diretor Técnico
Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76207893

---

Portaria nº 6898 de 27 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder** de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **maio a julho do ano de 2026.**

| Matrícula | Nome | Cargo | Total de Hora Extra Maio | Total de Hora Extra Junho | Total de Hora Extra Julho |
|---|---|---|---|---|---|
| 3******82 | JESSICA THAISA BISPO BICALHO | Professor Classe C - 40h | 03 | 02 | 02 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76021373

---

Portaria nº 6923 de 28 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR,** parcialmente, os termos da Portaria 6363 Horas Extras de Servidores Estaduais (75356521), conforme processo nº 0029.025461/2024-52 e descrição abaixo**:**

**Onde se lê:**

| Matrícula | Nome | Cargo | Mês/Ano | Total de Hora Extra |
|---|---|---|---|---|
| ******408 | CLAUDEMIR DA SILVA | Professor Classe C - CH 40 | jul/2026 | 04 |

**Leia-se:**

| Matrícula | Nome | Cargo | Mês/Ano | Total de Hora Extra |
|---|---|---|---|---|
| ******719 | CLAUDEMIR DA SILVA | Professor Classe C - CH 40 | jul/2026 | 04 |

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76048835

---

Portaria nº 6924 de 28 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder** de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **julho do ano de 2026.**

| Matrícula | Nome | Cargo | Total de Hora Extra |
|---|---|---|---|
| 3******08 | CLAUDEMIR DA SILVA | Professor Classe C - 40h | 08 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76050294

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO,** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2026 (ID 75887223), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76176683) e o Resultado da Análise (ID76177100 ), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | J A ABREU IMPERIO LTDA | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, RECOMPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO (BARRACÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, MODELO SEMI ARQUEADO, PRODUZIDA EM PERFIU U75#14 E TELHAS DE ZINCO 0,43M. COM 6 PILARES DE CONCRETO 20X20, COM TRÊS METROS LIVRES E 26 METROS DE CALHA ) | 18.300,00 |
| **Valor Total** | | | 18.300,00 |

Vale do Anari/RO 04 de Setembro de 2026.

**VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76177483

---

Portaria nº 6933 de 28 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

**RESOLVE**:

**Art.1º Tornar sem efeito** os termos da **Portaria 5494 (74248714)** referentes ao(à) servidor(a) DJAINE FERREIRA MENDES MERA, matricula **nº ******848**, ocupante do cargo de **Professor Classe C - 40h,** pertencente ao Quadro de servidores do Magistério do Estado de Rondônia, conforme processo nº 0029.047127/2026-11.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76069524

---

Portaria nº 6974 de 31 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a conversão de 20 (vinte) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) **MARCELO FERREIRA DA SILVA**, Gestora de Contratos**,** matrícula nº *******958, lotada na SEDUC- SEDUC-GEO, referentes ao exercício de **2026**. As férias estavam programadas para o período de 13/01/2026 a 22/01/2026 e 19/02/2026 a 28/02/2026, mas foram interrompida por interesse da administração pública, através da Portaria de férias nº 4469 de 13 de março de 2026 e Portaria de férias nº 959 de 14 de janeiro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76116546

---

Portaria nº 6791 de 24 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025,** de MIRIAM DA SILVA MENDES, Tecnico Educacional Nivel II, matrícula ******392, lotada na SEDUC-CAP, para o **período de 07/12/2026 a 12/12/2026,** tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75882394

---

Portaria nº 6970 de 31 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a conversão de 20 (vinte) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) BETHANIA ANDRADE DA SILVA GALIOTTO Gestora de Contratos**,** matrícula nº *******698, lotada na SEDUC- SEDUC-GGCS, referentes ao exercício de **2026**. As férias estavam programadas para o período de 11/02/2026 a 02/03/2026, mas foram interrompida por interesse da administração pública, através da Portaria de férias nº 4117 de 05 de março de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76112506

---

Portaria nº 6976 de 31 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.042696/2026-71**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **EDILENE DA SILVA ALMEIDA,** matrícula nº **3******38**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/08/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76117173

---

Portaria nº 6964 de 31 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a conversão de 20 (vinte) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) **MARIA NILDA JUSTINO DA SILVA**, Gestora de Contratos**,** matrícula nº *******146, lotada na SEDUC- SEDUC-GGCS, referentes ao exercício de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**2026**. As férias estavam programadas para o período de 13/07/2026 a 01/08/2026, mas foram interrompida por interesse da administração pública, através da Portaria de férias nº 10787 de 15 de julho de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76106083

---

Portaria nº 6973 de 31 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.038569/2026-77.**

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO,** ao (a) servidor (a) **ALEXSANDER FERNANDES VILLAR,** matrícula nº **3******78**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/08/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76114003

---

Portaria nº 6969 de 31 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044466/2026-46**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **ROBSON PEREIRA BARBOSA,** matrícula nº **3******26**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/08/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76111337

---

Portaria nº 6968 de 31 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.045179/2026-53**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **ROSANA DA SILVA ANDRADE,** matrícula nº **3******17**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/08/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76109151

---

Portaria nº 6869 de 26 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046089/2026-80**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **JOICE MORAIS CORREIA,** matrícula n. **3******90**, ocupante do cargo **de Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1**9/08/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75974864

---

Portaria nº 6957 de 31 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares**, referentes ao exercício 2026, do servidor (ª) ANANDREIA TROVO**,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C-**SEDUC-SUPERVHAGAB-CGP**, matrícula n. ******825, no período de 15/07/2026 a 29/07/2026, conforme Portaria nº 5023 de 19 de junho de 2026, remarcar as férias regulamentares do mês de julhopara fruição em**13/10/2026 a 27/10/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76100568

---

Portaria nº 6943 de 31 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares**, referentes ao exercício 2026, do servidor (ª) **ANGELA LISOT,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C-**SEDUC-SUPERJIPGAB-CGP**, matrícula n. ******448, no período de 15/07/2026 a 29/07/2026, conforme Portaria nº 5023 de 19 de junho de 2026, remarcar as férias regulamentares do mês de julhopara fruição em**08/09/2026 a 22/09/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76085878

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026/CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI**

**PARTES**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR **DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI**, **E CONTRATADOS:**E POR OUTRO LADO A **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA - COPLEAGRI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº03.750.947/0001-08 , NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) **PRESIDENTE VITALINA ORNELES DE SOUZA CPF 675.212.662-34,** DORAVANTE DENOMINADO(A) CONTRATADO(A), FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI N° 11.947/2009 E DA LEI Nº 8.666/93, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO 19/2026 MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública PNAE nº 02/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato 19/2026, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de R$ R$ 5.270,00 (Cinco mil, Duzentos e Setenta reais)**.** Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de desembro de 2026.

Ji-Paraná RO, data e hora do sistema.

**PROCESSO Nº: 0029.046772/2026-17**

**ASSINAM:**

**VITALINA ORNELES DE SOUZA**
PRESIDENTE DA COOPERATIVACOOPLEAGRI
Roberto Bassi **Sassamoto MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolar do
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI
CONTRATANTE

Protocolo 76009851

---

Portaria nº 6940 de 31 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a conversão de 20 **(vinte) dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) **ELISSANDRA MELOS LOPES**, Analista Educacional**,** matrícula nº *******058, lotada na SEDUC- SE-CCTE, referentes ao exercício de **2026**. As férias estavam programadas para o período de 20/07/2026 a 29/072026, mas foram interrompida por interesse da administração pública, através da Portaria de férias nº 11453 de 27 de julho de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76084957

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 20/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

CONTRATADA:MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: xx.664.765/0001-xx

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros Alimentícios para atender a EEEFM Aluízio Ferreira

VALOR: R$ 6.951,65 (seis **mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026
ASSINAM: KEILA DE SÁ SANTOSeJOÃO VITOR BETTERO OLIVEIRA

Protocolo 75837644

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 21/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA
CONTRATADA:MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: xx.743.468/0001-xx
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros Alimentícios para atender a EEEFM Aluízio Ferreira
VALOR: R$ 9.483,20 **(nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026
ASSINAM: KEILA DE SÁ SANTOSeRAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO

Protocolo 75837646

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 22/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA
CONTRATADA:MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: xx.448.919/0001-xx
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros Alimentícios para atender a EEEFM Aluízio Ferreira
VALOR: R$ 1.789,65 **( um mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026
ASSINAM: KEILA DE SÁ SANTOSeANDERSON GARCIA GONZALES

Protocolo 75837648

---

Portaria nº 6928 de 28 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a conversão de 20 (vinte) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) **GRAÇA MARIA LOPES DA SILVA**, Gestora de Contratos**,** matrícula nº *******214, lotada na SEDUC- SEDUC-GGCS, referentes ao exercício de **2026**. As férias estavam programadas para o período de 11/01/2026 a 30/01/2026, mas foram interrompida por interesse da administração pública, através da Portaria de férias nº 2317 de 02 de fevereiro de 2026..

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76055778

---

**EXTRATO**

CONTRATO **Nº 001/PEALE 2º SEMESTRE 2026**
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.889/0001-79
OBJETO: Material de consumo: Gêneros alimentícios
VALOR: **R$ 7.481,77 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta ) dias
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026
ASSINA: Jéssica Luane Simões da Silva- Vice- presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Protocolo 76312793

**EXTRATO**

CONTRATO **Nº 002/PEALE 2º SEMESTRE 2026**
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 09.074.723/0001-00
OBJETO: Material de consumo: Gêneros alimentícios
VALOR: **R$ 3.365,86 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta ) dias
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026
ASSINA: Jéssica Luane Simões da Silva- Vice- presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76313663

**EXTRATO**

CONTRATO **Nº 003/PEALE 2º SEMESTRE 2026**
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO
CNPJ DA CONTRATADA: 34.473.496/0001-32
OBJETO: Material de consumo: Gêneros alimentícios
VALOR: **R$ 1.649,30 (Um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta ) dias
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026
ASSINA: Jéssica Luane Simões da Silva- Vice- presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76313917

**EXTRATO**

CONTRATO **Nº 004/PEALE 2º SEMESTRE 2026**
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: HORTA E FRUTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.506.907/0001-11
OBJETO: Material de consumo: Gêneros alimentícios
VALOR: **R$ 1.673,83 (Um mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos).**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta ) dias
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026
ASSINA: Jéssica Luane Simões da Silva- Vice- presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76314224

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 07/2026 (76299263)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. OSWALDO PIANNA
CONTRATADA: SAMUEL DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.195.635/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação é a MATERIAL DE CONSUMO (Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P45 contém 45 kg)
VALOR: R$ 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos dias).
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026
ASSINAM: Marly de Lima Ribeiro e Fernando Nascimento de Oliveira Júnior

Protocolo 76299283

Portaria nº 6927 de 28 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a conversão de 20 (vinte) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) **NELY CHAGAS DA SILVA**, Gestora de Contratos**,** matrícula nº *******299, lotada na SEDUC- SEDUC-GGCS, referentes ao exercício de **2026**. As férias estavam programadas para o período de 11/01/2026 a 30/01/2026, mas foram interrompida por interesse da administração pública, através da Portaria de férias nº 973 de 14 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76054705

---

Portaria nº 6868 de 26 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.040608/2026-04**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) JOAO BATISTA CORREIA, matrícula nº 3******96, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/07/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75973475

---

Portaria nº 6858 de 26 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.042016/2026-19**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **TATIANE AGOSTINHO LIMA,** matrícula nº **3******29**, do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/08/2026**.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75961920

---

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 07/2026 (ID 75999885), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76310744) e o Resultado da Análise (ID 76310744), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | SOTT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME | Areia média, lavada e isenta de impurezas. | 390,00 |
| 2 | SOTT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME | Brita 1 para construção de calçada | 540,00 |
| 3 | SOTT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME | Cimento 50 Kg | 1.920,00 |
| 4 | SOTT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME | Tinta esmalte sintético à base D’água, cinza claro, 3.600 | 1.280,00 |
| 5 | SOTT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME | Tinta acrílica à base D’água verde piso, 18 litros. | 3.150,00 |
| 6 | SOTT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME | Cano PVC 100 mm | 376,000 |
| 7 | SOTT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME | Treliça h 08. | 170,00 |
| 8 | SOTT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME | Rolo para pintura extra lã 30Cm | 540,00 |
| 9 | SOTT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME | Rolo antigota 09 cm | 66,00 |
| 10 | SOTT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME | Gaiola para rolo 30Cm. | 66,00 |
| 11 | SOTT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME | Tinta Piso – Alta resistência 18 L Cor Cinza chumbo | 2.274,00 |
| 12 | SOTT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME | Massa acrílica para alvenaria latão de 18 litros | 300,00 |
| 13 | SOTT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME | Assento de vaso sanitário almofadado | 300,00 |
| 14 | SOTT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME | Torneira 1567, C65 ¼ volta,13cm bancada | 834,00 |
| 15 | SOTT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME | Piso Cerâmico retificado antiderrapante para lavanderia | 810,00 |
| 16 | SOTT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME | Argamassa colante tipo ac 3 (saco com 20 kg), tempo secagem 12 horas, rendimento da argamassa 6 a 8,5 kg/m² | 282,00 |
| Valor Total | | | R$13.298,00 |

Pimenta Bueno, 04 de setembro de 2026.
Eber Ferreira Alves
Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 76325633

---

Portaria nº 6897 de 27 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Suspender o gozo de 20 (vinte) dias de férias**, referentes ao exercício 2025, de GABRIEL ANDERSON MALTA DE SOUZA, Técnico Educaciona II, matrícula *******996, lotado na SEDUC-GAPC-CCI, os quais estavam programados para gozo no período de **12/02/2026 até 03/03/2026**, conforme Portaria de férias nº 14463 de 12 de novembro 2025, foram suspensa por interesse da administração Publica**.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76020046

---

Portaria nº 6899 de 27 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a conversão de 20 (vinte) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) GABRIEL ANDERSON MALTA DE SOUZA, TÉCNICO EDUCACIONAL II**,** matrícula nº *******996, lotada na SEDUC-GAPC-CCI, referentes ao exercício de **2026**. As férias estavam programadas para o período de 12/02/2026 até 03/03/2026, mas foram suspensa por interesse da administração pública, através da Portaria nº 6897 de 27 de agosto de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76026069

---

Portaria nº 6888 de 27 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares**, referentes ao exercício 2026, do servidor (ª) **EDSON SANTOS DE LIMA,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC-** SUPERJIPGAB-GADV, matrícula n. ******886, no período de 15/07/2026 a 29/07/2026, conforme Portaria nº 5023 de 19 de junho de 2026, remarcar as férias regulamentares do mês de julhopara fruição em 01/09/2026 a 15/09/2026.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75999622

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 76326914 Nº 05/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: Marcos Garibaldi/Construtora Garibalde
CNPJ DA CONTRATADA: 41.392.312/0001-75
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
VALOR: R$22.250,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias consecutivos.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026
ASSINAM: Eber Ferreira Alves e Marcos Garibaldi

Protocolo 76326991

---

Portaria nº 6885 de 27 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares**, referentes ao exercício 2026, do servidor (ª) LUZIA LÚCIA SOARES**,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC-SUPERJARGAB-CGP**, matrícula n. ******732, no período de 15/07/2026 a 29/07/2026, conforme Portaria nº 5023 de 19 de junho de 2026, remarcar as férias regulamentares do mês de julhopara fruição em **19/10/2026 a 02/11/2026.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Protocolo 75992214

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID 76011565), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76011615) e o Resultado da Análise (ID 76011675), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | FARPAAS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA | MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE) | R$ 10.686,80 |
| TOTAL | | | R$ 10.686,80 |

Ariquemes/RO, 04 de setembro de 2026
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76011796

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6937/2026 ID (75818779), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (76048512), e o Resultado da Análise ID (76061459), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| **Ordem** | **Proponente Habilitado** | **Descrição do Item** | **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|
| 01 | SUPERMERCADO MINEIRO LTDA | Alho, cru | 57,80 |
| 02 | SUPERMERCADO MINEIRO LTDA | Abacaxi Polpa, Congelada | 299,85 |
| 03 | SUPERMERCADO MINEIRO LTDA | Alface, Crespa | 112,50 |
| 04 | MANOEL NEVES DE SOUZA | Aveia Flocos, crua | 113,94 |
| 05 | SUPERMERCADO MINEIRO LTDA | Banana da Terra | 48,93 |
| 06 | SUPERMERCADO MINEIRO LTDA | Banana Nanica | 101,83 |
| 07 | SUPERMERCADO MINEIRO LTDA | Banana Prata | 296,67 |
| 08 | MANOEL NEVES DE SOUZA | Bolacha, Caseira | 96,00 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09 | FENIX GRILL LTDA | Carne Bovina de 2ª, Congelada, Moída (Paleta/Músculo e/ou Lombo) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponeuroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de -12° a -18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 02 kg. | 1.049,60 |
| 10 | MANOEL NEVES DE SOUZA | Colorau | 87,00 |
| 11 | SUPERMERCADO MINEIRO LTDA | Cebola, crua | 23,20 |
| 12 | SUPERMERCADO MINEIRO LTDA | Cenoura, crua | 17,80 |
| 13 | SUPERMERCADO MINEIRO LTDA | Farinha de Milho, Amarela | 112,05 |
| 14 | SUPERMERCADO MINEIRO LTDA | Farinha de Mandioca | 143,84 |
| 15 | MANOEL NEVES DE SOUZA | Frango, Peito sem Pele | 223,84 |
| 16 | MANOEL NEVES DE SOUZA | Iorgute de qualquer Sabor | 311,61 |
| 17 | SUPERMERCADO MINEIRO LTDA | Laranja Pêra | 143,76 |
| 18 | MANOEL NEVES DE SOUZA | Leite de Vaca, Integral | 719,10 |
| 19 | SUPERMERCADO MINEIRO LTDA | Limão-Taiti | 3,99 |
| 20 | SUPERMERCADO MINEIRO LTDA | Maçã Fuji | 255,68 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | |
|---|---|---|---|
| 21 | MANOEL NEVES DE SOUZA | Mamão Papaia | 780,00 |
| 22 | MANOEL NEVES DE SOUZA | Manteiga, sem Sal | 90,00 |
| 23 | MANOEL NEVES DE SOUZA | Melancia, Crua | 155,10 |
| 24 | SUPERMERCADO MINEIRO LTDA | Óleo de Soja | 33,96 |
| 25 | SUPERMERCADO MINEIRO LTDA | Ovo de Galinha | 365,80 |
| 26 | SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA | Pão, Trigo, Francês | 733,70 |
| 27 | SUPERMERCADO MINEIRO LTDA | Pimentão Verde | 8,99 |
| 28 | SUPERMERCADO MINEIRO LTDA | Queijo, Mozarela | 322,80 |
| 29 | SUPERMERCADO MINEIRO LTDA | Sal, Dietético | 2,99 |
| 30 | MANOEL NEVES DE SOUZA | Tomate, Extrato | 29,80 |
| 31 | SUPERMERCADO MINEIRO LTDA | Tomate, com Semente, cru | 97,86 |
| **Valor Total (R$)** | | | **R$ 6.839,99** |

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 04 de setembro de 2026.

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 76062837

---

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 04/2026 (ID 75591269), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76251183) e o Resultado da Análise (ID 76272634), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | América Vidros LTDA | Serviço de fabricação e instalação de porta de giro, 10 m.m, em vidro fumê, de 1,00X2.10, com puxador de inox da sala de planejamento dos professores com fornecimento do material.. | 1.945,00 |
| 2 | América Vidros LTDA | Serviço de fabricação e instalação de fechamento de balcão, com vidro fumê 08m.m, temperado de 3,80X1,00 para cozinha com fornecimento do material. | 1.235,00 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | América Vidros LTDA | Serviço de fabricação e instalação de porta de correr por trás da parede, com vidro fumê 10 m.m, com duas folhas, temperado com fornecimento do material. | 3.272,50 |
| 4 | América Vidros LTDA | Serviço de fabricação e instalação de peças acrílicas fumê para balcão, medindo 1,60X1,60, e Trilhos inferior para balcão, medindo 1,50 m, com fornecimento do material. | 640,00 |
| Valor Total | | | R$7.092,50 |

Pimenta Bueno, 04 de setembro de 2026.
Eber Ferreira Alves
Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 76327794

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2026 75903028, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76309812) e o Resultado da análise (76322599), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente | Itens | Valor Total | Julgamento/Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | W F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 01,02,03,04,05,06,07 | R$13.210,00 | habilitado |
| 2 | RCL INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA | - | - | habilitado |
| 3 | DI MARTINS COMERCIO E SERVICOS LTDA | - | - | habilitado |

Porto Velho - RO, 04 Setembro de 2026
**Marcia Almeida dos Reis**
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana

Protocolo 76324634

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO** Nº 09/2025
**CONTRATANTE**: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna
**CONTRATADA:**RB DE MELO
**CNPJ DA CONTRATADA:** 62.616.630/0001-42
**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de copa e cozinha
**VALOR:** R$278,00 (duzentos e setenta e oito reais)
**VIGÊNCIA:** 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2026
Assinam
**SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM**
Presidente do Conselho Escolar
RICARDO BEZERRA DE MELO
Contratada

Protocolo 76327008

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID 75622365), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76211120) e o Resultado da Análise (ID 76213050), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA | EXTENSÃO COM 3 TOMADAS DE 5 METROS; LÂMPADA COM SENSOR DE LUMINOSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 9 W | R$ 1.948,00 |
| 02 | FORTTECH SOLUÇÕES LTDA | LÂMPADA LED 20 W; LÂMPADA LED 30 W; LÂMPADA LED 40 W. | R$ 870,00 |
| VALOR TOTAL | | | R$ 2.818,00 |

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de setembro de 2026.

**ELIAS FERREIRA DA SILVA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76330575

---

Portaria nº 6305 de 07 de agosto de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.036464/2026-83**;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidor: ALAN DUARTE DO ESPIRITO SANTO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Ariquemes. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 8241/2023, publicada no DIOF n° 238 de 20/12/2017, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

| Matrícula | Nome | Cargo | Admissão | Período analisado | | | Ref. | Efeito financeiro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ******262 | Alan Duarte do Espirito Santo | Professor Classe C - Ch 40h | 17/10/2008 | 17/10/2022 | a | 17/10/2024 | 09 | 17/10/2024 |

**Obs:** Foram considerados, para fins de Progressão Funcional, os períodos de licenças médicas, por se enquadrarem na exceção prevista no inciso VI do Art. 60 da Lei Complementar nº 680/2012. Embora o dispositivo estabeleça que a licença médica superior a 60 (sessenta) dias por biênio constitui impedimento, excetuam-se os casos decorrentes de **acidente ocorrido em serviço.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**

Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 75294704

---

**EDITAL Nº 21/2026/SEDUC-CFORPE**

**RESULTADO FINAL NA CATEGORIA DE INOVAÇÃO EM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DOS PROFESSORES E RESPECTIVOS PROJETOS SELECIONADOS NA ETAPA CORRESPONDENTE DESTE PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA AVANÇA RONDÔNIA – PROAR**

A Comissão Avaliadora Estadual, no exercício de suas atribuições legais e em estrita observância às disposições do Edital nº 10/2026/SEDUC-CGES e da Portaria nº 4.137, de 14 de maio de 2026, torna pública o **Resultado Final do Processo Seletivo das Práticas Pedagógicas Inovadoras do Programa Avança Rondônia – PROAR**.

| CLASSIFICAÇÃO | SUPERINTENDÊNCIA | ESCOLA | NOME DO CANDIDATO | MATRÍCULA | NOME DO PROJETO | COMPONENTE CURRICULAR |
|---|---|---|---|---|---|---|

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1° | Jaru | EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA | Edileia de Oliveira Soares | *******168 | Aprender com Evidências: Metodologias Ativas que transformam resultados | Língua Portuguesa |
| 2° | Ji - Paraná | EEEFM PAULO FREIRE | Elianai Rodrigues Lima Pedroso | *******556 | Matemática em Ação: Gamificação como Estratégia de Recomposição das Aprendizagens e Elevação da Proficiência no SAERO e SAEB | Matemática |
| 3° | Pimenta Bueno | EEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO | Viviane Gomes | *******751 | SAERO em Ação: Tecendo aprendizagens, fortalecendo vínculos e elevando resultados | Matemática |
| 4° | Ariquemes | EEEFM MIGRANTES | Daniela Andrade da Silva | *******983 | Pizza Literária: Sabores da Leitura | Língua Portuguesa |
| 5° | Vilhena | EIEEF CAPITÃO ARITIMON - EIEEF AIKANÃ | Nayara Augusta Zonoecê Rigo | *******302 | Nossas histórias, nossa voz | Língua Portuguesa |
| 6° | Jaru | EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA | Lucinete Maria de Melo Souza | ********160 | Matemática em Movimento: Metodologias Ativas para o desenvolvimento do Raciocínio Lógico, da autonomia e da Aprendizagem significativa | Matemática |
| 7° | Cacoal | EEFM CARLOS GOMES | Lenira Kauz da Silva Ventura | ******352 | Entre Páginas e Sonhos: A Leitura como Caminho para a Aprendizagem, Criatividade e Transformação Social | Língua Portuguesa |
| 8° | Guajará-Mirim | IEE PAULO SALDANHA | Robergineia Áurea de Farias | *******622 | Leitura Estratégica e Protagonismo Estudantil: a engenharia dos descritores para elevar a proficiência em Língua Portuguesa | Língua Portuguesa |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9° | Guajará-Mirim | EEEFM PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA | Melissa Velanga Moreira | *******841 | Português Online | Língua Portuguesa |
| 10° | Guajará-Mirim | EEEFM CASIMIRO DE ABREU | Cleusimar Dias dos Santos | *******589 | Caminhada Literária "Cada Passo, uma História; Cada Número, uma Descoberta" | Língua Portuguesa |
| **ENSINO MÉDIO** | | | | | | |
| 1° | Espigão D'Oeste | EEEMTI 7 DE SETEMBRO | Tatiane Lima da Silva | ******008 | Gincana de Matemática: Inovação e Recomposição de Aprendizagem para a Melhoria da Proficiência no SAERO | Matemática |
| 2° | Cacoal | ESCOLA INDÍGENA NOÁ SURUÍ | Vãneide Gloria de Araujo | ******967 | Dia de Ler Todo Dia: A formação de leitores na Escola indígena Noá Suruí | Língua Portuguesa |
| 3° | Ariquemes | EEEFM CORA CORALINA | Lucineide Torres Ferreira | *******519 | Brasil em versos: Poesia, música e identidade brasileira | Língua Portuguesa |
| 4° | Ariquemes | EMTI HEITOR VILLA LOBOS | Eliane Decleva | *******747 | Conexões de Papel | Língua Portuguesa |
| 5° | Cacoal | EEFM CORA CORALINA | Leandro Augusto Lopes | ******475 | Desconectados para Conectar: O Uso Excessivo de Tela no Século XXI | Matemática |
| 6° | Alta Floresta d' Oeste | EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA | Alessandra Ferreira da Silva Henriques | *******698 | Café Matemático: Recomposição das Aprendizagens e Desenvolvimento da Proficiência em Matemática por meio de Metodologias Ativas | Matemática |
| 7° | Vilhena | EEEFM MARECHAL RONDON | Claudia Regina da Silva Hanysz | *******053 | Literatura indígena e decolonialidade: práticas pedagógicas emancipatórias no âmbito do Programa Avança Rondônia (PROAR) | Língua Portuguesa |
| 8° | Ji-Paraná | EEEMTI PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR | Geraldo Dias Valadão | *******145 | Estação Metereológica | Matemática |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9° | Ariquemes | EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA | Márcia de Melo Prediger | *******378 | Ler, compreender e transformar: caminhos para o sucesso no SAERO | Língua Portuguesa |
| 10° | Cacoal | EEFM NILO COELHO | Isabella Cristina Fachini Blaser | ******317 | Desvendando a Matemática com significância | Matemática |

**Luciana Dermani de Aguiar**
Presidente da Comissão Estadual
**Ana Paula Lima Domingues**
Membro
**Ericson Silva de Oliveira**
Membro
**Taina Oliveira Santos**
Membro
**Josineide Brasil de Carvalho**
Membro

Porto Velho, 03 de setembro de 2026.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação de Rondônia

Protocolo 76216082

---

Portaria nº 7125 de 03 de setembro de 2026

*Altera e complementa a Portaria nº 5299, de 2 de julho de 2026, e designa os servidores que atuarão na Coordenação Estadual do Programa Avança Rondônia - PROAR.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**Considerando** a Lei nº 6.087, de 21 de julho de 2025 (0061819267), "Institui o Programa Avança Rondônia - Proar, no âmbito da rede estadual de ensino de Rondônia", especialmente o disposto nos artigos 20, 21, 22 e 32, regulamentada pelo Decreto nº 30.974, de 1º de dezembro de 2025 (0066525756), "Regulamenta a Lei n° 6.087, de 21 de julho de 2025", que em seus artigos 2º, §2º, 6º, 9º e 12, atribui à Secretaria de Estado da Educação a regulamentação dos aspectos operacionais do Programa Avança Rondônia – PROAR;

**Considerando** o Decreto nº 30.974, de 1º de dezembro de 2025 (0066525756), que regulamenta a Lei nº 6.087, de 21 de julho de 2025, especialmente o disposto em seu art. 2º, § 2º, e nos arts. 6º, 9º e 12, que atribuem à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC a regulamentação dos aspectos operacionais do Programa Avança Rondônia - PROAR;

**Considerando** o Parecer nº 546/2026/PGE-SEDUC (ID: 72201408) e CRC: C2053634), que concluiu pela viabilidade jurídica da regulamentação, mediante Portaria, dos quantitativos, valores, critérios de distribuição, acompanhamento e demais aspectos operacionais do regime de concessão de bolsas do Programa Avança Rondônia – PROAR, e a ratificação da Portaria nº 5299 de 02 de julho de 2026 (74019817), "Regulamenta a concessão, manutenção, suspensão, cancelamento e substituição das bolsas destinadas aos servidores que atuam nas ações estruturantes do Programa Avança Rondônia – PROAR, instituído pela Lei nº 6.087, de 21 de julho de 2025, e regulamentado pelo Decreto nº 30.974, de 1º de dezembro de 2025";

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para atuarem na Coordenação Estadual do Programa Avança Rondônia - PROAR, nas funções nele especificadas, sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos e unidades de exercício, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** As competências da Coordenadoria de Formação e Práticas Educacionais - CFORPE, no âmbito do Programa Avança Rondônia - PROAR, serão exercidas em observância às deliberações e mediante anuência da Diretoria-Geral de Educação - DGE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**Art. 3º** Compete à Coordenadoria de Formação e Práticas Educacionais - CFORPE, articular por intermédio das unidades setoriais e intersetoriais desta secretaria, quanto à organização e alinhamento de ações formativas para atender ao Programa Avança Rondônia - PROAR, previstas no Anexo V da Portaria nº 5299, de 2 de julho de 2026:

I - orientar e auxiliar a execução das disposições relativas às ações formativas e ao regime de concessão de bolsas do Programa;

II - coordenar e monitorar a implementação das ações formativas em serviço relacionadas aos Articuladores Estaduais e Regionais do PROAR;

III - promover o acompanhamento técnico e pedagógico dos servidores designados para atuação no âmbito do regime de concessão de bolsas do PROAR;

IV - acompanhar, analisar, validar e homologar a aplicação e entrega pelos Articuladores Estaduais e Regionais, quanto aos instrumentos previstos nos Anexos II, III, IV e V da Portaria nº 5299, de 2 de julho de 2026;

V - avaliar os aspectos pedagógicos e operacionais relacionados à execução das atribuições dos Articuladores Estaduais e Regionais do regime de concessão de bolsas;

VI - mapear e gerenciar as demandas de formação necessárias à execução do Programa Avança Rondônia - PROAR;

VII - coordenar a elaboração de conteúdos e materiais educacionais destinados ao desenvolvimento das ações formativas do Programa;

VIII - articular, de forma intersetorial, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, o desenvolvimento de ações formativas destinadas aos Articuladores Estaduais e Regionais;

IX - promover encontros formativos presenciais em serviço, síncronos ou assíncronos, destinados aos Articuladores Estaduais e Regionais e aos professores da rede estadual de ensino, estabelecidos em cronograma de ações formativas.

**Art. 4º** Fica instituído o Guia de Orientações Pedagógicas, documento que apresenta e contextualiza a proposta pedagógica da Seduc, com a finalidade de orientar as práticas educacionais na rede pública estadual e promover a melhoria da qualidade da educação e dos resultados de aprendizagem.

**§ 1°** Compete à Coordenadoria de Formação e Práticas Educacionais - CFORPE, elaborar a proposta pedagógica do Guia fundamenta-se na promoção de práticas pedagógicas inovadoras, alinhadas ao Referencial Curricular do Estado de Rondônia, às diretrizes nacionais e ao uso de tecnologias educacionais que apoiem o processo de ensino-aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento, com os seguintes objetivos:

I - apoiar professores e gestores no planejamento e na execução de suas atividades pedagógicas;

II - assegurar a coerência das práticas pedagógicas, desenvolver a recomposição das aprendizagens por área do conhecimento e alinhado ao Currículo Base Estadual; e

III - promover a integração entre os diversos componentes curriculares, visando garantir uma educação integral e de qualidade.

**Art. 5º** Nos Anexos II - Termo de Compromisso, III - Plano de Trabalho Anual e IV - Relatório Mensal de Atividades da Portaria nº 5299, de 2 de julho de 2026, fica substituída a expressão “Chefia Imediata” por “Coordenadoria de Formação e Práticas Educacionais - CFORPE”.

**Art. 6º**. Fica instituído o Guia de Orientações Pedagógicas, documento que apresenta e contextualiza a proposta pedagógica da Seduc, com a finalidade de orientar as práticas educacionais na rede pública estadual e promover a melhoria da qualidade da educação e dos resultados de aprendizagem.

**Art. 7º** A Coordenadoria de Formação e Práticas Educacionais - CFORPE poderá estabelecer procedimentos, fluxos administrativos, orientações técnicas, modelos complementares e demais instrumentos necessários à execução das ações previstas nesta Portaria e na Portaria nº 5299, de 2 de julho de 2026.

**Parágrafo único.** Os instrumentos referidos no caput poderão ser ajustados e adequados de acordo com as necessidades identificadas durante a execução dos Planos de Trabalho dos Articuladores Estaduais e Regionais, vedada a criação de obrigações ou requisitos não previstos na Lei nº 6.087, de 21 de julho de 2025, no Decreto nº 30.974, de 1º de dezembro de 2025, e na Portaria nº 5299, de 2 de julho de 2026.

**Art. 8º** Os servidores designados nos termos desta Portaria farão jus à percepção da bolsa correspondente à função para a qual forem designados, observados os requisitos, critérios, valores e demais condições estabelecidas na Lei nº 6.087, de 21 de julho de 2025, no Decreto nº 30.974, de 1º de dezembro de 2025, e na Portaria nº 5299, de 2 de julho de 2026.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2026.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2026.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Secretário de Estado da Educação

**ANEXO ÚNICO - Portaria nº 6599 de 17 de agosto de 2026**
**Relação dos servidores designados para atuarem na Coordenação Estadual do Programa Avança Rondônia – PROAR**

| Nº | Servidor | Unidade Administrativa | Função |
|---|---|---|---|
| 1 | Evaldo Souza Leão | Secretaria de Estado da Educação – SEDUC | Coordenador Geral do PROAR |
| 2 | Ana Paula Lima Domingues | Coordenadoria de Formação e Práticas Educacionais – CFORPE | Articulador por Etapa – Ensino Fundamental Anos Finais |
| 3 | Tainá Oliveira Santos | Coordenadoria de Formação e Práticas Educacionais – CFORPE | Articulador por Etapa – Ensino Médio |
| 4 | Frankliane Monique Ferreira Lara | Coordenadoria de Formação e Práticas Educacionais – CFORPE | Articulador Estadual de Ações Formativas |
| 5 | Elis Regina Nunes Viana de Carvalho | Coordenadoria de Formação e Práticas Educacionais – CFORPE | Articuladores Estaduais de Formação em Língua Portuguesa Anos Finais |
| 6 | Keila Maria Silva Teixeira Oliveira | Coordenadoria de Formação e Práticas Educacionais – CFORPE | Articuladores Estaduais de Formação em Língua Portuguesa Ensino Médio |
| 7 | Fernanda Pereira Fernandes | Coordenadoria de Formação e Práticas Educacionais – CFORPE | Articuladores Estaduais de Formação em Matemática Anos Finais |
| 8 | Ericson Silva de Oliveira | Coordenadoria de Formação e Práticas Educacionais – CFORPE | Articuladores Estaduais de Formação em Matemática Ensino Médio |
| 9 | Manuel de Souza Santos | Coordenadoria de Formação e Práticas Educacionais – CFORPE | Articuladores Estaduais de Formação em Ciências da Natureza |
| 10 | Wanda Isabel Senatore Vargas Rodrigues | Coordenadoria de Formação e Práticas Educacionais – CFORPE | Articuladores Estaduais de Formação em Ciências da Natureza |
| 11 | Thiago Rodrigues Medeiros dos Santos | Coordenadoria de Formação e Práticas Educacionais – CFORPE | Articuladores Estaduais de Formação em Ciências da Natureza |
| 12 | Elení Batista Silva | Coordenadoria de Formação e Práticas Educacionais – CFORPE | Articuladores Estaduais de Formação em Ciências Humanas |
| 13 | Valmir Souto | Coordenadoria de Formação e Práticas Educacionais – CFORPE | Articuladores Estaduais de Formação em Ciências Humanas |
| 14 | Luciana Dermani de Aguiar | Coordenadoria de Formação e Práticas Educacionais – CFORPE | Articulador Estadual de Formação em Linguagens |
| 15 | Lilian Mara Sodino Silva | Coordenadoria de Formação e Práticas Educacionais – CFORPE | Articulador Estadual de Formação em Educação Especial |
| 16 | Clefer Fernanda Ramos Cardoso | Coordenadoria de Formação e Práticas Educacionais – CFORPE | Articulador Estadual de Formação em Libras |
| 17 | Maria Rosinei Noronha Dias | Coordenadoria de Formação e Práticas Educacionais – CFORPE | Articuladores Estaduais de Formação em Gestão Educacional |
| 18 | Tais Alves Lourenço | Coordenadoria de Formação e Práticas Educacionais – CFORPE | Articuladores Estaduais de Formação em Gestão Educacional |

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76256528

---

**EXTRATO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO** Nº 08/2025
**CONTRATANTE**: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna
**CONTRATADA:** Edivaldo Ribeiro Lima Ltda
**CNPJ DA CONTRATADA:** 34.724.484/0001-33
**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de copa e cozinha
**VALOR:** R$1.437,80 (Um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)
**VIGÊNCIA:** 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2026
Assinam
**SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM**
Presidente do Conselho Escolar
Edivaldo Ribeiro Lima LTDA
Contratada

Protocolo 76325940

---

**EXTRATO**
**DO CONTRATO Nº 015/2026**
**CONSELHO ESCOLAR MARCOS BISPO DA SILVA**

**PARTES**
**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA**
**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA - COOPLEAGRI
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R$ 14.073,53 (catorze mil setenta três reais e cinquenta três centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**
As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.
Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.
**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**
O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

**PROCESSO Nº: 0029.048449/2026-88**
**ASSINAM O CONTRATO**
**VERA LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA -** CONTRATANTE E **VITALINA ORNELES DE SOUZA -** CONTRATADA

Protocolo 76321663

---

**EXTRATO**
**DO CONTRATO Nº 018/2026**
**CONSELHO ESCOLAR MARCOS BISPO DA SILVA**

**PARTES**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA**
**CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA**- COOPPESCA
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R$ 20.274,80 (vinte mil duzentos e setenta quatro reais e oitenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**
As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.
Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.
**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**
O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

**PROCESSO Nº:** 0029.048449/2026-88
**ASSINAM O CONTRATO**
**VERA LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA -** CONTRATANTE E **RAIMUNDO UMBERLINO DAS NEVES -** CONTRATADO
Protocolo 76329301

---

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL -**
**PORTARIA Nº 3811/SEDUC, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso V, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, no Art. 71 da Constituição do Estado, bem como preconizam a Lei nº 13.451, de 16 de dezembro de 2017, a Portaria nº 2.116, de dezembro de 2018 do Ministério da Educação-MEC, que versam sobre Programa de Fomento à Implantação de Escolas em Tempo Integral do MEC, torna público a **Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno** para os cargos de Coordenador Pedagógico e Professores para ministrarem os componentes curriculares de: Filosofia e Sociologia, das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral estabelecido na Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017 e a Portaria nº 3811, de 28 de junho de 2021 da Secretaria de Estado da Educação, visando atender as Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral Clodoaldo Nunes de Almeida e Josino Brito, do município de Cacoal, mediante a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno constante em duas etapas (análise de títulos e entrevista), conforme o quadro abaixo:

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO E PROFESSORES DAS EEEMTIs DE CACOAL**

| NÚMERO DA INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | VAGA | ESCOLA | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **CARLA EDIONARA GUDE PIZOLER** | xxx.373.382-xx | Coordenador Pedagógica | **Clodoaldo Nunes de Almeida** | 83,75 | 1º |
| - | Sem inscritos | - | Professor de Filosofia | Reserva | - | - |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| - | Sem inscritos | - | Professor de Sociologia | Reserva | - | - |

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 76210898

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Quitéria de Oliveira da Silva.
CONTRATADA: M R SOLUÇOES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 37.538.125/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfectação, serviço de limpeza das Caixas d'água e reservatório subterrâneo, manutenção preventiva de bebedouros incluindo os filtros e serviço de instalação de Kit Dosador de Cloro.
VALOR: R$6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: [04/09/2026]
ASSINAM: Janaina Chagas Delmondes e Marcelo Gomes do Nascimento.

Protocolo 76332976

---

Ato Público nº 414/2026/SEDUC-GAB

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R$ 332.488,00 (trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012788/2026-26, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, da EEEFM Cap Claudio Manoel da Costa, inscrito no CNPJ sob nº 00.655.170/0001-04, localizado no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76293052

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 27/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes
CONTRATADA: Rosilda Caldeira Ferreira
CPF DA CONTRATADA: ***.767.756-**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, chamada pública nº 01/2026.
VALOR: R$ 2.830,40 (Dois mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026
ASSINAM:

**Rosilda Caldeira Ferreira**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Contratada
**Raquel Brasilina dos Santos Barbosa**
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 76332021

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 26/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes
CONTRATADA: Roberto Trindade de Resende
CPF DA CONTRATADA: ***.032.639-**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, chamada pública nº 02/2026.
VALOR: R$ 2.316,80 (Dois mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026
ASSINAM:

**Roberto Trindade de Resende**
Contratado
**Raquel Brasilina dos Santos Barbosa**
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 76331809

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 25/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes
CONTRATADA: Luiz Eduardo Kucikoski
CPF DA CONTRATADA: ***.702.802-**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, chamada pública nº 02/2026.
VALOR: R$ 3.539,25 (Três mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026
ASSINAM:

**Luiz Eduardo Kucikoski**
Contratado
**Raquel Brasilina dos Santos Barbosa**
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 76331436

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 23/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA
CONTRATADA:SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: xx.750.281/0001-xx
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros Alimentícios para atender a EEEFM Aluízio Ferreira
VALOR: R$ 4.769,58 **( quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026
ASSINAM: KEILA DE SÁ SANTOSeCLEBERSON DA SILVA

Protocolo 76322174

---

Portaria nº 7200 de 04 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Designa os servidores para comporem a Comissão de Acompanhamento de Planejamento e Execução de Repasses Financeiros.

A Superintendente Regional de Educação - Ariquemes, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissão de Acompanhamento de Planejamento e Execução de Repasses Financeiros, da Superintendência Regional de Ariquemes, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, para o exercício de 2026 em conformidade com o Decreto 28.999/2024 Inciso 13 do Artigo n. 29 e Decreto 29.000/2024, no Artigo 23.

1-Débora Lima Duarte Pedroso, matrícula nº******827- Presidente;

2 - Carla do Nascimento Cachoeira, matrícula nº ******080 - Membro;

3 - Ebio Monteiro da Costa, matrícula nº ******614 - Membro;

4 - Maria de Lourdes Fernandes da Silva Santos, matrícula nº ******639 - Membro;

5 - Marionete Sana Assunção, matrícula nº ******738 - Suplente.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento de Planejamento e Execução de Repasses Financeiros, compete o acompanhamento do planejamento e execução dos repasses financeiros estaduais e federais, cabendo-lhes:

I – O acompanhamento do planejamento e da execução dos repasses financeiros estaduais - Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) e Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE);

II – O acompanhamento do planejamento e da execução dos repasses financeiros federais - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas ações integradas; e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

III – A realização de visitas *in loco* nas unidades escolares, para a verificação da execução dos referidos recursos, bem como para realização de orientações pertinentes a cada repasse;

IV – A elaboração de relatórios, para realização dos apontamentos necessários, para serem providenciados pelas unidades escolares, quando couber;

V – A manutenção de planilhas de acompanhamento de gastos, com dados informados pelas unidades escolares, para acompanhamento do cumprimentos dos planos de aplicação (PROAFI), meta de compras com agricultura familiar (PNAE) e execução integral dos recursos PROAFI, PEALE e PNAE;

VI – O acompanhamento da realização dos serviços essenciais, conforme Instrução Normativa 14/2025/SEDUC-SE, com elaboração de relatórios;

VII – A verificação de pendências em processos de prestação de contas, realizando as orientações cabíveis para que as unidades escolares prestem contas dentro dos prazos estipulados;

VII - A verificação da estrutura física da escola, com a realização de apontamentos, quando for o caso,de manutenções que podem ser realizadas com o recursos financeiros disponíveis.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 4141 de 14 de maio de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leiva Gomes**

Superintendente Regional de Educação - Ariquemes

Protocolo 76332064

---

# FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO: 0013.000441/2026-18**

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio doParecer Nº 173 (76274941), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014.

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores FRANCILENE SOUSA TEIXEIRA, DANIELE PIRES DE LIMA, LINCOLN JAIME ESTOLANO DE ANDRADE, BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS, NATHÁLYA CAROLINE TEIXEIRA FÉLIX, ISDAYLANIS RODRIGUES LEAL COLARES, JACKSON LUCAS FARIAS BANDEIRA, RAFAEL RODRIGUES DE VASCONCELOS, ANA CARLA RIBEIRO REINOLDO, TALITA ARAÚJO DOS SANTOS e FÁBIO SOARES DE

GOIS FILHO com base no Parecer Nº 173 (76274941), que foi fundamentado na Autorização (73315264), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias (73314746). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

**KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA**

Gestora em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Portaria nº 72, de 08 de outubro de 2025 (0065199973)

Protocolo 76279885

---

**AVISO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER**, torna público a quem possa interessar, conforme informações constantes no processo administrativo n° 0013.000601/2026-11 em epígrafe, RECONHECE e RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Nº 14.133/2021, em favor da empresa PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, **CNPJ:** 26.156.245/0001-04 no valor de R$ 210.681,66 (duzentos e dez mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), por ser mais vantajosa para a Administração Pública.

**KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA**

Gestora em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Portaria nº 72, de 08 de outubro de 2025 (0065199973)

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Ratifico** a Dispensa de Licitação, objetivando a contratação direta da empresa PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.156.245/0001-04, para atender a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Publique-se.

**KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA**

Gestora em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Portaria nº 72, de 08 de outubro de 2025 (0065199973)

Protocolo 76287971

---

# INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 228 de 31 de agosto de 2026

Dispõe sobre a designação de servidoras para atuarem como pontos focais do e-Social, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP/RO, e revoga a Portaria nº 126 de 24 de julho de 2024.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.71 da Constituição do Estado de Rondônia e art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e o Decreto de 13 de junho de 2019, publicado no DOE nº 108, de 13 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como pontos focais do e-Social, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP/RO:

I - Aurora Açucena Abreu de Siqueira Cavalcanti, matrícula n.º ******240, ocupante do cargo de Coordenadora V, responsável pelo Setor de Recursos Humanos;

II - Ana Paula dos Santos da Silva, matrícula n.º ******091;

III -Aline Deusdete Asihama dos Santos, matrícula n.º ******008;

IV - Eliana Oliveira Cordeiro, matrícula n.º ******538; e

V - Tamiris Paula Antunes Ramos, matrícula n.º ******130.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**Art. 2º** Compete às servidoras designadas no art. 1º desta Portaria, no âmbito de suas atribuições, atuar no acompanhamento, tratamento e encaminhamento das demandas relacionadas ao e-Social, observadas as competências institucionais e as orientações dos órgãos responsáveis pelo sistema.

**Art. 3º** Revogar a Portaria nº 126 de 24 de julho de 2024, ID (0051111471).

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se. Publique-se. Cumpra-se.

**IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA**

Presidente do Instituto Estadual de

Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 76090372

---

Portaria nº 238 de 04 de setembro de 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão para a realização do processo eleitoral do Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - CONSUP/IDEP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONSUP/IDEP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de condução do processo eleitoral para a escolha dos membros representantes conforme disposto no Regimento Interno do CONSUP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação e fiscalização do processo eleitoral do CONSUP/IDEP, que ocorrerá conforme o cronograma estabelecido e as diretrizes dispostas no Regimento Interno:

I - Presidente:

a) Iasmin Brandão Nogueira.

II - Membros:

a) Cristine Senger; e

b) Andréia Batista da Silva.

Parágrafo Único. Fica designada como servidora suplente na ausência dos membros indicados no inciso segundo deste artigo a Servidora Edielide Azevedo Leite, matrícula n.º ******656.

**Art. 2º** Compete à Comissão Eleitoral:

I - Organizar e coordenar o processo eleitoral em todas as suas etapas, desde a publicação do edital até a apuração dos votos e publicação do resultado final;

II - Fiscalizar a regularidade das inscrições e candidaturas, verificando o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Regimento Interno e no Edital de Convocação;

III - Analisar e deliberar sobre eventuais recursos apresentados pelos candidatos durante o processo eleitoral; e

IV - Garantir a transparência, legalidade e lisura do processo, zelando pelo cumprimento de todas as disposições regimentais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA**

Presidente do CONSUP/IDEP/RO id. 76333190.

Protocolo 76329390

---

**EDITAL Nº 2/2026/IDEP-CONSUP**

**INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP/RO**

**CONSELHO SUPERIOR - CONSUP/IDEP-RO**

**CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS ELETIVOS DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - CONSUP/IDEP-RO**

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - CONSUP/IDEP/RO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 8º e inciso I do artigo 9º da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, em cumprimento ao Decreto nº 24.333, de 03 de outubro de 2019, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL para realização do Processo Eleitoral destinado à escolha dos membros

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

eletivos do Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - CONSUP/IDEP-RO.

## CAPÍTULO I
## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Este Edital estabelece as normas, critérios e procedimentos para realização do Processo Eleitoral destinado à escolha dos membros eletivos do CONSUP/IDEP-RO, conforme previsto no artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 24.333, de 03 de outubro de 2019.

Art. 2° O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Presidência do CONSUP/IDEP-RO.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I - coordenar, supervisionar e fiscalizar o processo eleitoral;

II - analisar os pedidos de registro de candidatura;

III - decidir sobre impugnações e recursos;

IV - divulgar os atos oficiais do processo eleitoral;

V - realizar a apuração dos votos;

VI - encaminhar o resultado final para homologação.

Art. 4º Os diretores das unidades executoras e a Presidência do IDEP serão responsáveis pela ampla divulgação das comunicações referentes ao presente processo eleitoral.

## CAPÍTULO II
## DAS VAGAS E DOS CANDIDATOS

Art. 5º O presente processo eleitoral destina-se ao preenchimento das vagas de membros titulares e suplentes do Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - CONSUP/IDEP-RO, observadas as disposições do Decreto nº 24.333, de 03 de outubro de 2019.

Art. 6º As vagas disponibilizadas para o presente processo **eleitoral corresponderão exclusivamente:**

I - aos cargos vagos em razão do encerramento de mandato sem possibilidade de recondução;

II - aos cargos vagos decorrentes de renúncia, desligamento, vacância, perda de mandato ou impedimento dos membros anteriormente eleitos;

III - às vagas cuja abertura seja deliberada pelo Conselho Superior, observadas as disposições regimentais aplicáveis.

**Art. 7º A quantidade de vagas disponíveis para cada segmento será definida pela Presidência do CONSUP/IDEP-RO, observada a composição prevista no artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 24.333, de 03 de outubro de 2019.**

**§1º As vagas serão distribuídas por segmento representativo, com indicação de membros titulares e respectivos suplentes.**

**§2º A distribuição das vagas disponíveis constará expressamente no Anexo III deste Edital.**

**Art. 8º Poderão candidatar-se:**

I - para as vagas de representantes docentes, os docentes integrantes do Quadro de Pessoal do IDEP, lotados e em efetivo exercício em qualquer Unidade Executora;

II - para as vagas de representantes discentes, os estudantes regularmente matriculados em qualquer Unidade Executora do IDEP;

III - para as vagas de representantes dos servidores técnicos e administrativos, os servidores integrantes do quadro funcional do IDEP, lotados e em efetivo exercício;

IV - para as vagas de representantes dos discentes egressos, os egressos que tenham concluído curso técnico de nível médio em qualquer Unidade Executora do IDEP;

V - para as vagas de representantes de diretores das Unidades de Educação Profissional, os servidores titulares de cargo ou função de direção de Unidade de Educação Profissional do IDEP, em efetivo exercício, estão naturalmente eleitos, sendo seus Suplentes ou representantes em caso de nomeação, seus respectivos Coordenadores Pedagógicos.

Art. 9º Não poderão candidatar-se:

I - membros da Comissão Eleitoral;

II - servidores afastados sem remuneração;

III - candidatos com inscrição incompleta ou intempestiva;

IV - servidores integrantes do IDEP-CONSUP.

V - membros que tenham exercido mandato no CONSUP/IDEP-RO por período superior ao limite de recondução previsto no artigo 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 24.333, de 03 de outubro de 2019.

VI - pessoas que não atendam aos requisitos previstos neste edital.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**CAPÍTULO III**
**DOS ELEITORES**

**Art. 10 São considerados eleitores aptos:**
**I - docentes em efetivo exercício;**
**II - discentes regularmente matriculados;**
**III - servidores técnicos e administrativos em efetivo exercício;**
**IV - egressos regularmente cadastrados junto ao IDEP.**
Art. 11 Os candidatos serão eleitos por seus respectivos pares:
I - docentes votarão em docentes;
II - discentes votarão em discentes;
III - servidores técnicos e administrativos votarão em servidores técnicos e administrativos.
IV - discentes egressos votarão em discentes egressos;
**Art. 12 A relação de eleitores aptos por segmento, conforme previsto no artigo 15 o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 24.333, de 03 de outubro de 2019, será composta:**
**I – pelos docentes integrantes do Quadro de Pessoal do IDEP, regularmente lotados e em efetivo exercício nas Unidades de Execução de Educação Profissional, aptos a votar para representantes docentes;**
**II – pelos discentes regularmente matriculados nas Unidades de Execução de Educação Profissional do IDEP, aptos a votar para representantes discentes;**
**III – pelos servidores técnicos e administrativos integrantes do Quadro de Pessoal do IDEP, regularmente lotados e em efetivo exercício, aptos a votar para representantes técnicos e administrativos;**
**IV – pelos egressos que tenham concluído curso técnico de nível médio em qualquer Unidade de Execução de Educação Profissional do IDEP, aptos a votar para representantes de egressos;**
**§1º Cada eleitor poderá votar exclusivamente no segmento ao qual estiver vinculado.**
§2º É vedado o voto por procuração ou por meio diverso daquele estabelecido neste Edital.
**§3º A identificação do eleitor ocorrerá mediante autenticação individual no ato da votação.**

**CAPÍTULO IV**
**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 13 As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento de formulário físico ou eletrônico disponibilizado pela Comissão Eleitoral, conforme orientações constantes no Anexo I.**
**I - Os candidatos deverão observar os prazos previstos no cronograma constante no Anexo II, sendo desclassificados as manifestações intempestivas.**
**Art. 14 O registro da candidatura implicará plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital.**
**Art. 15 Encerrado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará os pedidos de candidatura, deferindo ou indeferindo os registros.**
**§1º O indeferimento deverá ser motivado.**
**§2º A relação preliminar das candidaturas será divulgada conforme cronograma.**

**CAPÍTULO V**
**DOS** RECURSOS DAS INSCRIÇÕES

**Art. 16 Caberá recurso contra o deferimento ou indeferimento das candidaturas.**
**Art. 17 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, por meio físico ou eletrônico, contendo:**
**I - identificação do recorrente;**
**II - fundamentos do recurso;**
**III - documentos comprobatórios.**
**Parágrafo único. É vedada a apresentação de documento de forma extemporânea.**
**Art. 18 A Comissão Eleitoral apreciará os recursos e divulgará relação definitiva das candidaturas homologadas.**

**CAPÍTULO VI**
**DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 19 A campanha eleitoral poderá ser realizada após a divulgação definitiva das candidaturas até 24 (vinte e quatro) horas antes da votação.**
**Art. 20 É vedado aos candidatos:**
**I - utilizar recursos públicos para promoção pessoal;**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**II - promover propaganda ofensiva ou difamatória;**
**III - divulgar informações falsas;**
**IV - praticar atos que comprometam a igualdade entre candidatos.**
**Art. 21 O descumprimento das normas deste capítulo poderá ensejar advertência, suspensão da campanha ou cassação da candidatura, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

## CAPÍTULO VII
## DA VOTAÇÃO

**Art. 22 A votação será realizada preferencialmente por meio eletrônico, na data prevista no cronograma do Anexo II, em ambiente virtual seguro, podendo ocorrer presencialmente, mediante justificativa da Comissão Eleitoral devidamente divulgada previamente aos eleitores.**
**Art. 23 A votação garantirá:**
**I - sigilo do voto;**
**II - voto único por eleitor;**
**III - integridade e autenticidade da votação;**
**IV - segurança das informações;**
**V - rastreabilidade administrativa do processo eleitoral, sem identificação do voto.**
**Art. 24 Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato do respectivo segmento.**
**Art. 25 A votação ocorrerá no dia 27 de novembro de 2026, das 08h00 às 17h00, horário oficial de Rondônia, por meio eletrônico, em plataforma disponibilizada pela Comissão Eleitoral, ou presencialmente, conforme definido no artigo 19 deste Edital.**
**§1º Após o encerramento do horário estabelecido no caput, o sistema eletrônico será automaticamente bloqueado para recebimento de novos votos ou a sessão física definitivamente fechada.**

## CAPÍTULO VIII
## DA APURAÇÃO

**Art. 26 Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral realizará a apuração dos votos na data prevista no cronograma do Anexo II.**
**Art. 27 Será considerado eleito como titular o candidato mais votado de cada segmento, e como suplente o segundo candidato mais votado, observadas as disposições do Regimento Interno.**
**Art. 28 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:**
**I - maior tempo de vínculo com o IDEP;**
**II - maior idade.**

## CAPÍTULO IX
## DOS RECURSOS DO RESULTADO

**Art. 29 O resultado preliminar da eleição será divulgado conforme cronograma constante no Anexo II.**
**Art. 30 Caberá recurso contra o resultado preliminar da eleição no prazo previsto no cronograma.**
**Art. 31 Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral, que divulgará o resultado definitivo da eleição.**

## CAPÍTULO X
## DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

**Art. 32 O resultado definitivo será encaminhado para homologação pela Presidência do CONSUP/IDEP-RO.**
**Art. 33 Os eleitos exercerão mandato no período subsequente à eleição, após publicação do ato correspondente no Diário Oficial do Estado e assinatura do Termo de Posse.**

## CAPÍTULO XI
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34 A Comissão Eleitoral garantirá a ampla publicidade dos atos do processo eleitoral, inclusive pareceres, decisões e relação oficial de candidatos habilitados, mediante divulgação nos canais oficiais do IDEP/RO e do CONSUP/IDEP-RO.**
**Art. 35 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, juntamente com a Presidência do CONSUP/IDEP-RO.**
**Art. 36 A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Edital.**
**Art. 37 A Comissão Eleitoral poderá declarar a nulidade total ou parcial do processo eleitoral quando constatada violação às normas deste Edital ou ao Regimento Interno do CONSUP/IDEP-RO, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**Art. 38 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Formulário eletrônico através do link: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHO SUPERIOR - CONSUP/IDEP-RO**

**Segue informações necessárias no ato da inscrição**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHO SUPERIOR - CONSUP/IDEP-RO**

**NOME DA INSTITUIÇÃO: IDEP**

**NOME DO CANDIDATO:**

**SEGMENTO PARA QUAL DESEJA CONCORRER:**

**RG: ÓRGÃO EMISSOR: DATA DE EXPEDIÇÃO:**

**CPF: MATRÍCULA: TELEFONE:**

**E-MAIL: INSTITUIÇÃO/UNIDADE EXECUTORA DE VÍNCULO:**

**ANEXOS**

**Curriculum Vitae:**

**Documento de identificação oficial com foto:**

**Documento comprobatório do vínculo institucional:**

**Declarações de ciência Termo de responsabilidade.**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA**

| ETAPA | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital de Convocação | 04/09/2026 |
| Período de impugnação do Edital | 08/09/2026 a 10/09/2026 |
| Julgamento das impugnações ao Edital | 14/09/2026 |
| Publicação do Edital definitivo (se houver alteração) | 15/09/2026 |
| Período de recebimento de Registro de Candidatura | 16/09/2026 a 26/09/2026 |
| Análise das candidaturas pela Comissão Eleitoral | 28/09/2026 a 07/10/2026 |
| Divulgação da relação preliminar dos candidatos inscritos/habilitados | 08/10/2026 |
| Período de recurso contra indeferimento/deferimento das candidaturas | 09/10/2026 a 14/10/2026 |
| Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral | 15/10/2026 a 19/10/2026 |
| Divulgação da relação definitiva de candidatos habilitados | 20/10/2026 |
| Período de campanha eleitoral | 26/10/2026 a 25/11/2026 |
| Eleição/Votação | 27/11/2026 |
| Apuração dos votos | 30/11/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar da eleição | 30/11/2026 |
| Período de recurso contra o resultado preliminar | 01/12/2026 a 02/12/2026 |
| Julgamento dos recursos | 03/12/2026 |
| Divulgação do resultado definitivo da eleição | 03/12/2026 |
| Homologação do resultado | 04/12/2026 |

**ANEXO III**

**QUADRO DE VAGAS**

| SEGMENTO | TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|---|
| Representantes Docentes | 2 | 2 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | |
|---|---|---|
| **Representantes Discentes** | **2** | **2** |
| **Representantes Técnicos e Administrativos** | **2** | **2** |
| **Representantes dos Egressos** | **2** | **2** |
| **Representantes de Diretores das Unidades de Educação Profissional** | **2** | **2** |

**IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA**
Presidente do Conselho Superior - CONSUP/IDEP-RO

Protocolo 76307725

# SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 347 de 28 de agosto de 2026

Designa o Gestor e Fiscal do Contrato nº 1101/2024/PGE-SEJUCEL, que tem como objeto Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para as unidades Esportivas, Estádio Aluizio Ferreira, Ginásio Claudio Coutinho, Ginásio Fidoca, Deroche Pequeno e Cedel Ulisses Guimarães - PORTO VELHO/RO, de interesse da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

**A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº0032.001041/2024-21, que tem como objeto a **Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva**, **com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para as unidades Esportivas, Estádio Aluizio Ferreira, Ginásio Claudio Coutinho, Ginásio Fidoca, Deroche Pequeno e Cedel Ulisses Guimarães - PORTO VELHO/RO**, de interesse da **SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL.**

**CONSIDERANDO** que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 0032.001041/2024-21.

**RESOLVE:**

Art. 1º **Designar**os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras – GGCO/SEDUC e Coordenadoria de Administrativa e Financeira/CAF – SEJUCEL, respectivamente, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Termo de Contrato nº 1101/2024/PGE-SEJUCEL** referente a Prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, **para atendimento das demandas das unidades Esportivas, Estádio Aluizio Ferreira, Ginásio Claudio Coutinho, Ginásio Fidoca, Deroche Pequeno e Cedel Ulisses Guimarães,** no município de Porto Velho/RO, com a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA.**

| Nome | Matrícula/CPF | Lotação | Função |
|---|---|---|---|
| SERGIO DE SÁ SOBREIRA | ******306 | SECONV/SEJUCEL | GESTOR DO CONTRATO |
| JUNIOR BARBOSA DA SILVA | *******752 | GGCO/SEDUC | FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL) |
| SIDNEI DA SILVA LIMA | *******495 | GGCO/SEDUC | FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL) |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 76048081

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**AVISO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo, na modalidade total por valor de mercado referenciado (100% da Tabela FIPE), pelo período de 12 (doze) meses, para 7 (sete) veículos da Frota Oficial da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer — SEJUCEL. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A futura contratação deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| **01** | Prestação de serviço de seguro automotivo total (100% Tabela FIPE) — Toyota Hilux CD 4x4 Power Pack, ano/modelo 2019/2020, cor branca. Vigência mínima de 12 (doze) meses. | Unid. | 01 |
| **02** | Prestação de serviço de seguro automotivo total (100% Tabela FIPE) — Fiat Mobi Like, ano/modelo 2021/2022. Vigência mínima de 12 (doze) meses. | Unid. | 01 |
| **03** | Prestação de serviço de seguro automotivo total (100% Tabela FIPE) — Fiat Mobi Like, ano/modelo 2021/2022. Vigência mínima de 12 (doze) meses. | Unid. | 01 |
| **04** | Prestação de serviço de seguro automotivo total (100% Tabela FIPE) — Mitsubishi L200 Triton GLS, ano/modelo 2014/2015, cor branca. Vigência mínima de 12 (doze) meses. | Unid. | 01 |
| **05** | Prestação de serviço de seguro automotivo total (100% Tabela FIPE) — Toyota Corolla Sedan XEi 2.0 16V (Aut.) (Flex), ano/modelo 2015/2016. Vigência mínima de 12 (doze) meses. | Unid. | 01 |
| **06** | Prestação de serviço de seguro automotivo total (100% Tabela FIPE) — Caminhão Agrale A18000 P8, ano/modelo 2026/2027, cor branca. Vigência mínima de 12 (doze) meses. | Unid. | 01 |
| **07** | Prestação de serviço de seguro automotivo total (100% Tabela FIPE) — Fiat Cronos Drive 1.3 8V Firefly (Flex) (Aut.), ano/modelo 2025/2026. Vigência mínima de 12 (doze) meses. | Unid. | 01 |

O prazo para recebimento das proposta de preços será até às **23h59min do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O **Termo de Referência, SAMS** e demais anexos podem ser solicitados ao Setor de Compras, através do e-mail: **scomsejucel@gmail.com**. As proposta deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico, e-mail: **scomsejucel@gmail.com**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do mesmo e-mail ou pelo Telefone: **(69) 3212 - 9827.**

Publique-se na Imprensa Oficial.

**ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 76283845

---

# SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 0026.004540/2026-11**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1834 (75036043) e **Certificado** (76236356), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Deniel Anthony Alves Bramini, Kayan Macedo Souza de Carvalho e Alberto Endreo Almeida Ordones**,** no valor total de **R$ 9.834,50 (nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76236367

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo nº 0026.004549/2026-22**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1836 (75059809) e **Certificado** (76235739), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Susana Marques Cordeiro Xavier, Ozanilde da Silva Moura Moraes e Zilmar de Lima Teixeira**,** no valor total de **R$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76235752

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo nº 0026.004587/2026-85**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1850 (75155056) e **Certificado** (76258647), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Susana Marques Cordeiro Xavier, Bruna Najayra Flores Gonçalves Araújo e Jéssica Miriam Oliveira Faleh Zeed**,** no valor total de **R$ 2.269,50 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76258661

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo nº 0026.004588/2026-20**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1842 (75113163) e **Certificado** (76236561), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Susana Marques Cordeiro Xavier, Bruna Najayra Flores Gonçalves Araújo e Sérgio Rogério dos Santos Vieira**,** no valor total de **R$ 4.984,00 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76236574

---

Portaria nº 1888 de 03 de setembro de 2026

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Requerimento (id. 70053727), Justificativa com indeferimento (id. 70058831), Requerimento (id. 70104166) e Planilha SEAS-GGP (id. 71604825), que constam no Processo nº 0026.001297/2026-80.

**R E S O L V E:**

**Art. 1° CONCEDER a conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/1992, à servidora **JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE,** Técnico Administrativo, matrícula nº ******265, lotada na Gerência de Parcerias da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, referente ao período de 23/07/2019 a 22/07/2024, no qual fora adquirido e não fora gozado, consolidando assim a aquisição do 4° quinquênio interrupto de efetivo serviço prestado ao Estado de Rondônia.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 76281237

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo nº 0026.004644/2026-26**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1855 (75176418) e **Certificado** (76262675), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Vitor Júnior Nascimento**,** no valor total de **R$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76262699

---

Portaria nº 1883 de 03 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Requerimento (id. 69515850), Justificativa com indeferimento (id. 69637024), Requerimento (id. 69706966) e Planilha SEAS-GGP (id. 72148190), que constam no Processo nº 0026.001716/2026-83.

**R E S O L V E:**

**Art. 1° CONCEDER a conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/1992, à servidora **ELISANGELA BARROSO DE OLIVEIRA,** Professor Classe C, matrícula nº ******214, lotada na Gerência de Proteção Global da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, referente aos períodos de 18/11/2010 a 17/11/2015 e 18/11/2015 a 17/11/2020, no qual fora adquirido e não fora gozado, consolidando assim a aquisição do 2° e 3º quinquênio interrupto de efetivo serviço prestado ao Estado de Rondônia.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 76264311

---

Portaria nº 1889 de 03 de setembro de 2026

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Requerimento (id. 73038374), Justificativa com indeferimento (id. 73043002), Requerimento (id. 73102233) e Planilha SEAS-GGP (id. 74416622), que constam no Processo nº 0026.004145/2026-39.

**R E S O L V E:**

**Art. 1° CONCEDER a conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/1992, à servidora VERÔNILDA LIMA DE MELO DE ANDRADE**,** Agente Atividade Administrativa, matrícula nº ******977, lotada na Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, referente ao período de 14/04/2010 a 13/04/2015, no qual fora adquirido e não fora gozado, consolidando assim a aquisição do 1° quinquênio interrupto de efetivo serviço prestado ao Estado de Rondônia.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 76283670

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Fomentada**: Associação de Integração Social Solidária Divina Providência Centro Educacional Grilo Falante

**CNPJ n.º:** 06.980.865/0001-48

**Fomento n.º** 840/SEAS/PGE/2024 (0056118061)

Extrato 5904 - FOM Nº 840/2024/PGE-SEAS (0056142145)- Termo Aditivo - 1º TA (0060833970): Prorrogada a vigência por 210 dias, a contar de 10 de junho de 2025 - Extrato 1787 - 1º TAFOM Nº 840/2024/PGE-SEAS (0061175524)

**Valor Global**: R$ 215.923,86 (duzentos e quinze mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)

**Processo n.º 0005.002968/2024-14**

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada**,** visando a aquisição de 01 (um) veículo.

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 14.133/21 e

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 2003/2026/SEAS-CI (76113608), o qual afirma que:

**3.1.** Considerando que, a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

falhas documentais, **opinamos pela Aprovação das Contas com RESSALVA da ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL SOLIDÁRIA DIVINA PROVIDÊNCIA CENTRO EDUCACIONAL GRILO FALANTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.980.865/0001-48,** referente ao **Termo de Fomento n° 840/2024/PGE-SEAS (0056118061),** em virtude da análise documental apresentadas nos autos em epígrafe.

**Resolvo:**

**Aprovar e homologar com Ressalva** a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 76258736

---

Portaria nº 1895 de 04 de setembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 70/2026/SEAS-COOR, de 03 de setembro de 2026.

**Resolve:**

**Art. 1°-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito de São Lourenço - Município de Vilhena, para participar da organização, acompanhamento e execução da ação do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 10 a 14/09/2026.

| Nome | Matrícula | Lotado |
|---|---|---|
| Pâmela Trajano de Oliveira | ******251 | Porto Velho |
| Duan de Andrade Belo | ******865 | Porto Velho |
| Marcelo dos Santos Borges | ******391 | Porto Velho |

Art. 2°- Designar o Servidor Marcelo dos Santos Borges como Condutor do Veículo Oficial.

**Art. 3°-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 4°-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 5°-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76319244

---

Portaria nº 1894 de 04 de setembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 66/2026/SEAS-GVENCER, de 02 de setembro de 2026.

**Resolve:**

**Art. 1°-** Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Porto Velho, para Capacitação de Fiscais Técnicos Regionais do Programa Vencer. A concessão de diárias no período de 08 a 10/09/2026.

| Nome | Matrícula | Lotado |
|---|---|---|
| Fabiano Ricardo Ribeiro | ******120 | Ouro Preto do Oeste |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | |
|---|---|---|
| Weverson Pereira de Souza | ******448 | Ouro Preto do Oeste |
| Jean Moreno Dias | ******150 | Jaru |

**Art. 2°-** Designar o Servidor Fabiano Ricardo Ribeiro como Condutor do Veículo Oficial.

**Art. 3°-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 4°-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 5°-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76317102

---

Portaria nº 1890 de 03 de setembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 449/2026/SEAS-GRC, de 27 de agosto de 2026.

**Resolve:**

**Art. 1°-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito São Lourenço - Vilhena, para atendimentos psicológico, fonoaudióloga, fisioterapêutico, nutrição e de assistência social no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 10 a 14/09/2026.

| Nome | Matrícula | Lotado |
|---|---|---|
| Francisco Carlos da Silva Lins | ******487 | Porto Velho |
| Carla Fabíola Lopes Gama | ******059 | Porto Velho |
| Lucilene dos Santos Duarte | ******545 | Porto Velho |
| Tânia Guedes de Oliveira | ******534 | Porto Velho |
| Izaura Naya Reis Brasil | ******350 | Porto Velho |

**Art. 2°-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3°-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4°-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76286201

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Portaria nº 1891 de 03 de setembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 109/2026/SEAS-COSAN, de 29 de agosto de 2026.

**Resolve:**

**Art. 1°-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Ji - Paraná, para realizar vistoria in loco nas unidades do empreendimento Morar Melhor II. A concessão de diárias no período de 07 a 10/09/2026.

| Nome | Matrícula | Lotado |
|---|---|---|
| Laís Cristina Nemeth | ******675 | Porto Velho |
| Cristiano Silveira Nobre | ******516 | Porto Velho |
| Victor Kauã da Silva | ******962 | Porto Velho |
| Anneva Kaninka K. Rodrigues | ******955 | Porto Velho |
| Ericson Cerqueira Soares | ******170 | Porto Velho |

Art. 2°- Designar o Servidor Ericson Cerqueira Soares como Condutor do Veículo Oficial.

**Art. 3°-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 4°-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 5°-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76287925

---

**ATA**

**ATA DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO**

1 - A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Rondônia – CIB/RO, no uso de suas atribuições e em consonância com as normativas vigentes, torna pública a Ata da 74ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de agosto de 2026, que, após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos membros presentes, conforme lista de presença abaixo.

- Local: Auditório da Igreja Assembleia de Deus de Madureira
- Endereço: Rua Primo Amaral, n° 1814, Setor 3 - Buritis
- Data: 13/08/2026
- Hora de início: 10h30min
- Registro da Reunião: Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio
- Processo SEI: 0026.000621/2026-42

2 - **Participantes Presentes:**

Representantes da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**:**

Participaram da reunião:

- Sra. Fabiane Aparecida Passarini, Coordenadora Estadual da Política de Assistência Social;
- Sra. Nálei de Carvalho Sobrinho, Gerente da Gestão do SUAS e da Vigilância Socioassistencial (titular);
- Sra. Edina Regina Gomes, Assessora da Proteção Social Básica (suplente);
- Sra. Gláucia do Nascimento Prado, Gerente da Gerência da Proteção Social Especial (suplente); e
- Sra. Danieli Klein, Gerente da Gerência do Fundo Estadual de Assistência Social (titular).

**Representantes Municipais**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

- Representante dos Municípios de Pequeno Porte I – Região Sul: Sra. Vera Lúcia Leite, Secretária Municipal de Assistência Social de Seringueiras (segundo suplente);
- Representante dos Municípios de Pequeno Porte I – Região Norte: Sra. Adriana Damasceno de Barros Argolo, Secretária Municipal de Assistência Social de Cacaulândia (titular);
- Representante dos Municípios de Pequeno Porte II: Sr. Jorge Oliveira do Nascimento, Secretário Municipal de Assistência Social de Nova Mamoré (titular);
- Representante dos Municípios de Médio Porte: Sra. Leidiane Alves da Silva Lima, Secretária Municipal de Assistência Social de Jaru (titular);
- Representante dos Municípios de Grande Porte: Sr. Nilcemar Dias de Almeida, secretário municipal de assistência social de Vilhena, (titular);
- Representante da Capital do Estado de Rondônia: Sr. Paulo Afonso Ferreira Júnior, Secretário Municipal de Assistência Social de Porto Velho (titular)
- **Convidados**
- Senhora Saionara Verônica Costa de Faria, Presidente do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Rondônia (COEGEMAS) e Secretária Municipal de Assistência Social de Buritis.

3 - **Pauta da Reunião:**

| Nº | Descrição |
|---|---|
| 1 | Cofinanciamento Estadual de incentivo à parceria pública-privada da Proteção Social Especial; |
| 2 | Alteração pelo Conselho Estadual da Assistência Social (CEAS), da proposta de Decreto que dispõe sobre a elaboração, pactuação, acompanhamento e avaliação do Plano de Providências e do Plano de Apoio Técnico no âmbito do SUAS no Estado de Rondônia. |
| 3 | Pactuação da dilação de prazo para os trabalhos da Câmara Técnica sobre o atendimento às pessoas com deficiência no âmbito da Política de Assistência Social. |
| 4 | Informes gerais. |

4 - **Resumo das pautas da Reunião:**

Aos 13 dias do mês de agosto de 2026, às 10h30min, no município de Buritis/RO, realizou-se a 74ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), de forma presencial, com a participação de gestores municipais e representantes do Estado.

A reunião foi iniciada com a apresentação dos participantes e a verificação de quórum, sendo constatada a presença necessária para sua realização. Na sequência, ocorreu o momento cívico com a execução do Hino do Estado de Rondônia, seguido de breve explanação acerca da natureza, finalidade e papel da Comissão Intergestores Bipartite como instância de pactuação e articulação da Política de Assistência Social.

Em seguida, o Diretor de Políticas Pública, Sr. Bruno Afonso, foi ressaltado que a crescente participação de prefeitos, vereadores e demais autoridades demonstra o reconhecimento da relevância da política de assistência social no Estado, ele reforçou reforçou que todos os participantes teriam espaço para manifestação, apresentação de dúvidas e contribuições durante os trabalhos, destacando a importância do diálogo entre Estado e municípios

Na **primeira pauta**, o COEGEMAS apresentou solicitação de informações à SEAS acerca do cofinanciamento estadual destinado ao incentivo às parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC), no âmbito da Proteção Social Especial. Na ocasião, o Diretor de Políticas Públicas, Sr. Bruno Afonso, contextualizou as ações desenvolvidas pelo Estado desde 2022 para o fortalecimento das OSC, incluindo capacitações, apoio à elaboração de projetos e, posteriormente, a formalização de termos de fomento. Destacou-se que a iniciativa teve como objetivo promover a regularização das parcerias entre municípios e entidades, considerando a existência anterior de repasses e apoios sem a devida formalização dos instrumentos jurídicos.

Os representantes municipais manifestaram preocupação quanto à possibilidade de interrupção do incentivo estadual, especialmente nos municípios de pequeno porte que mantêm serviços de acolhimento institucional e enfrentam dificuldades financeiras para custear integralmente essas unidades. Foi relatado que alguns municípios assumem despesas significativas com manutenção das unidades de acolhimento, pagamento de vagas e demais custos relacionados ao atendimento de crianças e adolescentes, sendo o cofinanciamento estadual considerado fundamental para a continuidade dos serviços.

O Sr. Bruno Afonso esclareceu que o incentivo não foi inicialmente concebido como financiamento permanente, mas como mecanismo de fortalecimento das OSC e de regularização das parcerias. Ressaltou, contudo, que as demandas apresentadas pelos municípios serão consideradas no planejamento das próximas ações. Informou, ainda,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

que, em razão das restrições orçamentárias, não havia disponibilidade financeira definida para a manutenção do incentivo no exercício seguinte, podendo o orçamento ser reavaliado conforme a execução de outros programas e a disponibilidade de recursos.

Os gestores municipais foram orientados a formalizar suas demandas e respectivas justificativas**,** de modo a subsidiar a Secretaria Estadual na defesa da manutenção ou ampliação do financiamento junto às instâncias de planejamento e orçamento. Também foi ressaltada a importância de aprimorar a execução dos recursos disponíveis, evitando a permanência prolongada de saldos nas contas específicas, uma vez que a baixa execução pode dificultar a justificativa para a manutenção ou ampliação dos recursos.

Na **segunda** pauta, foi apresentada sobre "Alteração pelo Conselho Estadual da Assistência Social (CEAS), da proposta de Decreto que dispõe sobre a elaboração, pactuação, acompanhamento e avaliação do Plano de Providências e do Plano de Apoio Técnico no âmbito do SUAS no Estado de Rondônia", o Sr. Bruno Afonso apresentou as alterações realizadas pelo CEAS, Foi esclarecido que o objetivo do instrumento é fortalecer o monitoramento e o apoio aos municípios, não possuindo caráter meramente fiscalizatório ou punitivo. Entre as principais alterações apresentadas, destacaram-se:

- Substituição do termo “vulnerabilidades” por “fragilidades”, evitando confusão com o conceito de vulnerabilidade social relacionado aos usuários;
- Estabelecimento de prazo para resposta municipal ao Plano de Providências;
- Previsão de prazo de até 45 dias para apresentação das providências, considerando as dificuldades próprias do primeiro ano de gestão;
- Definição de prazo para vigência do Plano de Providências, evitando sua permanência indefinida;
- Possibilidade de prorrogação mediante justificativa e observância dos procedimentos estabelecidos;
- Inclusão da assinatura do prefeito municipal no Plano de Providências, caracterizando o documento como compromisso de gestão;
- Formalização da necessidade de apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, quando cabível;
- Previsão de publicação dos instrumentos nos meios oficiais;
- Estabelecimento de procedimento específico para prorrogação dos planos;
- Previsão expressa de encerramento das medidas decorrentes do Plano de Providências após o cumprimento das fragilidades identificadas.

Foi reforçado pela Coordenadora Fabiane Aparecida que o monitoramento estadual possui caráter educativo, orientador e de apoio à gestão municipal, buscando identificar problemas e construir soluções conjuntamente, informou ainda a equipe estadual da Vigilância Socioassistencial vem aprimorando os instrumentos de vigilância socioassistencial, incluindo roteiros de análise, critérios de avaliação e procedimentos padronizados para as visitas técnicas.

Também foi informado que as visitas de monitoramento deverão ocorrer de maneira periódica, com perspectiva de realização em ciclos, permitindo avaliar a evolução dos municípios e os resultados das ações desenvolvidas

Na **terceira pauta**, a Sra. Gláucia Prado apresentou a situação dos trabalhos da Câmara Técnica responsável pela elaboração de Nota Técnica Informativa sobre o atendimento às pessoas com deficiência no âmbito da Política de Assistência Social. Foi informado que, em razão de outras agendas e demandas institucionais, não foi possível concluir os trabalhos dentro do prazo inicialmente estabelecido. Diante disso, foi proposta a prorrogação do prazo por mais 90 dias para a conclusão das atividades da Câmara Técnica. Durante as manifestações, foi destacada a necessidade de ampliar a participação dos municípios nas reuniões da Câmara Técnica e nos respectivos grupos de trabalho, considerando a importância da contribuição dos gestores e técnicos municipais para a construção do documento. A proposta de prorrogação foi submetida à apreciação dos participantes, **sendo aprovada pelos presentes, ficando estabelecido o novo prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos.** Também foi reforçada a importância da indicação de representantes titulares e suplentes com conhecimento técnico sobre a temática, bem como da participação efetiva dos representantes nas reuniões, a fim de garantir o andamento e a qualidade dos trabalhos da Câmara Técnica.

5 - **Informes:**

Foram apresentados os informes, mas o informe referente à Portaria nº 10, de 6 de janeiro de 2026, que estabelece que as seis primeiras parcelas, após o início da execução do Programa Crescendo Bem, serão repassadas aos municípios em valor integral, gerou discussões, as quais serão transcrita:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

- Foi esclarecido que a medida considera o período inicial de implantação do programa, destinado à estruturação das equipes, organização dos serviços, cadastramento e acompanhamento das famílias, com o objetivo de evitar prejuízos aos municípios nessa fase inicial. Durante a discussão, os gestores municipais manifestaram preocupação quanto à continuidade do cofinanciamento estadual e relataram dificuldades para contratação e manutenção das equipes, especialmente nos municípios de pequeno porte, destacando a importância dos recursos estaduais para assegurar a execução das ações previstas no programa. Também foram apresentadas dúvidas quanto aos municípios que receberam parcelas inferiores durante o período inicial e sobre os procedimentos para regularização dos repasses após a atualização dos cadastros e o início efetivo das atividades. A Sra. Fabiane Aparecida Passarini, Coordenadora Estadual da Política de Assistência Social, informou que a equipe estadual está realizando o acompanhamento individualizado dos municípios, considerando o início efetivo da execução e os registros realizados no sistema. Informou, ainda, que, nos casos em que o município não consiga executar os recursos recebidos, poderão ser adotados procedimentos para eventual devolução dos valores, observadas as orientações financeiras e administrativas pertinentes. Na oportunidade, foi apresentada preocupação quanto à demora na validação das famílias inscritas no programa. Como encaminhamento, ficou definido o acompanhamento do processo, com o objetivo de identificar os fatores que estão ocasionando os atrasos e impactando a conclusão das validações. A situação deverá ser analisada e acompanhada pela equipe técnica responsável pelo Programa, com apresentação de devolutiva sobre a evolução da demanda na próxima 75ª Reunião da CIB.

6 - **Encaminhamentos e Deliberações:**

| Nº | Descrição |
|---|---|
| 1 | Os municípios deverão formalizar suas demandas relacionadas ao cofinanciamento estadual das organizações da sociedade civil. |
| 2 | A SEAS realizará avaliação da disponibilidade orçamentária e da execução dos recursos para subsidiar futuras decisões sobre o cofinanciamento estadual das organizações da sociedade civil. |
| 3 | Fica aprovada a prorrogação por 90 dias dos trabalhos da Câmara Técnica sobre atendimento das pessoas com deficiência. |

7 - **Próxima Reunião:**

- **Data:** 8 de outubro de 2026
- **Local:** Porto Velho - RO
- **Horário:** 8h

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, com agradecimentos aos gestores municipais e demais participantes pela presença e pelas contribuições realizadas.

Para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis e demais participantes, conforme os procedimentos institucionais.

Protocolo 75543316

---

Resolução N. 05/2026/SEAS-CIB

Prorrogar a vigência da Câmara Técnica da CIB, instituída para elaboração da Nota Técnica Informativa sobre atendimento às pessoas com deficiência no âmbito da Política de Assistência Social, para mais 90 (noventa) dias.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB** do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 da Lei Complementar nº1.052, de 12 de dezembro de 2019, conforme estabelecido pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 e pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Câmara Técnica da CIB, para elaboração da Nota Técnica Informativa sobre atendimento às pessoas com deficiência no âmbito da Política de Assistência Social, para mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**

Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA**
Presidente do COEGEMAS

Protocolo 75878005

---

Resolução N. 06/2026/SEAS-CIB

Altera a Composição da Câmara Técnica sobre o Atendimento às Pessoas com Deficiência no âmbito da Política de Assistência Social.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB** do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 da Lei Complementar nº1.052, de 12 de dezembro de 2019, conforme estabelecido pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 e pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

**RESOLVE:**

Art. 1º As alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 3º da Resolução N. 02/2026/SEAS-CIB que "Designa membros da Câmara Técnica sobre o Atendimento às Pessoas com Deficiência no âmbito da Política de Assistência Social", passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 3º .....

I - .....

a) Ângela Knidel Alnoch, titular; e

b) Dayane Cerozini Marim Silva, suplente.

..... " (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**
Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS

**SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA**
Presidente do COEGEMAS

Protocolo 75958501

---

Portaria nº 1897 de 04 de setembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 67/2026/SEAS-GVENCER, de 02 de setembro de 2026.

**Resolve:**

**Art. 1°-** Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Porto Velho, para Capacitação de Fiscais Técnicos Regionais do Programa Vencer. A concessão de diárias no período de 08 a 10/09/2026.

| Nome | Matrícula | Lotado |
|---|---|---|
| Ana Paula dos Santos Chalito | ******508 | São Francisco do Guaporé |
| Jean Carlos Leite | ******465 | São Francisco do Guaporé |
| Talia Rafaele Ferreira Belletti | ******010 | Rolim de Moura |
| Wender Fernandes Ferreira | ******943 | Rolim de Moura |

**Art. 2°-** Designar o Servidor Jean Carlos Leite como Condutor do Veículo Oficial.

**Art. 3°-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 4°-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 5°-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76332862

---

Portaria nº 1896 de 04 de setembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 461/2026/SEAS-GRC, de 03 de setembro de 2026.

**Resolve:**

**Art. 1°-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito São Lourenço - Vilhena, Organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 10 a 14/09/2026.

| Nome | Matrícula | Lotado |
|---|---|---|
| Thaíssa Cristina Ferreira Brandão | ******988 | Porto Velho |
| Caroline Leal de Queiroz | ******511 | Porto Velho |
| Graziele da conceição Pereira | ******851 | Porto Velho |

**Art. 2°-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3°-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4°-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76325356

---

# FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 656 de 04 de setembro de 2026

Relotara servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR,** a partir de 01.09.2026, para exercer a função de Agente de Segurança Socioeducativo**,** a servidora abaixo**,** pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

| Nome | MATRICULA | UNIDADE DE LOTAÇÃO | UNIDADE DE RELOTAÇÃO | APARTIR |
|---|---|---|---|---|
| **CINERA CHAGAS SIQUEIRA** | ******510 | Unidade Socioeducativa de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - UNIF | Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná - CASE | 01.09.2026 |

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ**
Presidente em substituição - FEASE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Portaria nº 646 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76318725

---

Portaria nº 657 de 04 de setembro de 2026

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Plantão desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**Resolve:**

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Plantão – CDS-01, o servidor, **CLEIBSON MELATO SECUNDO**, matricula **nº** ******920, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor, LUIS RODRIGUES LEÃO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula **nº** ******799, no período de 1/09/2026 a 30 /09/2026. por motivo de licença prêmio, ID (76108516).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ**

Presidente em substituição - FEASE

Portaria nº 646 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76322924

---

# SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 179 de 03 de setembro de 2026

Dispõe sobre a composição da comissão técnica, responsável em realizar mensalmente pesquisas de preços de produtos comercializados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA nas regiões Norte, Centro e Sul do Estado de Rondônia, conforme ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022 (0035233554) celebrado entre Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO**, o uso das atribuições que lhe confere, nos termos da Lei nº 3.993 de 14 de março de 2017 e do Decreto nº 22.708 de 28 de março de 2018.

**CONSIDERANDO** o Processo nº 0025.000223/2023-93 solicitando **alterar e atualizar** Portaria através do Memorando nº 89/2026/SEAGRI-GESAAAF (76146619).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, os servidores abaixo relacionados para compor comissão técnica, sob a presidência do primeiro membro, para realizar mensalmente pesquisas de preços de produtos comercializados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA nas regiões Norte, Centro e Sul do Estado de Rondônia, conforme ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022 (0035233554) celebrado entre Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, a saber:

**PRESIDENTE:**

Luciana Carvalho Pereira

Gerente de Segurança Alimentar e Apoio à Agricultura Familiar

CPF: ***.893.596-**

Matrícula: ******.547

**MEMBROS:**

**Renata Esteves da Costa**

Assessor V

CPF: ***.682.212-**

Matrícula: ******.562

Larissa Lima Pinto

Chefe de Núcleo de apoio aos projetos de segurança alimentar e nutricional

CPF: ***.608.982-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Matrícula: ******.868
Francisca Denise Ferreira Pinheiro
Chefe de Núcleo de apoio ao programa e projeto da agricultura familiar
CPF: ***.211.002-**
Matrícula: ******.301
Helena Regina Barbosa Magalhães
Assessor I
CPF: ***.924.832-**
Matrícula: ******.617
Sandra Maria Carneiro de Abreu
Agente de Portaria
CPF: ***.780.812-**
Matrícula: ***.9207
Maria Dália Barros Barbosa
Agente Comunitário
CPF: ***.278.232-**
Matrícula: ******.767
**Silvia Gomes Ferreira**
Assessor I
CPF: ***.557.412-**
Matrícula: ******.653
**Anderson de Souza Ramalho**
Assessor III
CPF: ***.124.512-**
Matrícula: ******.963
**João Paulo dos Reis Colares**
Assessor V
CPF: ***.609.932-**
Matrícula: ******.054
**Carlos Augusto Moreira Furtado**
Assessor I
CPF:***.446.791-**
Matrícula:******.117
**Paulo de Tasso Wanderley Ferro**
Assessor III
CPF:***.378.402-**
Matrícula:******.35
**Diego da Cruz Santos**
Assessor I
CPF:***.425.932-**
Matrícula:******.16
**Maria Lisabel de Sousa Martins**
Assessor I
CPF:***.968.322-**
Matrícula:******.212
**Jossemar Teixeira Araújo**
Assessor I
CPF:***.850.572-**
Matrícula:******.41
**Nilmar dos Santos Ferreira**
Assessor II
CPF:***.821.512-**
Matrícula:******.89
**Francisco Raimundo da Costa Moura**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Assessor I
CPF:***.246.672-**
Matrícula:******.09

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 98 de 15 de abril de 2026 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 148 - Publicação em 15/04/2026, id.71224475).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01/09/2026, ou seja, todos os atos e responsabilidades dispostos acima serão considerados a contar desta data, conforme pedido através do Memorando nº 89/2026/SEAGRI-GESAAAF (76146619);

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Protocolo 76255396

---

**ATA**

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis , realizou-se reunião para a reabertura da Câmara Setorial da Agroindústria, no auditório do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - "SEBRAE", localizado à rua Presidente Vargas, 742 Bairro: Centro - Ji- Paraná – RO, com base na Portaria nº 78/SEAGRI-CEDRS e no Processo SEI/RO, nº 0025.000025/2026-72. Participaram representantes do setor produtivo, órgãos públicos, entidades de apoio e demais integrantes da Câmara, com a finalidade principal de tratar da organização e composição da diretoria da Câmara, bem como discutir as principais demandas e desafios enfrentados pelas agroindústrias do estado de Rondônia. Inicialmente, foi ressaltada a importância da organização dos produtores por meio de associações e Câmaras Setoriais, destacando-se que o fortalecimento institucional não deve ser compreendido apenas como instrumento para obtenção de equipamentos ou recursos, mas principalmente como mecanismo de organização, legalização, representação e construção de políticas públicas adequadas às necessidades do setor. Foi apresentado como exemplo o caso de uma associação que, ao conseguir sua legalização, demonstrou que a principal conquista para seus integrantes não havia sido o recebimento de máquinas ou equipamentos, mas a própria capacidade de organização e reconhecimento formal da entidade. Nesse sentido, destacou-se que a Câmara Setorial deve funcionar como espaço permanente para identificação das demandas dos setores produtivos, discussão técnica e encaminhamento dos problemas aos órgãos competentes. Durante os debates,foi levantada a necessidade de se realizar um diagnóstico efetivo da agroindústria, antes ou paralelamente ao fortalecimento da Câmara Setorial, demodo a identificar quaissão realmente os principais gargalos econômicos, produtivos, sanitários, ambientais, burocráticos e de mercado. Foi discutida a possibilidade de integração entre as diferentes Câmaras Setoriais, especialmente diante da percepção de que determinados problemas são comuns a vários segmentos. Foi questionado se determinadas demandas da agroindústria do mel seriam semelhantes às enfrentadas por outros setores, como leite, pescado, café, cacau e demais cadeias produtivas. Em resposta, foi ponderado que, embora existam problemas comuns — especialmente relacionados à legalização, certificação, fiscalização, inspeção sanitária, comercialização e assistência técnica —, cada cadeia possui especificidades próprias, razão pela qual não seria necessariamente adequado extinguir ou fundir todas as Câmaras Setoriais em uma única estrutura. Concluiu-se que a existência de uma Câmara Central ou de mecanismos de integração pode fortalecer a articulação entre as Câmaras, sem necessariamente eliminar as estruturas específicas de cada cadeia. Foi destacada a importância dos consórcios intermunicipais como instrumentos para reduzir custos e ampliar a capacidade técnica dos municípios. Foi explicado que os consórcios podem possibilitar a contratação e o compartilhamento de profissionais, inclusive médicos-veterinários e equipes técnicas, para atender várias agroindústrias de diferentes municípios. Foi ressaltado que o consórcio não deve ser compreendido como uma simples extensão do serviço estadual de inspeção, mas como mecanismo de cooperação entre municípios, com possibilidade de organização conjunta dos serviços e atendimento das exigências estabelecidas pelo sistema de inspeção. Também se destacou que os consórcios devem ser considerados nas discussões da Câmara, principalmente quando se tratar da estruturação dos serviços de inspeção e da assistência técnica necessária às pequenas agroindústrias. Grande parte da reunião foi dedicada à necessidade de esclarecer aos produtores as diferenças entre os serviços e sistemas de inspeção sanitária. Foi enfatizado que o selo de inspeção é instrumento fundamental para demonstrar que determinado produto foi submetido ao controle sanitário correspondente. Também foi discutida a diferença entre produto agroindustrializados e produto artesanal, ressaltando-se que o simples fato de um produtor fabricar determinado alimento de maneira artesanal não significa que ele tenha direito automático ao reconhecimento ou selo de produto artesanal. Foi explicado que o reconhecimento de um produto como artesanal depende do atendimento a critérios específicos, inclusive análises e comprovação das

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

características particulares do produto. Foi ressaltada a necessidade de combater a desinformação existente entre produtores, agentes públicos e consumidores sobre esse tema. Foi esclarecido que os estabelecimentos vinculados a determinado serviço de inspeção possuem limites territoriais de comercialização, de acordo com a legislação aplicável, e que a ampliação da comercialização para outros territórios depende da adesão aos sistemas de inspeção correspondentes. Nesse contexto, foi destacada a importância do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), como mecanismo de equivalência dos serviços de inspeção, permitindo que estabelecimentos vinculados a serviços reconhecidos possam comercializar seus produtos além dos limites territoriais originalmente estabelecidos. Foi informado que Rondônia possui reconhecimento no SISBI – POA (Instrução Normativa nº 3/2022/IDARON-GIPOA, estabelece os procedimentos e as etapas para solicitação de adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado de Rondônia – SISBI-POA/RO), obtido após comprovação de capacidade técnica, estrutural e operacional perante o Ministério da Agricultura. Foi ressaltado que o reconhecimento é do serviço/sistema, e não simplesmente da indústria individualmente, sendo necessário que os estabelecimentos atendam aos requisitos estabelecidos. Um dos principais argumentos apresentados durante a reunião foi a necessidade de abandonar a ideia de que existe uma relação hierárquica simplificada entre os diferentes níveis de inspeção. Foi defendido que o ponto fundamental deve ser a segurança sanitária do produto, independentemente do local onde ele foi produzido ou do tamanho da empresa. Foi utilizado o exemplo do queijo: o produto destinado ao consumidor deve apresentar o mesmo padrão sanitário mínimo, independentemente de ser produzido por uma pequena agroindústria, por uma empresa de maior porte ou por uma indústria submetida a inspeção federal. Foi, entretanto, reconhecido que a aplicação das exigências precisa considerar a realidade e a capacidade operacional dos pequenos produtores, evitando-se burocracias desnecessárias sem reduzir o nível de segurança sanitária. Foi realizada ampla explicação sobre os Programas de Autocontrole (PAC) e sobre a necessidade de que as empresasmantenham registros capazes de demonstrar que os procedimentos de controle estão efetivamente sendo realizados. Foi ressaltado que não basta realizar corretamente determinado procedimento: é necessário registrá-lo e conseguir comprovar sua execução. Ao mesmo tempo, houve forte manifestação dos participantes no sentido de que a burocracia deve ser proporcional ao porte e à realidade das pequenas agroindústrias. Foi defendida a possibilidade de simplificação dos registros, desde que não haja comprometimento da segurança dos alimentos. Foi mencionado também o Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC), destacando-se que sua aplicação deve estar relacionada aos pontos efetivamente crítico de cada processo produtivo, e não simplesmente à reprodução de grandes volumes de documentos. Foi apontada como uma das principais dificuldades do setor a redução da capacidade de assistência técnica e extensão rural, especialmente em razão da diminuição do número de profissionais disponíveis para acompanhar os produtores. Foi defendido que o papel dos órgãos públicos não deve se limitar à fiscalização. Segundo os participantes, é necessário ampliar a atuação preventiva, com orientação, capacitação e acompanhamento dos produtores, de forma que eles consigam adequarseus processos antes de serem submetidos à fiscalização. Foi destacado que a fiscalização e a assistência técnica possuem funções diferentes, mas complementares, sendo fundamental que exista comunicação entre os órgãos. Também foi defendido o fortalecimento das estruturas públicasresponsáveis pela assistência técnica e extensão rural. Durante o debate, foi reconhecido que existe responsabilidade tanto do poder público quanto do produtor. Foi ressaltado que o Estado deve oferecer condições, orientação, assistência técnica e regras claras, mas o produtor que decide investir profissionalmente na atividade também precisa assumir sua responsabilidade, buscando capacitação, organização, controle de custos, qualidade e adequação legal. Foi defendido o princípio de que direitos e deveres devem caminhar juntos. Ao mesmo tempo, foi criticada a cobrança de exigências excessivamente burocráticas ou desproporcionais para pequenos estabelecimentos, principalmente quando comparadas às condições estruturais de grandes indústrias. Foi discutida a necessidade de revisão dastaxas cobradas das agroindústrias. Foi argumentado que não seria razoável aplicar a mesma lógica de cobrança para uma pequena agroindústria e para uma grande indústria, devendo ser observada a proporcionalidade em relação ao porte e volume de produção. Foi citado como exemplo um sistema de faixas de produção em que estabelecimentos muito diferentes acabam enquadrados na mesma faixa de cobrança. Foi esclarecido que alterações de taxas e regras previstas em lei não podem ser simplesmente modificadas pelos órgãos executivos, devendo as demandas serem encaminhadas às instâncias competentes, inclusive ao Poder Legislativo quando necessário. Foi reafirmado que a Câmara Setorial possui papel importante na identificação e formalização dessas demandas, encaminhando-as posteriormente aos órgãos e instâncias responsáveis pela decisão. Foi reconhecida a existência de dificuldades de comunicação e, em alguns momentos, divergências entre diferentes órgãos públicos responsáveis por fiscalização, inspeção, meio ambiente, agricultura e assistência técnica. Foi defendido que essas divergências devem ser tratadas institucionalmente, evitando-se conflitos durante atividades destinadas diretamente ao produtor. A Câmara Setorial deverá funcionar como espaço de diálogo entre os diferentes órgãos,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

permitindo que as demandas sejam discutidas conjuntamente e que sejam buscadas soluções coordenadas. Foi ressaltado que o Estado, ao mesmo tempo em que possui a obrigação de fiscalizar e proteger o consumidor, também tem a responsabilidade de orientar e apoiar o produtor para que ele consiga cumprir a legislação. Foi reiterado que a Câmara Setorial é espaço consultivo e de discussão, não possuindo, por si só, competência deliberativa. As demandas que necessitarem de decisão formal deverão ser registradas em ata e encaminhadas ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Ssutentável (CEDRS), para deliberação quando for o caso. Foi ressaltado que a Câmara não deve assumir atribuições que pertencem ao Conselho ou aos órgãos executivos, mas deve exercer papel de articulação, diagnóstico, discussão, proposição e encaminhamento das demandas do setor produtivo. Foi discutida a necessidade de ampliar a representatividade da agroindústria junto às instituições públicas e privadas. Foisugerida a aproximação e participação mais efetiva de entidades como: Emater; Sebrae; Senar; sindicatos; associações; cooperativas; órgãos de fiscalização e inspeção; entidades representativas dos produtores; Poder Legislativo e demais instituições relacionadas ao desenvolvimento rural. Foi levantada uma preocupação importante quanto à implantação de agroindústrias sem que exista previamente uma avaliação adequadada viabilidade econômica,social e produtiva do empreendimento. Foi defendido que, antes da implantação de determinados projetos, seja realizada análise sobre: 1. existência de mercado; 2. existência de mercado; 3. disponibilidade de matéria-prima; 4. capacidade produtiva; 5. perfil do empreendedor; 6.capacidade de investimento; 7. necessidade de organização coletiva; 8. possibilidade de agregação de valor; 9. capacidade de comercialização; 10. sustentabilidade econômica do empreendimento. Foi ressaltado que a simples vontade de produzir não é suficiente para garantir a sustentabilidade de uma agroindústria. Foi relatada preocupação com situações em que produtores regularizados realizam investimentos para cumprir exigências legais, enquanto outros comercializam produtos sem a devida regularização. Foi ressaltado que essa situação gera concorrência desleal e desestimula aqueles que investem na legalização. Também foram mencionadas situações envolvendo comercialização em feiras municipais e a necessidade de regularização dos produtores que comercializam alimentos sem condições adequadas de produção. Foi defendido que a solução não deve ser simplesmente a criação de mecanismos para conceder autorização indiscriminada, mas sim a articulação entre os órgãos competentes para orientar e conduzir os produtores à regularização adequada. Foi relatado que a organização dos produtores pormeio de Câmara Setorial já produziu resultados concretos em situações envolvendo exigências ambientais, taxas e normas consideradas inadequadas para a agricultura familiar e pequenas agroindústrias. Foi mencionado que algumas exigências foram posteriormente revistas após diálogo entre representantes do setor e órgãos públicos. Essas experiências foram apresentadas como demonstração de que a Câmara Setorial pode ser instrumento efetivo para reduzir burocracias inadequadas, aperfeiçoar normas e construir soluções compatíveis com a realidade regional, sem abrir mão dos requisitos de segurança sanitária e ambiental. Durante a reunião, foi informado aos presentes que, em razão da necessidade de reorganização da coordenação da Câmara, houve entendimento prévio entre os membros para apresentação de nova composição. Foi registrado que o então coordenador, Sr. Jackson Aparecido Nogueira, informou não ter disponibilidade para permanecer na função de coordenador, manifestando disposição para continuar contribuindo com a Câmara na condição de vice-coordenador. Após discussão entre os participantes, foi apresentada e aceita a indicação de: Coordenadora: Maria Aparecida Peres Henriger Muniz (Associação de Agroindústrias do Estado de Rondônia – AAERO); Vice-Coordenador: Jackson Aparecido Nogueira (Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia – FAPERON); 1ª Secretária: Ana Lise Campos Rocha (Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI); 2ª Secretária: Edilene Maria da Silva (Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER). Ao final dos debates, foram identificados os seguintes encaminhamentos principais: 1. Manter e fortalecer a Câmara Setorial da Agroindústria, reconhecendo sua importância como espaço de articulação entre produtores, entidades e órgãos públicos; 2. Realizar diagnóstico do setor agroindustrial, levantando dados econômicos, produtivos, sociais, sanitários e estruturais; 3. Buscar integração entre as Câmaras Setoriais,sem necessariamente extinguir as estruturas específicas de cada cadeia produtiva; 4. Ampliar a participação dos órgãos públicos e entidades de apoio nas reuniões da Câmara, especialmente Emater, Sebrae, Senar, órgãos de inspeção, fiscalização, meio ambiente e municípios; 5. Discutir a atuação dos consórcios intermunicipais como alternativa para compartilhamento de equipes técnicas e redução dos custos de atendimento às pequenas agroindústrias. Convidar os representantes dos dois consórcios para se torenarem membros da câmara setorial da agroindústria: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN e Consórcio Intermunicipal Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO; 6. Promover ações de educação sanitária e orientação aos produtores, esclarecendo requisitos de inspeção, certificação, legalização, emissão de documentos fiscais e comercialização; 7. valiar previamente a viabilidade econômica dos projetos de agroindústrias, evitando investimentos públicos e privados em empreendimentos sem mercado ou condições de sustentabilidade; 8. Fortalecer a articulação institucional e política do setor, envolvendo entidades representativas, órgãos públicos e Poder Legislativo na discussão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

das demandas. 9. Dar continuidade ao levantamento socioprodutivo, utilizando os dados como instrumento de planejamento e definição de políticas públicas. Ao final, os participantes reconheceram que a reunião permitiu identificar um conjunto amplo de problemas enfrentados pelo setor e que não seria possível solucionar todas as questões em um único encontro. Foi ressaltado que a reunião teve como objetivo principal a reorganização da Câmara e a definição de sua direção, devendo os temas técnicos e as demandas apresentadas ser transformados em pautas específicas para as próximas reuniões. Também foi destacada a importância da participação dos representantes do setor produtivo, dos órgãos públicos e das entidades de apoio, de modo que a Câmara possa atuar não apenas como espaço de reivindicação, mas como ambiente de construção conjunta de soluções, qualificação dos produtores e aperfeiçoamento das políticas públicas. Ficou reforçado que os assuntos apresentados durante a reunião deverão ser organizados e priorizados para inclusão na pauta das próximas reuniões da Câmara Setorial daAgroindústria. Nadamais havendo a tratar, a reunião foi encerrada,sendo a presente ata lavrada para registro dos assuntos discutidos, decisões tomadas e encaminhamentos definidos, a qual, após lida e aprovada,será assinada pelosresponsáveis e demais participantes, conforme lista de presença. Jackson Aparecido Nogueira Coordenador da Câmara Setorial da Agroindústria de Rondônia, Sílvia Oriani de Gracia Lima Secretária Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável.

**SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA**

Secretária Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS

Secretaria de Estado Agricultura-SEAGRI/RO

Portaria nº 119 de 05 de maio de 2026 (72000860)

Protocolo 76314457

---

**ATA**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, realizou-se o II Encontro Regional de Apicultores e Meliponicultores, no Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, localizado à rua Presidente Vargas, nº 742, Ji-Paraná/RO, com base no Ofício nº 02/CSMelífera, (id. 75285211) e no Processo SEI/RO, nº 0025.000007/2026-91. Participaram do encontro apicultores, produtores rurais, representantes de associações, técnicos, parceiros e demais interessados no desenvolvimento da apicultura em Rondônia. O encontro teve como objetivo promover a troca de experiências, apresentar oportunidades de desenvolvimento da cadeia produtiva, discutir organização dos produtores, agregação de valor, regularização, assistência técnica, comercialização e viabilidade econômica da atividade. Durante a abertura, foi destacada a necessidade de os produtores de mel da região atuarem de forma organizada e conjunta, especialmente diante da perspectiva de crescimento da produção e consequente necessidade de ampliação dos mercados consumidores. O encontro trouxe informações e experiências de toda a extensão da cadeia produtiva melífera. Desde a atração que a atividade exerce sobre pessoas sem nenhum conhecimento técnico e depois se tornam exímios apicultores, até as questões sanitárias e tributárias que implicam nos resultados finais da atividade, a relação direta com o mercado e o consumidor. Outra ação muito importante apresentada no encontro foi a parceria entre a Câmara Setorial Melífera, o Tribunal de Justiça de Rondônia da Comarca de Ji Paraná e a Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Ji Paraná. Com a autorização do Juiz Maximiliano Darcy David Deitos, do TJ/Ji Paraná, o delegado da PRF de Ji Paraná está disponibilizando as "madeiras" apreendidas, para as Associações de Apicultores para a fabricação de CAIXAS DE ABELHAS". Mil caixas de abelhas foram distribuídas para os apicultores associados. Segundo o delegado da PRF, Jussigle Bispo Rodrigues, que está extremamente empenhado em contribuir para o desenvolvimento do potencial agropecuário de Rondônia, o discurso que desqualifica a produção de Rondônia, não pode ser aceito sob o pretexto de impactos ambientais e desflorestamento, pois existe inúmeras tecnologias de produção em equilíbrio com o meio ambiente. A apicultura apresenta potencial para ser desenvolvida de forma integrada com a conservação ambiental, inclusive em áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente – APP, associando a atividade à recuperação e valorização de espécies nativas da Amazônia. O Secretário Luiz Paulo enalteceu a importância da iniciativa, ao mesmo tempo em que colocou a Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI) à disposição, bem como a Câmara Setorial Melífera para unir forças e mobilizar o maior número agricultores para a expansão do projeto. Também foi destacada a importância das abelhas como indicadoras de equilíbrio ambiental, assim como outros organismos, a exemplo das minhocas, que indicam a qualidade e vitalidade do solo. Foi apresentada a evolução da apicultura em Rondônia, destacando-se o crescimento do número de produtores cadastrados e o aumento da produção. Foi mencionado que determinados grupos de produtores já alcançaram volumes expressivos de produção, havendo inclusive situações em que a quantidade produzida não foi suficiente para atender determinados mercados institucionais e comerciais. Nesse sentido, foi enfatizado que o mercado existe, mas é necessário que os produtores estejam organizados para conseguir atender à demanda em quantidade, qualidade,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

regularidade e padronização.Também foi relatada a existência de regiões com grande potencial ainda pouco explorado, inclusive áreas de reservas e regiões com ampla disponibilidade de floradas, nas quais a atividade apícola poderia ser implantada de maneira planejada. Um dos principais temas apresentados foi a necessidade de reposicionar o mel perante o consumidor. Foiressaltado que, caso a produção demel aumente sem que sejam criados novos mercados e produtos, poderá ocorrer excesso de oferta e redução dos preços. Como alternativa, foram apresentados exemplos de produtos com maior valor agregado, entre eles: mel com castanha-do-Pará; mel cremoso; mel cremoso com castanha; mel cremoso com cacau; mel cremoso com jatobá; mel com farinha de buriti; mel com farinha de banana; mel com especiarias; sachêsindividuais de mel; mel com própolis; produtos com guaraná; produtos destinados ao consumo durante viagens; produtos para escritório e academia; bebidas à base de mel; vinho de mel; doces; sorvetes; cremes; produtos cosméticos; outros produtos derivados. Foi enfatizado que o consumidor pode deixar de enxergar determinado item apenas como “um pote de mel” e passar a percebê-lo como presente, produto regional, produto premium ou solução prática de consumo. Como exemplo, foi apresentada a possibilidade de utilizar embalagens individuais e sachês, permitindo o consumo no carro, escritório, viagens, academia ou utilização como brinde corporativo. Foi apresentado o conceito de criação de uma marca voltada para produtos amazônicos, com possibilidade futura de expansão para quiosques, franquias, aeroportos, shopping centers e outros pontos comerciais. Também foi destacada a utilização de produtos e matérias-primas regionais, como: castanha-doPará; buriti; jatobá; cacau; banana; cumaru; pimenta-de-macaco; própolis; cúrcuma; gengibre; outras espécies e ingredientes amazônicos. Foi ressaltado que a agregação de valor permite que o produtor deixe de competir exclusivamente pelo preço do quilograma do mel. Foi apresentada a importância de realizarsondagem junto ao consumidor antes do lançamento definitivo de novos produtos. Os participantes foram orientados a observar: aceitação do sabor; textura; consistência; tamanho da embalagem; praticidade; quantidade; aparência; rotulagem; preço; percepção de valor; finalidade de uso; intenção de compra. À medida que a atividade cresce e surge a necessidade de comercialização coletiva, poderá ser necessária a estruturação de uma cooperativa, conforme a legislação aplicável. Foi ressaltado que a organização coletiva permite o rateio de despesas com profissionais e serviços especializados, tais como: veterinários; contadores; administradores; economistas; designers; profissionais de marketing; responsáveis técnicos; consultores; assistência técnica. Foi destacada a importância de que os produtores iniciem a regularização de suas atividades antes da expansão significativa da produção. Foram abordados assuntos relacionados a: cadastro do produtor; regularização da atividade; emissão de documentos fiscais; comercialização; inspeção; equipamentos; processamento; embalagem; rotulagem; rastreabilidade; responsável técnico; controle de lotes. Foi reforçado que a compra de equipamentos e materiais deve observar as especificações técnicas e sanitárias exigidas pelos órgãos competentes, evitando a aquisição de equipamentos inadequados. Também foi defendida a contratação coletiva de profissionais especializados, de modo a reduzir custos individuais. Durante o encontro foram apresentadas orientações sobre a comercialização do mel pelo produtor rural, emissão de nota fiscal e obrigações relacionadas à venda para estabelecimentos comerciais. Foi ressaltada a importância de manter transparência na movimentação financeira da atividade, separando receitas e despesas das diferentes atividades econômicas desenvolvidas pelo produtor. Também foi recomendada a utilização de contas bancárias e controles financeiros separados para diferentes atividades, facilitando a prestação de contas e a gestão. Registra-se que as orientaçõestributárias, previdenciárias e jurídicas apresentadas durante o encontro deverão ser confirmadas junto aos órgãos competentes e profissionais habilitados, considerando a situação específica de cada produtor. Foi defendido que as associações promovam campanhas de conscientização junto aos consumidores, utilizando rádio,televisão,redessociais e outrosmeios de comunicação para divulgar o mel produzido regularmente na região. Foi destacada a importância da Assistência Técnica e Gerencial – ATG para transformar a apicultura em uma atividade economicamente sustentável. Durante a apresentação, foram relatados exemplos de produtores acompanhados tecnicamente ao longo do tempo, demonstrando evolução no número de colmeias, organização dos apiários, aquisição de equipamentos, produção e gestão. Foi destacado que a modernização permitiu reduzir o tempo de processamento, melhorar as condições de trabalho, aumentar a higiene e melhorar o controle de qualidade. Também foi ressaltada a importância da identificação dos lotes para permitir rastreabilidade e facilitar a identificação da origem de eventual problema. Foi apresentada uma tecnologia de coleta de própolis por meio de coletores específicos, substituindo métodos tradicionais de raspagem. A técnica foi apresentada como alternativa para: aumentar a produtividade; melhorar a qualidade; reduzir impurezas; facilitar a coleta; melhorar o aproveitamento comercial da própolis. Foram apresentados exemplos de produtores que, apósreceberem assistência técnica, apoio institucional, segurança de mercado e melhores condições de produção, passaram a investir mais na atividade. Foi ressaltado que a motivação do produtor é um fator importante para a permanência e evolução da apicultura. A assistência técnica foi apresentada não apenas como transmissão de conhecimento, mas também como ferramenta de acompanhamento, planejamento e estímulo ao produtor. Foi mencionada a importância das políticas públicas de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

aquisição de alimentos como instrumento para garantir mercado aos produtores. Como encaminhamentos do II Encontro, foram destacadas as seguintes ações: 1. Fortalecer a organização dos apicultores por meio de associações e grupos de trabalho; 2. Avaliar a estruturação de uma cooperativa, conforme o crescimento da atividade e a necessidade de comercialização coletiva; 3. Buscar assistência técnica e gerencial contínua para os produtores; 4. Avançar na regularização dos produtores e unidades de processamento; 5. Melhorar embalagens, identidade visual e estratégias de marketing; 6. Fortalecer a rastreabilidade e o controle de qualidade; 7. Combater a comercialização de produtos sem procedência, por meio dos mecanismos legais e institucionais disponíveis. 8. Ampliar a participação em programas de compras públicas. 9. Mapear áreas com potencial para instalação de apiários, inclusive áreas associadas à conservação ambiental. 10. Incentivar a recuperação ambiental com espécies de interesse apícola. 11. Estudar a viabilidade de uma futura Indicação Geográfica do mel regional. 12. Ampliar a capacitação dos produtores, começando pela consolidação do manejo básico. 13. Fortalecer parcerias com instituições públicas, privadas, associações, cooperativas e entidades de assistência técnica. 14. Aprimorar a gestão econômica dos apiários, considerando todas as receitas, custos e investimentos. 15. Estimular a diversificação da renda, incluindo mel, própolis, cera, enxames, colmeias e produtos processados. Ao final do encontro, foi reforçada a compreensão de que a apicultura em Rondônia apresenta potencial econômico, social e ambientalsignificativo, mas que seu desenvolvimento depende da atuação conjunta dos produtores. Foi ressaltado que existem mercado, abelhas, floradas, tecnologia, assistência técnica e oportunidades de comercialização, sendo necessário transformar esses elementos em uma cadeia produtiva organizada. Reforçou-se, ainda, que o fortalecimento das associações e a eventual criação de uma cooperativa podem proporcionar melhores condições para aquisição de serviços, processamento, comercialização e acesso a mercados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o II Encontro de Apicultura, sendo lavrada a presente ata para registro dos principais assuntos, informações, discussões e encaminhamentos apresentados durante o evento. Valcimar Nunes Gomes Coordenador da Câmara Setorial Melífera de Rondônia, Silvia Oriani de Gracia Lima Secretária Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Porto Velho - RO, 04 de setembro de 2026.

**SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA**

Secretária Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS

Secretaria de Estado Agricultura-SEAGRI/RO

Portaria nº 119 de 05 de maio de 2026 (72000860)

Protocolo 76314943

---

# AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 695 de 03 de setembro de 2026

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON,** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

**b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, **08 (oito) dias** consecutivos de licença nojo/óbito, ao servidor **HITALO THIAGO BARRADAS RIBEIRO**, matrícula ******491**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, sem vínculo efetivo da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Buritis, a contar de 24 de agosto de 2026 - Certidão - ID (75970533).

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 76278008

---

Portaria nº 690 de 02 de setembro de 2026

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**CONSIDERANDO** que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, a servidora FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula ******048, ocupante do cargo de Gerente de Infraestrutura e Logística - IDARON-GIEL, como GESTOR(A) do Termo de Contrato n.º 1551/2024/PGE-SUGESP (0057410269), com a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 05.884.660/0001-04, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível (gasolina comum, diesel S10, Diesel S500) e ARLA em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip ou outro dispositivo disponível no mercado, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Designar, os servidores ocupantes do cargo de Supervisor Regional, conforme tabela abaixo, FISCAIS do Termo de Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP, com a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 05.884.660/0001-04, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível (gasolina comum, diesel S10, Diesel S500) e ARLA em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip ou outro dispositivo disponível no mercado, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Estado de Rondônia.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO |
|---|---|---|
| ALESSANDRO CAMPOS ARAUJO | ******776 | TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO |
| JOSE DIONISIO DA SILVA | ******580 | TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO |
| JUNIOR APARECIDO ROCHA LIMA | ******967 | EXTENSIONISTA RURAL |
| PETERSON PIOVEZAN BARBOSA | ******521 | TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO |
| TIAGO LOPES SERRA | ******067 | TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO |
| EDILSON DOS SANTOS | ********626 | TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO |
| ALAN GARDEL BATISTA BIAZATTI | ******995 | TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO |
| RICARDO ALVES CHUI | ******978 | AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO |

Art. 3º - Na ausência dos titulares os substitutos serão seus respectivos adjuntos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 76236854

---

Portaria nº 700 de 04 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Senhora **REGINA WENDT DA CRUZ**, Cargo: Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, Suprimento de Fundos, no valor de **R$5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 273 de 31.03.2026.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| ELEMENTO DE DESPESA | VALOR R$ |
|---|---|
| 33.90-30 | 2.500,00 |
| 33.90-36 | 3.500,00 |
| 33.90-39 | 500,00 |
| **TOTAL** | **6.500,00** |

**JÚLIO CESAR ROCHA PERES**
Presidente

Protocolo 76323466

---

Portaria nº 699 de 04 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **JESSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Cargo: Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Suprimento de Fundos, no valor de **R$5.000,00 (cinco mil reais)** , com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 273 de 31.03.2026.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

| ELEMENTO DE DESPESA | VALOR R$ |
|---|---|
| 33.90-36 | 5.000,00 |
| **TOTAL** | **5.000,00** |

**JÚLIO CESAR ROCHA PERES**
Presidente

Protocolo 76320290

---

# SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

**AVISO**
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por LOTE, visando a **Aquisição de recarga e cilindros de extintores de incêndio**. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o referido e-mail.Porto Velho/RO, 04 de Setembro de 2026.

**SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO**
Coordenador em substituição - COPAF
Portaria nº 110 de 25 de Fevereiro de 2025.
**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 76270522

---

Portaria nº 340 de 03 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

**CONSIDERANDO** os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.020908/2026-79.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo das férias do servidor **ARI VALDIR LEBKUCHEN JUNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador de Floresta Plantada, matrícula nº ***605, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referentes ao **exercício de 2025**.

Parágrafo único. As férias, anteriormente programadas para o período de **22 a 31 de janeiro de 2026**, foram interrompidas a partir de **26 de janeiro de 2026**, restando **06 (seis) dias** para fruição, conforme disposto na Portaria de Férias nº 2250 de 30 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição nº 21 de 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Os **06 (seis) dias remanescentes** de férias serão usufruídos pelo servidor da seguinte forma:

I – **03 (três) dias**, no período de **02 a 04 de setembro de 2026**; e

II – **03 (três) dias**, no período de **21 a 23 de dezembro de 2026**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 76298994

---

Portaria nº 341 de 04 de setembro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais o direito à dispensa do serviço, mediante concessão de folga, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo SEI/RO n° 0028.021466/2026-88.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER 01 (um) dia de folga**, a ser usufruído em **08 de setembro de 2026**, à servidora **GLEIKHIANE WEBER CABRAL**, matrícula nº ******539, ocupante do cargo de Analista Ambiental – Engenheira Florestal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, lotada na Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural – COMRAR, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral, conforme comprovação constante da Declaração expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE/RO (ID n° 76281680).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 76313901

---

Portaria nº 342 de 04 de setembro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais o direito à dispensa do serviço, mediante concessão de folga, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo SEI/RO n° 0028.008189/2025-37.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONVALIDAR 01 (um) dia de folga**, usufruído em **04 de setembro de 2026**, à servidora **FRANCISLAINY PEREIRA DE AZEVEDO,** matrícula nº ******647, ocupante do cargo efetivo de Analista Ambiental – Biólogo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, lotada no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Pimenta Bueno - ERGASPIB, em razão dos serviços prestados à Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Eleitoral, conforme comprovação constante da Declaração expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral de Rondônia – TSE/RO (ID n° 0059462703).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 76317103

---

Portaria nº 343 de 04 de setembro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais o direito à dispensa do serviço, mediante concessão de folga, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo SEI/RO n° 0028.014935/2026-11.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER 02 (dois) dias de folga,** a serem usufruídos nos dias **01 e 02 de outubro de 2026,** ao servidor **JOÃO VITOR QUEIROZ NORMANDO**, matrícula nº ******866, ocupante do cargo de Gerente de Análise de procedimentos de Auto de Infração, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, lotado na Coordenadoria de Autos de Infração - COAI, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral, conforme comprovação constante da Declaração expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral de Rondônia – TSE/RO (ID n° 73744188).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 76319580

---

Portaria nº 344 de 04 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. n° 59 de 29.03.2023.

**CONSIDERANDO** o Despacho SEDAM-CAD (76308576), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.° 0028.017383/2026-94.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Promoção Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

| SERVIDOR | MATRICULA | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | GRUPO | CLASSE/ REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO | CLASSE/ REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA | EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CELSO FRANCO DAMASCENO | ******925 | ENGENHEIRO AGRONOMO | 09/06/2021 a 08/06/2026 | I | 2 C | 3 A | 09/06/2026 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 76321914

---

Portaria nº 345 de 04 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. n°

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

59 de 29.03.2023.

**CONSIDERANDO** o Despacho SEDAM-CAD (76307296), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.° 0028.015720/2026-17.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Promoção Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

| SERVIDOR | MATRICULA | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | GRUPO | CLASSE/ REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO | CLASSE/ REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA | EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NATHÁLIA LUZIA CARDOSO MARCELINO | ******947 | ENGENHEIRO AGRONOMO | 06/07/2021 a 05/07/2026 | I | 1 C | 2 A | 06/07/2026 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 76323674

---

Portaria nº 346 de 04 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. n° 59 de 29.03.2023.

**CONSIDERANDO** o Despacho SEDAM-CAD (76309997), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.° 0028.017637/2026-74.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Promoção Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

| SERVIDOR | MATRICULA | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | GRUPO | CLASSE/ REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO | CLASSE/ REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA | EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PEDRO LIMA RODRIGUES | ******518 | GEÓGRAFO | 21/07/2021 a 20/07/2026 | I | 2 C | 3 A | 21/07/2026 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 76326358

---

Portaria nº 347 de 04 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. n° 59 de 29.03.2023.

**CONSIDERANDO** o Despacho SEDAM-CAD (76311374), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.° 0028.017741/2026-69.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Promoção Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| SERVIDOR | MATRICULA | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | GRUPO | CLASSE/ REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO | CLASSE/ REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA | EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NAYARA DORIGON RODRIGUES | ******247 | ENGENHEIRO FLORESTAL | 21/07/2021 a 20/07/2026 | I | 2 C | 3 A | 21/07/2026 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 76326944

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

**TERMO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Autos Eletrônicos (SEI) Nº 0038.000490/2026-64

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Ofício Nº 3903/2026/GDEP-LUIZINHO-GOEBEL/ALERO (73120960), fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar no aporte de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) **(**visando atender a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia – LIMERO, destinada a realização da **"4ª ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS 2026**", em **Vilhena**/RO, nos dias **19 e 20 d**eSetembro de 2026, sob responsabilidade da LIGA INDENPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDONIA - LIMERO.

Visando atender a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia – LIMERO, ao evento "**4ª ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS** 2026**",** apresentado conforme Plano de Trabalho (76041149) que será realizado no **município de Vilhena/RO**, o valor global é de R$ 220.660,60 (duzentos e vinte mil seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos) , sendo o valor de repasse de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e contrapartida de R$ 660,60 (seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos)

Ao ato contínuo, a SETUR, fora informada da liberação da respectiva emenda parlamentar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), através de:

- **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)** conforme o Ofício Nº 3903/2026/GDEP-LUIZINHO-GOEBEL/ALERO (73120960), Certificado (73120962), Ofício nº 4124/2026/CASACIVIL-DEP (73120964), Despacho SEPOG-GAB (73120966), Nota Orçamentária - 2026EP000467 (73120967), Ofício nº 5544/2026/SEPOG-DEP (73120970) e Despacho SETUR-GAB (73120972) foi realizado o registro do pré-empenho sob o número **2026PE000057.**

Considerando o Despacho SETUR-CONV (75825034) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 116/2026/SETUR-CONV (75825009) não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos, do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização do Plano de Trabalho (76041149), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (75797419) e a NE - Nota de Empenho ( 75801114), já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia – LIMERO.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

**"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:**

**V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias**, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Porto Velho, 28 de agosto de 2026.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**

Superintendente Estadual de Turismo

**Superintendência Estadual de Turismo - SETUR**

Protocolo 75824913

---

**TERMO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Autos Eletrônicos (SEI) Nº 0038.000721/2026-30

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Ofícionº 5641/2026/GDEP-LAERTE-GOMES/ASSTEC/ALERO (76150855), fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar no aporte de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) **(**visando atender a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia – LIMERO, destinada a realização da **"ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS 2026**", em **Machadinho D'oeste**/RO, nos dias **05 e 06 d**e Setembro de 2026, sob responsabilidade da ***LIGA INDENPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDONIA - LIMERO***.

Visando atender a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia – LIMERO, ao evento "**4ª ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS** 2026**",** apresentado conforme Plano de Trabalho (76154738) que será realizado no município de Machadinho D'oeste/RO, o valor global é de R$ 220.722,60 (duzentos e vinte mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), sendo o valor de repasse de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e contrapartida de R$ 722,60 (setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

Ao ato contínuo, a SETUR, fora informada da liberação da respectiva emenda parlamentar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), através de:

- **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)** conforme o Ofício OFÍCIO Nº 5641/2026/GDEP-LAERTE-GOMES/ASSTEC/ALERO (76150855), Certificado (76151463),Ofício nº 6156/2026/CASACIVIL-DEP (76151510), Despacho SEPOG-GAB (76151541),Nota Orçamentaria 2026EP000051 (76151713), Nota SEPOG (76151778) Ofício nº 8971/2026/SEPOG-DEP (76151812) e Despacho SETUR-GAB (76151840) foi realizado o registro do pré - empenho sob o número ***2026PE000094***.

Considerando o Despacho SETUR-CONV (76298843) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 129/2026/SETUR-CONV (76293181) não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos, do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização do Plano de Trabalho (76154738), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (76279140) e a NE - Nota de Empenho ( 76281713), já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Liga Independente de

Motocross do Estado de Rondônia – LIMERO.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

**"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:**

**V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias**, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Porto Velho, 04 de Setembro de 2026.

MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA
Matricula:****858
Superintendente Estadual de Turismo - Em Substituição
Portaria nº 75 de 02 de setembro de 2026 (Id.76196662)
**Superintendência Estadual de Turismo - SETUR**

Protocolo 76292948

---

# DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2148 de 02 de setembro de 2026

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0001.000869/2026-91.

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

| Nome do Servidor | Matrícula | Cargo | Período | Classe/ Ref. Atual | Classe/ Ref. Prog. | Efeito Financeiro |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Marcus Augusto Leite de Oliveira | ******791 | Mecânico | 25.03.2024 a 24.03.2026 | 2ª "B'' | 2ª " C" | 25.03.2026 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

**Eder André Fernandes Dias**
Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 76221844

---

Portaria nº 2159 de 03 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.009343/2026-05.

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

| Nome do Servidor | Matrícula | Cargo | Período | Classe/ Ref. Atual | Classe/ Ref. Prog. | Efeito Financeiro |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Antonio Marcos Venson | ******713 | Mecânico | 01.02.2024 a 31.01.2026 | 2ª "A'' | 2ª " B" | 01.02.2026 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

**Eder André Fernandes Dias**
Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 76251037

---

Portaria nº 2158 de 03 de setembro de 2026

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.009355/2026-21.

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

| Nome do Servidor | Matrícula | Cargo | Período | Classe/ Ref. Atual | Classe/ Ref. Prog. | Efeito Financeiro |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Isaque Pinheiro Ramos | ******166 | Mecânico | 02.04.2024 a 01.04.2026 | 2ª "C'' | 2ª " D" | 02.04.2026 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

**Eder André Fernandes Dias**
Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 76250513

---

Portaria nº 2163 de 03 de setembro de 2026

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.009496/2026-44.

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

| Nome do Servidor | Matrícula | Cargo | Período | Classe/ Ref. Atual | Classe/ Ref. Prog. | Efeito Financeiro |
|---|---|---|---|---|---|---|

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Gerson Trindade de Brito | ******585 | Auxiliar de Serviços Gerais | 01.10.2023 a 30.09.2025 | Esp "C'' | Esp " D" | 01.10.2025 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral. Publique, Registre-se, Cumpra-se.

**Eder André Fernandes Dias**
Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 76265247

---

Portaria nº 2157 de 03 de setembro de 2026

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.009359/2026-18.

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

| Nome do Servidor | Matrícula | Cargo | Período | Classe/ Ref. Atual | Classe/ Ref. Prog. | Efeito Financeiro |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Kely Fagundes Savegnago | ******370 | Cozinheiro | 12.04.2024 a 11.04.2026 | 2ª "C'' | 2ª " D" | 12.04.2026 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral. Publique, Registre-se, Cumpra-se.

**Eder André Fernandes Dias**
Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 76249821

---

Portaria nº 2156 de 02 de setembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB e a Errata DER-NUSEGTRAB (10138529), nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81;

**CONSIDERANDO** o constante no Requerimento (76146947) e Despacho DER-GST (76234095), nos autos do Processo eletrônico nº 0009.009565/2026-10;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (um) dia de folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, a servidora CLAUDIA JEANE CESPEDE OLIVEIRA, matrícula nº ******691, ocupante do cargo de Assessora I, lotada na Coordenadoria de Logística, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, para usufruto em **04/08/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 76242888

---

Portaria nº 2164 de 03 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

**CONSIDERANDO** as disposições na Convocação (74886579), nos autos do Processo SEI nº 0009.008372/2026-41;

**R E S O L V E**:

Art. 1º - RETIFICAR em parte a Portaria n° 2015, de 10 de agosto de 2026 (75338019)

Onde se lê: **LIBERAR** o servidor **LUCAS DE PAULA GONCALVES**, matrícula nº ******398, lotado na Gerência de Topografia e Laboratório, para participar da Copa Norte e Nordeste de Ciclismo, representando a Seleção de Ciclismo do Estado de Rondônia no período de **14/08/2026 a 16/08/2026**.

Leia se: **LIBERAR** o servidor **LUCAS DE PAULA GONCALVES**, matrícula nº ******398, lotado na Gerência de Topografia e Laboratório, para participar da Copa Norte e Nordeste de Ciclismo, representando a Seleção de Ciclismo do Estado de Rondônia no período de **12/08/2026 a 17/08/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 76265309

---

Portaria nº 2160 de 03 de setembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

**CONSIDERANDO** o constante no Requerimento (75986253) e Plano de Trabalho Home Office (75986234), nos autos do Processo SEI nº 0009.002082/2026-94;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de 14/08/2026 a 12/11/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora JANE MARY INACIO, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******931, lotada na lotada na Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 76254079

---

Portaria nº 2083 de 19 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023 – Edição 68.

Em alusão ao processo SEI nº 0009.005241/2026-11, cujo objeto visa à Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença Corporativa de uso do Software OrcaFascio, software para Engenharia nos módulos, Orçamento, Bases, Gestão de Bases - 3 Bases, OrçaBIM, versão multiusuário com 10 acessos simultâneos, para atender às necessidades técnicas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, o qual gerou o Termo de Contrato 881 (75557704), firmado entre **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO,** e a empresa 3F LTDA, CNPJ/MF n.º 23.484.444/0001-45, estabelecida na Av. Portugal, nº 1002, Bairro Centro, CEP 09.040-001, em Santo André/SP, e-mail: contato@orcafascio.com, telefone (11) 4118-4498, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. RONELLE RODRIGUES SANTA ANA.

**Considerando** o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**Considerando** o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Gestores do Contrato:**

| Matrícula | Nome | Função |
|---|---|---|
| 3*****502 | KÊNIA VITOR DA PAIXÃO | Gestor de Contrato |
| 3*****281 | JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO | Gestor Suplente de Contrato |

Art. 2ºTodos os servidores citados poderão exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

**Art. 3º** Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**L. CAROLINA LISOWSKI**
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO
**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**
Diretor-Geral/DER-RO

Protocolo 75721921

---

Portaria nº 2085 de 19 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023 – Edição 68.

Em alusão ao processo SEI nº 0009.005241/2026-11, cujo objeto visa à Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença Corporativa de uso do Software OrcaFascio, software para Engenharia nos módulos, Orçamento, Bases, Gestão de Bases - 3 Bases, OrçaBIM, versão multiusuário com 10 acessos simultâneos, para atender às necessidades técnicas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, o qual gerou o Termo de Contrato 881 (75557704), firmado entre **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO,** e a empresa 3F LTDA, CNPJ/MF n.º 23.484.444/0001-45, estabelecida na Av. Portugal, nº 1002, Bairro Centro, CEP 09.040-001, em Santo André/SP, e-mail: contato@orcafascio.com, telefone (11) 4118-4498, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. RONELLE RODRIGUES SANTA ANA.

**Considerando** o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**Considerando** o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Fiscais do Contrato:**

| Matrícula | Nome | Função |
|---|---|---|
| 3*****942 | RODRIGO RODRIGUES MARQUES | Fiscal de Contrato |
| ******648 | LEONARDO TERCEIRO DE CARVALHO | Fiscal Suplente de Contrato |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Art. 2ºTodos os servidores citados poderão exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

**Art. 3º** Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**L. CAROLINA LISOWSKI**
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO
**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**
Diretor-Geral/DER-RO

Protocolo 75722527

---

**TERMO**
**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**
**Decisão nº 43/2026/DER-ASTECDG (73598181)**

**Processo Administrativo Punitivo: 0009.012114/2024-06**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18, e art. 26, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

**RESOLVE:**

Aplicar e fixar, em caráter definitivo, as seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa **CONCRETO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 05.021.677/0001-20:

a) **multa contratual** no valor total apurado de **R$ 718,15 (setecentos e dezoito reais e quinze centavos)**, por descumprimento da Cláusula Décima Quinta, alínea "f".

b) **suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração** pelo **prazo de 6 (seis) meses**, com fundamento na *Cláusula Décima Quarta* - Das Penalidades: inc. II e III, c/c §2º e Parágrafo único, do **Contrato nº 026/2016/FITHA** (0053641919), e ainda, no art. 18, inc. III, c/c art. 26, §1º, inc. I, alínea "b", do Decreto Estadual nº 16089/11, bem como no art. 87, inc. III, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

c) Quanto ao valor de R$ 7.181,50 (sete mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos) por se tratar de ressarcimento, este será cobrado pela via judicial.

Em função do esvaziamento desta via, e com isso, as possibilidades de recurso administrativo, orientação que decorre da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 16.089/2011, dou por definitivo essa decisão administrativa.

Após, expeça-se o necessário visando o cumprimento efetivo desta decisão, além de outras providências que se mostrarem necessárias, a exemplo da observância em torno da aplicação das Cláusula Décima Quinta, alínea "f",*Cláusula Décima Quarta* - Das Penalidades: inc. II e III, c/c §2º e Parágrafo únicodo **Contrato nº 026/2016/FITHA** (0053641919) devidamente observado na parte conclusiva do Termo de Autuação (0053630330)pelo Gestor do Contrato em questão.

Publique-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 76287879

---

**EXTRATO**

**Processo Administrativo Punitivo**: nº 0009.012114/2024-06

**Processo Principal Físico:** nº 01-1411.00022-0000/2016 e Digital nº (0009.402000/2018-06)

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 12/2016/CPLO/SUPEL/RO

**Contrato: nº 026**/2016/FITHA/DER-RO (0053641919)

Notificada: CONCRETO ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 01.999.130/0001-42, CNPJ nº 05.021.677/0001-20 (pós contrato)

**End.:** Rua Raimundo Cantuária, nº 3341, Bairro Nova Porto Velho, ou

**End.:** Sede: Rua da Paz, s/nº, sala 2, Chácara Betel, Bairro Lino Alves Teixeira - Presidente Médici/RO

End. Eletrônico: concretoltda@gmail.com

**Representante legal** (Procurador): JOSÉ RIBAMAR DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**Recorrido:** Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte-DER-RO.

**Objeto:** Imposição de Sanções Administrativas por descumprimento de obrigações contratuais.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18, e art. 26, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011,

**RESOLVE:**

Este Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, no exercício de sua competência legal, observados os princípios da legalidade, da indisponibilidade do interesse púbico, da razoabilidade e da proporcionalidade , com fundamento no art. 8.666/1993, nos arts. 18 e 19 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, bem como em observância à vinculação ao instrumento convocatório do Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 12/2016/CPLO/SUPEL/RO, considerando as informações constantes dos autos, notadamente o **Termo de Autuação (0053630330)**, ato inaugural desse processo sancionatório, onde com a ausência da comprovação das circunstâncias relacionadas a *caso fortuito ou de forma maior*, ou ainda, dos fatores de *imprevisibilidade* (*Cláusula Rebus Sic stantibus*) que pudessem justificar não só os atrasos contratuais que a ora Recorrente deu causa, portanto, essa Direção-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conhece o Recurso Administrativo (71144903) apresentado pela empresa CONCRETO ENGENHARIA LTDA , CNPJ nº 01.999.130/0001-42, ainda que apresentado intempestivamente, considerando análise da Procuradoria Geral do Estado por meio do Parecer nº 173/2026/PGE-DERADM (71735358).

Contudo, no mérito administrativo, rejeito integralmente os argumentos apresentados no Recursos Administrativo pela empresa CONCRETO ENGENHARIA LTDA (71144903).

Assim, em caráter definitivo, fixo as seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa CONCRETO ENGENHARIA LTDA , CNPJ nº 01.999.130/0001-42:

a) **multa contratual** no valor total apurado de **R$ 718,15 (setecentos e dezoito reais e quinze centavos)**, por descumprimento da Cláusula Décima Quinta, alínea "f".

b) **suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração** pelo **prazo de 6 (seis) meses**, com fundamento na *Cláusula Décima Quarta* - Das Penalidades: inc. II e III, c/c §2º e Parágrafo único, do **Contrato nº 026/2016/FITHA** (0053641919), e ainda, no art. 18, inc. III, c/c art. 26, §1º, inc. I, alínea "b", do Decreto Estadual nº 16089/11, bem como no art. 87, inc. III, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

c) Quanto ao valor de R$ 7.181,50 (sete mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos) por se tratar de ressarcimento, este será cobrado pela via judicial.

Em função do esvaziamento desta via, e com isso, as possibilidades de recurso administrativo, orientação que decorre da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 16.089/2011, dou por definitivo essa decisão administrativa.

Após, expeça-se o necessário visando o cumprimento efetivo desta decisão, além de outras providências que se mostrarem necessárias, a exemplo da observância em torno da aplicação das Cláusula Décima Quinta, alínea "f",*Cláusula Décima Quarta* - Das Penalidades: inc. II e III, c/c §2º e Parágrafo únicodo **Contrato nº 026/2016/FITHA** (0053641919) devidamente observado na parte conclusiva do Termo de Autuação (0053630330)pelo Gestor do Contrato em questão.

Publique-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 76287929

---

Portaria nº 2132 de 28 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, conforme disposto no Termo de Convênio Nº 158/2020/PJ/DER-RO 0015441868;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no Termo de Convênio Nº 158/2020/PJ/DER-RO 0015441868;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a devida valoração e evitar prejuízos irreparáveis aos usuários e à administração;

CONSIDERANDO o interesse público, bem como os princípios constitucionais da eficiência, da proporcionalidade e da razoabilidade;

CONSIDERANDO o Despacho 73237525 exarado pelo Controle Interno, o qual versa pela mitigação de prejuízos ao erário, garantindo o interesse público, avaliando o real proveito econômico das infraestruturas que já se encontram concluídas e em uso pela coletividade (conforme os arts. 20 e 21 da LINDB e art. 884 do Código Civil), e;

CONSIDERANDO o Despacho 75721977, exarado pelo diretor-geral autárquico, o qual defere e orienta sobre as tratativas a serem adotadas no processo e objeto conveniado em tela.

Esta portaria dispõe sobre o estabelecimento de regime excepcional e finalístico para a apuração técnica conjunta, objetiva e devidamente documentada, com delimitação clara das competências, com objetivos conforme a seguir:

I - Realização de vistoria técnica conjunta entre o DER/RO e o Município, devendo a inspeção ser previamente planejada e agendada entre as instituições;

II - Disponibilização do laboratório e da equipe técnica do DER/RO para a realização dos ensaios necessários;

III - Que para fins de realização da vistoria, inspeções, levantamentos, ensaios e demais atividades técnicas decorrentes do despacho 75721977, a equipe técnica designada pelo DER/RO, deverá ser diversa daquela designada na Portaria 566 de 09 de abril de 2021 (0017252200), do Convênio nº 158/2020/PJ/DER-RO, onde a medida tem por finalidade assegurar a imparcialidade, independência técnica, objetividade, evitando-se eventual conflito de atuação ou sobreposição entre as atividades anteriormente desenvolvidas no âmbito do ajuste e os trabalhos técnicos destinados à reavaliação dos apontamentos e à produção de novos elementos probatórios.

Com base no disposto, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir em caráter excepcional e finalístico, o regime diferenciado para designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º 158/2020/PJ/DER-RO, o qual tem por objeto, Pavimentação Asfáltica em CBUQ com Drenagem, no município de Colorado do Oeste-RO. Processo n.º 0009.518888/2019-71.

NEILTON SOARES SANTOS, Engenheiro CivilMatrícula n.º XXXXXX949

ERNANDES DE SOUZA BONFIM, Engenheiro Civil Matrícula n.º XXXXXX660

**DA VISTORIA**

Conforme disposto, será realizada de forma conjunta entre o DER/RO e o Município, com objetivo de verificar a viabilidade quanto ao aproveitamento da funcionalidade do que foi executado pelo município, conforme disposto no artigo 884 do Código Civil, tendo em vista a infraestrutura pública executada e em pleno uso pela coletividade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**
Diretor-Geral/DER-RO
**L. CAROLINA LISOWSKI**
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 76049295

---

Portaria nº 1950 de 04 de agosto de 2026

**A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 111/2026/DER-CPPAD (Id. 75122104) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º** PAD n° 01/CPPAD/CORRG/DER/2026, **SEI nº. 0009.000764/2026-62** cuja comissão foi designada através da Portaria n.º 704 de 13 de março de 2026 (Id. 70285737) publicada em 17 de março de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito),

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

matrícula n.º ******199, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º ******163 e ROSILENE CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º ******373, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

**NAIARA ALVES CASINI**

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 75122437

---

Portaria nº 2143 de 02 de setembro de 2026

**A CORREGEDORA-GERAL** DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de** 08 de setembro de 2026, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/CPPAD/CORRG/DER/2026, SEI nº 0009.003285/2026-06**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 118/2026/DER-CPPAD (Id. 76192264).

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Dê ciência aos interessados.

**NAIARA ALVES CASINI**

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 76192483

---

**ATO Nº 197/2026/DER-GECON**

Porto Velho, 01 de setembro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21.11.20000048099779), **HOMOLOGO** a inexecução do **Convênio nº 468/2024/PGE-DERADM (0050531526)**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO**, processo administrativo nº 0009.005937/2024-77, que tem por objeto a ***recapeamento asfáltico em CBUQ de vias urbanas, com extensão de 3,051 Km***.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral - DER/RO

**THAÍS FERNANDA THOMAZZONI**

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 76139101

---

**ATO Nº 198/2026/DER-GECON**

Porto Velho, 02 de setembro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 1824/2026/DER-CI (75233538), **HOMOLOGO** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 159/2025/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.004795/2025-10, cujo objeto consiste na **aquisição de 02 (dois) equipamentos pesados (rolo compactador de pata/pé de carneiro e fresadora de asfalto para mini-carregadeira).**

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor – Geral - DER/RO

**THAÍS FERNANDA THOMAZZONI**

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 76233690

---

**EXTRATO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**1- EXTRATO:** Termo de Adesão e Declaração de não duplicidade ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação -FITHA. **2- MUNICÍPIO**: ALTA FLORESTA D'OESTE/RO. **3- RESPASSE:** R$ 3.497.742,04 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), observados os critérios de distribuição aprovados pelo Conselho Administrativo do FITHA. **4- PROCESSO:** 0009.007553/2026-51. **5-DATA DA ASSINATURA:** 04.09.2026.

Protocolo 76234110

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 183 de 03 de setembro de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar os termos da **Portaria nº** 87/2024/JUCER-DRH, publicada no Diário Oficial Ed. 112 de 20 de junho de 2024.

Art. 2º - Compor a Comissão de Acompanhamento das Atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contrato, com a finalidade de atender às orientações dos Artigos 39 e seguintes da Instrução Normativa n°05 de 25 de Maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, composta pelos seguintes servidores: **Laís Trifiates da Silva Lima** - Matrícula ******277, como **Gestor**; **Karyna Sales Oliveira** - Matrícula ******373, como **Suplente de Gestor**; **Clebson Alves de Lima** - Matrícula ******266, como **Fiscal** e **Hélio Juarez de Araújo** - Matrícula ******215, como **Suplente de Fiscal**, conforme discriminação abaixo:

| **Fundamento legal:** art. 8º §3º da Lei 14.133/2021 e art. 19 e seguintes do Decreto Estadual nº 28.874/2024 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **TERMOS DE CONTRATO** | **CONTRATADA** | **GESTOR** | **SUPLENTE DE GESTOR** | **FISCAL** | **SUPLENTE DE FISCAL** |
| nºs 123, 124 e 125/JUCER/PGE/2023 | Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A | Laís Trifiates da Silva Lima | Karyna Sales Oliveira | Clebson Alves de Lima | Hélio Juarez de Araújo |

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 76245597

# FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

**EDITAL Nº 3/2026/FAPERO-CONSELHO**

**CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO PARA A 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA-2026**

No uso das atribuições que me confere o art. 25, inciso II, do Decreto Estadual nº 17.360, de 5 de dezembro de 2012, que aprovou o Estatuto da Fundação, **CONVOCO** os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) para participarem da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Curador da FAPERO, biênio 2025/2026, a realizar-se no dia 08 de setembro de 2026, às 9h00 (horário de Rondônia), na Sala de reunião da UNIR Centro (ao lado da Chefia de Gabinete), localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, CEP 76801-156, Porto Velho/RO.

**PAUTA:**

- Rede de Pesquisa Amazônia (PDPG);
- Eleição para Presidência do Conselho;
- Ratificação para Regulamentar Bolsa Coordenador de Projeto.

**PAULO RENATO HADDAD**
Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa de Rondônia FAPERO

Protocolo 76091431

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

# DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

**ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2026/DETRAN-RO**

Origem: **Pregão Eletrônico n. 33/2026**

Data da Homologação: 27/8/2026 Processo n. 0010.001595/2026-49

**IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**DO OBJETO E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

2.1. Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Distribuição Gratuita, destinados à realização de eventos institucionais, capacitações, treinamentos, reuniões técnicas, atividades de formação continuada e lançamento de novos projetos promovidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, sendo devidamente personalizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas definidas no item 10 do termo de referência.

DAS SANÇÕES

4.1. Ficam aquelas definidas no item 27 do termo de referência.

hipóteses de cancelamento e extinção prematura da ata de registro

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n. 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

5.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n. 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.7. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.8. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

5.9. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.10. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.11. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n. 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n. 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

DO PREÇO REGISTRADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O preço registrado consta no Anexo único desta ATA.

6.2. As condições de pagamento são aquelas definidas no item 26 do Termo de referência.

**DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

DA VALIDADE DA aTA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado o prazo à interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como renovadas as quantidades prevista na ata até o limite do quantitativo original, conforme item 4.4 do termo de referência.

**DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

9.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO.

9.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CADASTRO DE RESERVA

10.1. Caso a empresa detentora da presente ata de registro de preços, não cumpra com as obrigações pactuadas, o seu registro de preços poderá ser cancelado nos termos do item 8.9.

10.2. Havendo o cancelamento do registro de preços da empresa detentora, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, conforme Anexo único.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

11.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

11.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

11.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

DO FORO

12.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

| Item | Especificação | Consumo Estimado | UNID. | Marca | Preço Mercado | Preço Registrado | DIF. % | Detentora |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | Balões redondo de látex nº 9 Marca: São Roque ousimilar (Profissional) Material: Látex Tamanho: Aproximadamente 23cm Pacotes: C/ 50 Unidades Textura: Liso Validade: 12 meses | 5.520,00 | Pacote | SÃO ROQUE | R$ 8,93 | R$ 7,50 | -16,01 | Club Comercio de Cosmeticos LTDA |
| 0002 | Bastão de Cola Quente Grossa Modelo Cola bastão grossa Transparente COMPOSIÇÃO: Resina de EVA. Resina Diâmetro 11,2 mm Cor: Transparente. Quantidade: 1kg. Compatível com diversas pistolas de cola quente Aderência forte e durabi | 120,00 | Pacote | NYBC | R$ 42,13 | R$ 41,00 | -2,68 | Club Comercio de Cosmeticos LTDA |
| 0003 | Modelo Cola bastão fina colorida com glitter COMPOSIÇÃO: Resina de EVA. Resina Diâmetro de 7 mm X 100 mm ² compatível com pistolas comuns Pacote com 40 bastões coloridos com glitter | 30,00 | Pacote | COLAX | R$ 21,57 | R$ 21,57 | 0,00 | 63.762.216 Tonny Julio Oliveira Imburana |
| 0004 | Cola para isopor e EVA Tipo de cola: Líquido Para trabalhos de colagem em E.V.A. e isopor. Possuir bico aplicador que facilita a aplicação Secagem no ar Solúvel em álcool. 90g | 60,00 | Unid. | COLAX | R$ 2,22 | R$ 2,20 | -0,90 | 63.762.216 Tonny Julio Oliveira Imburana |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0005 | Cola adesivo instantânea Tipo do adesivo instantâneo: Líquido. Aparência (visual): Incolor Colagem rápida, extraforte e resistente em segundos com forte poder de adesão Conteúdo líquido: 20,0 g | 60,00 | Unid. | COLAX | R$ 5,48 | R$ 5,48 | 0,00 | 63.762.216 Tonny Julio Oliveira Imburana |
| 0006 | Cola para madeira Marca: Cascorez Cascola ou similar Embalagem 250g SuperIcie apta madeira Ambiente indicado para aplicação: Interno e externo Adesivo À Base Pva | 60,00 | Unid. | ALMAFLEX | R$ 11,36 | R$ 11,36 | 0,00 | 57.199.615 Jefferson Ian Bessa Costa |
| 0007 | Bastao de Cola Quente Fina Embalagem 500g Bastões de 7mm x 30cm. Cor transparente com praticidade e alta qualidade. Possuir excepcional aderência e uniformidade | 240,00 | Pacote | COLAX | R$ 25,63 | R$ 25,63 | 0,00 | 63.762.216 Tonny Julio Oliveira Imburana |
| 0008 | Caixa de lápis de cor com 24 Lápis de cores Tipo de lápis: de cor Graduação: HB Modelo: Supersoft Caixa com 24 cores - 24 cores para cobertura sobre papéis claros e escuros - Lápis de tamanho padrão e forma redonda - Feito com madeira de manejo florestalsustentável - Madeira reflorestada e resistente a quebra - Efeito brilhante e cores nítidas em papel escuro - Produto atóxico e não perecível Dimensões: | 36,00 | Caixa | LEO LEO | R$ 5,78 | R$ 5,78 | 0,00 | 63.762.216 Tonny Julio Oliveira Imburana |
| 0009 | Caixa de giz de cera Caixa com 12 unidades Cor: Surtido | 36,00 | Caixa | LEO LEO | R$ 6,03 | R$ 6,03 | 0,00 | 63.762.216 Tonny Julio Oliveira Imburana |
| 0010 | EVA - Cor: COLORIDO - Material: E.V.A. - Dimensões: 40cm x 60cm Espessura: 1,5mm Material: E.V.A | 600,00 | Unid | CRF OU SIMILAR | R$ 1,19 | R$ 1,19 | 0,00 | 63.762.216 Tonny Julio Oliveira Imburana |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0011 | EVA com Glitter - Cor: COLORIDO -Superfície glitter - Material: E.V.A. - Dimensões: 40cm x 60cm - Espessura: 2mm | 600,00 | Unid. | CRF. | R$ 3,02 | R$ 3,02 | 0,00 | 63.762.216 Tonny Julio Oliveira Imburana |
| 0012 | Material: TNT liso. Rolo de TNT 40g - 50m x 1,40m - Peso: 40 gramas por metro quadrado. - Dimensões: 50 metros de comprimento x 1 metro e 40 centímetros de largura. - Itens inclusos: 1 rolo de TNT. - Composição: 100% Polipropileno | 14,00 | Rolo | TEXTIL | R$ 48,21 | R$ 48,21 | 0,00 | 63.762.216 Tonny Julio Oliveira Imburana |
| 0013 | Papel adesivo Características: * Não precisa de cola (Autoadesivo) * Comprimento: 10 metros * Embalagem: Rolo * Largura: 45 centímetros * Lavável Cor: Branco | 12,00 | Rolo | PAPELMIX | R$ 29,09 | R$ 29,09 | 0,00 | 63.762.216 Tonny Julio Oliveira Imburana |
| 0014 | Papel adesivo Características: * Não precisa de cola (Autoadesivo) * Comprimento: 10 metros * Embalagem: Rolo * Largura: 45 centímetros * Lavável Cor: Transparente | 12,00 | Rolo | PAPELMIX | R$ 25,51 | R$ 25,51 | 0,00 | 63.762.216 Tonny Julio Oliveira Imburana |
| 0015 | Apontador de lápis Apontador De Lápis Com Depósito Materiais do corpo: Plástico Quantidade de furos: 1 Forma: Circular Caixa com 25unidades | 6,00 | Caixa | LEO LEO | R$ 27,65 | R$ 27,65 | 0,00 | 63.762.216 Tonny Julio Oliveira Imburana |
| 0016 | Estilete profissional Estilete Profissional | 24,00 | Unid. | ESTILEX | R$ 0,81 | R$ 0,81 | 0,00 | 63.762.216 Tonny Julio Oliveira Imburana |
| 0017 | Lâmina de Estilete Kit Jogo Lâmina Para Estilete 18mm Com 10 Peças Aço Premium Kit com10 lâminas | 12,00 | KIT | MTX PREMIUM | R$ 8,64 | R$ 8,55 | -1,04 | 57.199.615 Jefferson Ian Bessa Costa |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0018 | Tesoura Multiuso Marca: Mundial ou similar Uso: doméstico/profissional Cabo: cabo emborrachado que auxilia na aderência. Lâmina: aço inoxidável Tamanho: 24cm Comprimento: no mínimo 24 cm | 60,00 | Unid. | WINCY/ SEKICH | R$ 20,16 | R$ 19,80 | -1,79 | 57.199.615 Jefferson Ian Bessa Costa |
| 0019 | Tesoura 7 polegadas Marca: Mundial ou similar Tamanho: 17,9cm - 7 Polegadas Composição: Aço Inox | 60,00 | Unid. | POLO | R$ 12,57 | R$ 12,57 | 0,00 | 57.199.615 Jefferson Ian Bessa Costa |
| 0020 | Tesoura Profissional Escalope Para Tecido Papel Eva Couro Marca: Lanmax ou similar Comprimento: no mínimo 23 cm Material da Lâmina: Aço inoxidável Forma da ponta: escalope Cabo PlásOco Emborrachado. Corta Papéis, E.V.A, Tecidos, Plásticos e etc | 60,00 | Unid. | LANMAX | R$ 39,87 | R$ 38,61 | -3,16 | 57.199.615 Jefferson Ian Bessa Costa |
| 0034 | Papel Sulfite Report A4 Gramagem: 75 g Tamanho do papel: 210mm x 297mm Embalagem com 500 folhas Cor: branco | 144,00 | Resma | REPORT SUZANO | R$ 25,36 | R$ 24,50 | -3,39 | Tunator Comercio Atacadista LTDA EPP |
| 0060 | Cordão p/ Crachá e Credencial Cordão de crachá, com ponteira de metal na duas pontas para encaixe no crachá. Largura mínima: 2mm Largura máxima: 3mm Comprimento Mínimo: 80cm Comprimento Máximo 85cm Material: fios de nylon ou Polipropileno com ponteira de Metal nas duas pontas. Unidade por embalagem: 100 | 72,00 | Unid. | LOLIS | R$ 21,60 | R$ 21,40 | -0,93 | Guimarães Lima LTDA |
| 0061 | Cavalete Flip-Chart Medidas: 58 x 90 x 170 cm Material da estrutura: madeira pinus de reflorestamento, com tampo em chapa de fibra e madeira MDF comacabamento UV Dimensões: 95x62x6cm Material da capa: Pinus Luxo Cor: Multicor Unidade por embalagem: 1 | 3,00 | Unid. | LOLIS | R$ 103,29 | R$ 103,00 | -0,28 | Guimarães Lima LTDA |
| 0062 | Bloco Flip Chart Com Serrilha e Furo Gramatura: 75g Comprimento x Altura: 62x86 cm Material: Papel Sulfite Cor: branco Unidade: 50 folhas | 24,00 | Unid. | LOLIS | R$ 44,81 | R$ 44,00 | -1,81 | Guimarães Lima LTDA |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0063 | Etiqueta para Impressora Térmica Material: Papel Adesivo Couchê Dimensões: Largura da etiqueta: 80 mm Altura da etiqueta: 50 mm Material: Couche adesivo acrílico Número de colunas: 1 Cor: Branca Comprimento do rolo: 30 metros | 24,00 | Unid. | LOLIS | R$ 24,02 | R$ 24,00 | -0,08 | Guimarães LimaLTDA |
| 0065 | Bloco de Rascunho, formato 15cm X 21cm, com capa e contra capa, gramatura no mínimo de 75g, mínimo de 50 folhas, impresso com a arte incluindo a logomarca, do Governo do Estado de Rondônia e do DETRAN (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho. | 2.400,00 | Unid. | LOLIS | R$ 6,05 | R$ 6,00 | -0,83 | Guimarães LimaLTDA |
| 0066 | Garrafa Térmica Inox 500ml com Parede Dupla produzida em aço inoxidável de alta qualidade, para manter líquidos quentes ou frios. Especificações Técnicas: Material: Inox com parede dupla Capacidade: 500 ml Altura: 25 cm Largura: 6,8 cm Circunferência: 22,1 cm contendo 1Caixa de embalagem para cada garrafa. A garrafa de ser impresso com a arte incluindo a logomarca, do Governo do Estado de Rondônia e do DETRAN (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho. | 1.400,00 | Unid | LOLIS | R$ 34,60 | R$ 28,00 | -19,08 | Guimarães Lima LTDA |
| 0067 | Bloco de anotações estilo moleskine emborrachado com fecho metálico imantado. Possui aproximadamente 96 folhas amarelas pautadas e marca página de cetim. Tamanho total aproximado (CxL): 21,2 cm x 14,8 cm x 1,7 cm Peso aproximado (g): 325 Impresso com a arte incluindo a logomarca, do Governo do Estado deRondônia e do DETRAN (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho | 1.400,00 | Unid. | LOLIS | R$ 25,57 | R$ 21,50 | -15,92 | Guimarães Lima LTDA |

| CNPJ | Razão Social | Endereço | Cidade | Representante | CPF | Telefone |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.416.964 0001-18 | CLUB COMERCIO DE COSMETICOS LTDA | AV CONSTANTINO NERY, 503 - PRESIDENTE VARGAS | MANAUS - AM | JOEL DOS SANTOS | ***.856.568-** | (92) 99130-7680 |
| 63.762.216 /0001-04 | 63.762.216 TONNY JULIO OLIVEIRA IMBURANA | RUA UBAJARA, 2335 - LAGOINHA | PORTO VELHO - RO | TONNY JULIO OLIVEIRA IMBURANA | ***.134.062-** | (69) 9332-4217 |
| 57.199.615 /0001-06 | 57.199.615 JEFFERSON IAN BESSA COSTA | Rua dos Píquias, 1368 - Cohab | PORTO VELHO - RO | JEFFERSON IAN BESSA COSTA | ***.567.882-** | (69) 999294-5776 / (69) 99328-8210 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.680.906/0001-10 | TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP | RUA LEOPOLDO DE MATOS, 41 - CENTRO | GUAJARA-MIRIM - RO | PATRICIA MARIEL SPULDARO BEN CARLOTO | ***.972.192-** | (69) 99202-5933 - (69) 98402-7451 |
| 38.822.842/0001-00 | GUIMARÃES LIMA LTDA | RUA ANDREIA, 4684 - IGARAPÉ | PORTO VELHO - RO | AMANDA ROSA COSTA GUIMARÃES LIMA | ***.966.702-** | (69) 99993-5121/ 99910-8787 |

Protocolo 76227146

---

Portaria nº 1460 de 03 de setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.012448/2026-02;

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato n. 931/2026/PGE-DETRAN (76061540), celebrado entre o Detran/RO e Aplidigital Comercio e Servicos de Tecnologia Ltda, conforme segue:

| SERVIDOR(A) | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| JONES RODRIGUES NASCIMENTO | ******381 | GESTOR |
| OZEIAS MAIA DA SILVA | ******363 | GESTOR INTERINO |
| ÁLISSON ROBERTO MARTINS MARQUES | ******382 | FISCAL |
| JONES BONAYS BARROS DA ROCHA JÚNIOR | ******256 | FISCAL INTERINO |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 76275976

---

**AVISO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO** PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2026/DETRAN-RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), especificamente componentes de infraestrutura de rede (Cabos UTP e Patch Cords) de Categoria 6, para atender às necessidades da Gerência de Rede de Dados (GERDAD) na execução de manutenções preventivas, corretivas e expansão da conectividade em todas as unidades do Detran/RO, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo n. 00010.007595/2026-52, foi adjudicado e homologado, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021 , em favor da empresa:

ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ: 05.854.663/0001-97, para o grupo 1 no valor total de R$ 514.165,60 (quinhentos e quatorze mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Porto Velho, 3 de setembro de 2026.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 76266699

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DO EDITAL N. 259/2026/DETRAN-CTECGAB**

**NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/Contran e art. 14, §2º, da Resolução n. 918/2022/Contran, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

**1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

O recurso deverá ser direcionado à **JARI-RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de cassação do documento de habilitação do Processo n. XX';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido(s);

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

**2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso assinado;

b) cópia da notificação de penalidade;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

**3. DO PRAZO**

**A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI** ou entrega do documento de habilitação será de **acordo com o disposto nos Anexos**.

**CIENTIFICA** que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em **15 (quinze) dias corridos**, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

**4. DA REMESSA POSTAL**

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido (aceito) quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de cassação do documento de habilitação aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/.

**WELTON RONEY NUNES RIBEIRO**

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 76275169

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DO EDITAL N. 258/2026/DETRAN-CTECGAB**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), e considerando o disposto no art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, todos da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando ainda as Resoluções Contran n. 900/2022 e n. 918/2022, e, em especial, o disposto no art. 23 da Resolução nº 723/2018/CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I**.

**1. DA DEFESA**

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT1**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de suspensão do direito de dirigir n. XX';

b) nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido(s); e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

**2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de defesa assinado;

b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

**3. DA REMESSA POSTAL**

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/.

**WELTON RONEY NUNES RIBEIRO**

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 76274647

---

**AVISO**

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 02/2024/CREA/ES - PE N. 90004/2024 - PROMOVIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CREA/ES**

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.02/2024/CREA/ES**, com fundamento nos preceitos legais expressos no art. 86, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Autorização de adesão n. 06/2026/CREA-ES/COMPRASGOV (76056498), bem como há manifestação favorável

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

da Empresa **CONSÓRCIO BRASIL DIGITAL 1, CNPJ n. 57.135.184/0001-14** (76059563), quanto ao compromisso de atendimento do objeto nos moldes pleiteados; Parecer Referencial PGE n. 7/2024/PGE-GAB (76292874), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo n. 0010.008041/2026-72, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados continuados, sob demanda, de captura e transformação da informação e tratamento documental do acervo arquivístico, que contemple digitalização de documentos em papel e microformas para imagem digital com indexação, reconhecimento óptico e inteligente de caracteres (OCR/ICR), gestão física de documentos, serviços técnicos especializados em desenvolvimento de sistemas e mapeamento de processo, soluções e sistemas de ECM e BPM, a pedido da Coordenadoria Administrativa - COADM, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 129 (69900591), tendo como contratada a Empresa **CONSÓRCIO BRASIL DIGITAL 1, CNPJ n. 57.135.184/0001-14**, no valor de **R$ 8.212.907,83 (oito milhões, duzentos e doze mil, novecentos e sete reais e oitenta e três centavos).**

Porto Velho, 4 de setembro de 2026.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**
Diretor-Geral

Protocolo 76299625

---

# ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Portaria nº 963 de 02 de setembro de 2026

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Art. 6 e 7 do Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103, e Decreto de nomeação de 02.07.2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia ed. suplementar nº 126 de 02.07.2026;

Considerando os Processos SEI nº 0011.007959/2026-94 e 0011.008601/2026-89;

Resolve:

Art.1º. Conceder à servidora **VANIA CAMPOS DA FONSECA**, oocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, lotada na EMATER-RO Escritório Local de Urupá, folga compensatória, nos dias 8 e 14 de setembro de 2026.

**Alessandro Pedralli da Silva**
Diretor Presidente

Protocolo 76232982

---

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria de férias nº 13327 de 04 de setembro de 2026.

**O(A) Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 17/03/2023,publicada no DOE n.º 51, de 17/03/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******986, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(03/11/2026 a 22/11/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/11/2026 a 19/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/11/2026 a 19/12/2026).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**Porto Velho - RO 04/09/2026.**

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC64055

---

Portaria nº 702 de 04 de setembro de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a Resolução n. 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292), que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato nº 14/2024/IPERON-GAD (id. 0047767324);

Considerando o teor do despacho(id.76183345).

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR a composição da comissão de gestão e fiscalização de contrato, criada pela da Portaria nº 358 de 06 de junho de 2024, publicada no DOE n. 105 de 11 de junho de 2024 (id. 0049434554), encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, referente ao Processo Administrativo nº 0016.000306/2024-72, firmado através do Termo de Contrato nº 14/2024/IPERON-GAD (id.0047767324), com a empresa AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A, que tem como objeto a contratação de prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de plataforma de cursos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (id. 0046437210), visando atender as necessidades desta Autarquia, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

| NOME | FUNÇÃO | MATRÍCULA | CPF |
|---|---|---|---|
| Laura Maria Braga Araruna | Gestor do Contrato | ******972 | ***.921.122-** |
| Ingrid Nicole Maciel Ferreira | Gestor Suplente | ******362 | ***.507.172-** |
| Jorge Adelson Marialva Batista Junior | Fiscal Titular | ******088 | ***.872.142-** |
| Bruno Oliveira Soares | Fiscal Suplente | ******932 | ***.167.022-** |
| Bruna Possamai Farias | Membro para Recebimento | ******833 | ***829.662-** |
| Letícia Emily Moronha Moura Costa | Membro para Recebimento Suplente | ******103 | ***.033.392-** |

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução n. 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Iperon

Protocolo 76301372

---

Portaria nº 701 de 03 de setembro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.006264/2026-45;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR**, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, o servidor **LUAN SILVA DA CUNHA**, matrícula n. ******059**, CPF n. ***.614.712-**, ocupante do cargo de Assessor VIII, para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

responder pela Gerencia de Sistemas de Informação, em substituição temporária a servidora **ALEXANDRA NATACHA ASSUNÇÃO FRANCISCO**, matrícula n. ******361**, CPF n. ***.551.302-**, ocupante do cargo de Gerente de Sistemas de Informação, no período de 8 a 17 de setembro de 2026, em razão do afastamento do titular para usufruto de férias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 76273812

---

Portaria nº 697 de 02 de setembro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.006151/2026-40;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR**, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, o servidor **EZEQUIEL NASCMENTO DA SILVA**, matrícula n. ******188**, CPF n. ***.964.202-**, ocupante do cargo de Assessor XI, para responder pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do IPERON, em substituição temporária ao servidor **RUDNY WALLAS ALVES**, matrícula n. ******563**, CPF n. ***.954.492-**, ocupante do cargo de Diretor deTecnologia da Informação e Comunicação do IPERON, no período de 2 de setembro de 2026 a 11 de setembro de 2026, em razão do afastamento do titular para usufruto de férias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 76212771

---

# AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria de férias nº 13248 de 02 de setembro de 2026.

**O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 26/12/2024 a 04/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **Jessica Martins de Lima Grimaldi**, **AGERO - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula ******333, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(26/12/2024 a 04/01/2025).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 02/09/2026.**

**SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC64041

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

# PREFEITURAS MUNICIPAIS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

**ADENDO MODIFICADOR AO AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1763/SEMED/2026**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/PMNM/2026**

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público aos interessados o presente ADENDO AO AVISO DE LICITAÇÃO referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/PMNM/2026, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.F. OZEIAS MARTINS DA SILVA, COM A CONSTRUÇÃO DE 4 (QUATRO) SALAS DE AULA, 1 (UM) REFEITÓRIO E 1 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE JACYNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, para informar a ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO CERTAME.

Considerando que, após a divulgação do Aviso de Licitação, verificou-se a necessidade de adequação do cronograma inicialmente estabelecido, em decorrência do não cadastramento do procedimento na plataforma LICITANET em tempo hábil, circunstância que impossibilitou a regular disponibilização do certame no prazo inicialmente previsto, faz-se necessária a retificação das datas, a fim de assegurar a adequada publicidade do procedimento e garantir aos interessados o prazo necessário para conhecimento do instrumento convocatório e cadastramento de suas propostas.

Dessa forma, ficam ALTERADAS as datas do procedimento, passando a vigorar o seguinte cronograma:

DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: disponível a partir de 09/09/2026, nos termos e condições estabelecidos no Edital e na plataforma LICITANET.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 22/09/2026, às 10h00min (Horário de Brasília), na plataforma LICITANET.

Registra-se que o Aviso de Licitação original foi devidamente publicado no Jornal A Gazeta de Rondônia, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, sob o Código Identificador 3ECFCB9F, no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF, bem como no Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, todos em 01 de setembro de 2026, além de ter sido encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, conforme recibo de envio constante dos autos.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no Aviso de Licitação e no Edital, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Adendo.

Nova Mamoré - RO, 03 de setembro de 2026

**SILVIO FERNANDES VILLAR**
Agente de Contratação
Portaria n° 363-GP/2026

Protocolo DO43000

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/PMNM/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2620/SEMED/2026**

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado,** tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA, 01 (UM) REFEITÓRIO E 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA E.M.E.I.F. ONORINA DE SOUZA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO – MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ /RO, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 314/2026/PGE-SEDUC.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2620/SEMED/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **22/09/2026** às 15h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**

O Valor estimado R$ 2.076.919,01 (dois milhões, setenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e um centavo).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 03 de setembro de 2026.

**SÍLVIO FERNANDES VILLAR**
Agente de Contratação
Portaria n° 363/GP/2026

Protocolo DO43014

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMVA/2026

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônico, Julgamento Menor Preço Por Item, modo de disputa Aberto, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO INSUMO E MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO HOSPITALAR. Valor estimado: R$ 2.942.764,98 (Dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. 321/PMVA/2026. Cadastro de proposta: a partir do dia 04 de Setembro de 2026. A sessão pública ocorrerá no dia 21 de setembro de 2026, às 09:00hrs (horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no PNCP e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 03 de setembro de 2026
EDIMAR DE ALMEINDA DE GENELHÚ
Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo DO43010

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1855/2025/SEMUSA
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 013/2026, cujo objeto é a Formação de ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes diversos (móveis, equipamentos hospitalares, ferramentas, materiais de informática, elétricos e eletrônicos, entre outros), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMUSA, SEMAM e SEMOSP, anteriormente suspenso por meio do Aviso de Suspensão de Licitação nº 01, de 19/06/2026 (ID 486288), teve seu Edital REPUBLICADO, com as devidas retificações nas especificações técnicas dos Itens 28 e 77 do Termo de Referência, em atendimento às impugnações apresentadas pelas empresas GE HealthCare do Brasil Ltda., Canon Medical Systems do Brasil Ltda. e Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda., cujas razões foram parcialmente acolhidas pela Administração.

Justificativa: A republicação do presente Edital tem por objetivo dar amplo conhecimento aos licitantes e demais interessados de que foram promovidas retificações nas especificações técnicas dos Itens 28 e 77 do Termo de Referência, bem como a reanálise da pesquisa de preços do Item 28, assegurando a legalidade, a isonomia e a ampla competitividade do certame, nos termos do art. 55, §1º e art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de Abertura da Sessão Pública: 22/09/2026, às 09H00 horas (horário de Brasília).

O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.Corumbiara/RO, 03 de setembro de 2026.

RENARA GONÇALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Portaria 181/2026
JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 119/2026

Protocolo DO43025

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Material Permanente e Equipamentos Hospitalares oriundos de Emenda Parlamentar nº 42720004, e proposta de Emenda Parlamentar nº 11485023000126001, indicação do parlamentar. Valor estimado de R$: 162.565,03 (Cento e Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais Três Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 04/09/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 18/09/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mails: cpl@cujubim.ro.gov.br e ou pregaocujubim@gmail.com. Cujubim/RO, 02 de Setembro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO43011

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2026/SLC
PROCESSO N.º 1753/SEMOSP/2026

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública A ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs). De valor estimado: R$ 117.163,06 (cento e dezessete mil cento e sessenta e três reais e seis centavos). Fica alterada a data de Início da sessão pública virtual para às 10h00min do dia 18 /09/2026 (Horário de Brasília-DF) endereço www.licitanet.com.br, Motivo: Alteração do edital, conforme adendo modificador. Obtenção do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 04 de Setembro de 2026.

Verônica da Silva Apolinário
Pregoeira

Protocolo DO43023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026/SLC
PROCESSO N.º 2647/SEMAGRI/2026

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto Aquisição de materiais e equipamentos de informática (computadores e impressoras), valor estimado: R$ 36.826,59 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 23/09/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 04 de setembro de 2026.

Verônica da Silva Apolinário
Pregoeira

Protocolo DO43024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 0001113.08.01-2023. Concorrência Eletrônica nº 003/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PARECIS/RO. Contratada: BETONTECH TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA, CNPJ nº 11.382.931/0001-18. Objeto: prorrogação do prazo de execução e da vigência do Contrato Administrativo nº 007/2024, cujo objeto é a construção de Ponte de Aço Laminado Estrutural com Concreto Armado, com dimensões de 16,00 m x 4,50 m, na Linha Kapa 08, Km 04, no Município de Parecis/RO, com recursos oriundos de convênio firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR. Prazo: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo. Valor global: R$ 817.566,12, sem acréscimo ou supressão de valores. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura: 27/08/2026.

Parecis/RO, 03/09/2026.

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO43013

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ATO EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 8-8-22735/2026

ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO.
FORNECEDOR: NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ: 04.996.600/0001-02.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade de Veículo Utilitário Tipo Caminhoneta Cabine Dupla, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 017/PMJ/2026, para atender as necessidades da SEMAIC, com recursos do Convênio nº 459/2026/PGE-SEAGRI.
VALOR TOTAL: R$ 309.450,00 (trezentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §§ 2º, 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ADESÃO: 01 de setembro de 2026.
VIGÊNCIA: Vinculada à vigência da Ata de Registro de Preços nº 017/PMJ/2026.

Ariquemes/RO, 01 de Setembro de 2026.

DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio -Interina

Protocolo DO43015

ATO EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 8-8-22.457/2026

ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO.
FORNECEDOR: NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ: 04.996.600/0001-02.
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) unidades de Veículos Utilitário Tipo Caminhoneta Cabine Dupla, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 017/PMJ/2026, para atender as necessidades da SEMAIC, com recursos Transferência Especial da União.
VALOR TOTAL: R$ 618.900,00 (seiscentos e dezoito mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §§ 2º, 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ADESÃO: 01 de setembro de 2026.
VIGÊNCIA: Vinculada à vigência da Ata de Registro de Preços nº 017/PMJ/2026.

Ariquemes/RO, 01 de Setembro de 2026.

DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio -Interina

Protocolo DO43016

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

EXTRATO DA ADESÃO PARA PUBLICAÇÃO·
PROCESSO ADMINISTRATIVO No 8-22.660/2026·
EXTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO.
FORNECEDOR: NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ: 04.996.600/0001-02.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade de Veículo Utilitário Tipo Caminhoneta Cabine Dupla, conforme especificações da Ata de Registro de Preços no 17/PMJ/2026, para atender as necessidades da SEMAIC, com recursos Transferência Especial da União.
VALOR TOTAL: R$ 309.450,00 (trezentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §§ 2o, 3o, 4o e 6o da Lei Federal no 14.133/2021.
DATA DA ADESÃO: 01 de setembro de 2026.
VIGÊNCIA: Vinculada à vigência da Ata de Registro de Preços no 017/PMJ/2026.

DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA
Decreto no 24.097/2026
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio -Interina

Protocolo DO43022

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 96/2026**
**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.
**Processo Nº: 478/2026**.
**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA HOSPITALAR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ABRANGENDO EQUIPAMENTOS MÉDICOHOSPITALARES DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO GRUPO GERADOR DE ENERGIA, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO (AR-CONDICIONADO), INCLUINDO GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO COM SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (GMEH), NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
**Valor estimado:** R$ 517.205,08 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e cinco reais e oito centavos).
**Abertura da sessão pública:** 24/09/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 04 DE setembro de 2026.

**Sergio V. Knoner**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO43017

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 106/2026**
**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.
**Processo Nº: 2021/2026**.
**Objeto**: AQUISIÇÃO DE TABLETS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
**Valor estimado:** R$ 172.040,40 (cento e setenta e dois mil e quarenta reais e quarenta centavos).
**Abertura da sessão pública:** 23/09/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 04 DE setembro de 2026.

**Sergio V. Knoner**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO43018

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/LICITANET/SUPECOL/PMJP/2026.**

**A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a Aquisição de bicicletas, brinquedos e demais itens recreativos destinados à distribuição gratuita durante as ações alusivas ao Dia das Crianças, bem como destinados à realização do Projeto Estação da Alegria, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família. **Processo Administrativo N° 1-9488/2026 - SEMASF. Valor Total Estimado: R$ 47.307,50** (Quarenta e sete mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos). **Data de Abertura: 24/09/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 04 de setembro de 2026.

**Izabelly Paiva Porfirio**
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO43019

---

**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0118/2026/PMJP-RO.**

**O Município de Ji-Paraná - RO**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão da impugnação interposta, fica Suspenso **"SINE DIE" o Pregão Eletrônico nº 0118/2026**, referente ao **Processo Administrativo n° 1-8824/2026 – SUPECOL**, cujo o objeto é o Registro de Preços, para a aquisição de eletrodomésticos, visando ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e de suas respectivas Unidades Administrativas, bem como da Fundação Cultural, da Agência Reguladora e da Autarquia Municipal de Trânsito, integrantes da estrutura organizacional do Município de Ji-Paraná/RO. Maiores informações no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 04 de setembro de 2026.

**Izabelly Paiva Porfirio**
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO43020

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2024.**

**PROCESSO Nº:** 719/2024
I**NTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
**DAS PARTES:**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO
**CONTRATADA**: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA CNPJ/MF 22.278.902/0001-27.

**DO OBJETO:** A Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, para execução de obra com fornecimento de materiais para a Construção da Capela Mortuária, obra localizada na Rua Sabino Lemos, no município de Mirante da Serra – RO. Com área total de 167,98m².

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**CLAUSULA PRIMEIRA DO TERMO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR**

Tem como objetivo a supressão e acréscimo de valor total do contrato de R$359.707,28 (DOC/(ID 415512) conforme alinhas abaixo: Fica suprimido o valor de R$21.684,76; conforme planilha (DOC/(ID 415512) manifestação (DOC/(ID 415516), aceite empresa (DOC/(ID 415528); Oficio 018Eng. (DOC/(ID 415533). Fica acrescido o valor de R$10.507,11; conforme planilha (DOC(ID 415512) manifestação (ID 415516) Aceite empresa (DOC/(ID 415528);Oficio 018 Eng. (DOC/(ID 415533).

Ficando o novo valor Contratado :R$ 348.529,63;

**CLAUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Mirante da Serra - RO, em 03 de setembro de 2026.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

(assinatura eletrônica)

Protocolo DO43021

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 079/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1118/SEMOSP/2026
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas-máquina e veículos para manutenção viária, drenagem, recuperação de estradas vicinais e apoio às atividades de infraestrutura urbana e rural da SEMOSP, pelo período de 12 meses. VALOR ESTIMADO: R$ 3.450.022,00 (Três milhões quatrocentos e cinquenta mil vinte dois reais). DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de setembro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 03 de setembro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO43027

---

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 077/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0585/SEMADRH/2026
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material consumo (camisetas em gola polo e gola redonda, calças e confecções em geral) fracassado em pregão anterior, para atender às demandas das secretarias do município, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 13.822,40 (Treze mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de setembro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 04 de setembro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO43028

---

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 074/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1035/SEMOSP/2026
LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos automotivos, aditivos para sistemas de arrefecimento, agente redutor líquido automotivo – ARLA 32 e filtros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais de Presidente Médici/RO.VALOR ESTIMADO: R$ 1.142.940,78 (Um milhão cento e quarenta e dois mil novecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos). DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de setembro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

Presidente Médici, 04 setembro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO43030

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/PMMA/2026

PROCESSO GLOBAL Nº 788/SEMSAU/2026

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 21 de setembro de 2026, às 10h00min. (Brasília). OBJETO: AQUISIÇÃO DE 80 (OITENTA) UNIDADES DE IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBCUTÂNEO (ETONOGESTREL 68 MG). O VALOR ESTIMADO: R$ 79.773,33 (Setenta e nove mil setecentos setenta e três reais e trinta e três centavos). Informações pelo telefone 069-3448-2361 69 992262378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 03 de setembro de 2026.

Cleder de Camargo
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO43026

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PMAP/2025

PROCESSO: 1-258/ SEMA /2025.
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO – RO.
CREDENCIADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CUJUBIM- RECICLA CUJUBIM, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.049.794/0001-56.
DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/PMAP/2025 que trata da CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RONDÔNIA.
DA VIGÊNCIA: O prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato nº 040/PMAP/2025, será prorrogado por 12 (doze) meses, a contar da data de 09/09/2026.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato firmado que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 618DD5BF, data de circulação 08/09/2026.

Alto Paraíso/RO, 03 de setembro de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO43029

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO
RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2026.
PROCESSO Nº 0149/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/SRP/2026.

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços Futura e eventual aquisição de uniformes institucionais personalizados, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e setores a ela vinculados, incluindo também as demais Secretarias da Prefeitura de Chupinguaia.Vencedora a empresa: **M TESTA ATACADO LTDA - CNPJ 43.044.418/0001-03 itens: 1, 2, e 3,** perfazendo o valor total de R$ 172.542,91 (cento e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) Informações Complementares: A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 4 de setembro de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo DO43031

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1265.02.06-2026/SEMUSA/CARONA conforme PROPOSTAS Nº 13008260000124010/2024 e Nº 13008260000125016/2025 e EMENDAS PARLAMENTARES Nº 39450007 e Nº 43310007, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 50 - MEDI SAÚDE, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 90101/2025 – Processo Administrativo nº 00610998.000473/2024-38 – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, visando AQUISIÇÃO DE CAMA ELÉTRICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/FMS, do Município de Alvorada d'Oeste/RO. Constatadas a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.563.570/0001-15, com sede na AVENIDA ALTINO TOME, nº S/N – Bairro: Vila Brasília – CEP. 74.905-790 – APARECIDA DE GOIANIA - GO, pelo valor de R$ 143.858,00 (**cento e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais**), especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório CARONA Nº 016/2026, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

A presente Homologação será publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 04 de setembro de 2026.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 007/GAB/2025

Protocolo DO43032

# AVULSOS

# MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

**CONCESSÃO / RETIFICAÇÃO DE L.O.**
**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

A MINERAÇÃO SANTA ELINA IND. E COM. S/A, CNPJ 47.419.874/0005-75, com sede em Nova Brasilândia D'Oeste, RO, torna público que recebeu em 10/03/2026 via "site" da SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia a retificação da L.O. - Licença de Operação nº 159.527/2025 com validade de 4 (quatro) anos, para extração de minérios de Zinco e Chumbo, com a inclusão de Prata, por meio de lavra subterrânea na sua Mina "Marcos Paro", Linha L 05 – Sul (Linha 134), Zona Rural do município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO – Processo Mineral ANM / DNPM 886.450/2010 - Coordenadas Geográficas (Datum SIRGAS 2000): 11º 44' 29,49" S e 62º 14' 25,59" WG.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 20 de março de 2026.

Luiz Artur Brack
Procurador / Representante Legal

Protocolo DO43012

# AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

**GOVERNADORIA**
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

**VICEGOV**
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

**CASA CIVIL**
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

**OGE**
ERASMO MEIRELES E SA

**CASA MILITAR**
VALDEMIR CARLOS GOES

**SECOM**
RENAN FERNANDES BARRETO

**PGE**
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

**CGE**
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

**SUGESP**
SEMAYRA GOMES ZILLIG

**SETIC**
DELNER FREIRE

**SIBRA**
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

**SEPOG**
BEATRIZ BASILIO MENDES

**SEGEP**
JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

**SUPEL**
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

**SEPAT**
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

**COGES**
JURANDIR CLAUDIO DADDA

**SEFIN**
FRANCO MAEGAKI ONO

**SESDEC**
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

**PM**
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

**CBM**
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

**PC**
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

**SEJUS**
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO**
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

**SESAU**
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

**HBAP**
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

**HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

**HICD**
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

**COHREC**
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

**HRC**
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

**HEURO**
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

**HRSF**
JESSICA TEZORI

**HRE**
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

**POC**
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

**CEMETRON**
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

**FHEMERON**
ANILTO FUNEZ JUNIOR

**AGEVISA**
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

**CONEPODFESPREN**
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

**IESPRO**
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

**LEPAC**
PAULO JOSE GIROLDI

**SEDUC**
MASSUD JORGE BADRA NETO

**FUNCER**
LEONILDO NERY RODRIGUES

**IDEP**
IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

**SEJUCEL**
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

**SI**
GASODÁ SURUI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50

**SEAS**
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

**FEASE**
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

**SEAGRI**
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

**IDARON**
JULIO CESAR ROCHA PERES

**SEDAM**
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

**SEDEC**
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

**SETUR**
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

**SEOSP**
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

**DER**
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

**JUCER**
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

**IPEM**
MARCELO SILVA DOS SANTOS

**FAPERO**
PAULO RENATO HADDAD

**DETRAN**
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

**CETRAN**
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

**EMATER**
ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

**IPERON**
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

**AGERO**
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

**CAERD**
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

**CMR**
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

**SOPH**
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31364
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2026, às 13:50